SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2402

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA 156/2017 DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Cabixi inscrito no CNPJ: 22.855.159/0001-20

Objeto: serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (Rsu)
Valor estimado: R$ 95.212,80 (noventa e cinco mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993.
02 de janeiro de 2017.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:B35795F5

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 296/2018 DO CONTRATO 156/2017 DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Cabixi inscrito no CNPJ: 22.855.159/0001-20
Objeto: serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (Rsu)
Valor estimado: R$ 115.948,80 (cento e quinze mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 até 02 de janeiro de 2020
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993
30 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:D4918660

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 110/2019 – DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE /RONDÔNIA

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Santa Luzia do Oeste inscrito no CNPJ: 15.845.365/0001-94
Objeto: prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos
Valor estimado: R$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 18 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de junho de 1993.
18 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:6195B87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 02/2019

PORTARIA Nº*. 02/2019/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

ADENILSON ANACLETO GOMES, Secretário Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº.723/2018 de 01 de fevereiro de 2018 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.
Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Cleverson da Silva Assis – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Gilmar Piana – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorisra Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Janaina Ribeiro Matias – Técnica em Enfermagem
João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Mônica Petry – Téc. em Enfermagem
Sirlei Fatima Roman Castoldi – Auxiliar de Enfermagem
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 11 de fevereiro de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº.723/2018

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:A8A4DBC5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2019-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.016/2019-PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº174/2019.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica,tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPPE,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. Para utilização como premiação durante realizações de campeonatos Municipais e Competições Esportivas pelo período e 12 meses.
Valor total estimado da presente licitação de **R$25.188,60**(vinte e cinco mil cento e oitenta e reais e sessenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 12/03/2019.
Horário: 10h00minh (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de Fevereiro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E354925E

PODER EXECUTIVO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 011/2019.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 011/2019.

O Município de Alta Floresta D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 9.870/2019, torna público que o Pregão Eletrônico 11/2019, que trata do **Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviço especializado na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO**. Será suspenso por tempo indeterminado. Informamos ainda que todas as publicações relacionadas ao respectivo pregão, bem como nova data para abertura da sessão serão comunicadas nos meios oficiais e ainda nos sites www.licitanet.com.br e www.altaflorestadoeste.ro.gov.br– "Transparência Municipal". Outras informações pelo telefone (69) 3641-2818.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C6CB8346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 004/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM CANAL DE COMUNICAÇÃO POR MEIO DE MÍDIA ÓPTICA;
PROCESSO: Nº 136/SEMFAP/2019, interessado a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso da Secretaria Municipal;
VALOR R$: 125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/02/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/03/2019 ás 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/03/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 08/03/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E916A0BE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a RENOVAÇÃO DE **LICENÇA PRÉVIA**, referente a Obra de Construção de Pontes de Concreto Armado e Aço nas Estradas Vicinais e Construção de Galerias Pluviais no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO – Convênio nº 852368/2017 SICONV tendo como objetos: PONTE DA P-30 KM 12 (RIO VERMELHO) de 130m²; PONTE DA LINHA 105 KM 01 (RIO COLORADO) de 78m² e GALERIA PLUVIAL NA RUA TIRADENTES de 4m², sendo as duas pontes localizadas na zona rural e as galerias na zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 15 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AA602CB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 009/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-778/SEMSAU/2018, cujo objeto é a "(*Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Conserto, no Aparelho de Ultrassonografia modelo Medison AS 8000S.)",* no valor global de **R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais). Em favor da empresa: **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF:** 27.457.005/0001-02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso - RO.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 18 / 02 / 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A028D593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO 015/2019/SEMAP/AP/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019/PMAP

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2547/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação**,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 015/2019/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA OU MAIOR LANCE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal Administ. Planejamento e Finanças - SEMAP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-210/2019/SEMAP.
OBJETO: **Contratação de Instituição Financeira bancária, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de pagamento da folha salarial dos funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou conta salário sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; observando o prazo fixado na Resolução CNM BACEN 3424/2006, nos termos e condições constantes conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).**
Valor Estimado: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Processo Administrativo nº 1-210/SEMAP/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 21/02/2019**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 11/03/2019 às 10:00 horas.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia 11 de MARÇO de 2019, às 10:05 horas.(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 11 de MARÇO de 2019, às 10:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Dia 11 de MARÇO de 2019, às 10:30 horas.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 20 de fevereiro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:18AA74E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **TOMADA DE PREÇO 013/CPL/2018**, através do **Processo Administrativo nº 1-1076/SEMSAU/2018**, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa para Realizar Serviços de Instalação visando a Implantação de portão de ferro em chapa Galvanizada plana com fornecimento de materiais e mão de obra para atender o Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz"**, sendo o valor global de R$ 54.397,64(Cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 84.677.956/0001-40**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

18 / 02 /2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FD0CDA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-625/SEMSAU/2018, cujo objeto é a "8ª (Oitava) Revisão do veículo Toyota Hilux CDLOW4FD, placa NEE-3154...", sendo valor global de **R$ 2.610,43 (dois mil e seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos)**, em favor de NISSEY MOTORS LTDA. CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 18 / 02 / 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A43F81F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 173/SEMFAZ/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CPL/2019
PROCESSO Nº 173/SEMFAZ/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMFAZ.
DO OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de **(serviços de gráficos e editoriais)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **valor estimado: R$ 15.928,40** (quinze mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 07/03/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 07/03/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 07/03/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 173/SEMFAZ/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2019.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:68A838F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 001/CC/2019 PROCESSO ELEITORAL COMDIMA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de convocação para processo seletivo das entidades que se interessam em ocupar vaga de Representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Ariquemes 2019 a 2020.

O Plenário do Conselho Municipal dos direitos da Mulher de Ariquemes - COMDIMA/AR, no ato de suas atribuições legais, instruído pela lei Municipal de nº 1.779 de 10 de junho de 2013, Decreto nº 8.202, de 6 de março de 2014 que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM

Faz - se publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos representantes da sociedade civil, representantes de bairro, representantes dos empresários (a), representante do atendimento à mulher, representante do segmento religiosos, representante de entidade assistencial rural, representante da OAB, do Município de Ariquemes por processo seletivo para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes – Estado de Rondônia.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

a). As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Municipal dos direitos da mulher para o biênio 2019/2020.
b). As entidades serão disciplinadas por este Edital.
c). Poderão participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal dos direitos da mulher de Ariquemes todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
d). As entidades deverão apresentar no ato da inscrição os nomes das pessoas que irão representá-las no Conselho Municipal dos direitos da mulher. Serão habilitadas e aprovadas 14(quatorze) entidades para compor o Conselho Municipal dos direitos da mulher, respeitando a paridade.

II) O COMDIMA DE ARIQUEMES SERÁ COMPOSTO POR:
50% (cinquenta por cento) de entidades representantes entidades governamentais
50% (cinquenta por cento) de entidades da sociedade civil organizada;
Representantes de bairro, representantes dos empresários (a), representante do atendimento à mulher, representante do segmento religiosos, representante de entidade assistencial rural, representante da OAB;

III) DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:
DAS ENTIDADES
Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;
As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição, acompanhada dos documentos abaixo.
Ata da reunião de fundação;
Cópia do CNPJ da Entidade;
Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório.
Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada.
Comprovação de existência e funcionamento a mais de 2(dois) anos

DOS REPRESENTANTES LEGAIS:
Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas.

DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NO COMDIMA;
Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho.
É vedada a segunda recondução consecutiva de representantes de entidades no COMDIMA/AR, independente da condição de titular ou suplente.
A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.
É vedada a representação no COMDIMA/AR mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.
Os representantes das entidades deverão apresentar os seguintes documentos:
Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas;
Documento de indicação da diretoria da entidade com os nomes dos conselheiros Titular e Suplente.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será feita pela Comissão Eleitoral instituída através da Deliberação da Reunião ordinária do dia 01 de outubro de 2018-COMDIMA/AR/2018.
A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) representantes indicados pela plenário do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher
A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus pares, um presidente e um vice-presidente de seguimentos diferente.
A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição.
A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes na área de assistência à mulher;
Habilitar os representantes dos seguimentos, legalmente constituídos no município de Ariquemes-RO;
Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.
Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação

V - DA HABILITAÇÃO

Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;
Ter representatividade no município de Ariquemes;
Ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação com abrangência no município de Ariquemes;

VI – DA APROVAÇÃO

Serão aprovadas 14 (quatorze) entidades, respeitando a paridade, nas seguintes condições:
Atender os dispostos nos itens I a III deste edital;
Ter maior representatividade no município de Ariquemes;
Ter maior abrangência no município de Ariquemes;
Ter maior tempo de atuação no município de Ariquemes.

VII – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15(quinze) dias;
Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: 5 (cinco) dias a contar do prazo final das inscrições.
Os recursos serão analisados num prazo de 5 (cinco) dias após final das A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral.

VIII – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, bem como, os recursos porventura impetrados, serão protocolados na sede da Casa dos Conselhos de Ariquemes, Rondônia, na Av. Avenida Tancredo Neves, Nº 2464, Setor Institucional, no horário das 8:00 as 13:30 horas de segunda a sexta feira.
A/C Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Verônica Suely).

IX – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste Município.

ELINEIDE FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA/RO

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:00E86F66

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/CC/2019 CREDENCIAMENTO DAS OSC NA CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 002/CC/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil na Casa dos Conselho do Município de Ariquemes - RO".

A CASA DOS CONSELHOS do Município de Ariquemes, neste ato representado pelo Diretor Executivo Marco Antonio Lazaretti do Prado, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Decreto Municipal 13.347 de 04 de agosto de 2017 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017.

Considerando o decreto 504/07 que cria a Casa dos Conselhos.

Considerando o decreto 13.347/17 de aprovação do Regimento Interno da Casa dos Conselhos em seu artigo 2º das suas atribuições.

Considerando o decreto 13.032/17 do credenciamento das organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE

Art. 1° - Convocar as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para cadastramento na Casa dos Conselhos.

Art. 2° - Para efeito desta resolução, considera-se:

I - Organização da Sociedade Civil

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio e que os aplique integralmente em seu objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Sociedades Cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999: as integradas por pessoas em situações de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

Organizações Religiosas que se dediquem a projetos de interesse público e de cunho social distintos das atividades destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II – Parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

III – Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente das quais resultem em produtos ou serviços necessários à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela Organização da Sociedade Civil;

IV – Termo de Colaboração: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pela Administração Pública Municipal, com transferência de recursos;

V – Termo de Fomento: instrumento de formalização de parcerias com plano de trabalho proposto pelas Organizações da Sociedade Civil, com transferência de recursos;

VI – Acordo de Cooperação: instrumento de formalização de parcerias, sem transferência de recursos financeiros;

Art. 3° - Para credenciamento nesta Casa dos Conselhos, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição;
Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
Comprovante de endereço;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Cópia do CPF e RG do presidente, vice e tesoureiro; e
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 4° - O registro inicial poderá ser requerido a qualquer tempo e terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição do certificado de registro.
.

Art. 5° - O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na sede da Casa dos Conselhos, Av. Tancredo Neves nº 2464, Setor Institucional, das 07h30min às 13h:30 de segunda a sexta-feira.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:477B9537

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 009/2018
Processo nº 9223/2018 - Semdes
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 19.02.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para adição à despesa de pessoal estabelecida no Termo de Fomento Nº 009/2018 em virtude de férias e rescisões contratuais, no valor de R$ 171.765,06. Conforme plano de trabalho de fls 488/509.
VIGÊNCIA: até 19/05/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9223/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:EDA5AD83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	137.180.088,82	137.180.088,82
01	VINCULADO	26.785.014,36	0,00

00	Recursos Próprios	26.794.226,11	0,00
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	-9.211,75	0,00
TOTAL		**163.965.103,18**	**137.180.088,82**

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:074EFB5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
Exercício de 2018	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BBF0620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 298/2018

Processo nº 12.841/2018 - Semed

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.
OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato Nº 928/2018, de Aquisição de combustíveis
(óleo diesel S-10).
PRAZO: 10 (dez) meses
VALOR: R$ 1.266.666,67 (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil reais e sessenta e sete
centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.841/2018
Gestora do Contrato: Marly Ribeiro Pinheiro Mat 6371-1
FISCAIS DO CONTRATO: Luiz Carlos Bongiolo Mat 41788
Carlos Rodrigues de Souza Mat 85197.

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:464FAE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALÇÃO

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (19/02/2019), às 10h, na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, na sala do Núcleo de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 288/2018 de 19/12/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2018, presente os funcionários públicos municipais, o senhor Enoque Nunes da Silva, Maria Barros da Silva Pinto, Vera Núbia Gomes Carvalho, e Lisandra Gonçalves de Souza Silva, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte: a) - Autuação da Portaria nº 288/2018 de 19/12/2018, Portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes /RO; b) – Juntada do Processo nº 1-1819/2019 Vol. I, versa sobre indícios de possíveis irregularidades no âmbito de repasses financeiro exercício 2016, para a Associação das Esposas e Familiares dos Policiais Militares e Bombeiros de Ariquemes e Região (AEPOMIARB); c) – Indicação da secretária da Comissão de Sindicância a senhora Maria Barros da Silva Pinto, matrícula nº 2837-1, Agente de Serviço Escolar, Nível III. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pelo senhor Presidente, Membros e por mim Maria Barros da Silva Pinto.

ENOQUE NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
Secretária da Comissão

VERA NÚBIA GOMES CARVALGO
Membro da Comissão

LISANDRA G. DE SOUZA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:5473187F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 001/2019/SEMA

NEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilma Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Givanilda Francisca dos Santos	389.659.412-53	1757/2019	003/2019	12/02/2019
Maria Eunice da Conceição Aires	813.022.743-68	1774/2019	004/2019	12/02/2019

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 20 de Fevereiro 2019 .

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:1669CC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 044/2019 PROCESSO N° 151/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV

2) M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato é a contratação de serviço de agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme as especificações e condições constantes no **PROCESSO n° 1674/SEMPOG/2018 – Ata de Registro de Preço n° 038/SEMPOG/2018 – Pregão n° 025/2018/Pregão/SML/PMA/GSRP.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2019.

FISCAL DO CONTRATO: SIMONE ADRIELE KLEINSCHIMITT

Ariquemes – RO, 14 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:AEDA398E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45** o valor de **R$ 156,91 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos**), através **da Inexigibilidade de Licitação nº 039/2019/ CPLMS - Processo nº 5-8/AGERB/2019**, de acordo com o artigo 25, I, disposto na Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

Buritis – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente/AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:E3BA836F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **5-8/2019/AGERB**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, referente às despesas com taxas de regularização do veículo ETHIOS- Placa NDO 4403 pertencente à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis/RO-AGERB.**
Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 156,91** (cento e cinqüenta e seis reais e noventa e um centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 20 de fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:59DF83D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/CPLMS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR – NAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

No dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019, às 09h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto 8793/GAB/2019, sendo que o senhor: ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA CPF:208.006.651-04 Protocolou os envelopes 1 e 2 nesta CPLMS.
A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada através de publicação nos seguintes jornais: Diário Oficial dos Municípios; jornal "A Gazeta de Rondônia", mural da Prefeitura no dia 04/02/2019, os comprovantes das citadas publicações encontram-se aos autos, bem como o edital foi disponibilizado gratuitamente no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
O Presidente abriu a sessão pública na presença dos membros da Comissão, sendo a partir desse momento inadmissível a aceitação de novos envelopes. Foi aberto somente o envelope da documentação de Habilitação, a proposta permaneceu lacrada sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
Posteriormente realizou-se a análise dos documentos de habilitação, e após minuciosa vistoria e conferência dos documentos apresentados, o senhor ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA não apresentou a documentação conforme solicitada no edital (deixou de apresentar a Certidão Negativa do Tribunal de Contas Estadual e a Declaração de

quitação das últimas contas de energia), e o presidente declarou o mesmo **INABILITADO.**
Será aberto o prazo para apresentação de recurso até o dia 28/02/2019 conforme o artigo 109 da Lei 8.666/93
Em ato justificativo, o presidente comunicará a publicação de nova data para o edital de licitação em questão, que será remarcado e publicado nos meios de comunicação originários e citados acima. Nada mais havendo a relatar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS.

Buritis, 19 de fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/ GAB/PMB/2019

WESLEY PEREIRA DE SOUZA
Membro
Decreto 8793/ GAB/PMB/2019

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2FCC59B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1299/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a proprietária do imóvel a Senhora **SUZANA KURPIEL MAIA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 664724 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o º 660.540.102-63, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2794, Setor 02, município de Monte Negro/RO, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **ALEXANDRO KURPIEL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 583527 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 023.709.339-17, residente e domiciliado na Rua Heleno de Andrade, nº 1446, Setor 02, neste Município de Buritis/RO, para administrar o imóvel urbano denominado Lote 06, Quadra 41, localizado à Rua castanheira, nº 1741, Setor 03, neste, conforme procuração acostado a fl. 76, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1299/2018-SEMUSA, cuja celebração foi Homologada e Adjudicada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 115, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste contrato constitui na locação de imóvel urbano, conforme termo de referência aos autos em epigrafe, sendo: **Locação de um Imóvel urbano para instalações e funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e CAF (Central de Atendimento Farmacêutico)**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e o Termo de Referência deste processo.

Locação de um Imóvel em alvenaria, no perímetro urbano de Buritis, medindo no mínimo 370m², devendo contar em sua estrutura com:

- Instalações elétricas, em perfeitas condições de funcionamento;
- Ser de fácil acesso.

O prédio deverá atender aos requisitos:

- Pintura interna e externa;
- com sistema de iluminação e ventilação, adequados à funcionalidade.
- 02 (dois) banheiros.

c) O prédio deverá contar em seu espaço físico externo com no mínimo:
- Garagem lateral com espaço para estacionar 02 (dois) carros

A presente contratação terá seu período inicial de vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de instalação **do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e CAF (Central de Atendimento Farmacêutico)**, prorrogáveis segundo legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no **Processo nº 1-1299/2018** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existentes, deverão ser comunicados forma objetiva, clara e eficaz ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

Observando que a Secretária Municipal de Saúde concedeu um prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, sob pena de rescisão do presente contrato, conforme solicitado pela proprietária a fl. 137, para que a mesma conclua as adequações apontadas no Laudo Técnico de Vistoria de Edificação de fls. 101, considerando o que ainda falta ser concluído no imóvel em questão, de acordo com a descrição relacionada a seguir:

- **Adaptação nos banheiros (NBR 9050);**
- **Acessibilidade na entrada do imóvel;**
- **Pintura externo;**
- **Adequação das paredes, tendo em vista a umidade e mofo;**
- **Vistoria na parte elétrica.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

§ 1º O Setor responsável deverá juntar nestes autos a certificação e o ateste, referente a data de instalação e funcionamento do objeto, ou seja, do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e CAF (Central de Atendimento Farmacêutico).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de Locação do imóvel, o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, **sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação e funcionamento do objeto, ou seja, do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e CAF (Central de Atendimento**

Farmacêutico), através da certificação e ateste do setor responsável da secretaria da origem.

Os valores previstos neste contrato poderão ser reajustados, após **12 (doze) meses**, **a partir da data de instalação e funcionamento do objeto**, na emissão do Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação, mediante justificativa e solicitação formal ao locador. O índice de reajuste será o IGP-M, **podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.
A Secretaria da pasta deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa para a municipalidade, através de pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de instalação e funcionamento do objeto pretendido de acordo com a cláusula primeira deste, podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Início da execução será a contar da data do efetivo funcionamento do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e CAF (Central de Atendimento Farmacêutico), imóvel urbano denominado Lote 06, Quadra 41, localizado à Rua Castanheira, nº 1741, Setor 03, neste Município, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a secretaria da pasta, providenciar a devida certificação nos autos, considerando que a mesma deverá conter a data de recebimento pelo locador do imóvel em questão.

• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dia, depois de realizado o ateste da nota fiscal pelo fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação.
• O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo para isto, deverá ser mencionado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
• Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
• Serão retidos na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, conforme IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.
• Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.
• Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária:

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00

EMPENHO: 62/2019
02.08.01– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº 178
Valor empenhado: R$ 15.000,00
Período empenhado: 06 (seis) meses

EMPENHO: 63/2019
02.08.01– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº 213
Valor empenhado: R$ 15.000,00
Período empenhado: 06 (seis) meses

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

§ 1º OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assimilando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal de contrato previamente designado, podendo recusar a locação em qualquer momento deste que comprove que o mesmo está em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Fornecer à Contratada recibo descriminado das importâncias pagas, vedadas à quitação genérica;
Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual, deverá ser solicitado o imediato conserto que correrá as expensas da Contratada;
Pagar o aluguel no prazo estipulado;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Restituir o imóvel, no estado em que o receber, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse;
Comunicar a Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora;
Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
Pagar as despesas de telefone bem como o consumo de energia elétrica, água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela Contratada ou por seu mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245/91;
Atestar as notas fiscais, por meio do fiscal do contrato competente (s) para tal;
Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais;
Realizar um relatório circunstanciado e levantamento técnico com fotografias, demonstrando a forma que o imóvel se encontra no momento da entrega para administração.
Passar para o nome da municipalidade as contas das concessionárias de energia e água;
Os impostos e taxas, como IPTU, bem como os demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado são encargos de responsabilidade do locador/proprietário do imóvel.

§ 2º OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Após assinatura do Contrato, o Contratante apresentará, para aprovação da Contratada, planta baixa com proposta para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela Contratante;
Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas para atender o padrão de infraestrutura;
Contratada deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
Providenciar a atualização do Lauto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contrafogo;
Informar à Contratante quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
A Contratada, no caso de venda do imóvel objeto da presente Locação, dentro do período de vigência do Contrato, fica obrigado a dar ciência por escrito da existência deste Contrato, dando, outrossim, conhecimento da melhor proposta obtida, a fim de ser exercido, em igualdade de condições, o direito de preferência, pelo Locatário, na forma da Seção V, capítulo I da Lei nº 8.245/91. O Contrato deverá ser averbado junto à matrícula do Imóvel no R.G.I (Registro Geral de Imóvel).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objete deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pelo proprietário e aceito pelo Contratante;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, o contratado adjudicatório ficará sujeito, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 3º - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este contrato vinculado à proposta comercial constante no processo nº 1-1299/2018, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgir na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SUZANA KURPIEL MAIA
Proprietário
CPF nº 660.540.102-63
ALEXANDRE KURPIEL
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1299/2018 - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUZANA KURPIEL MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E CAF (CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO)

EMPENHO: 62/2019
02.08.01– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde – 15%
3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº 178
Valor empenhado: R$ 15.000,00
Período empenhado: 06 (seis) meses

EMPENHO: 63/2019
02.08.01– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026 – Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº 213
Valor empenhado: R$ 15.000,00
Período empenhado: 06 (seis) meses

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO IMÓVEL

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:290EC9E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019/PMC.

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 004/2019/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal nº050/2017, **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 10Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso à Internet. - Valor estimado R$ 18.000,00, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **25/02/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **11/03/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **11/03/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **11/03/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **11/03/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 20 de fevereiro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:3AAB11AA

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2018.

NOTA DE ESCLARECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2018.

A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, através do Prefeito Municipal Silvênio Antônio de Almeida, torna público a **Nota de Esclarecimento** referente à **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2018,** publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 19 de fevereiro de 2019, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ONDE SE LÊ:
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP.....R$925,00 (novecentos e vinte e cinco) Reais. Valor total do lote 02.

LEIA-SE
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP.....R$925,00 (novecentos e vinte e cinco) Reais. Valor total do lote 04

Cabixi-RO, 20 de fevereiro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:BA98E78A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0023/2019¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADOR DE AR PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL).**

FORNECEDOR: ANTUNES & COSTA COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 14.609.318/0001-89
VALOR:R$ 2500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:C37D1E6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 41/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDIVALDO GOMES DA SILVA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
563.331.372-00	520205/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		19/02/2019		20/02/2019

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR EDIVALDO GOMES DA SILVA POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$360,00 NO REDUZIDO 02 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 817 PROCESSO 131/2019.

PERIODO DE DESLOCAMENTO: 19/02/2019 A 20/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL NBX 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19.02.2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A751B81F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 26/02/2019 (terça-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CB312DC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0107/PMC/2019.

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária de Saúde;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, a partir de 21/01/2019 a 19/01/2021, a servidora municipal TERESINHA CICERA TEODORO**,** inscrito no RG sob o nº 000525859 SSP/RO e CPF nº 593.328.592-72 contratada no Cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 6540.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 21/01/2019.

Cacoal - RO, 15 de Fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:79CE49A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0065/PMC/2019.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
AMOS MADEIRA	1455	07/01/2019	A PEDIDO	BRAÇAL
DANIELLY PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	7954	01/01/2019	A PEDIDO	MÉDICO GENERALISTA
EVANSKELLY CRISTINA FERNANDES	4967	20/12/2018	A PEDIDO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
GERALDA MARIA CASSIMIRO VASCONCELOS	595	20/12/2018	A PEDIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
HIOLENE DA SILVA BRAUNA	6408	31/12/2018	PAD	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
OTACILIO JOSE DOS SANTOS	1434	04/01/2019	ÓBITO	BRAÇAL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 04 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1FF50867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0058/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1379	EVANILDA BOONE DO NASCIMENTO	ZALADORA	AGENTE DE PORTARIA	23/01/19 a 23/01/20	SEMED
2837	IRACEMA DA SILVA ENDRISSE	COZINHEIRA	AGENTE DE PORTARIA	14/01/19 a 14/07/19	SEMED
4120	JORGE MESSIAS DE SOUZA	PEDAGOGO 40H.	AGENTE DE BIBLIOTECA	18/01/19 a 18/07/19	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 14 de janeiro de 2019**.**

Cacoal - RO, 29 de janeiro de 2019.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D770919A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/02/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9699/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de fevereiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A94F4AC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 27/01/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 2728/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de fevereiro 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CE048639

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 08/02/2019, o prazo para conclusão do procedimento administrativo de Sindicância nº 4253/PMC/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de fevereiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:486EAA76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 035/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/02/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9931/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de fevereiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9679F4FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/02/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9938/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de fevereiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1C16D669

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 PROCESSO N° 10393/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TERRESTRES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Valor prévio R$ 527.788,90. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/03/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de fevereiro de 2019.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:25B874DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 PROCESSO N° 778/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Valor prévio R$ 388.752,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 11/03/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de fevereiro de 2019.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:74942FD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 56/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalho de campo na Zona Rural/ Divinópolis - RO referente á Divulgação/Execução da Campanha da Vacinação de Rotina (HPV – Meninas e Meninos), em favor dos servidores: Cleidivaldo Brito Silva portador do CPF 294.638.152-87, Guarda de Endemias/ Luciene Aparecida Rodrigues Alves portadora do CPF 901.512.242-34, Chefe de Departamento de Doenças e Agravos/ Graciele Dias Brunel, portadora do CPF 901.512.242-34, Atendente Admin. Saúde (cedida com ônus de Ouro Preto do Oeste-RO)/ Francisca Soares de Freitas Souza portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências.
RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalhos de Campo na Zona Rural / Divinópolis – RO referente a Divulgação/Execução da Campanha de Vacinação de Rotina (HPV – Meninas e Meninos), em favor dos servidores abaixo:

Cleidivaldo Brito Silva - período : 15/01/19, 22/01/19, 29/01/19, 05/02/19;
Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140
Luciene Aparecida Rodrigues Alves - período : 15/01/19, 22/01/19, 29/01/19, 05/02/19;
Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140
Graciele Dias Brunel – período: 05/02/19;
Meio de transporte : veic. oficial doblô QTD-6140
Francisca Soares de Freitas Souza - período : 15/01/19, 22/01/19, 29/01/19, 05/02/19;
Meio de transporte: veic. oficial doblô QTD-6140

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cleidivaldo Brito Silva, 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos)

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Luciene Aparecida Rodrigues Alves , 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos)

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta e três reais e cinqüenta seis centavos)

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza 04 (quatro) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 334,24 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte quatro centavos)

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de fevereiro 2019.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E8E57D5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0101/PMC/2019.

Dispõe sobre a redução de carga horária DE 50%(cinqüenta por cento)da servidora municipal e dá outras providências.

A secretária Municipal de Administração de Cacoal Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO o que dispõe o parecer técnico do SESMT;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 280 da Lei Municipal nº 2735/PMC/2010.

Art. 1° - PRORROGAR REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no prazo de 12(doze) meses, a contar de 31/01/2019 a servidora municipal ROSIMEIRE DE MORAES CASTRO, inscrita no RG sob o nº 1001387 SSP/RO, e CPF Nº 279.225.102-68 contratada no cargo de ZELADOR, cadastro 2395, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com 50% (cinqüenta por cento) carga horária de trabalho diário (sendo 4(quatro) horas diária), com base no Art.280 da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 31 de janeiro de 2019.

Cacoal - RO, 14 de Fevereiro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E913F5C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7552/2018
b) Licitação Nrº :	151/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	08/02/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50
VENC. DOS ITENS: 23, 26, 28, 30, 42, 44, 96, 98
VALOR HOMOLOGADO: R$ 9.202,05

Fornecedor: ANTONIO PROCOPIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 28.543.511/0001-79
VENC. DOS ITENS: 07, 24, 29, 67, 68, 77, 88, 99, 103
VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.840,68

Fornecedor: AUTOLUK- COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34
VENC. DOS ITENS: 32, 45, 72, 78, 79, 90, 101, 102, 105
VALOR HOMOLOGADO: R$ 14.108,32

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21
VENC. DOS ITENS: 85, 89, 91
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.262,76

Fornecedor: GBIM IMP E EXP E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.806.894/0001-41
VENC. DOS ITENS: 01, 20
VALOR HOMOLOGADO: R$ 185.423,04

Fornecedor: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.207.284/0001-78
VENC. DOS ITENS: 60, 84
VALOR HOMOLOGADO: R$ 27.180,66

Fornecedor: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
VENC. DOS ITENS: 74
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.980,00

Fornecedor: P. D. V. PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
VENC. DOS ITENS: 08, 09, 17, 27, 34, 46, 48, 49, 50, 52, 58, 64, 66, 70, 75 ,76
VALOR HOMOLOGADO: R$ 268.625,45

Fornecedor: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09
VENC. DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 13, 14, 15, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 71, 73, 81, 82, 83, 93, 94, 97, 100
VALOR HOMOLOGADO: R$ 733.816,10

Fornecedor: RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.994.044/0001-09
VENC. DOS ITENS: 18, 19, 21, 22, 37, 69, 80
VALOR HOMOLOGADO: R$ 270.188,00

Fornecedor: WEVERTON DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 30.002.888/0001-62
VENC. DOS ITENS: 11, 16, 25, 31, 43, 47, 86, 87, 92, 95, 104
VALOR HOMOLOGADO: R$ 88.823,06

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.614.450,12.

CACOAL, 19 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretario Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7E87B94F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 151/SUPEL/2018

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 151/SUPEL/2018 referente ao Processo Administrativo 7552/GLOBAL/2018 no valor de R$ 1.614.470,12. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 14 de fevereiro de 2019.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 19 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretario Municipal de Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes De Cacoal

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8BCE3C76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 6706/2017 ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 082/COGEM/2017, com a finalidade apurar as responsabilidades de quem deu causa à contratação direta da empresa IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, apurando-se, inclusive, eventual existência de dano ao erário municipal e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 119/ 124) que, considerando a impossibilidade de aplicação de pena administrativa disciplinar, bem como ausência de prejuízo ao erário municipal, opinou pelo arquivamento com fulcro no artigo 219, I, da Lei 2.735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 127, acolhendo as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 20 de fevereiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6FF94662

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Presidente da Fundação Cultural de Cacoal e o Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8186/2018
b) Licitação Nrº :	188/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	06/02/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.524.215/0001-50
ITEM: 02
Valor Homologado - R$ 37.680,00

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88
ITENS: 01, 03
Valor Homologado - R$ 25.922,64

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 63.602,64

CACOAL, 06 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da FUNCCAL

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CE5B5038

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.151/PMC/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o memorando n. 031/GAB/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 1101484 SESDEC/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 860.765.152-87, do cargo de Secretária Municipal de Educação interina.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.107/PMC/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

Cacoal/RO, 19 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9EF9178F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 137/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 071/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO FABRICADO COM MALHA DE AÇO)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** CNPJ: **27.125.873/0001-87**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 115,00. Item 02: R$ 115,00 e Item 03: R$ 170,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 055/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4029F483

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 137/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 071/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO FABRICADO COM MALHA DE AÇO)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **E. DE FREITAS - ME,** CNPJ: **27.521.468/0001-88**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 04: R$ 206,87. Item 05: R$ 177,73 e Item 06: R$ 349,48. Obs.: A íntegra da Ata Nº 056/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:67F15C82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 131/SAAE/2018**. PROCESSO: **Nº 061/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**; CNPJ **12.884.672/0004-39**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02: R$ 14,18. Obs.: A íntegra da Ata Nº 057/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 12 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C5601443

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 131/SAAE/2018**. PROCESSO: **Nº 061/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; CNPJ **60.858.131/0001-36**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1,72. Obs.: A íntegra da Ata Nº 058/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 12 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D761E99B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 01/SAAE/2017

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONVENIADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL – CERNIC – CNPJ 04.392.235/0001-66;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 01/SAAE/2017 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 25/01/2020.
Data de assinatura: 25/01/2019

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

DANIELA PATRÍCIA FOLONI BIACHINI
Presidente do CERNIC

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5BB65E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Dhanni Dias dos Reis	Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Creche	2º	E.M.E.I.E.F Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia, 20 fevereiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:7059B08F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA N°12/2018 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

Ata de Reunião Extraordinária, realizada aos 24(vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2018,ás 15 horas, na sede da Câmara Municipal, convocada através de Edital pela Superintendente do IPECAN. Estavam presentes as servidoras do IPECAN, a Senhora Superintendente Izolda Madella, a Diretora Financeira Solange dos Santos Inácio, os membros do CAF- Conselho Administrativo e Fiscal, sendo a Senhora Roseli Heleno dos Santos, Geraldo Braga da Silva, Márcio Rozano de Brito e a Presidente do Conselho a Senhora Ivonete Apª da Cruz. Do comitê de Investimento estavam presentes o senhor Danilo Santos da Costa e Gilmario Silva de Góes.Os trabalhos foram conduzidos pela Senhora Izolda Madella, superintendente do IPECAN e Presidente do Comitê de Investimentos, que cumprimentou aos presentes e passou a pauta Constante do edital de convocação sendo: Analise e Aprovação da PAI-2019. A Senhora Izolda, explicou

que, conforme conhecimento dos Conselheiros a elaboração da PAI(Politica Anual de Investimentos)tem por objetivo cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios da Previdência Social – RPPS. Assim, o Comitê de investimento Juntamente com a empresa de Assessoria Financeira elaboraram a presente politica que será apresentada. Ao CAF- Conselho de Administração e Fiscal, caberá a analisa e aprovação da Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia –RO, que será aplicada em 2019, cujos termos constam abaixo. Na sequencia foi disponibilizado aos presentes documentos e informações, juntamente com a minuta da Politica que em síntese estabelecem a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 – alterada pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, nas disposições da Portaria 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência. A Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do IPECAN.Avigência da política compreende o período entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Foi frisado pelo comitê de investimento que, a elaboração desta politica busca definir alocações em produtos e ativos para obter resultados compatíveis à **cumprir a Meta Atuarial,** considerando o cenário econômico e financeiro esperados**,** tendo estabelecido juros de 6% a.a acrescida de um índice inflacionário IPCA. A composição da Carteira do IPECAN buscará rentabilidades utilizando como instrumento de auxílio o benchmark como CDI e os índices ANBIMA(IMA –GERAL, IRF-M,IMA-B,IMA-B 5, IDKA e etc...) para os fundos de Renda Fixa. Para os de Renda Variável temos o IBOVESPA, IBrX,IBrX-50.A previsão das despesas Previdenciárias para o exercício de 2019, sem os benefícios de Curto Prazo que estão sob responsabilidade do ENTE é de R$ **1.169.000,00**(Hum milhão cento e sessenta e nove mil reais) e as despesas administrativas estão previstas em **R$ 350.000,00**(Trezentos e cinquenta mil reais). Após apreciação da minuta apresentada e entendimento que o objetivo do IPECAN é realizar investimentos sem grandes riscos, preferencialmente em carteiras que busquem atender a Meta Atuarial. Atualmente o IPECAN está enquadrado com perfil de investidor MODERADO. Para 2019, conforme verificamos poderão ser feitos alguns investimentos para obter resultados acima do índice inflacionário permitindo assim que o IPECAN passe a ser um investidor **Moderado** com tendência a **Arrojado**. A presente politica pode sofrer modificações em virtude das alterações na legislação que rege a aplicação de recursos para os RPPS, bem como decorrente de mudanças significativas no cenário econômico. Estas alterações serão discutidas com os conselhos deste RPPS e com o comitê de investimento. A integra da PAI 2019, será publicada, em até 30(trinta) dias no Portal da Transparência, na página do IPECAN com acesso https://camponovo.ro.gov.br sendo disponibilizada também na sede do IPECAN, para que todos os interessados possam ter acesso. Nada mais a ser tratado a Politica apresentada para o ano de 2019, pelo Comitê de Investimento foi aprovada, sem objeção por todos os presentes. A presente ata lavrada em folhas soltas segue assinada por mim, Geraldo Braga da Silva, secretário do CAF que lavrei a presente ata,pela Superintendente do IPECAN a senhora Izolda Madella e pela Presidente do CAF- Conselho Administrativo e Fiscal a Senhora Ivonete Aparecida da Cruz.Os demais presentes acima mencionados, assinam em lista de presença que segue anexa.

IZOLDA MADELLA
Superintendente

GERALDO BRAGA DA SILVA
Secretario do CAF

IVONETE APª DA CRUZ
Presidente do CAF

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:E431910E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE – Coordenadora da Atenção Básica de Saúde – Cad. 10060,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
ORGAO: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 10.301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0016 – Gestão Administrativa do FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.:2067 – Manutenção das Atividades – Coordenação de Atenção Básica
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 332
FICHA: 333

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

YODA JANAÍNA IKENOHUCHI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DA3EF279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 117/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços especializados em Fisioterapia, para atender pacientes conforme Solicitações do Ministério Público, liminares judiciais e outros. Processo nº 117/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta do Fornecedor:
- JANAINA O. M. VIEIRA - ME – CNPJ nº 20.282.673/0001-99
- VALOR TOTAL R$ R$ 20.400,00
Vencedora, conforme cotação de preços, fl. nº 21, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 20/02/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C405CCE9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1111/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços para confecção de portão em chapa de aço no corredor do necrotério do Hospital Municipal. Processo nº 1111/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- JOSÉ ANTONIO SILVA SOARES, CNPJ N° 27.804.866/0001-01
- VALOR TOTAL R$ R$ 800,00
Vencedora, do item constante na Cotação de preços fl. nº 13, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 20/02/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:18C8C956

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 337/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com contratação de serviços especializados em PEDIATRIA, para atender solicitações de liminares judiciais, ofícios do Ministério público e outros. Processo nº 337/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta do Fornecedor:
- B.I. PEREZI FILHO - ME – CNPJ Nº 11.186.235/0001-36
- VALOR TOTAL R$ R$ 300,00
Vencedor, conforme orçamento, anexo à fl. nº 17, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 20/02/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:06ACB32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 471/2018/SEMFIN, 699/2018/SEMAS, 779/2018/SEMAM, 780/2018/SEMOSP e 516/2018/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, Pregão Eletrônico 001/2018/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, ATA de registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAL QUÍMICO, visando atender as necessidades da SEMAD, SEMAS, SEMUSA, SEMAM e SEMOSP, pertencentes ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **BONIN & BONIN LTDA-ME – CNPJ: 29.004.099/0001-81.** Detentora dos Itens: 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 167 – Valor Adjudicado: R$ 22.167,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais).

Fornecedor: **AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTO LTDA – CNPJ: 29.220.145/0001-80.** Detentora dos Itens: 01, 03, 07, 08, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 46, 54, 55, 59, 74, 76, 77, 78, 83, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 130, 132, 133, 134, 135, 144, 146, 170, 173, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 205, 207 e 208 – Valor Adjudicado: R$ 142.932,51 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: **SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELLI – ME – CNPJ: 08.935.522/0001-97.** Detentora dos Itens: 02, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 16, 20, 21, 23, 25, 28, 30, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 187, 190, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, e 206 – Valor Adjudicado: R$ 94.212,85 (noventa e quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 259.312,36 **(duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos).**

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 18 de Fevereiro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:57D6AB48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2019

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Lei Municipal nº 1.132/2019

Cujubim, RO, 20 de fevereiro de 2019.

"ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 153/2001, ALTERADO PELA LEI 807/2014, ACRESCENDO O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS PEDAGOGIA – 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica acrescido ao cargo de Professor Séries Iniciais Pedagogia – 40 horas, o quantitativo de 25 (vinte e cinco) vagas, alterando-se o Anexo I da Lei Municipal 153/2001 conforme anexo único.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
CARGO DA CARREIRA

CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	NÍVEL
[...]			
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS PEDAGOGIA – 40 HORAS	60	NS-II	Nível Superior
[...]			

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D0AAF19A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 194/2019 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/CPL/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP – BRASIL A3 – PESSOA FÍSICA E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

Data Homologação: 20/02/2019

Fornecedor: ADL INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 11.994.158/0001-21
Valor: 1.110,00 (HUM MIL CENTO E DEZ REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Fevereiro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:EE5B39D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 101/2019 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/CPL/2019

Objeto: DESPESAS COM PAGAMENTO DE ANUIDADE DE 2019 JUNTO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA – UNDIME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

Data Homologação: 20/02/2019

Fornecedor: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – UNDIME/RO
CNPJ: 15.893.134/0001-56
Valor: 1.315,00 (HUM MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Fevereiro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:26C457B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 87/2019 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/CPL/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, (TENDO EM VISTA A INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Data Homologação: 20/02/2019

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: 1.072,00 (HUM MIL E SETENTA E DOIS REAIS)

Fornecedor: DROGARIA SANTA MARIA LTDA ME
CNPJ: 08.794.023/0001-27
Valor: 13.517,10 (TREZE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Fevereiro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2FD40CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o Senhor **NADILSON DA SILVA PINTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:93467D7A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 02/2019

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 84.577.956/0001 - 40**, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1111, Sala 01/B, Bairro Areal, Porto Velho, estado do Rondônia, iniciar a **REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMAN,** de acordo com as condições descritas no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 725/2018, Contrato de prestação de serviços nº 002/2019, Nota de empenho nº 168/2019.

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias.

RENATA VIANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3C1ADD9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0157/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **ELAINE BATISTA DOS SANTOS,** cadastro N° 10910, CPF Nº **695.338.062-49**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição do Titular da servidora **FABIANA PAZ DE SOUZA,** cadastro N° 26565, CPF Nº **563.307.072-00**, a partir de **01/02/2019.**
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0F812B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA ONDINA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº **607.015.102-00**, matricula 9776, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professor II – 40 horas, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de Fevereiro, Março e Abril de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AFD34FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **NADIR ROCHA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº **307.728.852-49**, matricula 474, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professor II – 25 horas, **Licença Prêmio** referente ao **3º quinquênio** para os meses de Março, Abril e Maio de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F540B11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:
Nomear o senhor **EDSON PERES LEAL**, inscrito no CPF nº. **727.520.682-04** e RG n° 401355-SSP - RO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Prefeito, a partir de 01/02/2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:EF45F0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0166/GP/2019

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,*

R E S O L V E:

***EXONERAR** a pedido, a partir de 02/02/2019, a servidora **ÉRIANE CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº. **349.875.842-04**, do cargo de Enfermeiro, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.*

***PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 04 de Fevereiro de 2019.*

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9F210E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o Adicional de Insalubridade, onde foi concedido a servidora **LILI SÔNIA KRAUSE,** inscrita no CPF nº, **709.894.192-15**, cadastro nº 8168, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019
.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3BAB98EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0169/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **PATRICIA LAURINDO,** CPF de nº **002.435.722-71**, matrícula Nº 10499, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **23 de Novembro de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:178AEC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0170/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ELISANGELA ONOFRE SANTANA,** CPF de nº **646.076.152-34**, matrícula Nº 10820-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Novembro de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:56C727C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0171/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **AGILSON DA SILVA,** CPF de nº **315.478.342-34**, matrícula Nº 6351-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **20 de Dezembro de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:72FDD6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0173/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 04/02/2019, a servidora **VANUZA FRANCISCA DE SOUZA,** inscrita no CPF nº. **600.728.812-91**, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente do quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AC430609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0178/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0217/GP/2017 de 10/02/2017, onde a servidora LEONINA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 334.794.536-00, de Orientadora, Escolar Tipologia III, vinculada a EMEF Teobaldo Ferreira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A037BD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01994/GP/2017 de 05/12/2017, onde a servidora MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 684.148.032-53, matricula nº 4650 e 6454**, da Gratificação de Professores 25 horas, 10%, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6609ABA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01666/GP/2018 de 07/11/2018, onde a servidora SOLANGE DIAS MARINHO MARQUES, inscrita no CPF nº 665.500.502-78, da Gratificação de Professores 40 horas, 20%, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:19E42E8A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000016/19 - DISPENSA 5**

Aberta em 25/01/2019

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL "GASOLINA COMUM" PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IPRAM PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Comunicamos a empresa PIT STOP COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, CNPJ nº. 08.247.451/0001-30 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinqüenta reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 20 de Fevereiro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do Ipram

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:EB347BAC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 05 DE 2018 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 005/2018
Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião

ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Março, analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, decidiu-se que seria aplicado no fundo da Caixa Econômica Federal no Fundo FI BRASIL IRFM1 TP RF o valor de R$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais) devido este fundo estar apresentando um rendimento superior aos outros fundos até a presente data. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

Weliton Pereira Campos
Naira Regina Ricieri Lara
Maurilio Nogueira de Souza

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:AF380DB4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA N. 02 DE 2019 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 002/2019
Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, as nove horas, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri Lara, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich, os conselheiros Sergio de Carvalho, Valquimar Dias de Oliveira e srº. Antônio Carlos Gonçalves gerente Comercial Poder público do Banco Itaú. A Presidente do Comitê Naira Regina Ricieri Lara, iniciou a reunião passando a palavra para o representante do banco Itaú que falou um pouco sobre o cenário econômico e apresentou alguns fundos de investimentos que o Itaú oferece para RPPS, o Fundo Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI, é um fundo de renda fixa que realiza alocações dinâmicas, as quais se apropriam do prêmio de risco da curva de juros, buscando superar o IPCA que tem o objetivo de proteger a carteira e tem menor volatilidade em relação ao IMA-B. E apresentou algumas diversificações que podem ser feitas no Mercado de Renda Variável como o Itaú Ações Dunamis FIC que apresentou uma performance de 22,48% em 2018 e o Fundo Itaú Ações Dividendos FI que apresentou uma rentabilidade de 22,20% em 2018, ressaltou que para se investir no mercado de ações temos que ter um horizonte de investimentos a longo prazo de 10, 20 ou 30 anos. O srº. Antônio nos orientou que o mercado está mais calmo no momento com a perspectiva de crescimento econômico, e que este é o momento para diversificar a carteira investindo um percentual no mercado de Renda Variável, ele agradeceu a presença de todos e demonstrou grande interesse em ser parceiro do IPRAM, o srº. Weliton presidente do IPRAM disse que o Comitê de Investimentos iria fazer o cadastro do Banco Itaú e analisar a possibilidade futura de investimento, a reunião foi encerrada com os conselheiros e com o srº. Antônio, gerente comercial Poder Público. Os membros do Comitê de Investimento continuaram reunidos com objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Janeiro, Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se que será aplicado no fundo do Banco do Brasil BB PREV. RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA, por ser um fundo onde o IPRAM ainda não fez nenhuma aplicação, o Comitê analisou o Regulamento a lâmina de informações e o informativo mensal com referencias do mês de Janeiro, preencheu a planilha/estudo técnica de deliberações para credenciamento de fundos e emitiu o atestado de credenciamento. A aplicação será de valor aproximado de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), referente as receitas arrecadadas no mês e será feito um resgate no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) do fundo BB Previdenciário RF IRFM1 Tit. Públ, pois este fundo está com rendimentos baixos, o valor resgatado será aplicado também no fundo BB PREV. RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA com a perspectiva de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich sou secretário do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

VILSON REIBEIRO EMERICH

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

SERGIO DE CARVALHO

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:65ECE4EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

O Secretário Municipal de Fazenda no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 841-1/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, para a empresa **A.L.S. DA SILVA INTERMEDIAÇÕES – ME, CNPJ:13.527.642/0002-76**, no valor 30 % (trinta por cento) dos valores reavidos e devidamente depositados na conta do Município a ser comprovado com o crédito em conta, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.
DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários para o prosseguimento do processo.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Fevereiro de 2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Fazenda

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:7A42EC8F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 172-1/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, para a empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO,** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 15.883.796/0001-45**, no valor total estimado de R$ 2.717,31 (Dois Mil Setecentos e Dezessete Reais e Trinta e Um Centavos), objetivando os Pagamentos de Taxas da documentação dos Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e conforme normas e procedimentos dos DENATRAN.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Fevereiro de 2019.

GISELY GABRIELY O. BEZERRA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:74333990

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 990//2019

LEI MUNICIPAL N° 990//2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS TAXAS DO PODER DE POLICIA E DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e* ***Eu*** *sanciono a presente;*

LEI

TÍTULO I
DAS TAXAS

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre as taxas devidas pelo exercício regular do poder de policia ou em razão da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição. Parágrafo único. As taxas serão de Licença ou de Serviços.

TITULO II
DA TAXA DO PODER DE POLÍCIA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° - A base de cálculo das taxas é o custo estimado da atividade, expresso em UPFM, na forma constante do anexo ao presente.

Art. 3° - As taxas podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, mas das guias-notificações constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Art. 4° - Os valores serão arrecadados antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao Poder de Polícia, na forma constante do anexo a presente.

Parágrafo Único - Em relação à Taxa de Licença, na hipótese de instalação ou início de atividades se der no decorrer do ano fiscal, o valor da taxa será proporcional ao período de atividade.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE LICENÇA

Art. 5° - As taxas de licença têm domo fato gerador o efetivo exercício regular da' poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, estudos, inspeções, vistorias e outros atos ou procedimentos administrativos.

Art. 6° - Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito; interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 1° - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder ou de finalidade.

§ 2° - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes de prévia licença, nos termos da Lei.

Art. 7° - A exigibilidade das taxas de licença sujeita-se apenas ao fato gerador e ao respectivo lançamento, não dependendo:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, por parte do contribuinte.

II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município.

Art. 8° - As taxas de licença serão devidas para a fiscalização:

I - da Concessão de instalação e de Renovação e funcionamento de atividades, em horário comercial e especial.

II - da execução de obras e regularização imobiliária.

III - da publicidade.

IV - do gerenciamento de transporte de passageiros.

Art. 9° - Contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou à prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa, nos termos dos artigos 4° e 5° desta Lei.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES.

Art. 10º - Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à produção agropecuária, à indústria, ao comércio, inclusive ambulante, a operações financeiras, à prestação de serviços, ou às atividades similares, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se e iniciar suas atividades mediante prévia licença do Município e pagamento da respectiva taxa de licença.

§ 1° - Estão abrangidas pelo caput as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem a industrializar ou comercializar gêneros alimentícios, bem como preste serviços ligados à área da saúde, veterinária, estética e similares, ficando, nesses casos, sujeitas ainda à vistoria sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° - Considera-se temporária a atividade exercida apenas em determinados períodos do ano, durante festividades ou comemorações, principalmente em instalações precárias ou removíveis, como balcões, quiosques, barracas, mesas e similares, assim como em unidades móveis ou veículos.

§ 3° - Tem-se por comércio ambulante o exercício individual de atividade comercial sem estabelecimento ou localização fixa, com características não sedentárias.

§ 4° - A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

§ 5° - Quando a atividade for exercida em estabelecimentos distintos, a taxa será devida por estabelecimento, considerando para tanto:

I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas.

II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

Art. 11º - A licença para o exercício de atividades será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene, segurança e ambientais do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade

a ser exercida, observados os requisitos das legislações edilícia, urbanística, sanitária e ambiental.

§ 1° - A competência para a concessão e fiscalização da licença prevista no capta deste artigo é das Secretarias de Planejamento, Saúde e do Meio Ambiente.

§ 2° - A competência para lançar e fiscalizar a taxa de licença é da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3° - A licença será concedida sob a forma de alvará, antes do início das atividades, e renovadas anualmente até do dia 28 de fevereiro do ano subsequente ou quando houver alteração de local de atividade, do responsável técnico ou inclusão de nova atividade devedora ser afixada em local visível do estabelecimento.

§ 4º - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento quando deixem de existir as condições que legitimam a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades, não cumprir as determinações do Município para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 5° - Quando o contribuinte exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos sujeitos à licença, sem o pagamento da respectiva taxa, o lançamento será feito de ofício, sem prejuízo das cominações legais e penalidades cabíveis.

Art. 12º - Nos casos de não Cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de posturas municipais, será o contribuinte notificado a regularizar a situação, nos prazos previstos em regulamento.

§ 1° - Frustrada a notificação será aplicada ao infrator multa de 01 (uma) UPFM ao dia.

§ 2° - Passados 30 (trinta) dias da autuação a que se refere o parágrafo anterior, poderá a fiscalização apreender as mercadorias e materiais empregados na atividade irregularmente exercida e interditar o estabelecimento, quando for o caso.

§ 3° - Nos casos em que a infração praticada oferece risco iminente à coletividade, será a atividade interditada sumariamente.

Art. 13º - As pessoas que queiram manter seus estabelecimentos abertos e em funcionamento fora do horário normal, nos casos em que a Lei o permitir, deverão requerer licença especial.

§ 1° - Considera-se horário especial o período correspondente a qualquer horário nos dias de domingos e feriados, das 12 às 24 horas em dias de sábados, e das 18 às 6 horas do dia seguinte nos dias úteis.

§ 2° - No caso de exercício de atividades fora do horário normal, nos termos definidos pelo parágrafo anterior, o valor da Taxa será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 3° - Não se aplica o acréscimo previsto no parágrafo anterior às atividades de:

I - Impressão e distribuição de jornais.

11 - Transporte coletivo.

111 - Institutos de educação e de assistência social.

IV - Hospitais e congêneres.

V - Radiodifusão e transmissão televisiva.

VI - Comércio de gás e combustíveis.

VII — Borracharias.

VIII - Agências funerárias.

§ 4° - A licença será concedida a estabelecimento que, por sua natureza e localização, não perturbe a tranquilidade e o sossego, ficando ainda condicionada ao interesse público, sujeitando-se às posturas municipais, à lei do silêncio e outras disposições regulamentares, sob pena de cassação.

Art. 14º - Aplica-se à licença especial o disposto no art. 11, caput, e seus parágrafos.

Art. 15º - A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento será devida anualmente.

§ 1º - A Taxa de Concessão e de Renovação de Licença para Funcionamento consiste nas seguintes vistorias:

I - Para confirmação de sua localização.

II - De inspeção sanitária.

III - De inspeção de edificação;

§ 2° - A vistoria para localização consiste na confirmação dos dados informados mediante o cadastramento do estabelecimento sujeitos à fiscalização, para garantia da sua fiel e legal localização, em conformidade com a Lei do Plano Diretor.

§ 3° - Vistoria de inspeção sanitária será devida pelo exercício das seguintes atividades praticadas nos estabelecimentos a seguir enumerados:

I - Transportadores de gêneros alimentícios e bebidas, destinados a consumo humano.
II - Comércio de gado e de outros animais, para abate.

III - Comércio e indústria de alimentos, bebidas e medicamentos.

IV - Estabelecimentos hospitalares e congêneres.

V - Laboratórios de análises clínicas e congêneres; § 4° A inspeção de edificação consiste na vistoria dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização, para garantia da segurança dos consumidores, bem como o sossego público e da vizinhança.

§ 5° - No caso dos incisos 1 e II do .§ 3°, as atividades são isentas de cobrança de taxas e, nos demais casos, se darão conforme tabela anexo à presente.

Art. 16º - A Taxa de Licença para utilização/ocupação de solo em logradouro púbico para exposição ou comércio de mercadorias será objeto de Alvará expedido pelo Município, atendido os requisites legais, e poderá se dar para:

I - Comércio com ou sem utilização de veículo motorizado.

II - Comércio com exposição de produtos em estantes ou barracas.

III - Exposição de mercadoria em frente ao comércio localizado.

IV - Ocupação de área pública com mesas.

V - Comércio fixo, em trailer ou quiosque, em logradouro público.

§ 1° - Os valores e especificações serão conforme tabela anexo à presente.

§ 2° - O valor da taxa de alvará, em qualquer hipótese, não poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Art. 17º - Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas,

edículas, muros, grades, guias, sarjetas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, à colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita à prévia licença Municipal e ao pagamento da respectiva taxa.

§ 1° - A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação edilícia e urbanística do Município.
§ 2° - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

Art. 18º - A Taxa de Licença para Fiscalização da Execução de Obras Particulares será devida conforme o estabelecido no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE

Art. 19º - A publicidade, levada a efeito nas vias e logradouros públicos, através de quaisquer instrumentos de divulgação ou de comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais de atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, fica sujeita a prévia licença Municipal e ao pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo Único - Para a concessão da licença serão observadas as normas disciplinadoras da exploração ou utilização de publicidade e anúncios nas vias e logradouros públicos.

Art. 20º - Respondem pela observância das disposições ora previstas todas as pessoas, físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar.
Art. 21º - O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo Único - ando o local em que se pretender colocar anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 22º - A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação, em perfeitas condições de segurança e de acordo com os bons costumes, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) sobre o valor da Taxa.

Art. 23º - A Taxa de Licença para Fiscalização da Publicidade será devida nos valores e na forma constante do anexo ao presente.

Art. 24º - Ficam isentos da Taxa:

I - Os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos.

II - As tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas.

III - As tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros.
IV - As placas colocadas nos Vestíbulos de edifícios, nas portas de consultórios, de escritórios e de residências, identificando profissionais liberais, organizados individualmente ou em sociedade.
V - As placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas.

Art. 25º - As isenções previstas no artigo anterior dependerão de requerimento com a comprovação dos requisitos exigidos para o gozo do beneficio, observando-se o que dispuser o regulamento.

Art. 26º - A taxa de publicidade fica sujeita à renovação anual de acordo com o período de concessão e será devida nos seguintes prazos:

I - Juntamente com a licença de localização ou de sua renovação.

II - Quando a data da abertura do estabelecimento for durante o exercício, a taxa será devida proporcionalmente aos meses, ou fração, restantes do exercício.

TITULO III
DAS TAXAS DE SERVIÇOS CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único - Consideram-se serviços públicos:

I - Utilizados pelo contribuinte: efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título. potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - Específicos: quando puderem ser destacados em unidades autônomas de utilidade ou de necessidade pública.

III - Divisíveis: quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 28º - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que se utilize, efetiva ou potencialmente, do serviço público específico" e divisível prestado pelo Município.
Art. 29º - Quando o serviço se relacionar a bem imóvel, o contribuinte será o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público abrangido pelo serviço Prestado.

Parágrafo Único - Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vilas ou assemelhados, à via ou logradouro público.

Art. 30º - As taxas de serviços públicos são as enumeradas a seguir:

I - Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS.

II - Taxa de Utilização de Cemitério.

III - Taxa Expediente e serviços diversos.

IV - Taxa de Regularização Imobiliária.

V - Taxa de Gerenciamento Transporte de Passageiro.

VI - Taxa limpeza de terrenos baldios.

CAPÍTULO II
TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS — TRS

Art. 31º - A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos — TRS - tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, dos serviços municipais de coleta, tratamento, transporte e destino final dos resíduos sólidos (lixo), prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 32º - A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos — TRS será objeto de lei ordinária específica.

CAPITULO III
DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CEMITÉRIO

Art. 33º - A Taxa de Utilização de Cemitério consiste nos seguintes serviços:

I - Abertura de Sepultura: tem como fato gerador o serviço de escavação de cova para sepultamento de corpo humano.
II - Perpetuidade de Sepultura: tem como fato gerador a aquisição definitiva de área de sepultamento. presente.

Art. 34º - Os valores para a Taxa de Utilização de Cemitério constam do anexo ao Parágrafo único: São isentos da Taxa de Abertura de Sepultura:

Os contribuintes falecidos isentos do IPTU;
Os não-contribuintes do IPTU falecidos com renda familiar inferior a dois salários mínimos, mediante comprovação a ser operada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 35º - A Taxa de Expediente e serviços diversos tem como fato gerador a prática de ato administrativo em favor de pessoa interessada, a seguir enumerados:

I - Abertura de processos administrativos.

II - Emissão de guias de qualquer natureza.

III - Lançamento de tributos.

IV - Inscrição de contribuinte em dívida ativa.

V - Autorização para lavratura de escritura pública.

VI - Vistorias de imóveis e veículos.

VII - Alteração cadastro imobiliário.

VIII - Emissão de alvará.

IX - Autenticação de livros fiscais;

§ 1° - Fica fixado em 25% (vinte e cinco por cento) da UPFM o valor da Taxa de Expediente, exceto para os lançamentos na forma de parcelamento e na emissão do card, que será de 04% (quatro por cento) da UPFM por parcela ou guia.

§ 2° - O fato gerador da taxa de expediente ocorre no momento em que a Administração Municipal exerce a atividade típica.

SEÇÃO I
DO LANÇAMENTO

Art. 36º - As taxas de expediente podem ser lançadas isoladamente ou em c junto com outros tributos, devendo constar dos avisos-recibos, obrigatoriamente, os e mentos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

SEÇÃO II
DA ARRECADAÇÃO

Art. 37º - O pagamento das taxas de expediente deverá se dar nos vencimentos e locais indicados nos avisos-recibos.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Art. 38° - A Taxa de Regularização Imobiliária consiste na prática dos seguintes procedimentos, tendentes a organizar o sistema fundiário do Município:

I - Licença para Execução de Obras.

II - Licença de habite-se.

III - Regularização Cadastral.

IV - Alienação Imobiliária.

Parágrafo Único - Para consecução de qualquer das tarefas acima, ou de outras que demandem levantamento topográfico, será cobrada uma taxa de 175% (cento e setenta e cinco por cento) da UPFM a título de Taxa de Confecção de Memorial Descritivo.

Art. 39º - Depende de prévia licença da Administração Municipal e pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras o início de toda e qualquer construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de imóvel construído de qualquer natureza ou finalidade, assim como o armamento ou o loteamento de terrenos e quaisquer outras obras em imóveis particulares.

Parágrafo Único - O valor da taxa se dará na forma constante do anexo ao presente.

Art. 40º - A taxa de "HABITE-SE" tem como finalidade a vistoria, visando atestar a segurança de edificação construída, reconstruída ou acrescida de obras e sua legalidade.
§ 1° - Fica o titular do imóvel, ou o responsável pelos serviços, obrigado a comunicar ao órgão competente da Administração Municipal a conclusão das obras.
§ 2° - A concessão de "Habite-se" fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Que a obra tenha obedecido ao projeto aprovado pela Administração Municipal.

II - Comprovante de recolhimento do ISS, se incidente sobre o serviço.
III - Comprovante do recolhimento da Taxa de Habite-se.

Art. 41º - Toda edificação construída, reconstruída ou acrescida a partir da vigência desta Lei, que estiver sendo utilizado, em caráter definitivo ou não, sem o respectivo "Habite-se", fica automaticamente em débito com o Fisco quanto à respectiva taxa.

§ 1° - Na hipótese deste artigo, o lançamento será feito para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, com a respectiva multa, sem prejuízo das demais sanções legais.

§ 2° - Vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior, será o débito inscrito em dívida ativa, para execução fiscal.

Art. 42º - A taxa de regularização cadastral é devida pela inscrição do contribuinte no Cadastro Imobiliário em decorrência de transferência de titularidade do imóvel.
Parágrafo Único - O valor da taxa a que se refere o artigo terá como base de calculo a área do terreno e a zona fiscal em que ele se encontra localizado, na forma constante do anexo ao presente.

Art. 43º - A taxa de alienação imobiliária é devida em decorrência de autorização dada pela Administração Municipal para lavratura de escritura pública para alienação de imóvel em favor do legítimo possuidor de imóvel pertencente ao patrimônio do município.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO

Art. 44º - A Taxa de Gerenciamento de Transporte de Passageiro tem como fato gerador a fiscalização sobre utilitário motorizado, em observância às normas municipais de autorização, permissão e concessão ou outorga para exploração do serviço de transporte de passageiro, sendo devida pelos operadores do sistema de transporte público, coletivo e individual, e pelo transporte escolar e de fretamento.

Parágrafo Único - Entende-se por sistema de transporte público individual o realizado por táxi e moto-táxi.

Art. 45º - A taxa de gerenciamento de transporte de passageiros consiste na cobrança dos serviços e atos administrativos, na forma constante do anexo ao presente.

CAPÍTULO VII
TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS

Art. 46º - A Taxa de limpeza de terrenos tem como fato gerador a realização de serviço de limpeza pela Administração, com vistas a preservação do meio ambiente.
§ 1° - Não será permitida a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

§ 2° - Os proprietários ou posseiros a qualquer título, deverão manter os terrenos conservados no que diz respeito à limpeza.

§ 3° - Na hipótese de inobservância da obrigação prevista no § 2°, fica a Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou o posseiro a qualquer título obrigado a ressarcir aos cofres públicos pelo serviço realizado.

§ 4° - O proprietário ou posseiro não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços, sob pena de ser requerida força policial.

§ 5° - Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo para efetuar o serviço.
§ 6° - Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 5° deste artigo, o Município não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado.

Art. 47º - Entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Art. 48º - Entende-se por limpeza de terrenos:

1 — A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;

II — Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Art. 49º - Concluídos os trabalhos, o proprietário ou posseiro será notificado a efetuar o pagamento da taxa de serviço de limpeza no prazo máximo de 30 .(trinta) dias.
Art. 50º - As despesas decorrentes dos serviços executados correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

TITULO IV
DOS ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS

Art. 51º - As taxas não pagas integralmente no vencimento fica acrescido de:
1 - Multa de mora sobre o valor atualizado ou montante em atraso, calculada à taxa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada a partir do primeiro dia subsequente.
II - A juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do imposto monetariamente corrigido, a partir do vencimento do crédito, contando-se como mês completo qualquer fração dele.
III - À atualização monetária, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.
Parágrafo Único - Em relação à Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento de Atividades, não sendo recolhida tempestivamente, além dos acréscimos moratórios, será devido ainda multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida.

Art. 52º - O débito não pago no prazo estabelecido, será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias a sua aplicação.

Art. 54º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.*

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

DAS TAXAS DO PODER DE POLICIA

TABELA I TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FIXOS

TIPO DE ALVARÁ	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Localização/renovação	Até 80m²	3,5 UPFM
Localização/renovação	Acima de 81m2	2,5% da UPFM p/ cada m²

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FIXOS HORÁRIO ESPECIAL

TIPO DE ALVARÁ	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Especial/ano	Por ato	25% UPFM
Especial/mês	Por ato	1 UPFM
Especial/dia	Por ato	20% UPFM

ALVARÁ DE SAÚDE /RENOVAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FIXOS

TIPO DE ALVARÁ	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Localização/renovação	Até 80m²	3,5 UPFM
Localização/renovação	Acima de 81m²	2,5% da UPFM p/ cada m²

ALVARÁ PARA UTILIZAÇÃO DE SOLO EM LOGRADOURO PÚBLICO PARA EXPOSIÇÃO OU COMERCIO DE MERCADORIA

TIPO DE ALVARÁ	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Comercio com utilização de veiculo motorizado	Por dia	50% da UFPM
Comercio sem utilização de veiculo motorizado	Por dia	30% da UFPM
Exposição ode mercadoria em frente ao comercio localizado	M²/ano	20% da UFPM
Ocupação de área pública com mesas	Unidade/ano	2,5% da UFPM
Comercio fixo em trailer ou quiosque em logradouro público.	Unidade/mês	3 UFPM
Comercio com exposição de produtos em estantes ou barracas	Até 10 m² dia	1-UPFM Acima de 10², cobra-se 50% de UPFM a cada 5m²

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE TEMPORÁRIA E AMBULANTE

TIPO DE ALVARÁ	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Temporária	Por ato	2 UPFM
Ambulante	Por ato	50% UPFM

TABELA II
CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

TIPO DA CONSTRUÇÃO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA/UPFM
Residencial Alvenaria	M²	4% UPFM
Residencial Madeira	M²	2% UPFM
Comércio Alvenaria	M²	5% UPFM
Comércio Madeira	M²	2,5% UPFM

TAXA DE HABITE-SE

TIPO DA CONSTRUÇÃO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA/UPFM
Residencial Alvenaria	M²	60% UPFM
Residencial Madeira	M²	30% UPFM
Comércio Alvenaria	M²	1 UPFM
Comércio Madeira	M²	50% UPFM

TABELA III

TAXA DE PUBLICIDADE

PLACA COM INDICADOR DE TEMPERATURA

TIPO DE PLACA	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Anúncio inanimado	M²/ano	1 UPFM
Ambulante	M²/ano	1,5 UPFM

PLACA SEM INDICADOR DE TEMPERATURA

TIPO DE PLACA	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Anúncio inanimado não iluminado	M²/ano	80% UPFM
Anúncio inanimado iluminado	M²/ano	60% UPFM
Anúncio inanimado luminoso	M²/ano	80% UPFM

PLACA SEM INDICADOR DE TEMPERATURA

TIPO DE PLACA	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Anúncio animado não iluminado	M²/ano	1 UPFM
Anúncio animado iluminado	M²/ano	1,5 UPFM
Anúncio animado luminoso	M²/ano	1 UPFM

IV – OUT-DOOR

TIPO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Publicidade em Out-door	Unidade/mês	1 UPFM

V – PUBLICIDADE VOLANTE CARRO E MOTO

TIPO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Publicidade volante falada ou musicada	POR CARRO/mês	2 UPFM
Publicidade volante falada ou musicada	Moto/mês	1 UPFM

VI – PUBLICIDADE DE FAIXA

TIPO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Publicidade com faixas	Unidade/dia	10% UPFM

VII – PUBLICIDADE DE CARTAZES OU BANNERS

TIPO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Publicidade com cartazes ou banners	unidade/dia	2% UPFM

VII – PUBLICIDADE DE SONORIZAÇÃO NA PORTA

TIPO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Publicidade de sonorização na porta de estabelecimento	unidade/dia	20% UPFM

II DAS TAXAS DE SERVIÇOS

Tabela I

TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CEMITÉRIO

TIPO DO TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Abertura de sepultura	Por Ato	2 UPFM
Perpetuidade de sepultura	Por Ato	5 UPFM
Taxa de manutenção do cemitério	Por Ato	1 UPFM

Tabela II

TAXA DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

TIPO DO IMOVEL	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Zona 01	Por Ato	1 UPFM
Zona 02	Por Ato	75% UPFM
Zona 03	Por Ato	50% UPFM
Zona 10	Por Ato	50% UPFM

Tabela III

TAXA DE ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA

TIPO IMOVEL	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Zona 01	Por Ato	2,4% UPFM
Zona 02	Por Ato	2,2% UPFM
Zona 03	Por Ato	2% UPFM
Zona 10	Por Ato	2% UPFM

Tabela IV
TAXA DE EXPEDIENTE

TIPO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - UPFM
Qualquer natureza	Por Ato	0,25 UPFM
Emissão de alvará	Por Ato	0,25 UPFM
Alteração de cadastro	Por Ato	0,25 UPFM
Autenticação de livro	Por Ato	1 UPFM

DESARQUIVAMENTO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
De qualquer natureza	Por Ato	0,50 UPFM

FORNECIMENTO DE 2° VIA	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
De qualquer natureza	Por Ato	0,50 UPFM
Cópia De Processo	Por página	0,02 UPFM

II- INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA

TIPO DE EVENTO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
De cultos religiosos	Por dia	0 UPFM
De outras naturezas	Por dia	2 UPFM

Tabela V
TAXA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE
I- TRANSPORTE COLETIVO

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Coletivo	Por mês	1,5% UPFM

II- TRANSPORTE FRETADO

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Frete	Passageiro	2,5 % UPFM

II- TRANSPORTE FRETADO

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Frete	Passageiro	2,5 % UPFM

III- TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
KOMBI	Unidade/ano	2,5 UPFM
Van	Unidade/ano	3,25 UPFM
Micro-ônibus	Unidade/ano	5 UPFM
Ônibus	Unidade/ano	6,5 UPFM

IV- TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Individual Taxi	Unidade/ano	2,5 UPFM
Individual Moto-Taxi	Unidade/ano	1,25 UPFM

V- TRANSFERÊNCIA DE CONCESSÃO

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Transferência de concessão Taxi	Por ato	20 UPFM
Transferência de concessão Moto -Taxi	Por ato	10 UPFM

VI- SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Substituição do veiculo tipo Taxi	Por ato	3 UPFM
Substituição do veiculo tipo Moto -Taxi	Por ato	2 UPFM

VII- SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR/CREDENCIAMENTO

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Substituição do veiculo condutor tipo Taxi	Por ato	3 UPFM
Substituição do veiculo condutor tipo Moto -Taxi	Por ato	3 UPFM

VIII- VISTORIA VEICULAR

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Tipo Taxi	Por ato	4 UPFM
tipo Moto -Taxi	Por ato	2 UPFM

VIII- CADASTRO DE CONCESSÃO DE TAXI E MOTO-TAXI

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
CAMINHÕES	Por ato	0,5 UPFM

IX- CADASTRO CONCESSÃO DE TAXI E MOTO-TAXI

TIPO DE TRANSPORTE	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Concessão de táxi	Por ato	20 UPFM
Concessão de Moto-táxi	Por ato	10 UPFM

TABELA VI
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

TIPO	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
Capinação manual/limpeza máquina	Diária	2 UPFM
Remoção de entulho	Por caçamba	1 UPFM

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DED817FC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 991/2019

LEI MUNICIPAL Nº 991/2019
18 DE FEVEREIRO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAD, crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de Dezembro de 2018), a favor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, crédito adicional especial no valor de **R$** ***500.000,00*** **(Quinhentos Mil Reais),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122 – Administração Geral
0006 - Gestão E Apoio Administrativo
1046 – Recurso Financeiro Proveniente de Doação de Empresa Privada
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 180.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 280.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação dos recursos de Transferências de Instituições Privadas com a fonte de recurso Nº 1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A1024084

GABINETE
ATO DO EXECUTIVO - SUSPENSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA, PARA PAGAMENTO DOS FORNECEDORES QUE PRESTARAM SERVIÇOS OU FORNECERAM MATERIAIS DE CONSUMO OU PERMANENTE PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ATO DO EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017.

Considerando que; AEmpresa Zzaro Comercio, Representações e Serviços Eireli**, não apresentou a certidão** de tributos, federais e a divida ativa da união.
Justificamos a **suspensão da Ordem Cronológica**, para pagamento dos fornecedores que prestaram serviços ou forneceram materiais de consumo ou permanente para a prefeitura de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
Diante do exposto, entende-se a **urgência dos pagamentos com datas posteriores ao dia 14/02/2019**, sendo assim, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica até que seja regularizado as certidões daEmpresa Zzaro Comercio, Representações E Serviços Eireli.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2AA2CEB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDÊNCIA/CES/RO PORTO VELHO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno, atendendo solicitação da Promotoria de Justiça de Guajará Mirim, através do ofício nº 549/18/1ºPJ/GM;
Art. 1º- Considerando o Edital de Chamamento Público das Entidades para o processo seletivo de composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará Mirim, Publicado no dia 24 de dezembro de 2018;
Art. 2º — Considerando o prazo de 45 dias corridos, estabelecido no supracitado edital; Art.3º — Considerando que até o presente momento, nenhuma entidade inscreveu-se havendo, portanto, a necessidade de dilação de prazo;
RESOLVE:
4º — Fazer uma errata, bem como propor uma dilação de prazo do Edital de Chamamento Público das Entidades para o processo seletivo de composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará Mirim — Estado de Rondônia, publicado no diário Oficial da AROM, no dia 24 de dezembro de 2018;
II - Prorrogar por mais 30 dias corridos, o prazo para inscrição das instituições, a contar da data de sua publicação, encerrando-se no trigésimo dia subsequente, bem como acrescentar o que se segue:
HI - O Resultado da eleição se dará no diário oficial da AROM e fixados no Mural da Prefeitura Municipal.
V — À Eleição deverá acontecer no final da Conferência Municipal de Saúde, entre as entidades devidamente inscritas conforme o edital, procedendo-se uma seleçã e Ê q e CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE Sosa é PRESIDÊNCIA
VI — Considerar-se-á em caso de empate a Instituição com maior representatividade no Município, ou seja, maior número de associados, assim como ações de relevância em prol da sociedade civil organizada do Município;
Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos e Resultados
Periodo de Inscrição com a prorrogação | 05/02 a 04/03/2019
Publicação das Inscrições habilitadas o 13/03/2019 Plenária para Eleição das entidades e instituições 14/03/2019
Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o CMS/GM 15/03/2019
Recurso contra o resultado da eleição das entidades e instituições 16 e 17/03/2019
Art. 5º - Da Habilitação
Onde se lé: a.1) ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação, com abrangência no Município e no Estado de Rondônia;
Leia-se: a.2) Legalmente constituída com no mínimo 01 (um) ano de atuação com abrangência no Município de Guajará Mirim e no Estado de Rondônia;
a.3) - O termo abrangência no Estado de Rondônia, refere-se às instituições que atuam em todo Estado e que podem indicar filiados, ou associados, para representá-las como conselheiros nos municípios, a exemplo do COREN - Conselho Regional de Enfermagem, CREMERO —- Conselho Regional de Medicina, SISMERO — Sindicato dos Médicos de Rondônia —- OAB/RO — Ordem dos Advogados de Rondônia e SINDSEF — Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Rondônia.
Art. 6º Do Resultado das Eleições: | - Serão consideradas eleitas as entidades com maioria dos votos;
Il - Em caso de empate, a Conferência Municipal de Saúde decidirá, sendo que as Entidades que não receberem votos suficientes para se elegerem irão compor a lista de excedentes e estarão aptas a compor o Conselho Municipal de Saúde Guajará Mirim, em caso de vacância;
Ill - Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo as Vs x a
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PRESIDÊNCIA
tes A di
02 (dois) dias úteis após o ato da eleição do conselho;
IV - As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito no prédio do Conselho Municipal de Saúde de Guajará, na Av. XV de Novembro nº 3233, das 08:00h às 13:30 hs.
V- O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada através da página da AROM.
VI - O resultado final do Processo de eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará/CMS/GM, será lavrado em ata e publicado através de Resolução, assinada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO e homologado pelo Secretario de Estado da Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado.
Art. 7º Da Comissão Eleitoral:

A Presente Comissão é Composta Por:

RAIMUNDO NONATO SOARES
Presidente/CES/RO

ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA
Conselheira/CES/RO

ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA
Secretária Executiva/CES/RO

MARIA CECILIA FILIPINI
Assessora Juridica/CESIROZ

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A6B2B470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.914/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JANEIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

DECRETA:

Art. 1° - Fica reconhecido e regularizado o Loteamento Jardim Líbano, junto ao setor de terras deste município – DCU/DCI/SEMPLA, compreendido pelas áreas de terras pertencentes a proprietária EVA YOUSSIF ABICHABKI a área rural com 7.7875

hectares constante da matricula nº 2222, com registros e averbações - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, área desmembrada da Gleba Guajará registrada no livro 2-1 folhas 234/237, matricula 2031 - espolio de YOSSIF MELHEM ABICHABKI, a área constante da matricula supra, consta de memorial descritivo e no mapa do levantamento planimétrico.

Parágrafo único – A área rural de 7,7875 hectares constantes no ***caput, que passará ser incluída como de expansão urbana, tem os seguintes limites e confrontações conforme memorial descritivo.***

I – A área rural de 7,7875 ha, localizada nas proximidades do perímetro urbano do Município de Guajará – Mirim, cujos limites e confrontações, constam no Memorial Descritivo, anexado ao Processo nº 1953/2015:

"a" "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PV- 01**, de coordenadas **N 8.806.105,9726**m e **E 246.538,3910**m; cravado a margem esquerda do igarapé palheta; deste, segue confrontando com terras do Município de Guajará Mirim – RO, denominado Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: **4°27'55"** e **481,66** m até o vértice **PV-02**, de coordenadas **N 8.806.586,1700**m e **E 246.575,8900**m; deste vira-se a direita e segue confrontando com terras do Município de Guajará Mirim – RO, denominadas Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: **96°22'41"** e **207,50** m até o vértice **PV-03**, de coordenadas **N 8.806.563,1190**m e **E 246.782,1090**m; deste vira-se a direita e segue confrontando com terras do Município de Guajará Mirim – RO, denominadas Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: **187°21'49"** e **98,31** m até o vértice **PV-04**, de coordenadas **N 8.806.465,6198**m **e E 246.769,5090**m; deste segue confrontando com terras do Município de Guajará Mirim – RO, denominada Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: **185°50'51"** e **184,86** m até o vértice **PV-05**, de coordenadas **N 8.806.281,7255**m e **E 246.750,6753**m; deste vira-se a direita e segue margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **264°48'34"** e **4,30** m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.806.281,3365**m **e E 246.746,3931**m; deste margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **248°37'02"** e **24,36** m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.806.272,4545**m e **E 246.723,7087**m; deste segue margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **215°09'14"** e **10,11** m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.806.264,1853**m e **E 246.717,8855**m; **201°03'28"** e **14,85** até o vértice P-09, de coordenadas **N 8.806.250,3288**m e **E 246.712,5504**m; deste segue margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **261°47'44"** e **13,01** m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.806.248,4730**m e **E 246.699,6790**m; deste segue margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **218°14'28"** e **10,90** m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.806.239,9159**m e **E 246.692,9353**m; deste segue margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **227°50'11"** e **13,23** m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.806.231,0342**m **e E 246.683,1277**m; deste segue margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **188°35'23"** e **16,42** m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.806.214,8022**m e **E 246.680,6758**m; deste segue margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **227°48'24"** e **44,37** m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.806.185,0002**m e **E 246.647,8077**m; deste segue margeado o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **219°49'34"** e **19,14** m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.806.170,2995**m e **E 246.635,5416**m; deste margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **235°59'30"** e **43,26** m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.806.146,1047**m e **E 246.599,6826**m; deste segue margeando o igarapé palheta, com o seguintes azimutes e distâncias: **231°21'38"** e **39,19** m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.806.121,6340**m e **E 246.569,0720**m; deste segue margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **231°21'38"** e **17,71** m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.806.110,5780**m e **E 246.555,2419**m; deste segue margeando o igarapé palheta, com os seguintes azimutes e distâncias: **254°42'51"** e **17,469** m até o vértice **PV-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas Nm e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n° 63°00'**, fuso -20, tendo ***datum*** o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

Art. 2° - determino a SEMPLA/DCU/DCI, proceder as averbações nos bicos dos imóveis, bem como expedir a documentação necessária aos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - dá-se por aprovado o presente loteamento denominado Jardim Líbano, situado no perímetro urbano de Guajará-Mirim – RO.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61C432E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
11º REALINHAMENTO/REDUÇÃO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018, REGISTRO DE PREÇOS 006/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço referente ao Pregão Eletrônico Nº **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, ocorrido em 04 de Julho de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 022/SEMAP/2019 que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **L. F. SALES ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.256.129/0001-53, com data retroativa (15/02/2019) os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,34**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,85**
Valor do reajuste/redução: **R$: 0,30**
Valor reajustado: **R$: 4,55**

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C7C7F0B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 01/2019
Processo: 502–03/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Georreferenciamento e Topografia de lotes urbanos com regularização junto ao Cartório de Imóveis das áreas inseridas no perímetro urbano do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme Convênio 156/PGE-2018.
Empresa: GF ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 26.949.434/0001-26

Valor homologado: R$68.600,00(Sessenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).
Valor total homologado: R$68.600,00(Sessenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).
Data da Homologação: 20 de Fevereiro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 20 de Fevereiro de 2019.

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6E282009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 DO PROCESSO Nº 003/CMJ/2019

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos a empresa: **"CCR COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ: 22.596.685/0001-13. Objeto: "Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – 13 KG",** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, na Dotação Orçamentária: Material de Consumo, com valor estimado de **R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:98F1AFD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11493/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.08.31

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2405/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 153.587,15 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

500 12.361.1003.2049.0000 PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO 153.587,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 019 Salario Educação C/C 23734-5

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.31, - Programa Salário Educação, o qual tem como objeto aquisição de peças e Combustíveis para atender a frota de veículos do transporte escolar.

Superávit Financeiro: 153.587,15

Fontes de Recurso
03 08 153.587,15

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 153.587,15, fonte 03.08.31 – Programa Salário Educação;
O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 026/SEMECEL/2019;
Assim, este Decreto trata de abertura de crédito adicional especial na ordem de R$ 153.587,15 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), para aquisição de combustíveis e peças de reposição para atender os veículos do transporte escolar, autorizado através da Lei Municipal nº 2405 de 14 de fevereiro de 2019.
Conforme o inciso II, do § 1º do art. 15 da Lei nº. 9.424/1996, as despesas serão realizadas para financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público. A lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, no art. 70, enumera as ações consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64.

Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.31	R$: 154.640,89	R$: 1.053,74	R$: 153.587,15

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D2B18C10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11517/GP/2019

ALTERA O DECRETO Nº 11503/GP/2019 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor **JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, no dia 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o servidor era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
D E C R E T A
Art. 1° – Altera a redação do Decreto nº 11530/GP/2019 para estender o **ponto facultativo** no dia 20 de fevereiro de 2019 até as 12h:00min, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Art. 2º – O presente Decreto não terá efeito para as demais repartições da Administração Pública Municipal, as quais continuaram à exercer suas atividades normalmente.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3C3CE629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11494/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.27.16

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2406/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

506 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 234.999,99
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 131 Bloco Custeio SUS 53158-8

507 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 65.000,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 131 Bloco Custeio SUS 53158-8

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.27.16 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (Mac), o qual será destinado a atender que tem por objetivo atender as demandas de contratação de serviços médicos especialidade anestesiologia do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e ainda outras despesas de terceirização de serviços para atende o Hospital municipal.

Superávit Financeiro: 300.000,00

Fontes de Recurso
3 27 300.000,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a PORTARIA Nº 2.954, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);
Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.
Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio.

Considerando o repasse no valor de R$ 300.000,00, do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, Portaria 2.594 de 17 de setembro de 2018;
A abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 300.000,00 fonte 03.27.16 – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), autorizado através da Lei Municipal nº 2406 de 14 de fevereiro de 2019.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.16	R$: 300.000,00	R$: 0,00	R$: 300.000,00

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5CBFCC61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11498/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 06.13.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2407/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.255,35 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

508 10.302.1001.1055.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 17.255,35
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 13
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010 010 CONVENIO ESTADO

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto restituição do saldo remanescente do convênio, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula décima terceira do Termo de Convênio nº 306/PGE/2017.

Superávit Financeiro: 17.255,35

Fontes de Recurso
6 13 17.255,35

Artigo 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 306/PGE/2017, firmado entre o Governo do Estado e o Município de Jaru, no valor de R$ 182.600,00, sendo o valor de R$ 100.000,00, repasse do Estado e o valor de R$ 82.600,00, a contrapartida do Município, o qual teve como objeto aquisição de ambulância tipo "B" para dar suporte aos paciente do SUS, destinada ao suporte básico, transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré – hospitalar, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida.
Considerando que o convênio foi executado no exercício de 2018, sendo adquirido a ambulância, objeto do convênio.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 156/SEMUSA/2019.
Considerando a Portaria Interministerial 424/2016, que assim dispõe:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta única do Tesouro, no Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2407, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.13.37	R$: 17.255,35	R$: 0,00	R$: 17.255,35

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E6C483A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11500/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.27.16.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2410/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 351.278,73 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

518 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 313.333,32
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 131 Bloco Custeio SUS 53158-8
519 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 37.945,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 131 Bloco Custeio SUS 53158-8

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.27.16 – Bloco Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), que tem por objetivo atender as demandas de contratação de serviços médicos especialidade anestesiologia do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e ainda outras despesas de terceirização de serviços para atende o Hospital municipal.

Superávit Financeiro: 351.278,73

Fontes de Recurso
3 27 351.278,73

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o saldo financeiro fonte recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde – Bloco Custeio, superávit financeiro do exercício de 2018;
Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 165/SEMUSA/2019.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 351.278,73 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), tendo por objetivo atender as demandas de contratação de serviços médicos especialidade anestesiologia do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e ainda outras despesas de terceirização de serviços para atender o Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2410, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.16	R$: 374.600,86	R$: 23.322,13	R$: 351.278,73

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:54CB4DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11501/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.08

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2410/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 28.896,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

520 12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFAN 11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 015 AFM-Apoio aos Entes 53797-7

521 12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFAN 11.231,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 015 AFM-Apoio aos Entes 53797-7

522 12.361.1003.2044.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.664,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 015 AFM-Apoio aos Entes 53797-7

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.00 – Apoio Financeiros ao Municípios, o qual tem como objeto aquisição de aquisição de materiais pedagógicos para atender as Escolas Municipais.

Superávit Financeiro: 28.896,08

Fontes de Recurso
3 08 28.896,08

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 28.896,08, Fonte 03.08.00 – Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM;
Considerando a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área da educação.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 024/SEMECEL/2019;
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 28.896,08 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), o qual será destinado para aquisição de materiais pedagógicos e de manutenção do Ensino Fundamental e Infantil.
Conforme o inciso II, do § 1º do art. 15 da Lei nº. 9.424/1996, as despesas serão realizadas para financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público. A lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, no art. 70, enumera as ações consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2411, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08	R$: 28.896,08	R$: 0,00	R$: 28.896,08

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A00A45E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11504/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.08.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2413/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 23.947,28 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

514 12.365.1003.2320.0000 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 23.947,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 030 CONV.APOIO A CRECHES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08 – Programa Brasil Carinhoso, o qual será destinado para aquisição de materiais pedagógicos para atender as escolas Municipais de educação infantil – Creche.
Superávit Financeiro: 23.947,28

Fontes de Recurso
3 08 23.947,28

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 23.947,28, Fonte 03.08. – Programa Brasil Carinhoso;
O Programa Brasil Carinhoso consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.
Os recursos são destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.
O apoio financeiro é devido aos Municípios (e ao Distrito Federal) que informaram no censo escolar do ano anterior a quantidade de matrículas de crianças de zero a 48 meses, nas características acima mencionadas.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 027/SEMECEL/2019.
Assim, o presente abre crédito adicional especial na ordem de R$ 23.947,28 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), o qual será destinado para aquisição de materiais pedagógicos e de manutenção do Ensino Infantil – Creche.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2413, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08	R$: 23.947,28	R$: 0,00	R$: 23.947,28

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A1C55864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11505/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.08

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2410/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 42.820,65 distribuídos as seguintes dotações:
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

523 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 42.820,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 008 PNAT c/c 24985-8

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.34 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, o qual será destinado para acobertar despesas com transporte escolar.
Superávit Financeiro: 42.820,65

Fontes de Recurso
3 08 42.820,65

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 42.820,65, Fonte 03.08.34 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE;
O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
Os recursos são destinados aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam transporte escolar. Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em dez parcelas anuais, de fevereiro a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados anualmente aos entes federados é baseado no censo escolar do ano anterior X per capita definido e disponibilizado na página do FNDE para consulta.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 023/SEMECEL/2019.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 42.820,65 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), o qual será destinado para acobertar despesas com transporte escolar.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2414, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.34	R$: 42.820,65	R$: 0,00	R$: 42.820,65

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6D7CEC4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11506/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.11.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2415/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 588.405,56 distribuídos as seguintes dotações:

021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

525 12.361.1003.2287.0000FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 11
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7
526 12.361.1003.2287.0000FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 3 11
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7
527 12.361.1003.2287.0000FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 3 11
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

528 12.365.1003.2241.0000FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

529 12.365.1003.2241.0000FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 3 11
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

530 12.365.1003.2241.0000FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 50.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 3 11
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

531 12.365.1003.2240.0000FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

532 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 38.405,56
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 3 11
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

533 12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 50.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 3 11
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.11- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, o qual será destinado para acobertar despesas com remunerações dos profissionais do magistério.
Superávit Financeiro: 588.405,56

Fontes de Recurso
3 11 588.405,56

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 588.405.56, Fonte 03.11 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio. É um importante compromisso da União com a educação básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais. Além disso, materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos.
A estratégia é distribuir os recursos pelo país, levando em consideração o desenvolvimento social e econômico das regiões — a complementação do dinheiro aplicado pela União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno seja inferior ao valor mínimo fixado para cada ano. Ou seja, o FUNDEB tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação.
A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do programa são feitos em escalas federal, estadual e municipal por conselhos criados especificamente para esse fim.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 022/SEMECEL/2019.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 588.405,56 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o qual será destinado para acobertar despesas com remuneração dos profissionais do magistério, conforme LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2415, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.11.42	R$: 588.405,56	R$: 0,00	R$: 588.405,56

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:16A772F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11507/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte: 06.14.36.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2415/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.950.367,01 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

537 26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.930.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 003 CONVÊNIOS COM A UNIÃO

538 26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 20.367,01
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 14 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 003 CONVÊNIOS COM A UNIÃO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto aquisição de equipamentos para compor a patrulha mecanizada do município (caminhão basculante, pá carregadeira e retroescavadeira) ainda restituição do saldo remanescente do convênio, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula quinta do Termo de Convênio SICONV nº 856613/2017.

Superávit Financeiro: 1.950.367,01

Fontes de Recurso
6 14 1.950.367,01

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio SICONV anterior no valor de R$ 1.930.000,00, Fonte 06.14.36 – celebrado entre a União e o Município de Jaru;
Considerando que o recurso financeiro repassado no exercício de 2018, o qual tem como objeto "Aquisição de Máquinas e Equipamentos para compor a Patrulha Mecanizada do Município de Jaru, sendo Caminhão Basculante, Pá Carregadeira e uma Retroescavadeira, equipamentos que serão utilizados nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, como abertura de novas ruas, limpezas de vias rurais e urbanas, manutenção e recuperação de estradas vicinais e demais serviços nos quais são necessários estes equipamentos.
Considerando que o Município possui grande parte de sua população na zona rural, que tem como principal fonte econômica a agricultura familiar e também agropecuária. Os equipamentos serão de grande relevância para o atendimento aos moradores da zona urbana e rural.
Assim a Gestão visando o desenvolvimento do Município, busca apoiar e valorizar o homem do campo, proporcionando melhorias nas estradas vicinais. A Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente necessita de equipamentos para realização de seus trabalhos de patrolamento de estradas vicinais, construção e manutenção de pontes, haja visto que a nossa região possui um grande período chuvoso, fato que dificulta o escoamento da produção, o acesso a insumos, inviabiliza o transporte escolar e a trafegabilidade da população, além de garantir a manutenção de ruas e avenidas da zona urbana da cidade e de seus três Distritos.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente através da Comunicação Interna nº 026/SEMINFRAM/2019.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 1.950.367,01 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo), o qual será destinado para aquisição de máquinas e equipamentos para compor a patrulha mecanizada do Município, e os valores referente rendimentos de aplicação será utilizado para restituição à concedente do convênio.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2417, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.36	R$: 1.950,367,01	R$: 0,00	R$:1.950.367,01

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:630437B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11508/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.485,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.485,00

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

539 12.361.0009.1059.0000 Perfuração de Poço Artesiano 40.485,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação

de dotação orçamentária fonte 01.01, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, § 1º, inciso III, conforme memória de cálculo, tendo como objeto perfuração de poço artesiano para atender a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza Silva, localizada no Distrito de Tarilândia e na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Jaru-Uaru.

Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZ
311 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO -20.485,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

318 12.361.1003.2041.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Anulação (-) -40.485,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

A abertura do crédito adicional especial se dá em razão da necessidade de Perfuração e Instalação de Poços Artesianos na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza Silva, localizada no Distrito de Tarilândia e na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Jaru-Uaru.
Considerando ser de extrema urgência a perfuração do poço para abastecimento da Escola, pois a água que a escola vem utilizando tem se tornado imprópria para o consumo humano por apresentar "sabor", não compatível ao paladar das crianças e servidores da Escola;
Considerando ainda, a primazia pela otimização da qualidade na prestação de serviços e no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de celeridade e economicidade, com a finalidade de alcançar com maior presteza e eficiência no gerenciamento e organização da Administração Pública Municipal.
Para cobertura do crédito será utilizado de recursos de anulação de dotação orçamentária.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme Lei 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2418 de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2041	3.3.90.30	01.01	R$ 20.485,00	-
1003.2041	4.4.90.52	01.01	R$ 20.000,00	-
0009.1059	4.4.90.51	01.01	-	R$ 40.485,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F21AEC1E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA NEUZONITA QUARESMA AGUIAR PINTO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 2472486 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 12701300215, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **19/02/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGO(A)** firmado em **13/11/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 18/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA NEUZONITA QUARESMA AGUIAR PINTO
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EB39BBBB

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00217

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 888649/SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 5842.334.512-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **19 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter

conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB - CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 18/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES
Contratado (a)
CPF Nº 5842.334.512-20

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F156F876

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00213

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **MARIO BENÍCIO MAIA NETO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 734.177 SSP/RN**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 537.793.634-53,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **15 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARIO BENÍCIO MAIA NETO
Contratado (a)
CPF Nº 537.793.634-53

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D5D7CDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11511/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte: 03.15.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2421/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 276.939,90 distribuídos as seguintes dotações:

020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

542 08.243.1004.2094.0000PIXO BASICO FIXO 19.421,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008130 FMAS P.B.V. SCFV 50154-9

543 08.244.1004.2307.0000SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008130 FMAS P.B.V. SCFV 50154-9

544 08.244.1004.2308.0000PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008122 FMAS P.F.M.C.PAEFI c/c 50152/53340

545 08.244.1004.2308.0000PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008122 FMAS P.F.M.C.PAEFI c/c 50152/53340

546 08.244.1004.2308.0000PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 54.957,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008122 FMAS P.F.M.C.PAEFI c/c 50152/53340

547 08.244.1004.2310.0000INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8

548 08.244.1004.2310.0000INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA 24.007,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8

02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

549 08.244.1004.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS 11.103,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 104 FMAS IGD SUAS C/C 50149-2

550 08.243.1007.2311.0000 BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA 7.229,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 100 FNAS BPC na Escola c/c 50142-5

551 08.244.1007.2321.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 53.219,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 134 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

552 08.244.1007.2321.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 134 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, o qual será destinado para manutenção e ao financiamento das ações e serviços sócio assistenciais realizadas pelo município.

Superávit Financeiro: 276.939,90

Fontes de Recurso
3 15 276.939,90
Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 276.939,90, Fonte 03.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.
Considerando a Portaria nº 113/2015, art. 30, que dispõe sobre recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos de Assistência Social dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte a conta do Bloco de Financiamento a que pertence.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através das Comunicações Internas nº 065, 066, 067, 068, 069 e 070/SEMDES/2019;
Assim, o presente Decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 276.939,90 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), o qual será destinado para manutenção e ao financiamento das ações e serviços socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2421, de 14 de fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FFONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.15	R$: 279.533,79	R$: 2.593,89	R$: 276.939,90

Fonte: Extratos bancários

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5EE0F21A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00214

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **PATRICIA GONÇALVES SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 148.9485 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 069.499.777-35,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **18 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 18/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

PATRICIA GONÇALVES SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 069.499.777-35

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2A366164

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00215

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 483.127 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 662.390.282-15,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **18 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 18/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº 662.390.282-15

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:33123395

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00216

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito

Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA CLEONICE DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 511.422 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 497.574.312-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **18 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 18/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARIA CLEONICE DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 497.574.312-49

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AD5A688A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 265/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA CGM – SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **WARLEN PEREIRA BARBOZA,** portador do RG nº 125.9069 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 016.948.312-64, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:83624C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 264/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÃO – SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **HIAGO LISBOA CARVALHO,** portador do RG nº 111.0931 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 005.541.422-28, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2513A9A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 641/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – WARLEN PEREIRA BARBOZA,** para o cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÃO - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 125.9069 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 016.948.312-64.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:523E0F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 642/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – HIAGO LISBOA CARVALHO,** para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DA DÍVIDA ATIVA- SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 111.0931 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 005.541.422-28.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:61A3D357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11509/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 06.14.36.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.274,05 distribuídos as seguintes dotações:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
540 20.606.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 7.274,05
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 014 Conv.Aquis.Caminhão/Camionete 50570-6

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objetivo a restituição do saldo remanescente do convênio nº 278/DPCN/2016/SICONV 827241/2016, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016.

Superávit Financeiro: 7.274,05

Fontes de Recurso
6 14 7.274,05

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 278/DPCN/2016/SICONV 827241/2016, celebrado entre o Ministério da Defesa o município de Jaru, no valor de R$ 409.263,34, o qual teve como objeto aquisição de veículo automotor tipo caminhonete e caminhão equipado com caçamba basculante.
Considerando que o convênio foi executado na sua totalidade, e a necessidade de restituir o saldo remanescente para prestação de contas à concedente do convênio conforme Comunicação Interna nº 001/CONVÊNIOS/2019, em atendimento a Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:
Considerando o artigo 60 da Portaria Interministerial de número 424 de 2016:

Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta única do Tesouro, no Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 7.274,05 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), para restituição do valor do saldo remanescente do convênio nº 278/DPCN/2016, ao Departamento Programa Calha Norte.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2419, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.36	R$: 282.084,05	R$: 274.810,00	R$: 7.274,05

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FC329CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11510/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária fonte 01.02.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2418, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$29.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.000,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

541 10.302.1001.1034.0000 AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE CORRENTE ALTER 29.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 13
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 003 Transferências do Estado

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária fonte 01.02, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, § 1º, inciso III, tendo como objeto acobertar despesas com contrapartida do convênio nº 122/PGE/2018, para aquisição de Grupo Gerador de Corrente Alternada para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Anulação:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

430 10.122.0018.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -29.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -29.000,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 122/PGE/2018, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o Município de Jaru, no valor de R$ 319.000,00, sendo o valor de R$ 290.000,00 repasse do Governo de Estado e contrapartida do Município no valor de R$ 29.000,00, o qual tem como objeto aquisição de um Grupo Gerador de Corrente Alternada, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
A abertura do crédito adicional especial se dá em razão da necessidade de acobertar despesas com contrapartida do Município referente ao convênio acima mencionado.
Para cobertura do crédito será utilizado de recursos de anulação de dotação orçamentária prevista para cobertura de contrapartida de convênios.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme Lei 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2420 de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.1005	4.4.90.52	01.02	R$ 29.000,00	-
1001.1034	4.4.90.52	01.02	-	R$ 29.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BA267A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11512/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação Fonte 02.13.37.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2420, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 290.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

541 10.302.1001.1034.0000 AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE CORRENTE ALTER 290.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 13
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 003 Transferências do Estado
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 290.000,00 fonte 02.13.37 – Convênio nº 122/PGE/2018, tendo por

objeto a aquisição de Grupo Gerador de Corrente Alternada para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Excesso: 290.000,00

Fontes de Recurso
2 13 290.000,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando excesso de arrecadação, através do convênio nº 122/PGE/2018, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o Município de Jaru, no valor de R$ 319.000,00, sendo o valor de R$ 290.000,00 repasse do Governo de Estado e contrapartida do Município no valor de R$ 29.000,00, o qual tem como objeto aquisição de um Grupo Gerador de Corrente Alternada, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando que o Hospital Municipal passou por uma grande reforma, readequação e reestruturação de praticamente todo o prédio, recebeu equipamentos novos e modernos, fazendo com que aumentasse a demanda de atendimentos no Hospital.
Considerando ainda que o Hospital do Município de Jaru atende os municípios do entorno, Theobroma, Vale do Anari, Governador Jorge Teixeira, Distrito de Palmares, Tarilândia, Jaru Uaru, Bom Jesus e Colina Verde. O objeto proporcionará eficiência energética à Unidade de Saúde, sendo que o mesmo presta serviços em saúde 24 horas, o qual é referência de urgência e emergência, assim sendo o Grupo Gerador colaborará para que não ocorra a descontinuidade dos procedimentos realizados e ainda a conservação dos equipamentos existentes na unidade.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado a aquisição do Grupo Gerador conforme objeto do convênio.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2420, de 14 de fevereiro de 2019.

Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA
02.13.37	R$ 0,00	R$ 290.000,00

Fonte: Extrato Bancário Convênio nº122/PGE/2018.

Jaru/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8781B422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, e aspiração de forros. Processo nº 018/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: RENILSON DE SOUZA NEGREIRO, CNPJ nº 10.578.654/0001-50, no valor de 3.955,50 (Três mil Novecentos e Cinquenta e Cinco reais e Cinquenta Centavos), considerado como menor preço.

Machadinho D'Oeste-RO 15 de fevereiro de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:F6572139

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de fachada para o prédio da câmara municipal. Processo nº 019/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: GOMES & BEVILAQUA LTDA-ME, CNPJ nº 01.815.929/0001-31, no valor de 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), considerado como menor preço.

Machadinho D'Oeste - RO, 11 de fevereiro de 2019

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:9EC6BD77

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe break. Processo nº 017/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: A.PEREIRA ALVES-ME, CNPJ nº 04.290.293/0001-40, no valor de 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), considerado como menor preço

Machadinho D'Oeste - RO, 11 de fevereiro de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:48467286

IMPREV
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EXERCÍCIO 2019

Machadinho do Oeste, Rondônia, 21 de dezembro de 2018.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO
O IMPREV
MISSÃO
VISÃO
VALORES

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO FISCAL
COMITÊ DE INVESTIMENTOS
SEGURADOS
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÕES
AÇÕES DECURTO PRAZO
Segurados ativos e inativos
Atendimento humanizado
Readaptações
Junta médica
Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA
Estudos individuais (prévias de aposentadoria)
Recadastramento de segurados ativos
Recadastramento de segurados inativos
Formação Previdenciária
Formação previdenciária para servidores ativos
Capacitação dos servidores do Instituto
Capacitação dos conselheiros
Estrutura e Funcionamento
Equipamentos e suprimentos
Gestão e Controle
Nova versão do CADPREV
Cálculo Atuarial
Base cadastral
Transparência
Extrato previdenciário
Site Portal da Transparência/facebook
Redes sociais
Controle e Segurança da Informação
Política de Segurança da Informação – PSI
Arquivo físico corrente e permanente
Legislação
Legislação municipal
Quadro de Pessoal do IMPREV
Gestão Financeira
Política de Investimentos
Meta atuarial
Acompanhamento das aplicações financeiras
Credenciamento de instituições e produtos de investimentos
Certificação Profissional
Capacitação dos membros do Comitê de Investimentos
Publicações Legais
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP
Outras Atividades
Ações sustentáveis
Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária
AÇÕES DEMÉDIOPRAZO
"Pró-Gestão RPPS"
Simulador de Aposentadoria
Veículo próprio
Sede Própria
AÇÕES DELONGO PRAZO

INTRODUÇÃO

Este documento expressa ações definidas estrategicamente nos diversos segmentos que compõem o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** a serem implantadas a curto, médio e longo prazo.

Tais ações constituem-se em diretrizes de gestão, pautadas nos princípios da boa governança, transparência, responsabilidade corporativa e social, equidade e ética, que visam a qualidade no atendimento e nos serviços realizados, crescimento e consolidação da organização.

Também visam o equilíbrio financeiro e atuarial e precipuamente, à proteção previdenciária aos segurados.

DO IMPREV

O Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei Ordinária nº 547 de 28 de junho de 2002, com regras definidas pela lei municipal ordinária nº 1.766 de 14 de agosto de 2018, que substituiu a lei municipal 1.105/2015

O **IMPREV** é organizado com base em normas que garantam seu equilíbrio financeiro e atuarial. Estando submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Seus recursos – que são constituídos pela contribuição do ente público, dos segurados ativos e parcela dos inativos, pelos rendimentos das aplicações e pela compensação previdenciária – só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários. É totalmente vedada a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à Taxa de Administração, utilizada para manutenção das atividades do Instituto.

Os recursos do **IMPREV** estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e posteriores alterações, e tudo de acordo com a política de investimentos, elaborada pelo Comitê de Investimentos para o ano de 2019 em conjunto com o Presidente e Gestor Financeiro e aprovada pelo Conselho de Administração da autarquia.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** continue garantindo aos seus pensionistas, segurados e dependentes, os pagamentos dos benefícios previdenciário como determina a legislação aos que já possuem o direito garantido.

Além de atender às questões administrativas e legais, Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** desenvolve um trabalho sistemático de formação previdenciária com os segurados ativos e de valorização e integração do segurado inativo e pensionista.

MISSÃO

Garantir proteção previdenciária e atendimento humanizado aos seus segurados, ativos, inativos e pensionistas, protegendo e zelando pelo patrimônio financeiro e humano que irá garantir no futuro os compromissos assumidos no presente.

VISÃO

Ser reconhecido por seus segurados como órgão de previdência sólido e confiável, destacando-se pelo atendimento humanizado, equipe capacitada, transparência, sustentabilidade financeira e atuarial aliado a uma ótima qualidade na gestão.

VALORES

São valores do IMPREV
respeito e valorização às pessoas;
atendimento humanizado;
trabalho em equipe;
capacitação e desenvolvimento de servidores e conselheiros;
qualidade no desenvolvimento de suas ações;
melhoria contínua;
transparência;
responsabilidade social e ambiental.

ORGANIZAÇÃOADMINISTRATIVA

A Diretoria Executiva do **IMPREV** é representada por um Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal, em cargo de livre nomeação, que deve possuir formação superior, de preferência na área de finanças ou contabilidade, e obrigatoriamente atender as exigências legais quanto a certificação financeira, com no mínimo CPA10 obrigatório pela legislação federal, municipal, através da lei 1.766/2018, além de ser condição "sine qua non", para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Seu quadro permanente de servidores foi criado em 2016, através da Lei ordinária de nº 1533 de 12 de setembro de 2016 e conta com os cargos de: Gerente de Benefícios, Gerente Financeiro, Assessor Contábil, Assistente Social, Assistente Jurídico, Controlador, Auxiliar de Serviços Gerais, os quais compõem os Setores Técnicos do Instituto.

Além da Diretoria Executiva e dos Setores Técnicos, a organização administrativa **IMPREV** contempla os Conselhos de Administração, Fiscal e o Comitê de Investimentos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É de competência do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** entre outros: estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto; aprovar os planos de aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como de seu patrimônio; aprovar o orçamento e as contas do **IMPREV,** após análise do Conselho Fiscal; acompanhar, opinar e aprovar o resultado da avaliação técnica e atuarial da autarquia; deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos; autorizar despesas extraordinárias, propostas pelo Presidente e fiscalizar os atos de gerenciamento do Presidente.

O Conselho de Administração, possui mandato de 4 anos e é composto por 07 (sete) membros, dentre os quais:

2 (dois) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

1 (hum) representante indicado pelo Legislativo Municipal;

- 3 (três) representantes eleitos por voto secreto e direto dos segurados ativos, e os respectivos suplentes, de acordo com as regras determinadas pela lei municipal 1.766/2018;

- 1 (hum) representante dos segurados inativos, eleito pelo voto direto dos inativos, e o respectivo suplente.

A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo período de 02(dois), por um de seus membros eleitos pelo voto direto, podendo ser reconduzido por igual período, sendo o mesmo indicado e eleito entre os pares, sendo vedado a presidência para os conselheiros indicados pelo legislativo e executivo.

Conforme cronograma aprovado pelo Conselho de Administração, em 2019 as reuniões serão do tipo ordinárias e extraordinárias e acontecerão na sede **IMPREV,** sendo que as extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da autarquia e pelo Presidente do Conselho.

CONSELHO FISCAL

São funções do Conselho Fiscal: examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito; pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho de Administração e propor medidas que julgar convenientes.

O Conselho Fiscal é composto por 03(três) membros eleitos entre os servidores ativos, para um mandato de 04 anos, sendo o presidente escolhido entre os pares para o mandado de 02(dois) anos podendo ser reconduzido ao cargo ao final do mandato.

Conforme cronograma aprovado pelo Conselho Fiscal, em 2019 as reuniões acontecerão na sede **IMPREV,** sendo as mesmas ordinárias ou extraordinárias, e convocadas pelo seu presidente.

COMITÊ DEINVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos visa dar suporte técnico e assessorar o Presidente, o Gestor Financeiro e o Conselho de Administração no processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS.

Ainda, é de sua competência: analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado e seu reflexo no patrimônio do Instituto; traçar estratégias de composição de ativos e de alocação com base nos cenários; avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do **IMPREV**; avaliar riscos potenciais; analisar os resultados da carteira de investimentos e fornecer subsídios para a elaboração ou alteração na Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos do Conforme cronograma aprovado pelo seu presidente para os trabalhos do ano de 2019, onde as reuniões ordinárias e extraordinárias, acontecerão na sede **IMPREV.** O comitê de investimentos é composto por três membros, os quais devem obrigatoriamente possuir certificação financeira e profissional através da prova da ANBIMA – CPA 10 ou superior.

O encontro dos membros do Comitê acontece mensalmente em local e horário definido pelo presidente do Comitê.

Assim como os Conselhos de Administração e Fiscal, o Comitê de Investimentos disponibiliza as atas das reuniões no *site* da Par Investimentos, no Portal da Transparência da autarquia, www.previdenciademachadinho.com.br e no diário oficial da ARON, conforme cronograma aprovado pelo se presidente para o exercício de 2019.

SEGURADOS

A Administração do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** encerrou o exercício de 2018 com 1.110 segurados ativos e 122 segurados inativos, sendo 106 aposentados e 16 pensionistas. A proporcionalidade de segurado ativos x inativos é de 9.10X1, ou seja para cada nove servidores em atividade, hoje temos um inativo/pensionista, portanto por um curto período de tempo uma situação deveras confortável, mas que tende se alterar na curva em tempo muito breve.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Para cobertura das despesas do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é estabelecida em lei, sendo a taxa de administração, equivalente a 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro do ano anterior, mais o aporte mensal de 1,5% (hum e meio por cento) sobre o valor da folha liquida mensal utilizada para complementar a taxa de 2% sobre o total das remunerações, com base na folha do ano anterior, além do pagamento mensal do aporte de 2012 a 2014 não pagos pela gestão anterior objeto de parcelamento em 200 meses pelo Poder Executivo Municipal, e implantado no CADPREV.

Em 2019, as despesas com gestão administrativas do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** não poderão ultrapassar o montante que compõe a taxa de 2%, mais o aporte mensal de 1,5% (hum e meio por cento) e do total do pagamento do aporte de anos anteriores objeto de parcelamento autorizado por lei.

AÇÕES

O Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** definiu seus principais objetivos de curto prazo (exercício de 2019), médio e longo prazo visando as boas práticas de gestão que garantem a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.

AÇÕES DE CURTOPRAZO

Segurados ativos e inativos

Atendimento humanizado

Uma das principais preocupações do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é garantir o atendimento humanizado aos seus segurados para que eles sintam-se acolhidos e seguros no que diz respeito aos seus direitos previdenciários.

Para tanto, investe-se na capacitação constante dos servidores e conselheiros que realizam funções de grande relevância, aliado ao trabalho de formação técnica, da equipe que compõe o Instituto zelando pelo atendimento de qualidade, pautado no respeito e valorização do segurado, e das relações respeitosas e de equipe entre os membros que compõem o quadro de servidores desta autarquia.

Readaptações

Um dos maiores problemas enfrentados Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** nos últimos anos, é com os casos de readaptação funcional, sendo que as medidas adotadas durante o ano de 2018, impactou de forma positiva as finanças da autarquia, pelo rigor da concessão do benefício nos afastamentos, enviando de imediato para perícia médica todo servidor que requerer benefício de afastamento alegando patologias, sejam elas de qualquer tipo.

Assim sendo, a proposta para 2019 é repensar o processo em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos – DRH e o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho – DSMT, visando torná-lo efetivo e eficiente, evitando transtornos entre as unidades administrativas e seus servidores, bem como primando pela qualidade de vida destes últimos.

Trabalhando de forma efetiva e em harmonia com a DRH todos serão beneficiados. O servidor poderá desenvolver suas funções com segurança e de acordo com suas restrições médicas. As unidades terão menos afastamentos por motivo de doença, o que possibilitará atender aos munícipes com uma equipe mais consistente. No Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** serão reduzidos custos com perícias e pagamento de benefícios, afinal, quando a readaptação não ocorre o servidor volta a pleitear o benefício de auxílio-doença e acaba onerando a coletividade.

Perícias médicas

Assim como outras ações que são realizadas anualmente, em 2019 continuara sendo pago médico perito com a finalidade de avaliar a capacidade laborativa dos segurados ativos que pleitearam o beneficio de auxílio-doença por qualquer período de tempo, sendo os primeiros 15 dias a cargo do Ente empregador, bem como dos segurados que se encontram recebendo o benefício por longo período que serão enviados a perícia médica para analisar a possibilidade de concessão da aposentadoria por invalidez, nos casos em que a lei municipal 1.766/2018 tenha previsão legal, e seja atestado a incapacidade definitiva para o trabalho.

Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA

O Programa de Preparação para a Aposentadoria tem como objetivo analisar a documentação do servidor para verificar se o mesmo encontra-se apto a requerer o benefício, orientando o mesmo para que esteja consciente das mudanças decorrentes do ato de aposentadoria e para que possa, inclusive, desfrutar do sistema de proteção social com tranquilidade e segurança.

Estudos individuais (prévias de aposentadoria)

Objetivando sanar dúvidas e auxiliar no planejamento da vida funcional dos servidores ativos, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** realiza estudos individuais de aposentadoria sempre que solicitado ao seu departamento de benefícios.

Com este estudo o servidor terá conhecimento do seu tempo de contribuição, das regras de aposentadoria em que se enquadra e da possível data em que reunirá todas as condições necessárias para se aposentar, além do valor aproximado de seu benefício.

Além de realizar os estudos, a equipe do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** busca orientar os servidores para que tenham acesso ao benefício de aposentadoria mais vantajoso, de acordo com as disposições legais.

A realização da prévia auxilia no processo de planejamento e preparação/transição para a aposentadoria.

Recadastramento de segurados ativos

A legislação prevê que, no mínimo, a cada cinco anos sejam realizados recadastramento de todos se segurados ativos.

Como o último recadastramento não temos registro de quando foi realizado, hoje o banco de dados do município e por conseguinte do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** encontra-se totalmente defasado, criando sérios problemas quando da realização do cálculo atuarial anual, por não termos um bando de dados confiável, o que impacta de forma negativa a realização da atuarial, e por conseguinte as finança do instituto uma vez que não é possível conhecer com segurança o real quando de segurados e de seus dependentes, uma vez que em 2018 não foi possível realizar o recadastramento por falta de recursos financeiros e dificuldades em contratar empresa especializada para tal fim.

Valorização do servidor público inativo

Preocupado com a qualidade de vida de seus segurados inativos, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** buscara a realização de eventos com seus aposentados e pensionistas.

Tais eventos tem o propósito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que dedicaram suas vidas à população do Município de Machadinho do Oeste. Para tanto, serão programadas reuniões, palestras, momentos de confraternização e integração, com atividades voltadas à educação ambiental e sustentabilidade, educação financeira, saúde e bem-estar e repasse de informações de interesse do grupo.

i) Recadastramento anual do segurado inativo

Assim como em exercícios anteriores, no mês de aniversário, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** realizará o recadastramento dos segurados inativos.

Tal ação, além de manter o banco de dados em dia, contribui para evitar que o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** pague benefícios de forma indevida (para aposentados que faleceram, por exemplo).

No mês que antecede o aniversário do segurado é encaminhado, juntamente com o recibo de pagamento, um lembrete sobre a necessidade de fazer o recadastramento, contendo o rol de documentos que devem ser apresentados na data.

Formação Previdenciária

Capacitação dos servidores do Instituto

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pelo Instituto e melhorar a cada dia o atendimento de seus segurados, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** prima pela capacitação constante dos seus servidores.

Por se tratar de uma equipe pequena, existe a possibilidade de proporcionar momentos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores durante o ano. Esses momentos priorizarão as áreas específicas em que os servidores atuam, além de contemplar a área previdenciária.

É essencial investir na capacitação dos servidores, pois são eles que atendem diariamente os segurados, sendo necessário que detenham as informações corretas para repassar aos usuários. Assim, evitar-se-á o descontentamento dos segurados, além de fortalecer as atividades do Instituto.

Capacitação dos conselheiros

Além dos servidores, é salutar investir na capacitação dos conselheiros já que são multiplicadores de informação e contribuem para a boa gestão do RPPS.

Assim, durante o mandato dos Conselhos Administrativo e Fiscal e Comitê de Investimentos, primar-se-á pela participação em eventos de formação voltados às suas áreas de atuação, de forma pontual. Os eventos poderão ser promovidos pelo No Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** através da contratação de empresas especializadas ou pela participação em eventos previdenciários (seminários, congressos e afins).

Ao investir na formação dos conselheiros suas contribuições serão mais eficientes e reverterão em benefícios ao Instituto e seus segurados.

Estrutura e funcionamento

Equipamentos e suprimentos

A aquisição de equipamentos e suprimentos/materiais de consumo para garantir o funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é uma atividade que ocorre todos os anos.

Para 2019 continuará sendo analisada a necessidade de substituição ou de aquisição de equipamentos para garantir o desenvolvimento dos trabalhos de forma eficaz e eficiente, além de suprimentos para as atividades rotineiras do Instituto.

As aquisições se efetivarão, sempre que necessário, através de processos licitatórios para garantir a ampla participação e concorrência de fornecedores, com vistas à aquisição de produtos/serviços de qualidade, pelo menor preço possível.

Em 2019 o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** irá licitar um parque de máquinas novas com capacidade de processamento moderno, visando atender as novas demandas e exigências dos órgãos reguladores, além de planejar a digitalização de todo material, processos, fichas funcionais de servidores e das rotinas de trabalho.

Estrutura Física- Prédio.

Dando continuidade ao processo de aprimoramento das atividades do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** que em 2018, obteve um grande avança em relação ao passado, com a mudança de sede, mesmo que locada, aquisição de móveis novos, o que melhorou em muito a qualidade do atendimento aos servidores segurados e a qualidade de vida dos servidores administrativos da autarquia. Durante o ano de 2019, dando continuidade aos propósitos definidos pelos senhores conselheiros, será iniciada a construção da nova sede do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** através de um projeto arquitetônico moderno, eficiente, eficaz, que preze pelo ambiente de trabalho salubre, pela qualidade no atendimento aos segurados e pensionistas, e principalmente pensando no bem estar dos segurados inativos, contemplando área de lazer especifica para o bem estar dos que por muitos anos labutaram e contribuíram para a sociedade...

Gestão e Controle

Nova versão do CADPREV

A Secretaria de Previdência Social, através do seu departamento competente, está reformulando o Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, que é o sistema de informações através do qual se faz o envio dos seguintes documentos: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA.

Em 2019, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** enviará todos os Demonstrativos na nova versão e no prazo legal, acompanhando diariamente a situação documental em função da validade da CRP e das exigências legais quanto à alimentação do sistema previdenciário e financeiro com os dados do RPPS dentro dos prazos legais, em especial o fato que a CRP do município se encontra emitida por medida judicial desde 2013.

Cálculo Atuarial

Cálculo Atuarial é o processo pelo qual se identificam os compromissos da entidade e de seus participantes em relação ao que foi prometido em termos de benefícios, bem como quais os recursos necessários para sua garantia.

Para tanto, são montados cenários, onde inúmeras variáveis são envolvidas. Ocorre que esse cenário pode se alterar ao longo do tempo, surgindo assim a necessidade de um acompanhamento contínuo por parte do Atuário.

Com a atualização constante do banco de dados, esse cálculo (com suas inúmeras variáveis) será preciso e útil para o processo de planejamento do RPPS, além de se tratar de uma obrigação legal.

Dessa forma, realizar-se-á o Cálculo Atuarial, através de profissional habilitado, cujo prazo de envio para o exercício de 2019 é 31 de março e que será cumprido integralmente.

Base cadastral

O RPPS possui um banco de dados com informações de todos os segurados ativos e inativos que serve de base para elaboração do cálculo atuarial. Esse banco de dados possui informações relativas à identificação (nome, RG, CPF, endereço e contato, data de nascimento, estado civil, dependentes, etc.) e vida funcional do servidor (data de admissão, exoneração e aposentadoria, cargo, salários, etc.).

Para 2019, o objetivo do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é garantir a manutenção do banco de dados, com atualizações frequentes através do recadastramento de segurados ativos e inativos.

Transparência

Extrato previdenciário

Para o ano de 2019 o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** estuda a contratação de empresa que forneça ferramenta visando a disponibilização do extrato previdenciário de forma *on-line*, para todos os servidores do município.

Essa iniciativa vem ao encontro das práticas de transparência, publicidade e ações sustentáveis desenvolvidas pelo RPPS, pois reduzirá o número de impressões, além de possibilitar que o servidor acesse suas informações a qualquer tempo e de qualquer lugar com acesso à *internet*.

Site

Visando atender aos princípios da transparência, legalidade e publicidade, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** mantém um *site*, portal da transparência www:previdenciademachadinho.com.br, e facebook, alimentado de forma frequente, onde são publicadas, entre outras, todas as informações previstas na legislação, além de página no facebook, onde constantemente são publicados fatos relevantes de interesse dos segurados.

Nele o segurado tem acesso às atas dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos, notícias, dados relativos à carteira de investimentos, cronograma da folha de pagamento, portal da transparência, ouvidoria, contas públicas, legislação e demais documentos relativos à gestão do Instituto.

Ainda, trata-se de uma ferramenta que esclarece inúmeras dúvidas e está ao alcance da maioria dos segurados, com dados em tempo real.

Redes sociais

Com a finalidade de facilitar e ampliar o acesso dos segurados às informações do Instituto, em 2019 continuará a ser mantida com informações diárias a página do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** em redes sociais, de forma integrada com o *site* e na sua página no facebook, além do portal da transparência.

Sabe-se que o acesso às redes sociais é cada vez maior e elas se transformaram em um importante canal de comunicação e de divulgação dos trabalhos realizados. Além disso, são alimentadas com facilidade, frequência e de forma gratuita.

Controle e Segurança da Informação

Política de Segurança da Informação

Com o objetivo de estruturar, elaborar, manter e administrar uma política de segurança da informação, do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** para garantir que as informações e dados armazenados nos equipamentos do Instituto sejam utilizados somente para fins institucionais e não estejam ao alcance de terceiros, sem prévia autorização, faz-se necessário implantar um sistema de segurança – principalmente nos equipamentos de informática – que, no mínimo, restrinja o ataque de *hackers* e efetue o *backup* das informações, de forma automática e diária. Como o Instituto não possui profissional técnico em seu quadro de pessoal para realizar tais atividades, será necessário atuar em parceria com o setor competente da Administração Municipal ou contratar uma empresa especializada na área, através de processo licitatório inclusive com a aquisição de equipamentos de informática mais robustos para guardar em segurança todas as informações pertinentes ao RPPS.

Arquivo físico corrente e permanente

A gestão de documentos e a organização dos arquivos possuem influência direta em todas as ações de uma organização pois resultam em agilidade e eficácia no resgate das informações e, consequentemente, respostas rápidas, serviços eficientes e a desburocratização de processos.

Para tanto, buscar-se-ão ferramentas para garantir o correto armazenamento dos documentos do Instituto, observando-se os prazos de temporalidade e guarda, padronização e identificação dos arquivos, otimizando assim as atividades desenvolvidas através de arquivo físico corrente e permanente.

Legislação

Legislação municipal

No ano de 2018 foi efetuada a revisão na legislação municipal que trata da questão dos segurados do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** através de um projeto de lei elaborado pelo Conselho de Administração, e enviado ao poder legislativo em forma de projeto de lei do Executivo,

que foi aprovado, sancionado e promulgado pelo Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2018 com o número de lei 1.766/2018 que substituiu a lei municipal 1.105/2012.

Quadro de Pessoal do IMPREV

Com o desenvolvimento dos trabalhos e a expectativa de crescimento do Instituto foi identificada a necessidade de rever o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** previsto no TAC assinado com o Ministério Público Estadual que obrigou a autarquia promover Concurso Público para suprir todas as vagas hoje ocupadas por cargos de livre nomeação e exoneração.

Apesar de todas as tentativas em 2018 não foi possível à realização de concurso público, pela falta de recursos e por não ter conseguido uma empresa para realizar o certame.

Para o ano de 2019, ficou acertado entre o MP e o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** que as vagas definitivas seriam preenchidas através do certame a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Gestão Financeira

Política de Investimentos

Entre os objetivos do ano está a execução da Política de Investimentos aprovadas em 2018 para ser executada em 2019, contendo o planejamento das ações financeiras para o exercício, visando atingir a meta atuarial.

Ainda, até 31 de novembro, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** elaborará a Política de Investimentos 2020, submeterá à aprovação do Conselho de Administração e enviará o Demonstrativo à Secretaria de Previdência Social, por meio do CADPREV. Até 30 dias após sua aprovação, para servir de base aos investimentos a serem realizados no decorrer do ano de 2020, cujo documento será publicado, na íntegra, no *site* do Instituto e no diário oficial da ARON.

A politica de investimentos a ser realizada pelo Comitê de Investimentos em conjunto com o Gestor Financeiro e o Presidente e aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV.**

Meta atuarial

A meta atuarial é a rentabilidade que o plano previdenciário precisa atingir durante um exercício para manter-se em equilíbrio a longo prazo.

Haja vista essa necessidade atuarial e com base na Política de Investimentos 2019, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** estabeleceu como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos deve alcançar, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para atingir esse objetivo o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** possui um Comitê de Investimentos que atua juntamente com a empresa responsável pela assessoria financeira, monitorando e analisando, periodicamente, a carteira de investimentos, visando atingir a meta atuarial em 2019.

Acompanhamento das aplicações financeiras

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** juntamente com a empresa responsável pela assessoria financeira, contratada em processo licitatório, em conjunto com o Gestor Financeiro e o Presidente da autarquia que continuará realizando acompanhamento sistemático de todos os valores aplicados no mercado financeiro.

Este acompanhamento, que ocorre de forma contínua, objetivando garantir a otimização das aplicações financeiras, atenuando seus riscos e aumentando seu retorno.

Credenciamento de instituições e produtos de investimentos

O credenciamento das instituições e produtos de investimentos é obrigatoriedade instituída pela Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto Ministério da Previdência Social – MPS. E, através da Portaria nº 34/2016, de 12 de agosto de 2016, foram instituídos novos parâmetros para atualização e credenciamento, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV.**

O documento representa um guia de análise, cujos critérios utilizados servem para mensurar a qualidade das instituições e dos produtos, buscando a melhor relação entre segurança e retorno para os investimentos dos recursos.

Para 2019, serão mantidos os credenciamentos já realizados e credenciadas novas instituições e produtos, de acordo com as necessidades e no interesse do Instituto.

Certificação profissional

Para o melhor acompanhamento dos valores aplicados, 03 membros do Comitê de Investimentos possuem certificação profissional através da prova da ANBIMA – CPA 10 e 1 membro (Presidente e Gestor financeiro) possui CPA 20 e CGRPPS, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto MPS, bem como o disposto no art. § 9º do art. 128 da Lei Complementar nº 164/1999, em conjunto com as vedações e exigência da lei municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.

Capacitação dos membros do Comitê de Investimentos

Com o intuito de garantir os rendimentos da carteira do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** primar-se-á pela constante e frequente capacitação dos membros do Comitê, principais responsáveis pelos investimentos do RPPS.

A capacitação dar-se-á através de cursos específicos na área, participação em eventos relacionados ao tema (seminários, conferências e similares) e capacitações com a empresa que presta o serviço de assessoria financeira para o Instituto.

Publicações legais

Aliado às demais práticas adotadas e visando atender os princípios da publicidade e transparência, serão disponibilizados no *site* do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV**, mensalmente, a composição da Carteira de Investimentos e trimestralmente os Relatórios de Risco.

Até 30 dias após a aplicação ou resgate, serão publicadas as Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs. Também será publicada a relação de entidades financeiras credenciadas.

Ao acessar esses documentos o segurado estará ciente de todas as informações que dizem respeito à carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV**, através de tabelas e gráficos, com explicações claras e objetivas.

Certificado de Regularidade Previdenciária –CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é o documento que atesta que o RPPS cumpre os critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, ou seja, certifica que o ente cumpre a legislação que trata da matéria.

É exigido para situações como realização de transferências voluntárias de recursos pela União, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, concessão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira.

Em decorrência da importância do CRP as ações serão desenvolvidas em atendimento aos critérios estabelecidos, com vistas à manutenção da regularidade do Certificado durante todo o exercício de 2019.

AÇÕES DE MÉDIO PRAZO

“Pró-Gestão RPPS”

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS

– “Pró-Gestão RPPS” foi instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, com a finalidade de incentivar os regimes próprios a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle de seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. O processo de certificação acontecerá em quatro níveis.

O Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** vai trabalhar com afinco para conseguir cumpris as exigência necessárias para aderir ao “Pró-Gestão RPPS”, 2019,

visando o objetivo atingir nível de certificação que atenda às suas necessidades.
Simulador de Aposentadoria

Visando garantir o acesso à informação e agilizar os atendimentos, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** buscará desenvolver ferramenta para simular a aposentadoria dos servidores públicos através do setor de benefício do Instituto.
Essa ferramenta possibilitará que o servidor acesse as informações relativas à sua vida funcional de forma prática, rápida e segura.
Veículo próprio

Caso a demanda do Instituto demonstre essa necessidade, serão envidados esforços para aquisição de veículo, visando maior autonomia e agilidade na realização dos seus trabalhos.
Sede Própria

Dando continuidade ao processo de melhoramento das atividades da autarquia, visando melhorar a cada dia o atendimento ao servidor, aos aposentados e pensionistas, e oferecer um ambiente salubre e digno de trabalho e condições, durante o ano de 2019, vamos construir a sede própria para esta autarquia, cujo projeto encontra-se pronto, os recurso financeiros, economizados durante o ano de 2018, irão ser investidos no imobilizado.
6.3. AÇÕES DE LONGO PRAZO

Ao longo prazo o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** objetiva ser reconhecido por seus segurados como um órgão confiável e sólido.
As ações a serem desenvolvidas buscarão integrar e valorizar os aposentados e pensionistas e aproximar o servidor ativo do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** A divulgação de informações será efetiva, com linguagem simples e clara, fazendo com que seu público-alvo sinta-se a vontade com seu órgão previdenciário.
O Instituto também buscará manter seu equilíbrio financeiro e atuarial, pois é essencial que os recursos sejam geridos de forma a atender a finalidade a que se destinam.
De forma sistêmica, todas as ações serão desenvolvidas para manter a qualidade na gestão, sempre evidenciando que o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é feito de servidores para atender servidores.
Este Planejamento norteará as ações do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** durante o exercício de 2019, a médio e longo prazo e poderá ser revisto e modificado de acordo com as demandas que surgirem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Machadinho do Oeste, RO, 21 de dezembro de 2018.

AMAURI VALLE AMAURI VALLE
Presidente Gestor Financeiro
Portaria 012/2017 CPA 10/20 e CGRPS

SILVIA NATÁLIA GANDRA	***KERLES FERNANDES DUARTE***
Presidente do C.A	Presidente do C.F
SEILA GANDRA MORETTI	
Presidente do C.I	

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3C07D5C3

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 001/2019

Baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 033/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **025/2019**, em favor de:
LICITANTE VENCEDOR: ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME.
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Cotação: 001/2019/ IMPREV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL DO ANO DE 2019 (TENDO COMO BASE O ANO DE 2018) NOTA TÉCNICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9.717/98 ARTIGOS 1º, CAPUT E 9º; PORT. 204/08, ARTIGO 5º, II, XVI, B E I; PORT. 402/08, ARTIGO 8º E 9º.
Valor Contratado R$: 8.000,00 (oito mil reais).
TOTAL GERAL R$: 8.000,00 (oito mil reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de fevereiro de 2019**.**

AMAURI VALLE
Presidente
Port. 012/2017

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:BA2B3B54

IMPREV
PORTARIA N. º 050/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA BEZERRA DE LIMA LENA**, portadora do **RG 293.656 SESDC/RO**, **CPF: 348.634.272-04**,Professora Nível I / Magistério – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **21/02/2019,** conforme processo **nº 141/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.313,72 (mil trezentos e treze reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Cont. Sindical - Sintema, no valor de **R$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **12/08/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **21/01/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:B05B9454

IMPREV
PORTARIA N. º 050/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA BEZERRA DE LIMA LENA**, portadora do **RG 293.656 SESDC/RO**, **CPF: 348.634.272-04**,Professora Nível I / Magistério – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **21/02/2019,** conforme processo **nº 141/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.313,72** (**mil trezentos e treze reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Cont. Sindical - Sintema, no valor de **R$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **12/08/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **21/01/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:8B18F32B

IMPREV
PORTARIA N. º 051/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **WILLY KAUANY MACHADO CESAR MENEGUETTE**, portadora do **RG 115.9101 SESDC/RO**, **CPF: 013.958.732-24**, **Auxiliar Educacional I / Zeladora – 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/02/2019** conforme processo **nº035/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **998,00** (**novecentos e noventa e oito reais)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º Determinar ao departamento financeiro, o pagamento do Salário Família de **01 (um) filho**, no valor total de R$ **31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Benefício. Contrato CEF, **parcela (42/72), R$ 232,25,** (**duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Cont. Sindical - Sintema, no valor de **R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos).**

Art. 6º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **01/03/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **16/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:84AEDA0C

IMPREV
PORTARIA N. º 052/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **SANDRA REGINA BOTTEGA**, portadora do **RG 481.295 SSP/RO**, **CPF: 421.861.962-04**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (Merendeira) – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/02/2019,** conforme processo **nº 145/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.273,68** (**mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Cont. Sindical - Sintram, no valor de **R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **06/05/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **22/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:35A6AF01

IMPREV
PORTARIA N. º 053/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **VALDIRENE TERING DA SILVA**, portadora do **RG 790.241 SESDC/RO**, **CPF: 741.543.032-87**, Auxiliar em atividades Administrativas – Auxiliar de Departamento Pessoal – 40 Horas, lotada na Secretaria Administrativa, retroativos de **11/02/2019** conforme processo **nº 144/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **3.987,78 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).**
Art. 3º- É de responsabilidade da Servidora Segurada a liquidação de suas parcelas de Empréstimo Consignado no valor mensal de 995,04 (novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) junto ao Banco Sicoob, dado que esta Autarquia não possui convenio com a referida Instituição Financeira.
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **06/05/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **11/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7FCC2E70

IMPREV
CURRICULUM VITAE - PRESIDENTE IMPREV

CURRÍCULO VITAE

NOME: AMAURI VALLE
DATA NACIMENTO: 20/08/1960
CARGO: PRESIDENTE IMPREV
NOMEAÇÃO: 02/01/2017 PORTARIA 012/2017
CARGO: GESTOR FINANCEIRO IMPREV
NOMEAÇÃO: DECRETO 2960 DE 19/09/2017

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
CURSO: CIÊNCIAS ECONOMICAS- FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA- FAE-CURITIBA- PARANÁ
MONOGRAFIA: A QUESTÃO HABITACIONAL DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA NA DÉCADA DE 1980, VENCEDORA DO 2º PRÊMIO PARANÁ DE ECOMOMIA- 1º LUGAR.
P*ÓS- GRADUAÇÃO: MARKETING E PROPAGANDA- FA***E**
PÓS-GRADUAÇÃO: ENGENHARIA ECONÔMICA- FAE
PÓS-GRADUAÇÃO: METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR- FGV
CURSO- MATEMÁTICA FINANCEIRA
CURSO E CERTIFICADO: CPA 10 e 20 ANBIMA- FGV-
CURSO E CERTIFICADO: CGRPPS- APIMEC
CURSOS DIVERSOS EM OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO.
CURSOS E CONGRESSOS SOBRE PREVIDÊNCIA PÚBLICA.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:5A6362D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.440/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.440/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENHOR ELIOMAR SPAMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ELIOMAR SPAMER,** brasileiro, matrícula nº. 8188, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, para cobrir férias do titular a partir da presente data.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EB7BD746

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/GABINETE/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 03/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br

PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Fornecedor: JORNAL AG DE RONDONIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.515.552/0001-47, estabelecida à Av. Castelo Branco nº 20820, sala 01 Bairro Novo Hozizonte, Cacoal/RO, neste ato representada pelo senhor José Erisvaldo dos Santos Sousa, portador da Carteira de Identidade sob o n. 383.767 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 181.049.163-00, com o valor total: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa jornalística de grande circulação no estado de Rondônia.	Cm²	A GAZETA	30.000	9,80	294.000,00

Ministro Andreazza/RO. 19 de fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:800793FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2405/2019

20 de fevereiro de 2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no exercício vigente, com criação de programa/ação visando a Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário no Município, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal 909 de 08 de fevereiro de 2019, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 20.080.002,70 (vinte milhões, oitenta mil, dois reais e setenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÍBLICOS**	
17.512.0032.1.055	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4.4.90.51 – F	Obras e Instalações	20.080.002,70
TOTAL DO CRÉDITO		**20.080.002,70**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do Termo de Compromisso nº 00215/2014, firmado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Mirante da Serra, que visa à execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário, na ordem de ***R$ 20.080.002,70 (vinte milhões, oitenta mil, dois reais e setenta centavos);***

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3A78214B

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA CIVIL KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRET. MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Substituta**

PROPOSTA:

Nome:	**KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	Secr. Mun. De Trab. E Assist. Social - substituta	Mat:	**1434**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 757.400	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à Porto Velho –RO a fim de participar da 35º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite – CIB, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, no Palácio Rio Madeira, Prédio Rio Pacaás Novos, Auditório Jeronimo Santana.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/02/2019**	Chegada em	**21/02/2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
MTS/L200 TRITON NDQ5418	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

20/02/2019

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:C6E45E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2406/2019

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REVOGA OS DECRETOS DE Nº 2398/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 E O DECRETO DE Nº 2392/2019 DE 25 DE JANEIRO DE

2019 QUE NOMEOU COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 2398/2019 de 11 de Fevereiro de 2019 e o Decreto 2392/2019 de 25 de Janeiro de 2019, que nomeou A Comissão para recebimento e medição de obras, composta pelos seguintes Membros:

FRANCISCO MOSELI DE SOUZA – cadastro nº 1966. PRESIDENTE.
JOSÉ BORGES OLIVEIRA – cadastro nº 1387. MEMBRO.
ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO – cadastro nº 1849 MEMBRO.
NILMA TAVARES SOARES CARDOSO –CREA nº 1017538263D-GO/ ENGENHEIRA CÍVIL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial os Decretos de nº 2392/2019 de 25 de Janeiro de 2019 e o Decreto de nº 2398/2019 de 11de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0058784B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2407/2019

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia Comissão para recebimento e medição de obras, composta pelos seguintes Membros:

FRANCISCO MOSELI DE SOUZA – cadastro nº 1966. PRESIDENTE.
JOSÉ BORGES OLIVEIRA – cadastro nº 1387. MEMBRO.
MARTA UENE FREITAS SOARES– cadastro nº 032 MEMBRO.
NILMA TAVARES SOARES CARDOSO –CREA nº 1017538263D-GO/ ENGENHEIRA CÍVIL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5B45B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVENIO N.º 0001/PMMS/2019.

2017/2020 ***SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***

CONVENIO Nº0001/PMMS/2019.

DATA DE CELEBRAÇÃO; 18 de Fevereiro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 000123/2019.

EMPENHO:000224/2019.

CONVENIADO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

DO OBJETO;– Constitui objeto deste convenio a cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) , na área de apoio a atividades educacionais a portadores de necessidades especiais

INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**.**

DO VALOR; – O valor global dos recursos do Município, nessa cooperação, é de R$-30.000,00 (Trinta Mil, Reais) sendo R$=3.000,00=(Três Mil, Reais) Mensais, corresponde a 10 (Dez) Parcelas, que servirá para custear despesas necessárias, de acordo com o plano de trabalho constante no processo n.º 000123/2019, assim especificado:
a) Serviços - Pessoa Física R$=25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
b) Serviços - Pessoa jurídica R$=5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DA VIGÊNCIA; – O prazo de execução deste convenio vai até 31.12.19, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:61F06DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO ADITIVO

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: nº 001/2015

CELEBRAÇÃO: 19/02/2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
CPF: nº 242.264.672-72

OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditivar o contrato para reajuste do valor do aluguel, conforme calculo de IPCA, do contrato de origem 01/2015, que trata o aluguel do imóvel que atende a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 763-2/2014

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:47F31046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 011/19

PORTARIA N. º 011/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AILTON DIAS DA SILVA**".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **AILTON DIAS DA SILVA**, Matrícula nº. 308-1, nomeada através da Portaria nº. 010/2017, em caráter comissionado ao cargo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 09/03/2018-08/03/2019, sendo que ficará o gozo a partir de 09/03/2019 à 08/04/2019 com retorno as funções no dia 09/04/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 19 de fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:C3D64D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 012/19

PORTARIA N. º 012/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 126-1, nomeada através da Portaria nº. 016/2011, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETOR (a) FINANCEIRO (a)** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 03/02/2018-02/02/2019, sendo os 10 (dez) últimos dias das férias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias do período inicial das férias a serem usufruídas entre 01/03/2019 à 20/03/2019 com retorno as funções no dia 21/03/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 19 de fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:D17F071B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 010/19

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 010/19, De 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno Dessa Casa, torna pública a retificação da Portaria n.º 010/19, que Nomeou a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de fevereiro de 2019, publicada em 06/02/2019 no mural da Câmara municipal, no portal da Transparência da Câmara municipal e no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.

Onde Se Lê:
Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, para processar e julgar as licitações desta Câmara, no período de 06.02.2019 a 31.12.2019, composta pelos seguintes servidores:

Cristiane Kusminski – Presidente
Sandra Silva Albino – Membro
Cristina Fernandes - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-Se:
Art. 1º - Nomear a **Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras,** na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, para processar e julgar as licitações desta Câmara, no período de 06.02.2019 a 31.12.2019, composta pelos seguintes servidores:

Priscila Gasparetto – Presidente
Sandra Silva Albino – Membro
Cristina Fernandes - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Monte Negro, 13 de fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:1951892C

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com a Revisão, manutenção, com troca de peças para veículo TOYOTA/HILUX placa QTB2860, conforme manual do veículo para revisão de 10.000 km, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: NISSEY MOTORS ARIQUEMES, no valor total para a despesa de: **R$ RS 1.193,89 (mil, cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **040/2019**.

Monte Negro, 20 de Fevereiro de 2019.
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:AD26BBF8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
REAVISO DE EDITAL

REAVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2019

A Câmara Municipal de Monte Negro, pela sua Pregoeira, designada pela Portaria 007/GP/2019, com base no **Processo 026/CMMN/2019** e autorizado pelo Excelentíssimo Presidente, torna pública a abertura

do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, em sua forma **Presencial**, tipo **menor preço global**, O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Objeto: O objeto deste **PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, RH, E DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PATRIMENIO, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO DESTINADOS Á CÂMARA MUNICIPAL.**
VALOR ESTIMADO: R$ 64.333,33 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três e Reais e Trinta e Três Centavos)
PERIODO: 11 MÊS
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 06/MARÇO/2019
Horário: 08h00min
Local: Sala de Licitação da Câmara de Monte Negro - RO

Informações: Com a Pregoeira ou e equipe de Apoio, na sala da CPL da Câmara de Monte Negro nos horário das 07:30 às 13:30 pelo telefone: (69) 3530-2046/3530-3178, ou por e-mail cplcmmn@gmail.com e no site da câmara http://www.camarademontenegro.ro.gov.br/ aparti do dia 21/02/2019 para melhores esclarecimentos e retirada do edital.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira
Port. 007/2019

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:DE6FE465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2019

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo maior desconto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **141/SEMED/2019**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:08/03/2019, às 12h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Definição de registro de preços para futura e eventual contratação de agência de viagens/turismo para prestação de serviço de EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, conforme especificações no Edital e seus Anexos**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:87157DCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **66/SEMED/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 44.388,00(quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:08/03/2019, às 11h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Escola Municipal 22 de Abril, conforme especificações no item 06 deste Termo. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:CA3BBF4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 045/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 005/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 277-1/SEMOSP/2018

Objeto: *contratação de empresa para construção do portal receptivo do Município de Monte Negro-RO, situada na RO 421, próximo a zona urbana do município, sendo sua extensão de 25,17m*
EM FAVOR DE EMPRESA:

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ/MF sob o nº 16.715.115/0001-00.

Fica prorrogado o prazo por igual período, entrando em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Monte Negro/RO, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1D8E78B3

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 /2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01 /2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018-2021 DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, na Reunião Ordinária
realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 74, de 10 de outubro de 1995, modificado pela Lei Municipal nº. 425, de 08 de dezembro de 2011 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988

(CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social;
Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2018-2021.

Artº 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Monte Negro, 13 de fevereiro de 2019

ASLI SALETE DEITOS GIMENEZ
Presidente do COMAS

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5A0189C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1612 /GAB/PMMN/2019

DECRETO Nº1612 /GAB/PMMN/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O TEMA: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 07 e 08 de Março de 2019, cujo o tema é "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO O DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS"

Art. 2º - A IV Conferência Municipal da Saúde será coordenada e organizada por comissão composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e presidia pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico ou, em sua ausência ou impedimento, pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico Adjunta.

Art. 3º - O funcionamento e organização da Conferência incumbe a Comissão criada pela Resolução nº 009/2019/CMS/MN-RO, de 09 de Fevereiro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO 20 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E685C421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1613/GAB/PMMN/2019

DECRETO Nº 1613/GAB/PMMN/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde de Monte Negro – RO os seguintes membros e suplentes:
I – Representantes da Comissão Organizadora:
Presidente: Claudete Desmoni Trindade Souza,
Secretária: Kamila Ferreira da Silva,
Membro: Ivonete Albert,
Membro: Creunice Pio da Silva,
II – Representantes da Comissão de Relatoria:
Relator: Vilson Antônio Gonçalves Leal,
Membro: Deibisson Amorin de Moraes,
Membro: Jucelia Michels Correa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO 20 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1AF79A0F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº 007/IPREMON/2019

PORTARIA N. 007 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, ao servidor CLAUDIO ANTONIO **CHRIST**, efetiva no cargo de PROFESSOR 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, de acordo com o novo Laudo Médico do Perito a contar da data 25/01/2018 até que se conclua Aposentadoria por Invalidez, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **017/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9EDF6F9D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº 008/IPREMON/2019

PORTARIA N. 008 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI**, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, a contar do dia 18/01/2019 à 01/02/2019, sob os CIDS – F32.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **093/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:59145676

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº 009/IPREMON/2019

PORTARIA N. 009 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria n.º 106/2018 de auxílio-doença, da servidora **DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI**, efetivo no cargo de MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal Gestão em Educação - SEMED, a contar do dia 14/11/2019 á 12/02/2019 conforme laudo do Médico Perito do IPREMON em anexo aos autos do processo administrativo do IPREMON, n.º **092/2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:2CF766E8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº010/IPREMON/2019

PORTARIA N. 010 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **SILVANETE CARVALHO MORENO**, efetivo no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 07/02/2019 à 28/02/2019 sob o CID – F33.3 e F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **034/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:EEDA9029

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. N°011/IPREMON/2019

PORTARIA N. 011 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **TEREZINHA LUCIANO DE LIMA**, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 01/02/2019 à 28/02/2019 sob o CID – M75.0, M75.3 e M75.5 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **032/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:43CEC106

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. N°012/IPREMON/2019

PORTARIA N. 012 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: VALDERIA ANGELA CAZETTA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
.
JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.
IPREMON.

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:80C33FB7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. N°013/IPREMON/2019

PORTARIA N. 013 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS MICHALKI**, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 02/02/2019 à 02/03/2019 sob os CIDS – F32.2, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **093/2018.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:AAC9176E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	266/2019
b) Licitação Nrº :	8/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	19/02/2019
e) Objeto da Licitação :	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DE 500 HORAS, NO PERIODO DE GARANTIA PARA MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND DE PROPRIEDADE DO MUNICIPAIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSISTENCIA TECNICA MECANICO EM TRANSITO NEW HOLLAND	1	R$500,00	R$ 500,00
2	ASSISTENCIA TECNICA DIARA DE MECANICO	1	R$112,50	R$ 112,50
3	ASSISTENCIA TECNICA DESLOCAMENTO	1	R$703,00	R$ 703,00

Valor Total Homologado - R$ 1.315,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de fevereiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BA4BE9CE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	266/2019
b) Licitação Nrº :	8/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/02/2019
e) Objeto Homologado :	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DE 500 HORAS, NO PERIODO DE GARANTIA PARA MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND DE PROPRIEDADE DO MUNICIPAIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO.

26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSISTENCIA TECNICA MECANICO EM TRANSITO NEW HOLLAND	1,00	R$500,00	R$500,00
2	ASSISTENCIA TECNICA DIARA DE MECANICO	1,00	R$112,50	R$112,50
3	ASSISTENCIA TECNICA DESLOCAMENTO	1,00	R$703,00	R$703,00

Valor Total Homologado - R$1.315,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de fevereiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BE785242

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2068/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	19/02/2019
e) Objeto da Licitação :	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO VIA GPRS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO, DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, EM VEÍCULOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	100	R$430,80	R$ 43.080,00

Valor Total Homologado - R$ 43.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de fevereiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:780CEF6C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2068/2019
b) Licitação Nrº :	9/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/02/2019
e) Objeto Homologado :	FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULO VIA GPRS

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0010.2.041. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
10.301.0001.2.007. -
10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -
26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO, DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, EM VEÍCULOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	100,00	R$430,80	R$43.080,00

Valor Total Homologado - R$43.080,00

Nova Brasilândia DOeste, 18 de fevereiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D6300726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.024 -GP/2019

DECRETO N° 5.024 -GP/2019 De 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.447/GP-2018, de 13 de fevereiro de 2019.

DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Fazenda, Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Contrapartida de Convênios e aquisição de material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**

02.03.00	**SECRETARIA MUN. FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220006.1012	***CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS***	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	20.000,00
4.4.90.51	*Obras e instalações*	20.000,00
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.1234	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS – SERV. PROT. ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE**	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	15.000,00
08.2440024.1235	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS – BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA**	
4.4.90.52	*Equipamentos e Material Permanente*	20.000,00
TOTAL		**75.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	*Reserva de Contingência*	*40.000,00*
025.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2147	*SERV. DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*15.000,00*
08.2440024.2142	*BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*20.000,00*
TOTAL		**75.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:225F9889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.025-GP/2019

DECRETO N° 5.025-GP /2019 *De 13 de fevereiro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.448-GP/2019** de 13 de fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *100.000,00* (cem mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, em despesas com locação de Sistema Contábil com a finalidade de atender o Setor de Contabilidade do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	***SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220006.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	*100.000,00*
TOTAL		*100.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
04.1220003.2004	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	*100.000,00*
TOTAL GERAL		*100.000,00*

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:FCDBE62D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.026 -GP/2019

DECRETO N° 5.026 -GP/2019 De 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.449/GP-2019, de 13 de fevereiro de 2019.

DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para atender ao Convênio **nº 287-PGE/2017** por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, cujo objeto é aquisição de uma Motocicleta para realização de serviços de acompanhamento e assessoramento da produção agrícola.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.1220012.1236	**CV. SEAGRI-AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	15.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**.

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D37F1390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.027 -GP/2019

DECRETO N° 5.027 -GP/2019
Em 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.450/GP-2019, de 13 de fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 1.500,00** (hum mil, quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Agropecuária em despesa com contrapartida do Convênio nº 287-PGE/2017, cujo objeto é aquisição de uma Motocicleta para a referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.1220012.1236	**CV. SEAGRI-AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
04.1220012.1018	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	1.500,00
TOTAL		***1.500,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E04BA428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.029 -GP/2019

DECRETO N° 5.029 -GP/2019
Em 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.452/GP-2019, de 13 de fevereiro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 748.267,03** *(setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais, três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes da* Construção do CAPS - *Contrato de Repasse* **nº 835980/2016/MS/CAIXA.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3020020.1227	*CV. CONSTRUÇÃO DO CAPS MUNICIPAL*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	748.267,03
TOTAL		**748.267,03**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:EB4D56E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.030-GP/2019

DECRETO N° 5.030-GP/2019 *De 13 de fevereiro de 2019*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.430-GP/2018 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2019) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.453-GP/2019 de 13 de fevereiro de 2019,

DECRETA

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por* ***Superávit Financeiro,*** *apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de* ***R$ 178.095,30*** *(cento e setenta e oito mil, noventa e cinco reais, trinta centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas de exercício anterior referente ao Convênio Estadual do Transporte Escolar,*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610017.2132	*CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR*	
3.3.90.92	*Despesa de exercício anterior*	*178.095,30*
	TOTAL GERAL	*178.095,30*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:200EA8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.031 -GP/2019

DECRETO N° 5.031 -GP/2019
Em 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.454/GP-2019, de 13 de fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 1.173.695,00**(hum milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com com devolução de recursos do FNDE referente a construção de Creches que em razão da insuficiência dos recursos não foi possível a execução da obra.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3650017.1209	**CONSTR. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE**	
4.4.30.93	Indenização e restituição	1.173.695,00
TOTAL		**1.173.695,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3650017.1209	**CONSTR. UNID. ESCOLAR INFANTIL - FNDE**	
4.4.90.51	Obraqs e instalações	1.173.695,00
TOTAL		**1.173.695,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1728598E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.032 -GP/2019

DECRETO N° 5.032 -GP/2019 Em 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.455/GP-2019, de 13 de fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde em despesas decorrentes de Contrapartida de Convênios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
4.4.90.51	Obras e instalações	93.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
TOTAL		**111.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	*Reserva de Contingência*	*111.000,00*
TOTAL		**111.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:57359957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.033 -GP/2019

DECRETO N° 5.033 -GP/2019 Em 13 de fevereiro de 2019
"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.456/GP-2019, de 13 de fevereiro de 2019.
DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com com Vencimentos e vantagens fixas custeadas com recursos do Programa Federal **Incentivo Vigilância em saúde-desp. diversas.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.30500202139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.30500202139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	120.000,00
TOTAL		**120.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:10BF896B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.035 -GP/2019

DECRETO N° 5.035 -GP/2019 De 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, e amparado pela* ***Lei nº 1.430 - GP, de 12 de dezembro de 2019.***

DECRETA:

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por abertura de Crédito Adicional* Suplementar por anulação no valor de **R$ 76.200,00** (setenta e seis mil, duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação em despesas decorrentes de serviços de terceiros pessoa física para atender o Conselho Tutelar em despesas com aluguel e obrigações patronais PA servidores temporários da Eucação.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	9.000,00
02.07.00	**SEXRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2031	**MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	67.200,00
TOTAL		**76.200,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.14	Diárias	*9.000,00*
02.07.00	**SEXRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.2031	**MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%**	
3.1.91.13	Obrigações patronais	*67.200,00*
TOTAL		**76.200,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9E0901B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027-GP/2019

Portaria nº 027-GP/2019 Em, 12 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova Mamoré - RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
•	**SILVIO FERNANDES VILLAR**	Presidente	7211
•	**FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS**	Secretário	804
•	**JORGE PAZ MENACHO**	Membro	345
•	**FRANCISCO PASMINO GUACARANE**	Suplente	6004

Art. 2º - Fica esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, autorizada a executar as 05 (cinco) modalidades de Licitações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a realizar Cadastro dos Fornecedores.
Art. 3º - Conforme disposto no inciso 4º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, tem essa comissão a validade de 01(um) ano.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 06 de fevereiro de 2019.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 149/GP/2018 de 02 de agosto de 2018.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:5EE6C9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028-GP/2019

Portaria nº 028-GP/2019 Em, 12 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento ao servidor FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS brasileiro,maior, funcionário público municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula nº 804, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018.
Art. 2° - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de fevereiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9B2C53F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.039-GP/2019

DECRETO Nº 5. 039-GP/2019 Em 14 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Cedência do servidor NOEMIR CORREIA MENDES *do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Prefeitura de Porto Velho - Estado de Rondônia."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a solicitação através do Ofício nº 0173/2019/ASTEC/SGG da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Cedência** da Srª **NOEMIR CORREIA MENDES**, portador do RG nº 973.435-SEDESC/RO e do CPF nº 922.838.532-49 servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor II (Pedagoga) - 25h, matrícula 8010, para exercer suas atividades junto a ***Prefeitura do Município de Porto Velho - RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a *Prefeitura de Nova Mamoré- Estado de Rondônia*, **no período de 01 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:DF6D667E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.038-/2019

DECRETO Nº 5.038-/2019 Em, 14 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GEREMIAS DA SILVA PEREIRA no Cargo em Comissão de CHEFE DE NUCLEO PSF 3ª LINHA DO RIBEIRÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr **GEREMIAS DA SILVA PEREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1.246.501- SSP/RO e CPF nº 022.600.472-46, servidor público municipal, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE NUCLEO PSF 3ª LINHA DO RIBEIRÃO,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A4BF8AF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019.

Pregão Eletrônico nº. 001/2019.
Processo nº. 010/2019.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote e será julgado pelo menor preço, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8. 666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto:- contratação de empresa especializada em serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal, Data para cadastro de propostas **21/02/2019** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **15/03/2019**, com início às **09:00 h** e início da sessão de disputa dia **15/03/2019** às **10:00 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1013, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico brunoalenk@hotmail.com e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 20 de fevereiro de 2019.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E2C3B03E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	14/11/2018	14/11/2018	**01**	87,89
	29/11/2018	29/11/2018	**01**	87,89
	03/12/2018	03/12/2018	**01**	87,89
	05/12/2018	05/12/2018	**01**	87,89
	07/12/2018	07/12/2018	**01**	87,89
	10/12/2018	10/12/2018	**01**	87,89
	14/12/2018	14/12/2018	**01**	87,89
	17/12/2018	17/12/2018	**01**	87,89
	19/12/2018	19/12/2018	**01**	87,89
	20/12/2018	20/12/2018	**01**	87,89
	23/12/2018	23/12/2018	**01**	87,89
	26/12/2018	26/12/2018	**01**	87,89
	30/12/2018	30/12/2018	**01**	87,89
			V. Unitário:	**87,89**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO e Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 1.142,57**

Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

Saída: Chegada: N° de Diárias 13 (treze) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deslocou – se deste município nos dias supracitados, onde conduziu pacientes que fazem Hemodiálise ao CLINEROM.
E no dia **20/12/2018** conduziu paciente para revisão em Cacoal no HCR (Hospital Regional de Cacoal).
Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.142,57 (um mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 14 /02/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8DFDC125

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 12/02/2019	**Nº de diárias**	02 (duas) 30%	
	Chegada: 13/02/2019	**V. Unitário**	R$	90,98
	Saída: 13/02/2019			
	Chegada: 13/02/2019			
Cidade/Uf:	Ji – Paraná e Cacoal/RO	**V. Total**	R$	181,96
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deslocou – se deste município no dias:
12/02/2019 – ate a cidade de Cacoal/RO, onde buscou a paciente Luciana de Souza no Hospital HRC.
13/02/2019 – até a cidade de Ji – Paraná aonde conduziu o paciente Carlos Eduardo Campos, no Centro de Especialização em Reabilitação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 14/02/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0EB7461C

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019, DE 20 FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **ASSISTENTE SOCIAL** conforme o processo nº **175-1/2019.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	CLAUCIA SALES AVELINO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);

Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do *Fórum da Comarca de residência do candidato* no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C6099DF0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 17/02/2019	**Nº de Diárias**	
	Chegada: 17/02/2019	**V. Unitário**	
		V. Unitário	01 de 30% R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal /RO	**Valor Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia supracitado com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde realizou o transporte do paciente *Celson Martins Fagundes* para o hospital HEURO. (conforme comprovações em anexo)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 20/02/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9660C637

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 21/02/2019	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 22/02/2019	**V. Unitário**	R$	303,27
Cidade/Uf:	Jí - Paraná /RO	**V. Total**	R$	303,27
Diária Com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Eliane de Almeida Faria Santos**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **725.943.302-72** RG: **770.986 SSP/RO**
Endereço**: Assent. Magarida Aves gl 05 Lote 05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981511655**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **14.164-X**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia supracitado com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, aonde ira participar da Capacitação do Sistema DigiSUS Gestor.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eliane de Almeida Faria Santos
Agente de Comunitário de Saúde
770.986 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 20/02/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6B843AFD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 21/02/2019		**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma)
	CHEGADA: 22/02/2019		**V. UNIT.**	303,27
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO		**V. TOTAL**	303,27
DIARIA COM PERNOITE	x		**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Daniela de Souza Paula Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Coord. Da Atenção Básica** LOTAÇÃO: **U.B.S.**
CPF: **000.945.062-99** RG: **1032105 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Flora de Rondônia, Nº 1163** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 99236 2600
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-X** CONTA**: 45738-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino a cidade de supracitada, nos dias 21 e 22 de Fevereiro do ano corrente, onde irá participar de uma capacitação do *Sistema DigiSUS Gestor.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daniela de Souza Paula Oliveira
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 20/02/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port.nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:17121519

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

PROCESSO 1043-1/2018
Validade: 19.02.2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo** e de outro lado a(s) empresa(s): V & R Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, que objetiva a futura e eventual aquisição de **Combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 (na cidade de Nova União/RO)**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 (na cidade de Nova União/RO),** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019 e Processo Administrativo nº 1043-1/2018, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS, GABINETE e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho (no caso de aquisição de bens) e contrato (no caso de prestação de serviços) em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades que deverão estar estabelecidas no Edital de Licitação, bem como estabelecidas no Termo de Referência.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 19 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO	*NILTON CESAR MOREIRA*
Prefeito	Gerente do Setor de Registro de Preços
Empresas	

ANEXO I

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Gasolina comum	LTS	33.000	4,74	156.420,00
02	Óleo diesel comum	LTS	135.000	3,75	506.250,00
03	Óleo diesel S10	LTS	150.000	3,85	577.500,00
Total					1.240.170,00

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1BB4E1DB

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação DISPENSA DE LICITAÇÃONº.003/2019 – (PMNU) do dia 20 de fevereiro de 2019, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO X, N° 2401, Processo Administrativo n° 067-1/SEMSAU/2017,onde se lê,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2019. Leia – se DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.007/2019, onde se lê, Serviços da segunda revisão de 60.000 km. Leia - se Prestação de Serviços da Revisão de 60.000 km,onde se lê, valor de R$ 1.893,77 (um mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). Leia – sevalor de R$ 1.247,17 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), onde – se lê. 25 de janeiro de 2018, Leia – se, 19 de fevereiro de 2019, onde se lê. OSIEL FRANCISCO

ALVES Presidente da CPL. Leia – se Davi Calandrelli Presidente da CPL.

Publique – se

Nova União – RO, 20 de fevereiro de 2019

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2BD54176

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: Controle Interno.

Período de Afastamento:	Saída: 24/02/2019	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
24 e 27	Chegada: 27/02/2019	03	330,84	992,52
Diária: 03	Com Pernoite (x)		Sem Pernoite ( )	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Cristina Lubiana Ribeiro
Cargo/ Função: Controladora Interna.
CPF: 618 554 302-82 **RG**: 619 988 SSP/ RO
Endereço: Lh 81 Km 48 Lt 38 Gb 16G **Cidade/ Est:** Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO nos dias 24 a 27 de fevereiro do ano corrente onde ira participar do Treinamento: Oficina de Capacitação dos Jurisdicionados para "Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de 2018" (conforme documentação em anexo).
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 992,52 (Novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 20/02/2019 **Cristina Lubiana Ribeiro** RG: 619 988 SSP/ RO

Nova União – RO, 22/02/2016.

Autorizado em ____/02/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:02B60D01

P M N U - RO
PORTARIA Nº 030, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Concede férias normais aos servidores municipal."

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores:
EDIVALDO NETO DE AMORIM, ELIEL BASILIO DA SILVA, ALEXANDRA ALVES DA SILVA, FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA, NILTON CESAR MOREIRA,iniciando no dia 1º de março de 2019 por um período de 30 dias.
PEDRO DE SOUZA FRANCO, iniciando no dia 08 de março de 2019 por um período de 30 dias.
OSIEL FRANCISCO ALVES, conforme portaria nº 004/2019 convoca para retorno das férias, e que seriam o inicio das férias dia 15/02/2019 adia para 01/10/2019 por um período de 26 dias.
ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA, conforme Portaria nº 19/2019, convoca para retorno ao trabalho em 20/02/2019, retoma para gozo das férias em 01/04/2019 por um período de 10 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8916C16B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 21/02/2019 **Chegada**: 22/02/2019	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	021de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 21/02/2019 de Janeiro do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 22/02/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 20/02/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:60C7F80C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 11.02.19	Nº DIARIAS		1 (uma) 50 %
	CHEGADA: 11.02.19	V. UNT.		R$ 165,42
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL		R$ 165,42
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva**CADASTRO**: 1334
CARGO/FUNÇÃO: Motorista veículo pesado **LOTAÇÃO**: SEMOSPAMA
CPF: 013866672-50 RG: 1226185 SSP/RO
ENDEREÇO: ROD. 470 KM 39 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 69-981183356
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se a Porto Velho conduzir o prefeito Adinael de Azevedo até o aeroporto dia 11.02.2019.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 165,42 (Cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20.02.2019.
Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 1226185 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 20.02.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D8306EA0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 028, DE 20 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga a Portaria n. 108, de 31.05.2017 que nomeou o senhor Eleandro Viana no cargo de Assessor Executivo.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n. 108, de 31.05.17 que nomeou o senhor Eleandro Viana, brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.094.242-10, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:48F212A2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 029, DE 20 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga a Portaria n. 013, de 10.01.2017 que nomeou o senhor Oziel Machado de Amorim no cargo de Assessor Gabinete.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria n. 013, de 10.01.2017 que nomeou o senhor Oziel Machado de Amorim, brasileiro, maior, portador do CPF nº 725.479.522-20, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F95AB389

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156-1/SEMSAU/2019

INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 60.000 KM DO ETIOS, PLACA NCZ 8332

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 156-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 007/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

-NISSEY MOTORS JÍ PARANÁ COM. DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 18.571.247/0001-23. No valor de R$ 1.247,17** (Um mil duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 20 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8F9CB509

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU					
Período De Afastamento	**Saída:**15/02/2019	**Chegada:** 15/02/2019	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Unit**	R$	90,98
			V. Total	R$	**90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **419.120.392-49** RG: **431.214** SSP/RO
Endereço: **Rua José Bonifacio, 2195** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98108-1135**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **12.333-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO no dia seguinte:
15/02/2019 – Conduziu a cidade de Cacoal onde foi buscar a paciente Zilda Teixeira Viana.
(Segue em anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/02/2019.
DEVAIR LUIZ FILHO
RG: 431.214 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 20/02/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:372ED490

P M N U - RO
PROJETO LEI Nº 623, DE 20 DE FEVEREIRO 2019.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o elemento de despesa no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Câmara Municipal de Nova União.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o elemento de despesa no Orçamento Público Municipal, no tocante a Câmara Municipal de Nova União, alterando a Lei nº 614 de 19 de dezembro de 2018, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2° Fica alterado o seguinte código de elemento de despesa 01.01.01.031.0001.2001: Categoria de Despesa: 3.1.90.08.00 - Outro Benefícios Assistenciais, para a ser 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Publique-se na forma da Lei.

ADINAEL DE AZEVEDO.
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:11CBF176

P M N U - RO
ERRATA

Fica ratificado o Anexo I e Anexo II da Lei nº 603 de 30 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 03/12/18, ANO X Nº 2346, Pág. 87, passando a constar conforme abaixo ratificado.

Nova União – RO, 20 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1599 – Aquisição de Ônibus Escolar				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Ônibus Escolar				
INDICADOR FÍSICO	01			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	01			
FINANCEIRA	360.696,50			

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1599 – Aquisição de Ônibus Escolar			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Ônibus Escolar			
INDICADOR FÍSICO	01		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2018**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	360.696,50		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8191DBE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10866/GP/17, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **0512/SEMECE/2019**, que será realizada a sessão pública no **dia 14 DE MARÇO DE 2019 ÀS 08h:00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/19,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa para construção de cozinha, refeitório e escoramento estrutural de 02 salas de aula na escola de educação infantil Paulo Freire, com 117.97m², situada a Av. Tancredo Neves, município de Ouro Preto do Oeste, (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo nº 0512/SEMECE/2019.** No Valor global de **R$ 122.646,58 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/10866/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:562B49F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/2019 DE ASSOCIAÇÕES RURAIS

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10.866/GP/17, torna Público aos interessados e a quem possa interessar A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CPL/19, sendo realizada a sessão pública para recebimento de documentos no dia 29 DE MARÇO DE 2019 ÀS 8h:00 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156. Tendo como objeto: O CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIÁRES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, COM OBJETIVO DA CESSÃO DE USO POR UM PERÍODO DE**24 (VINTE E QUATRO) MESES**, TENDO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS, OS SEGUINTES BENS: 06 (SEIS) TRATORES DE PNEUS MÍNIMO DE 75 VC, 05 (CINCO) CARRETAS AGRÍCOLAS, 06 (SEIS) GRADES ARADORAS HIDRÁULICAS, 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK TRAÇADOS COM CAÇAMBA EM AÇO E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA DE RODA, ADQUIRIDOS POR MEIO DO CONVÊNIO 204/2018/PGE/RO, para atendimento das atividades da agricultura familiar, conforme previsto no processo administrativo nº 4138/SEMINFRA/2018. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/10.866/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:97DE3662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 007

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA:20/02/2019

DE**CRETO Nº 12234 DE 13 DE FEVEIRO DE 2019**

"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MAURA TEREZA DA SILVA PERTELE, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 431/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora, **MAURA TEREZA DA SILVA PERTELE,** cadastro nº 22411, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F71E2B81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2019

Licitação a ser realizada em 15/03/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Roçadeira de Grama, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 40.059,50 (quarenta mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br, http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de fevereiro de 2.019

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECFA1389

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC** comunica que realizara a **Chamada Pública n° 001/2019, Processo Nº 6164/SEMEC/2018**para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, para o período de 200 dias letivos em 2019. Os interessados poderão ter acesso ao edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pimentabueno.ro.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, e deverão apresentar a documentação de habilitação, juntamente com a proposta de preços, a partir das **09 horas (horário local) do dia 19 de março de 2019**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-Ro**,** sala 15 - CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros. Para maiores informações manter contato pelo telefone (069) 3451-2593 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B4EA9D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5172/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5172/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2472/2019 de 18/02/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 72.081,54 (setenta e dois mil e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.26.782.1010.1.958.		Construir Pontos de Moto Taxi	
207 - 4.4.90.51.00.00	30000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.081,54
206 - 4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total Suplementação:			**72.081,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:415C080C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5173/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5173/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2472/2019 de 18/02/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.26.782.1010.1.958.	Construir Pontos de Moto Taxi	
208 - 4.4.90.51.00.00	20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
Total Suplementação:		**180.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.01.00000000	Fonte: 10000000	180.000,00
Total da Receita:		**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23E89DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5174/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5174/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2472/2019 de 18/02/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.916,88 (trinta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.26.782.1010.1.958.		Construir Pontos de Moto Taxi	
209 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.916,88
Total Suplementação:			**35.916,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
188 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.916,88
Total Redução:			**35.916,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B2C56CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5176/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5176/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2474/2019 de 18/02/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
210 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
Total Suplementação:			**370.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.025.		Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração.	
97 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
98 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
Total Redução:			**370.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:51EFC9C9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 003/GP/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" NO DIA 20/02/2019.

ONDE SE-LÊ:

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1026/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **06 (seis) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.980,00 –

(um mil, novecentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO no dia 24 a 26/02, para participar da Oficina "Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal 2018".

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO
AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
CONTROLADOR GERAL
CPF: 687.479.422-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme por meio do veículo L200 modelo Triton Placa OHV 7359.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

LEIA - SE:

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1091/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **06 (seis) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.980,00 – (um mil, novecentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO no dia 24 a 26/02, para participar da Oficina "Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal 2018".

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO
AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
CONTROLADOR GERAL
CPF: 687.479.422-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo L200 modelo Triton Placa OHV 7359.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2019.

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D50A981

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.476 GP/PGM/2019

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 –Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2.476 GP/PGM/2019. Em, 20 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO** , aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI:
Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotações e Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 888.614,29 (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
05.001.15.451.1008.2013	**Manter Vias Públicas**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	20,000.00	1.000.0000-Recursos Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR			**20,000.00**	
CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
05.001.26.782.2112.1951	**Adquirir Máquinas/ Equipamentos e Veículos**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	13,589.00	3.000.0044-Recurso de Exercício Anterior-Contra Partida de
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	100,000.00	6.014.0036-Recurso Exercício Anterior- Outros Convênios da União
TOTAL A SUPLEMENTAR			**113,589.00**	
05.001.15.451.1008.2.013	**Manter Vias Públicas**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	300,000.00	6.000.0000-Recursos Ordinário de Outras Fontes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	55,231.99	3.000.0000-Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	1,090.09 Exercício Anterior-	3.090.0000-Recurso CIDE
TOTAL A SUPLEMENTAR			**356,322.08**	
05.001.26.782.2112.2221	**Manter Estradas Vicinais**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	200,000.00 Ordinário de Outras	6.000.0000 – Recurso Fontes
TOTAL A SUPLEMENTAR			**200,000.00**	
05.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO**			
05.004.15.452.1009.2016	**Manter os Pontos de Iluminação Pública**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	20,000.00 ExercícioAnterior-	3.010.0000 – Recurso COSIP
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	178,703.21 Exercício Anterior-	3.010.0000 – Recurso COSIP
TOTAL A SUPLEMENTAR			**198,703.21**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**888,614.29**	

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Especial por anulação parcial de dotação e Especial por Superávit Financeiro.

ANULAR:				
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
05.001.26.782.2112.2221	**Manter Estradas Vicinais**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20,000.00	1.000.0000-Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			**20.000.00**	

Artigo 3º Fica autorizado a alteração no PPA, LDO e LOA para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 20 de fevereiro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D8FEF11

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 201/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2399 NO DIA 18/02/2019

ONDE SE-LÊ:

Art. 1.º COORDENADORA DA VIGILANCIA E SAÚDE, inscrita no CPF n.º 177.325.222-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) – Fonte de Recursos 1027005 – Vigilância em Saúde, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

LEIA - SE:

Art. 1.º COORDENADORA DA VIGILANCIA E SAÚDE, inscrita no CPF n.º 177.325.222-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) – Fonte de Recursos 1027005 – Vigilância em Saúde, para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Saúde, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Pimenta Bueno, 18 de fevereiro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal 5141/20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89B5EEBB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.474 GP/2.019 DE, 19 DE FEVEREIRO DE 2.019, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2400 "

Alteração da Lei Municipal nº 2.474/GP/2016 de 19 de fevereiro de 2019;
Onde se; Valor
Leia; Valor Suplementar R$ 798.443,55
Onde se; Valor Suplementar
Leia; Total Geral a Suplementar R$ 1.593.530,95

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4493988

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 202/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2401 NO DIA 18/02/2019

ONDE SE-LÊ:

Art. 1.º Nomear a Senhora DEBORA DOS SANTOS CORÁ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1274170 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 026.395.222-30, residente e domiciliada na Rua: Nações Unidas, n° 67, Bairro: Seringal, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Diretora de Departamento Administrativo do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, em substituição à titular a senhora JULIANA SONALIO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1137642 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 876.333.022-91, residente e domiciliada na Rua São Francisco nº 285, Bairro Bom Sucesso, nesta cidade, que encontra-se afastada pelo INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LEIA - SE:
Art. 1.º Nomear a Senhora DEBORA DOS SANTOS CORÁ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1274170 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 026.395.222-30, residente e domiciliada na Rua: Nações Unidas, n° 67, Bairro: Seringal, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Diretora de Departamento Administrativo do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, em substituição à titular a senhora JULIANA SONALIO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1137642 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 876.333.022-91, residente e domiciliada na Rua São Francisco nº 285, Bairro Bom Sucesso, nesta cidade, que encontra-se afastada pelo INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais, à 11 de fevereiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F2A922B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 003/2019 19 DE FEVEREIRO DE 2019

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1101/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), ao servidor abaixo, o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO participar de reunião do Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL, na função de Conselheiro Titular do órgão.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI – CONSELHEIRO CONEDEL
CPF: 213.775.788-52
01 (uma) diária no valor total de R$ 250,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 24 de fevereiro de 2019, com saída as 23:00 horas, por meio de transporte coletivo terrestre, e o retorno no dia 25 de fevereiro as 22:00 horas.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de fevereiro de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B4C6633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 01/SEMFAZ/2019 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **06 (seis) diárias,** para os dias 24, 25 e 26/02/2019, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.980,00 – (um mil, novecentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO para participar da Oficina "Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal 2018".

ALZENI ALVES DA SILVA - AUDITORA
CPF: 630.607.289-68
(três) diárias no valor total de R$ 990,00

SERGIO MANOEL SOARES SILVA - CONTADOR
CPF: 687.479.422-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 24/02/2019 às 09 horas, no veículo L200 modelo Triton Placa OHV 7359, pertencente ao GP e o retorno será no dia 26/02/2019, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2019.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B633579

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/GS/SEMPLAN/2019 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1109/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **06 (seis) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.980,00 – (um mil, novecentos e oitenta reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO no dia 24 a 26/02, para participar da Oficina "Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal 2018".

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
DIRETORA GERAL DO ORÇAMENTO
CPF: 468.837.622-72
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

REINALDO CABRAL
DIRETOR DEPARTAMENTO CONVÊNIOS
CPF: 687.479.422-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme por meio do veículo L200 modelo Triton Placa OHV 7359.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2019.

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8749EA3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 242/CMPV-2019

DECRETO Nº 242 /CMPV-2019 de 18 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **JEISI MACEDO DE ALME**IDA no cargo de Assessor Parlamentar APC 29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3BEEF673

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 45/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.07.04146P/IPAM.

RESOLVE:
Retificar a Portaria de nº 33/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 11 de fevereiro de 2019,que concedeu Pensão por Morte a **SANCHO BARBALHO DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,** publicada no DOM nº 2396 de 13 de fevereiro de 2019.

Onde se lê: Porto Velho, 11 de fevereiro de 2018,
Leia se: Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D113B010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL/IPAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2018.30.1201953PA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, instituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 271 de 22/12/2006, nomeada pela Portaria nº 35/2019, publicado no DOM nº 2.395 de 12/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019/CPL/IPAM**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** sob o regime de empreitada **GLOBAL**.

OBJETO: O objeto deste certame consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração do Cálculo Atuarial e Consultoria técnica especializada para o Fundo de Previdência Social do município de Porto Velho e o Fundo de Assistência à Saúde do servidor público municipal com o objetivo de assessorar o órgão gestor do referido regime no atendimento das exigências relativas ao RPPS, mediante a proposição de soluções atuariais que permitam o equilíbrio e a sustentabilidade do regime Previdencial e Assistencial, bem como a elaboração de estudo para a implantação do regime de previdência complementar do município, pelo prazo de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.
DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços deverão ser entregues no Protocolo do IPAM, localizado no endereço da sede, cito Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2774 – Bairro Embratel – CEP 76.820-810 – Porto Velho – Rondônia, **até às14h do dia 25 de março de 2019.**

DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação **será no dia 26 de março de 2019 às 09h00min, na sala da CPL/IPAM**, seguindo respectivamente a abertura dos envelopes de proposta técnica e proposta comercial, desde que haja desistência expressa ao prazo recursal, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site *www.ipam.ro.gov.br* e/ou na Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede do IPAM, nesta cidade de Porto Velho, em dias úteis nos horários de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h.

Informações pelos telefones: (69) 3211-8166, ou pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente)
QUEILA ISRAEL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF6E6D68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	05/2019
Processo - nº.	2019.86.200964PA
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na área de odontologia.
Termo de Credenciamento nº.	05/2019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**CLÍNICA ODONTOLÓGICA MODERNA EIRELI**
CNPJ:	05.521.261/0001-70
Dotação Orçamentária:	Dotação orçamentária nº 07.12.10.30.11.2.040 – Atendimento Odontológico, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 105 – Fundo de Assistência à Saúde

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DFBB68FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO 05/2019/PROGER/IPAM

EXTRATO 05/2019/PROGER/IPAM Termo de Credenciamento n. 05/2019/IPAM	
PROCESSO:	2019.86.200964PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: Clínica Odontológica Moderna Eirelli CNPJ: 05.521.261/0001-70
DO OBJETO:	Prestação de serviços médicos de na área de odontologia.
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação orçamentária nº 07.12.10.30.11.2.040 – Atendimento Odontológico, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 105 – Fundo de Assistência à Saúde.
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 314/2019
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Bruno Dias de Miranda – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F949534D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2019.
Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2019

O CORREGEDOR CHEFE DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.
R E S O L V E:

ART. 1º - NOMEAR os servidores **Thalita Duarte Barbosa Zago**, cadastro 82470, **Inara Cerqueira Agra**, cadastro 306507, **Anamara**

Pereira de Moura, cadastro nº 543993, **Edvar Tomaz Santos**, cadastro nº550691, para que sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Interna de Recebimento dos Serviços de acompanhamento de "clippings jurídicos" de Diários da Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Procuradoria-Geral do Município – PGM, através do Contrato nº 112/PGM/2018.
Art. 2º – Compete a Comissão:
I – Receber e conferir os serviços prestados, juntamento com a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente. Em caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para tomada de providências;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e Emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.
Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Port. nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:842C28EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.699 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de março de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00047-00/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA CARVALHO SOUZA,** 3ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao conselheiro ELIENE PANTOJA DA SILVA – Titular do 3º Conselho Tutelar, de Porto Velho, no período de 01.03.2019 à 30.03.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F2D4D21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.700 ,DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 12.879, de 27 de Dezembro de 2012 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06.09576-000/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 9º-A ao Decreto nº 12.879, de 27 de Dezembro de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

"**Art. 9º-A** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá aderir a emissão da NFS-e, submetendo-se, no que couber, as diretrizes estabelecidas para os demais prestadores de serviços nos termos deste Decreto.
§ 1º A adesão do MEI a NFS-e se dará a qualquer tempo, não se aplicando o disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 456, de 03 de maio de 2012.
§ 2º No ato da adesão, o MEI deverá entregar as notas fiscais convencionais já confeccionadas e não utilizadas, com data de validade não expirada, para inutilização nos termos deste Decreto.
§ 3º A emissão de documento fiscal pelo Microempreendedor Individual (MEI) será obrigatória nas prestações de serviços:
I – as pessoas jurídicas;
II – ao tomador de serviço, ainda que pessoa física, quando exigido.
§ 4º Para àqueles que se formalizarem na condição de Microempreendedor Individual (MEI) a partir de 1º de março de 2019, a adesão para emissão da NFS-e dar-se-á no ato do cadastro da inscrição no Município." **(AC)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os Arts. 7º e 8º do Decreto nº 11.678 , de 02 de junho de 2010, o inciso III do Art. 100 do Decreto nº 12.462, de 09 de Dezembro de 2011, o inciso III do Art. 11 do Decreto nº 12.879, de 27 de dezembro de 2012, e demais disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3207873

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.907/I DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.888/I, de 12 de fevereiro de 2019, que exonerou o Gerente do Centro de Atenção Psicossocial – Infanto juvenil, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **THIAGO BRAGA MACHADO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial – Infanto juvenil, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DBA47AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do **Art. 5º**, inciso XIX, alínea "a", do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO Determinação Judicial Processo nº **7018255-65.2018.8.22.0001**, resolve:

Nº 052 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.191, de 27/02/2012, convocado pelo Edital nº 004/SEMAD/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.

CARGO: M5 CUIDADOR DE ALUNO – LOCALIDADE: ÁREA 15 EMEF FLOR DO CUPUAÇU P.A SANTA RITA BR 364 KM 54 (ANTIGA EMEF NILO PEÇANHA E ODILIA PEREIRA)

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	Daniel de Andrade Venceslau	13/02/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B422CBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 004/SEMAD/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, inciso XIX, alínea "a" **do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009,** alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, **CONVOCA o (os) candidato (os), sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificados nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2011, de 24/10/2011, Resultado Final Homologado no Suplemento do D.O.M nº 4.194, de 27/02/2012, e de acordo com o Curso de Formação, Homologado no D.O.M nº 5.154, de 24/02/2016, **CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO nº 7018255-65.2018.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:
•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: para todas a funções;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2011.

CARGO: M5 CUIDADOR DE ALUNO – LOCALIDADE: ÁREA 15 EMEF FLOR DO CUPUAÇU P.A SANTA RITA BR 364 KM 54 (ANTIGA EMEF NILO PEÇANHA E ODILIA PEREIRA)

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	Daniel de Andrade Venceslau	13/02/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DCF898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto/Atividade/Operação Especial: 07.01.04.122.007.2.001- Administração da Unidade** **Elemento de despesa: 4.4.90.52** **Fonte: 1.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ROÇADEIRAS FLORESTAL:** Roçadeira lateral profissional – a gasolina – 2 tempos – especificações mínimas: potencia de 1,7 kw; cilindrada 35 cm³: de combustível: de 0,55 l,; peso sem combustível, com equipamento de conte/proteção: de 7,5 kg; rotação máxima de 12.750 rpm. Acessórios: 01 kit de fio de nylon (trincut), 01 lamina em aço 03 pontas, 01 lamina circular 200 dentes, 01 óculos de proteção, 01 graxa, 01 par de luva e cinturão, 220 rpm igual ou superior.	und	04	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
TOTAL GERAL: R$ 4.200,00					

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Aliado a isso, compete ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DPLCR, coordenar os serviços de materiais de consumo e permanente; reproduzir e imprimir os documentos e formulários em uso pela Prefeitura Municipal; manter as máquinas e equipamentos gráficos; tombamento, avaliação, registro, carga e baixa dos bens patrimoniais e etc.
Nesse sentido, conforme Memorando nº 111/DIGO/DRLP/SEMAD, fl. 03, solicitando a aquisição de novas roçadeiras, foi realizada a abertura do presente autos, para aquisição do material supracitado, a fim de atender a demanda do DPLCR, o qual, conforme Memorando n° 348/DRLP/SEMAD, fls. 04 a 06,realiza semestralmente cerca de 77 (setenta e sete) atendimentos.
Vale salientar, que atualmente o DRLP possui em seu parque de equipamentos 08 roçadeiras, adquiridas em 2010, sendo que 05 (cinco) estão funcionando e 03 (três) estão fora de uso. Aliado a isso, a vida útil de cada equipamento é de 05 anos, de forma que os equipamentos disponibilizados pelo DRLP já possuem mais de 07 (sete) anos, não sendo possível a recuperação dos mesmos devido aos desgastes e altos custos das peças.
Com fulcro no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação: (…)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(...)
Cumpre salientar que conforme a Lei Complementar n° 654/2017, é de competência do Departamento de Cotações de Preços – DECOT/SML, realizar a pesquisa de mercado para a aquisição dos objetos pretendidos pela Administração Direta Municipal, o que foi devidamente realizado, conforme anexado nos autos.
Após a pesquisa de preços verificou-se que o menor valor apresentado condiz com o que é permitido pela Lei.

• Por fim, diante de todo o exposto torna-se evidente a impressibilidade dos materiais em comento, visando a eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Preços com validade de 120 dias
DATA:16.01.2019 **FL.**31

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 055/SPACC/PGM/2019
DATA: 14.02.2019 **Fls.** 66 a 74
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,inciso II, combinado com art.23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18. Art. 62, caput, da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5056687

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025

Portaria nº 025/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:
Art.1º – CRIAR a Comissão Interna para recebimento dos serviços de plotagem de arquivos em CAD/PDF, tipo prancha/planta, referente ao processo nº 09.00362-00/2018.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ENDERSON DA SILVA LOPES	PRESIDENTE	311944
ERIC DOS SANTOS PEREIRA	MEMBRO	2783

Art. 2º – São atribuições da Comissão:

I - Expedir as correspondentes ordens de serviços (Requisição) à contratada para autorizar a execução dos serviços;
II – Conferir o material confeccionado de acordo com o solicitado;
III – Rejeitar o material confeccionado, caso esteja em desacordo com o requisitado na ordem de serviço;
IV – Atestar a Nota Fiscal do serviço, bem como elaborar e assinar Termo de Recebimento de material;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5CFF032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA 01/SEMES/2019

PORTARIA Nº 001/SEMES Porto Velho-RO, 14 de Fevereiro de 2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o servidor **IGOR DE CASTRO PEREIRA**, lotado na SEMES, Assessor Técnico N III, Matrícula 306780, CPF nº 033.427.852-09, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.122.007.2.001, sendo R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E2013B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA 02/SEMES/2019

PORTARIA Nº 002/SEMES Porto Velho-RO, 15 de Fevereiro de 2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, usando das atribuições que lhe foram delegadas no Decreto Municipal nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA**, lotado na SEMES, Professora, Matrícula 68785, CPF nº 787.004.002-97, um Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no **Projeto/Atividade** 13.01.27.812.345.2.826, sendo R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo e R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ.

Art. 2º. O prazo de aplicação de adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F5140F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 01/2019

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.023

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
34	UND	Letra caixa em AÇO ESCOVADO medindo 50cm de altura e 4cm de espessura	R$ 7.650,00
01	UND	01 Logo marca da Prefeitura do Município de Porto Velho em CHAPA GALVANIZADA com pintura, medindo 4cm de espessura e medindo 160cm x 110 cm	R$ 1.300,00
TOTAL			**R$ 8.950,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

A contratação de empresa especializada em confecção e instalação de letra caixa em aço escovado, para atender as instalações da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Aquisição pretendida se faz necessária para atender as necessidades da nova Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovada pela Lei Complementar nº 648/2017, Lei Complementar nº 650/2017 e Lei Complementar nº 689/2017, objetivando atender as unidades da SEMFAZ.
A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município Porto Velho. Considerando que esta SEMFAZ encontra-se em fase de final de locação de imóvel, objetivando atender suas unidades, dentro de sua nova estrutura organizacional e considerando que desde para uma melhor visualização do imóvel, se faz necessário a contratação dosa serviços. Considerando que como benefícios resultantes desta aquisição, buscar atender uma melhor visualização de identificação do prédio, de modo a proporcionar uma melhor facilidade aos nossos contribuintes. Assim sendo, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de letra caixa em aço escovado que servirá para formalizar a descrição: "Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ" que servirá como faixada e identificação do novo prédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ sito Av. Sete de Setembro nº 744 – Bairro: centro nesta cidade de Porto Velho – RO.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **E & J SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **35. 421.080/0001-33**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 060/SPACC/PGM/2019
DATA: 14/02/2019 Fls. 83-90
FUNDAMENTO LEGAL: art 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43793C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 028/2019/GAB/SEMFAZ, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispoe sobre o calendário anual de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho."

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamentos dos servidores públicos do Município de Porto Velho, para o exercício 2019, conforme datas definidas a seguir:

MÊS/ANO	*DIA DE PAGAMENTO*
Janeiro/2019	26
Fevereiro/2019	27
Março/2019	27
Abril/2019	26
Maio/2019	29
Junho/2019	28
Julho/2019	26
Agosto/2019	28
Setembro/2019	27
Outubro/2019	25
Novembro/2019	28
Dezembro/2019	20

Art. 2º As datas estabelecidas estão em conformidade com a previsão de arrecadação, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro do Município de Porto Velho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB2D8401

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2019/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD)

Dispõe sobre a notificação de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), relativo aos exercícios fiscais de 2013 a 2018.

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

CONSIDERANDO que até a presente data não foi efetuado o lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO –** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ,** neste ato representada pela Subsecretária da Receita Municipal**, Sra. MARIA SANDRA BANDEIRA, NOTIFICA** o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 (Código Tributário Municipal) e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **RECOLHER O MONTANTE DEVIDO,** relativo ao lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana **(IPTU)** e **Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD)** - quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação - DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, no prazo de até 30 dias, da data da ciência do referido lançamento, conforme listagem abaixo, que identifica a inscrição imobiliária, o Sujeito Passivo, o tributo e o valor principal.

O não pagamento do Imposto no prazo acima determinado estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL - LANÇAMENTO DE IPTU e TRSD

NºOrdem	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃOCADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$
1	LAURO LAURI DAS NEVES	03.18.999.0014.001	IPTU/2013	2.364,70
2	LAURO LAURI DAS NEVES	03.18.999.0014.001	IPTU/2014	2.502,60
7	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	IPTU/2013	47,11
8	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	TRSD/2013	57,49
9	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	IPTU/2014	49,85
10	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	TRSD/2014	57,75
11	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	IPTU/2015	64,66
12	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	TRSD/2015	60,45
13	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	IPTU/2016	71,09
14	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	TRSD/2016	65,30
15	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	IPTU/2017	76,69
16	VILSON BARROSO VIEIRA	01.22.130.0425.001	TRSD/2017	77,47
19	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	IPTU/2013	47,11
20	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	TRSD/2013	57,49
21	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	IPTU/2014	49,85
22	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	TRSD/2014	57,75
23	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	IPTU/2015	53,14
24	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	TRSD/2015	60,45
25	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	IPTU/2016	58,41
26	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	TRSD/2016	65,30
27	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	IPTU/2017	63,01
28	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA AUGUSTO	01.35.167.0030.001	TRSD/2017	77,47
31	NILDO FRANCISCO DOS ANJOS	01.35.014.0030.001	IPTU/2013	80,34
32	NILDO FRANCISCO DOS ANJOS	01.35.014.0030.001	IPTU/2014	85,02
33	NILDO FRANCISCO DOS ANJOS	01.35.014.0030.001	IPTU/2015	90,58
34	NILDO FRANCISCO DOS ANJOS	01.35.014.0030.001	IPTU/2016	133,32
35	NILDO FRANCISCO DOS ANJOS	01.35.014.0030.001	IPTU/2017	155,30
37	JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	IPTU/2015	136,54
38	JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	TRSD/2015	108,81
39	JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	IPTU/2016	225,15
40	JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO	01.29.999.1063.254	TRSD/2016	117,54
41	PAROQUIA SANTUÁRIO ARQUIDIOCESE	01.35.0100.265.001	IPTU/2013	715,80
42	PAROQUIA SANTUÁRIO ARQUIDIOCESE	01.35.0100.265.001	TRSD/2013	287,45
43	PAROQUIA SANTUÁRIO ARQUIDIOCESE	01.35.0100.265.001	IPTU/2014	757,60
44	PAROQUIA SANTUÁRIO ARQUIDIOCESE	01.35.0100.265.001	TRSD/2014	288,75
45	PAROQUIA SANTUÁRIO ARQUIDIOCESE	01.35.0100.265.001	IPTU/2015	807,10
46	PAROQUIA SANTUÁRIO ARQUIDIOCESE	01.35.0100.265.001	TRSD/2015	302,25
47	PAROQUIA SANTUÁRIO ARQUIDIOCESE	01.35.0100.265.001	IPTU/2016	887,20
48	PAROQUIA SANTUÁRIO ARQUIDIOCESE	01.35.0100.265.001	TRSD/2016	326,50

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27FD5C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 003/CONSTAF – 2019

EDITAL Nº. 003/CONSTAF – 2019

O Conselho dos Servidores do Grupo TAF – CONSTAF, por meio de seu Presidente, CONVOCA todos os membros indicados pela categoria pertencente ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF indicados para o **BIENIO 2017/2019** e nomeados através do DECRETO nº 15.018 de 09 de janeiro de 2018, bem como todos os membros NATOS para participarem da **1ª REUNIÃO ORDINARIA** que realizar-se-á no dia **13/03/2019 (QUARTA-FEIRA) as 15:00h,** na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda , localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro , como uma de suas pautas o julgamento dos processos relativo a Promoção Funcional e na oportunidade, o Presidente, **NOTIFICA** os servidores abaixo relacionados, que é facultado a parte interessada no julgamento do seu processo, fazer-se presente no dia, horário e local acima citado.

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	WALMIR DA SILVA FERREIRA	06.02215-00/2019	**OSCAR**
2	SAIMON PEREIRA RODRIGUES	06.02211-00/2019	**HUELITON**
3	LEONARDO COELHO DE ALMEIDA	06.02208-00/2019	**CLINDOVAL**
4	SILVANIA DOS SANTOS	06.02213-00/2019	**JOSE NILSON**
5	VANESSA DA SILVA LIMA	06.02214-00/2019	**JOSE NILSON**
6	HORTON HELLMAN DE OLIVEIRA MARTINS	06.02207-00/2019	**JOSE NILSON**
7	GUY MIZIARA INOCENCIO SALES	06.02206-00/2019	**ESTER**
8	LUDSON RICHELE PEREIRA SANTIAGO	06.02209-00/2019	**KLEBER**
9	LUZIA CLARA ALVES DE SOUZA	06.02210-00/2019	**CLINDOVAL**

Porto Velho (RO), 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF

Às quinze horas e quinze minutos do dia **dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove** , nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, precisamente na Sala do Departamento de Fiscalização reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados , tendo como pauta: **1.** Recepção dos Processos de Promoção Funcional; **2.** Sorteio dos processos para os Conselheiros Relatores; **3.** Definição do calendário de julgamentos; **4**. Outros assuntos.

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, **Srª MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou com a leitura do Edital nº 02/2019/CONSTAF, logo após, iniciou-se a recepção dos Processos de Promoção Funcional com o respectivo sorteio dos processos para os Conselheiros Relatores com a seguinte distribuição:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	WALMIR DA SILVA FERREIRA	06.02215-00/2019	**OSCAR**
2	SAIMON PEREIRA RODRIGUES	06.02211-00/2019	**HUELITON**

3	LEONARDO COELHO DE ALMEIDA	06.02208-00/2019	**CLINDOVAL**
4	SILVANIA DOS SANTOS	06.02213-00/2019	**JOSE NILSON**
5	VANESSA DA SILVA LIMA	06.02214-00/2019	**JOSE NILSON**
6	HORTON HELLMAN DE OLIVEIRA MARTINS	06.02207-00/2019	**JOSE NILSON**
7	GUY MIZIARA INOCENCIO SALES	06.02206-00/2019	**ESTER**
8	LUDSON RICHELE PEREIRA SANTIAGO	06.02209-00/2019	**KLEBER**
9	LUZIA CLARA ALVES DE SOUZA	06.02210-00/2019	**CLINDOVAL**

Dando continuidade, aos trabalhos o Conselheiro/SEMUSB Sr. Huéliton propôs o agendamento da data para a realização dos julgamentos dos processos distribuídos para o dia 13/03/2019, no horário das 15:00 , na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda , localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro, sendo aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Na continuidade dos trabalhos o Conselheiro Sr. Huéliton propôs a fixação do calendário das reuniões ordinárias do exercício de 2019 conforme tabela abaixo:

SEQ.	DATA/SEMANA	HORARIO
1	13/03/2019 – Quarta/feira	15:00 hs
2	15/05/2019 – Quarta/feira	15:00 hs
3	10/07/2019 - Quarta/feira	15:00 hs
4	11/09/2019 - Quarta/feira	15:00 hs
5	13/11/2019 - Quarta/feira	15:00 hs

Por fim, fica designada a data da **1*ª reunião ordinária para o dia 13/03/2019 – Quarta/feira***, as 15:00 horas , na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda , localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro para fins de apreciação de propostas que visem melhorias às categorias do grupo TAF, bem como o aprimoramento das praticas fiscais e demais demandas correlatas

Às 16:05 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. ____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

Ausente
ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro - SEMFAZ

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

Ausente
ESTER DE SOUZA MANOEL
Conselheira SEMTRAN

KLEBER BARBOSA SALES
Conselheiro - SEMTRAN

Ausente
WALDISON DIAS PINHEIRO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

HUELITON MENDES RODRIGUES
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

Ausente
GUY MIZIARA INOCENCIO SALES
Conselheira - SEMUSA

VANESSA DA SILVA LIMA
Conselheira - SEMUSA

CLINDOVAL LIMA DA SILVA
Conselheiro - SEMUR

JOSE NILSON FERNANDES H.JUNIOR
Conselheiro – SEMUR

Ausente
EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

Ausente
DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51404CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 49/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **49**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora abaixo nomeada, como Fiscal do Contrato *n° 114/PGM/2018 com a empresa SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, cujo objeto é a* Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais*, referente ao Processo nº 08.00452/2018* desta Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
8054	Fagna da Silva Paiva	Assistente Administrativo	Fiscal
269780	Simone Tavares do Nascimento	Assistente Administrativo	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados nas mesmas condições e características pactuadas;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal (faturas);

•Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – As Faturas e Relatórios deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, e na sua ausência, pelo suplente*;*

Art. 4° - *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9D5B45D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2019
Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica a permissionária citada abaixo, a desocupar o BOX 06 do Mercado dos Pescados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar desta data, pois encontra-se em desconformidade com o previsto no Decreto 6.217 de 1997 e no Termo de Permissão Nº 089/PGM/2016.

ORDEM	NOME DA PERMISSIONÁRIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BEM PÚBLICO	OBRIGATORIEDADE DESCUMPRIDA LEGALMENTE PREVISTA
1	FRANCINETE AMORIM MARINHO	14245514	BOX 06 DO MERCADO DOS PESCADOS	Art. 18º – Inc. I e Art. 19º – Inc. XVI do Decreto 6217/97 Cláusula 16.1 e 19.1 do Termo de Permissão de Uso 089/PGM/2016

Porto Velho – RO, 20 de Fevereiro de 2018.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:521FCD2D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 001/2019
SRP Nº 001/2019

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ **12.877.273/0001-06**, representado legalmente pelo Sr. **DIOGO GLEIDSON SZIMANSK**, CPF nº **702.499.702-87**, **AV JOSE VIEIRA CAULA Nº 6111 BAIRRO IGARAPÉ - PORTO VELHO –RONDÔNIA**. Vencedor dos Lotes: **01 e 04**, no Valor Total de **R$ 243.113,38** (**DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00346/2018** e homologada à flS 857 a 860, referente o Pregão nº 001/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL INTERFOLHADO, GUARDANAPO DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL INTERFOLHADO, GUARDANAPO DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 001/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para p respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **751059**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

D G Importação E Exportação De Produtos Alimentícios LTDA – EPP
CNPJ 12.877.273/0001-06
Representado Legalmente Pelo
SR. DIOGO GLEIDSON SZIMANSK
CPF nº 702.499.702-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 001/2019
SRP Nº 001/2019

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

D S B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 17.878.902/0001-28, representado legalmente pelo Sr. DIOGO SOUZA BILIO, CPF nº 901.578.182-68, **RUA MANOEL FELIX Nº5302 – SALA B – BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO – PORTO VELHO – RONDÔNIA**. Vencedor do Lote: **03**, no Valor Total de R$ 1.861,43(**HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00346/2018** e homologada à flS 857 a 860, referente o Pregão nº 001/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL INTERFOLHADO, GUARDANAPO DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL INTERFOLHADO, GUARDANAPO DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 001/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para p respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **751059**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

D S B Comercio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ 17.878.902/0001-28
Representado Legalmente Pelo
SR. DIOGO SOUZA BILIO,
CPF nº 901.578.182-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 001/2019
SRP Nº 001/2019

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP, CNPJ 27.048.093/0001-80, representado legalmente pelo Sr. Antonio Alves de Sousa, CPF nº 289.755.612-91, R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056. Vencedor do Lote: **02**, no Valor Total de R$ 31.980,90 (**TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS**)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00346/2018** e homologada à flS 857 a 860, referente o Pregão nº 001/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL INTERFOLHADO, GUARDANAPO DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL INTERFOLHADO, GUARDANAPO DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019/SML/PVH,** para o REGISTRO DE PREÇOS **Nº 001/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) equipamento (s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para p respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente

submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7** do **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **751059**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

Regional Comercio Serviços E Representações Comerciais EIRELI – EPP
CNPJ 27.048.093/0001-80
Representado Legalmente Pelo
SR. ANTONIO ALVES DE SOUSA
CPF nº 289.755.612-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70F0991D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico n. **046/SPACC/PGM/2019**, fls. **119 a 128** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2019/SML** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **21.00146/2018**, cujo objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL E CORRETIVA SEMESTRAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO**, visando atender a Fundação Cultural de Porto Velho – RO, conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **13/03/2019 às 09h30min (hora do DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **756313.**
VALOR ESTIMADO: R$ 40.410,60 (Quarenta mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos)

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FDCF324

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 025/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 07.01991/2018, torna público que será realizada a seguinte licitação:**PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 016/2019 –** PROCESSO: 07.01991/2018 do tipo **MENOR PREÇO,** aferido a partir do **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO**, sobre o valor de **5% (cinco por cento)** obtido de Comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO**, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **13/03/2019 às 09h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **756223**.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B94AB3F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações – SML em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00431/2017, cujo objeto é **Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, (tinta acrílica, tinta esmalte, verniz, bandeja plástica, espátula…)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 106/2018, licitações-e 736319;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 062/SPACC/PGM/2019, fls. 1578 a 1581, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• COMERCIAL BELC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 01.644.219/0001-96, LOTES 01, 02, 03, 04, 10, 11, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 47 e 48, valor total de R$ 2.955.531,60 (Dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

• STATUS CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.724.264/0001-28, LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 49, valor total R$ 649.915,81 (Seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

• REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ: 27.048.093/0001-80, LOTES 19, 20, 21, 34, 39, 40, 43 e 44, valor total R$ 644.902,67 (Seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

• DG ENTERPRISES LTDA – ME, CNPJ: 27.162.489/0001-54, LOTE 46, valor total R$ 319.183,68 (Trezentos e dezenove mil cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

PATRICIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:143900AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1086/SEMOSP/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município, no uso de suas atribuições, comunica o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**, em razão do fracasso/cancelamento devido a atualização de planilha junto ao DER, desse modo, após adequação da planilha, será publicado novo edital licitatório. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES: (69) 3471-4168,** ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:440A9CEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
PROCESSO Nº. 177/GLOBAL/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 04/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **177/GLOBAL/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA: TABLET, TECLADOS IMPRESSORA E ENTRE OUTROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 119.886,27 (Cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 07/03/2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:BCFA0012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Analise de Projetos Públicos".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 045/SEMGOV/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Analise de Projetos Públicos.

Art. - 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELO VIEIRA
Membros: LUCIANA TREVISAN
ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data. retroagindo seus efeitos a data de 25 de janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 28 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2D8C97BF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2019.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor (a) Municipal **PATRICIA MOREIRA GARCIA**, Matrícula – **6663,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 978137 SSP/RO e do CPF nº 941.131.302-72, de exercer o cargo efetivo de "**DIGITADORA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:365B7D3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA,** Matrícula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 779545 SSP/RO e do CPF nº 735.560.762-68, de exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR - INTERINO,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13/02/2019.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4EA48821

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **IVANETE DE SOUZA BRAGA,** Matrícula nº **4715**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 194419 SSP/RO e do CPF nº 204.622.042-00, de exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2019.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C3C65DAF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2019.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº **4251**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 575822 SSP/RO e do CPF nº 615.588.262-20, de exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2019.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7AC1D016

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JANAINA TEODOSIO TRAVASSOS LOOSE,** Matricula nº **4960**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 207815598 SSP/RO e do CPF 069.253.977-80, para exercer o cargo de **COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com fulcro no Art. 31 Item XXXV, Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ENFERMEIRA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, com seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D18AC92F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA,** Matricula nº **4251**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 779545 SSP/RO e do CPF 735.560.762-68, para exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com fulcro no Art. 31 Item VII, Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, com seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6296685E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REINALDO MACEDO DA SILVA,** Matricula nº **4300**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 779545 SSP/RO e do CPF 735.560.762-68, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA com fulcro no Art. 31 Item IV, Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, com seus efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2A0031DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor (a) Municipal **ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA**, Matrícula – **7324,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1169640 SESDEC/RO e do CPF nº 915.516.842-68, de exercer o cargo efetivo de "**MEDICO CLINICO GERAL**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FA631F84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **0956/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **SILVANA GOMES DE ANDRADE** (TECNICA EM CONTABILIDADE), Matrícula – **425** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 394503 SSP/RO e do CPF nº 255.939.782-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 6º quinquênio: **01/04/2010** a **31/03/2015,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D2FFD369

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1401/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **JEAN CARLOS GOMES FREIRES** (SERVICOS GERAIS), Matrícula – **4162,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 695078 SSP/RO e do CPF nº 705.081.862-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19/04/2006** a **18/04/2011,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5EB1D0B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2431/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **GILSON POLICARPO DOS SANTOS** (MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS), Matrícula – **4136,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 482023 SSP/RO e do CPF nº 565.116.122-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **15/03/2001** a **14/03/2006,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:49D907A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1282/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **DIRCE CARDOSO RAMOS** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula – **25,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14841094 SSP/RO e do CPF nº 282.553.482-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda - Semfaz.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **01/06/2002** a **31/05/2007,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:98CAF388

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3199/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELIM CANARIO DE SOUZA** (MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS), Matrícula – **70,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 290416 SSP/RO e do CPF nº 289.527.902-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **15/02/1994** a **14/02/1999,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:77706975

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2019

"*Dispõe sobre a de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 6502/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta da Servidora Pública Municipal **JOEL BATISTA DA SILVA– Mat. 6413,** Ocupante do cargo de PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - A Permuta será entre o Servidor **JOEL BATISTA DA SILVA,** servidor do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **ARSENEIDE**

FRANCINELY FERNANDES DE MOURA, ocupante do cargo de PEDAGOGA HAB. EM SÉRIIES INICIAIS – 40 HORAS, do quadro de servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 01/02/2019 a 31/12/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F8545265

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1371/2011**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ROBERTO RODRIGUES NASCIMENTO** FISCAL TRIBUTARIO, Matrícula – **33,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 418428 SSP/RO e do CPF nº 409.242.112-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **15/05/1996 a 14/05/2001,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4A7A9D45

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 006/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 149/2019, referente a Cedência a Servidor Municipal
ONDE SE LÊ:
Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL (**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**)**, Matrícula - **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76517479 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de 12/12/2019 a 31/12/2019.

LEIA-SE:
Art. 2º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL (**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**)**, Matrícula - **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76517479 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal, no período de 12/02/2019 a 31/12/2019.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BADCDF9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.524/2019

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$12.680,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$12.680,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.04.122.0009.1119 – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO – CÉUs
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$12.680,00
TOTAL:.....R$12.680,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2155 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$12.680,00
Sub-total:.....R$12.680,00
TOTAL:.....R$12.680,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CAB2FC66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.523/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$140.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$4.112,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na

importância de **R$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.04.122.0038.1237 – Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Pick-Up – Conv. nº 086/PCN/2018 – SICONV nº 864171
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$140.000,00
TOTAL:.....R$140.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$140.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$4.112,00 (QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.04.122.0038.1237 – Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Pick-Up – Conv. nº 086/PCN/2018 – SICONV nº 864171
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.112,00
TOTAL:.....R$4.112,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2159 – Manutenção do Centro das Artes e Esportes Unificados - CEUs
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$4.112,00
Sub-total:.....R$4.112,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9DB19213

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.525/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$15.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$2.436,26".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.004.12.365.0005.1233 – Aquisição de Brinquedos – Conv. nº 410/PGE-2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$15.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$2.436,26 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.004.12.365.0005.1233 – Aquisição de Brinquedos – Conv. nº 410/PGE-2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$2.436,26
Sub-total:.....R$2.436,26

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2018 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.436,26
Sub-total:.....R$2.436,26

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B8D123AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.526/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$120.593,99".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$120.593,99 (CENTO E VINTE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0005.1232 – Construção de um Muro para a Creche Pro infância – TC – PAC 203081/2012
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$120.593,99
Sub-Total:.....R$120.593,99

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA – RENDIMENTOS
VALOR: R$120.593,99

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:96C0B7B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.527/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$250.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$12.500,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1215 – Implantação de Iluminação Pública no Distrito de Nova Estrela – Conv. 018/DPCN/2017
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$250.000,00
Sub-total:.....R$250.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$250.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1215 – Implantação de Iluminação Pública no Distrito de Nova Estrela – Conv. 018/DPCN/2017
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$12.500,00
Sub-total:.....R$12.500,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0035.2101 – Manutenção Do Distrito de Nova Estrela
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.500,00
Sub-total:.....R$12.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3EDDFA95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.528/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$400.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$44.833,000".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1.216 – Aquisição de Micro – Ônibus e Veículo Utilitário Tipo Van – Conv. 512/DPCN/2017
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$400.000,00
Sub-total:.....R$400.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$400.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$44.833,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1.216 – Aquisição de Micro – Ônibus e Veículo Utilitário Tipo Van – Conv. 512/DPCN/2017
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$44.833,00
Sub-total:.....R$44.833,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório Municipal – 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$44.833,00
Sub-Total:.....R$44.833,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3363, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B2EA69DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2019

A Secretária Municipal de Saúde, Senhora SIMONE APARECIDA PAES., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC nº 003/2004.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 4709/2018 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **ADVERTÊNCIA** **com a consequente devolução dos valores devidos no período em que gozou férias indevidas,** a servidora **MARLI FERREIRA GUIMARÃES MOREIRA**, serviços gerais, Matrícula 4257, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/PSF-Jardim Tropical, em razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 175, inciso I da LC nº 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de fevereiro de 2019.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:22AEBB75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 162/2019

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor LUIZ ADEMIR SCHOCK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA no uso das atribuições que lhe confere a Lei e;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 5315/2018 as razões expostas no Relatório exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **SUPENSÃO** de **30 (TRINTA) DIAS** com prejuízo dos vencimentos, ao servidor **WELSON RICELLI FERREIRA OLIVEIRA**, Professor de Educação Física, Matrícula 6897, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Escola Municipal de educação Infantil e Ensino fundamental Francisca Duran Costa, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 4º da Lei 8.249/92 c/c art. 178 inciso IV da Lei 003/04.

Art. 2º Fica o servidor advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade considerada mais grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7A1A4FCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO PROCESSO 3797/2018

Autos: 3797/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano/SEMMADU

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo, nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

Encaminhe cópia dessa decisão e do relatório final ao Ministério Público local para conhecimento.

Rolim de Moura/RO 14/02/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:54EF8281

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 004/2019

TERMO ADITIVO N° 004/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017 do Processo nº 4064/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e do outro lado **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP**.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.446.309/0001-42, estabelecida na Travessa das Flores, 3332, Bairro Olímpico, CEP: 76940-000, doravante denominado de

CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 033/2017, referente ao processo n° 4064/2017.

2. DO PRAZO: O prazo contratual e de execução do Contrato nº 033/2017, será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01.01.2019.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 033/2017 será no valor de R$ 2.830,56 (dois mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) cada.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA; projeto atividade 2.242 – OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 33/2017, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EC53531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a licitação nº ***006/2019*** *modalidade* ***dispensa*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 0138/2019*** *para* ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.***

Empresa vencedora:

Empresa: PEMAZA S/A
CNPJ: 05.215.132/0009-01
Valor: R$ 4.942,00 (Quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Empresa: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ: 04.849.366/0001-90
Valor: R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

Empresa: C.A.AUTO VIDROS LTDA-ME
CNPJ: 19.071.378/0001-04
Valor: R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

Rolim de Moura, 19 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:EFA94227

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 005/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 005/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte do mês de fevereiro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos dias vinte do mês de fevereiro do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 598/2019
REQUERENTE: PAULA ADRIANA SOARES TELO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0018170
PLACA N°: OHP2882/RO
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Alega a requerente em inicial, que cometeu de fato o ato infracional conforme autuação de transito n. 3709647, não anexando aos autos documentação ou alegações cabíveis para a anulação. Deixando até mesmo de postular um pedido fático, apenas alertando o munícipio quanto à necessidade de "palestras de educação no transito". Por todo o exposto, conheço do recurso e nego provimento. Devendo ser mantidos os efeitos do art. 206 inciso I.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 20 de fevereiro de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Vice Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:7E518C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2019, Objeto Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada no **fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios (EXTINTORES),** pertencentes às secretarias conforme memorando Nº. **401/SEMAD/2018, 533/SEMEC/2018, 261/SEMTAS/2018, 784/SEMUSA/2018.** No valor estimado de **R$ 6.823,27 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**. Advindo do processo 23/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 08/03/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A56339FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 01 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 01/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 01/2019 sendo o objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente e pedagógicos), advindo do Processo 770/2018, em favor das empresas: ASTOR STAUDT - EPP - 91.824.383/0001-78, no valor de R$ 160.623,39 (cento e sessenta mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP - 05.801.999/0001-91, no valor de R$ 28.186,84 (vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), E. DE FREITAS - ME - 27.521.468/0001-88, no valor de R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), EDNALDO SILVA 74592955234 - 30.846.316/0001-60, no valor de R$ 6.158,17 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - 17.297.963/0001-00, no valor de R$ 53.912,90 (cinquenta e três mil novecentos e doze reais e noventa centavos), REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - 01.763.210/0001-02, no valor de R$ 2.137,53 (dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), SC BRINDES LTDA EPP - 02.507.452/0001-90, no valor de R$ 9.459,30 (nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:661CE982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 03 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 03/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 03/2019 sendo o objeto a : Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços funerários completo destinados à doação para pessoas que vivem em estado de vulnerabilidade social, advindo do Processo 124/2019, em favor da empresa: IVO NELI RIBEIRO KUSS 28657837234 - 26.866.060/0001-85, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2464D283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal vem através deste, convidar a POPULAÇÃO em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente Segundo Semestre de 2018, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada na data de 28/02/2019 às 10h. No Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia Do Oeste, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentário e as aplicações da Lei complementar 101/00.

Atenciosamente,

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA.
Secretária Municipal de Fazenda e Administração.
Portaria 147/GP/2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:29E581AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CALENDARIO DE REUNIÕES ORDINARIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO 2019

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES
CONSELHO DELIBERATIVO – IMPES
Biênio 2018/2019

Reunião Ordinária	Data	Local/ Horário
01	30/JAN/2019	IMPES / 15h30m
02	05/FEV/2019	IMPES / 18h
03	14/FEV/2019	IMPES – 17h às 19h
04	21/MAR/2019	
05	18/ABR/2019	
06	16/MAI/2019	
07	19/JUN/2019*	
08	18/JUL/2019	
09	15/AGO/2019	
10	19/SET/2019	

11	17/OUT/2019	
12	21/NOV/2019	
13	19/DEZ/2019	
*Antecipado devido o feriado de Corpus Christi (20/06)		
Conforme reunião ordinária realizada na data de 05 de Fevereiro de 2019 às 18h na Sede da autarquia - ATA nº 62/IMPES/CD/2019.		

São Francisco do Guaporé-RO; 06 de Fevereiro de 2019.

SARA RODRIGUES COELHO
Presidente Cons. Deliberativo/IMPES
Biênio 2018/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:FC077224

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 015/IMPES/2019

Portaria nº 015/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença e da outras providências a Servidora Srª MARINETE LIMA DE ALMEIDA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª MARINETE LIMA DE ALMEIDA***, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Professor Nível Superior - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, com remuneração Integral a partir de **01/03/2019 a 11/06/2019** conforme laudo médico pericial anexo ao processo nº044/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença (CID): M79.7 + M51.5 + M54.4;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª MARINETE LIMA DE ALMEIDA*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas***;***
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Março 2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:6BB027DC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 016/IMPES/2019

PORTARIA Nº016/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências a servidora Srª VANEIDE DE JESUS CARMOSINA**."**

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º- PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª VANEIDE DE JESUS CARMOSINA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40h, matrícula nº6854, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **28/02/2019 até 26/08/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº 066/IMPES/2017. Classificação Internacional da Doença (CID): A30.1 + F32;.
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora **Srª VANEIDE DE JESUS CARMOSINA** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **28 de Fevereiro 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 20 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:7F1A5783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	334/2019
b) Licitação Nrº :	36/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSARIAS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONVENIOS FEDERAIS E SIMILARES, EM FAVOR DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:8B4C82DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	333/2019
b) Licitação Nrº :	35/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSARIAS PARA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE CONTRATO DE REPASSE OU CONVENIOS NO DIARIOS OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:DE1EB945

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 021– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: GENTIL FRANCISCO DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) inicio 13 de fevereiro de 2019 a 15/05/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10 : A 46 +I 87.2 + I 82.8 + I 80.0 + I 83.1 , ao servidor GENTIL FRANCISCO DA SILVA efetivo na/função de Técnico de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 053/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, Em 19 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BD8A91BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-149/2019**

CONTRATADA: **RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA**

No valor de: **R$ 1.730,59 (um mil setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de peça (módulo unidade de comando eletrônico) para manutenção do ônibus de placas: NCW-8903 do transporte escolar da secretaria municipal de educação, cultura e turismo – SEMECT.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3D86911B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-150/2019**

CONTRATADA: **ROBERT COSTA VIANA**

No valor de: **R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviços de manutenção (serviço de limpeza em computadores e serviço de reinstalação de software e sistema operacional) nos computadores das unidades escolares da rede municipal e a SEMECT.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:77EB6581

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 009/CPL/2019
Edital Nº. 010/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 152/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para

atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – **SEMPLAF**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPORTIVO (BOLAS E OUTROS) E TAMBEM MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITO COMO (TROFÉUS E OUTROS).**
- Estimado no valor de **R$ 25.867,76 (vinte cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)** Processo Administrativo **nº GI- 152/2019** – **Data para Recebimento de proposta 21/02/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **07/03/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **07/03/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **07/03/2019**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **20 de fevereiro de 2019.**

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:02875014

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 010/CPL/2019
Edital Nº: 011/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 158/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃO FRANCÊS, ALIMENTO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS PARA FINS DE LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ DE PACIENTES HOSPITALIZADOS).** Estimado no valor de: **R$ 2.666,67 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-158/2019** – Data para cadastro de proposta **21/02/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **07/03/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **07/03/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **07/03/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **20 de fevereiro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:8B5E202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 012/CPL/2019
Edital Nº. 013/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 160/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.** Estimado no valor de **R$2.049,36 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI- 160/2019** – **Data para Recebimento de proposta 21/02/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **07/03/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **07/03/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **07/03/2019**, com início às **12:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de fevereiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:8F29B77D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 004

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da Dispensa de Licitação n. 004/2019, referente ao Processo n. 152/2019/SEMAP, que tem como objetivo Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Urupá-RO.. Fundamento Legal: Art.24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NP CAPACITACAO E RESOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARACAO DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA, DENOMINADA BANCO DE PRECOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITACOES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATACOES DO MUNICIPIO DE URUPA-RO.	NP	1,00	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00

Valor Total Homologado - R$ 7.990,00

Urupá, 20 de fevereiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B9CE6EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/CPL/2019

PROCESSO Nº 4-12/SEMTAS/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de **Pão Francês 50g, Pão 50g tipo cachorro quente Pão de queijo, Bolo confeitado com glacê e Bolo simples**, com fornecimento contínuo e fracionado, para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e os Programas Sociais deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 5.017,32 (cinco mil e dezessete reais e trinta e dois centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2019 às 09:00 hs (nove horas) Hora local..
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 20 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5772 de 11/02/2019

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:7DD9D396

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº010/2019

Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora VALERIA GALVÃO SANTOS."

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 1175/2018 de 10 de Julho de 2018.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 040/2019.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 1175/2018 de 10 de Julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Valeria Galvão Santos**,** efetivo no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 26/01/2019 e término em 25/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 26/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de Fevereiro de 2019.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 5.642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:8771EE45

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA Nº011/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Amilta Fernandes da Silva".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 1175/2019 de 10 de Julho de 2018.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 1175/2018 de 10 de Julho de 2018.
Resolve:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Amilta Fernandes da Silva**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 05/02/2019 e término em 04/08/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05/02/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de fevereiro de 2019

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 5.642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6A0C6630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 17

TERMO ADITIVO Nº 17/2019 – CONTRATO Nº 11/2018.

CELEBRAÇÃO: 05/02/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 11/2018 até 31 de Dezembro de 2019.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-192/2018.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D6BB980B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 18

TERMO ADITIVO Nº 18/2019 – CONTRATO Nº 28/2018.

CELEBRAÇÃO: 19/02/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 28/2018 até 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-358/2018.

Vale do Paraíso – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:528A8261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 19/2019– CONTRATO 66/2017.
CELEBRAÇÃO: 20/02/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDÔNIA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 66/2017 ate 31 de dezembro de 2019 e acrescer valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de R$ 71.988,00 (setenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: GABINETE Elemento de Despesa: 3.3.90.39.90; Programação: 04.122.1002.2003.000; Nos termos da nota de empenho numero 435/2019; Processo Administrativo n° 1-627/2017.

INTERVENIENTE: Gabinete do Prefeito.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-627/2017.

Vale do Paraíso – RO, 20 de fevereiro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8E0C5A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2578 , DE 28 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 2578 , DE 28 DE janeiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			

	131	08.243.1019.2021.0001	1019		8.049,32
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					8.049,32
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	129	08.243.1019.2021.0001	1019	-8.049,32	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-8.049,32	

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:89170274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2558 , DE 11 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 2558 , DE 11 DE janeiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	249	10.301.1017.2056.0000	1017	14.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				14.500,00	
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	248	10.301.1017.2056.0000	1017	-14.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-14.500,00	

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:8DC225C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2564 , DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 2564 , DE 21 DE janeiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	137	08.244.1019.2017.0005	1019		10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.000,00
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		139	08.244.1019.2017.0005	1019	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:F8E7DBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2565 , DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 2565 , DE 21 DE janeiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de janeiro de 2019
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	163	08.244.1019.2019.0012	1019		2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.000,00
DECRETO Nº 2565 , DE 21 DE janeiro DE 2019					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	165	08.244.1019.2019.0012	1019		-2.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-2.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:FE98D44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2571 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 2571 , DE 22 DE janeiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	194	04.122.1002.2037.0000	1002		6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					6.000,00
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	193	04.122.1002.2037.0000	1002		-6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-6.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:83C93F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2575 , DE 28 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 2575 , DE 28 DE janeiro DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1290 de 29/11/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1290 de 29 de novembro de 2018 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2554, de 01 de janeiro de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1290, de 29 de novembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	265	10.302.1017.2056.0006	1017		34.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				34.000,00
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	264	10.302.1017.2056.0006	1017		-34.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-34.000,00

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:019DB643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2560 , DE 15 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2560 , DE 15 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$82.076,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	129		08.243.1019.2021.0001	Gestão de Politicas do SUAS	32.076,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 008	IGD				
	131		08.243.1019.2021.0001	Gestão de Politicas do SUAS	50.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 008	IGD				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			82.076,00
Fontes de Recurso			
	1	15	82.076,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:7A5CF3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2561 , DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2561 , DE 16 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.283,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					25.283,49				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	219		27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	25.283,49				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças					
	33		04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	-25.283,49			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-25.283,49			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:C2043A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2563 , DE 17 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2563 , DE 17 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	292		10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	200.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 115	HPP/Hospital de Pequeno Porte.				
	293		10.302.1017.2056.0007	Execução de Programas de Saúde	20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 115	HPP/Hospital de Pequeno Porte.				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		220.000,00
Fontes de Recurso		
1	21	220.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:324354B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2567 , DE 21 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2567 , DE 21 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.225,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				19.225,32				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	306	10.302.1017.1007.0013	Implementação de Serviços Básicos de Saúde	19.225,32				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde				
	228	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-19.225,32			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				
Anulação (-)				-19.225,32			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:66B901B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2568 , DE 21 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2568 , DE 21 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde				
	305	10.302.1017.1007.0013	Implementação de Serviços Básicos de Saúde	30.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	13
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
		010 228	CONV. 331/PGE/2018-AQ. MAT. PERMANENTE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	30.000,00	
Fontes de Recurso		
6	13	30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:3AE70574

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2569 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2569 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$222.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	294	26.782.1016.2041.0012	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	72.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
		002 159	Conv.126/18/PJ/RO AQ.TUBOS P/bueiros				
	296	26.782.1016.2041.0011	Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	150.000,00			

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
		002 160	Conv. 159/18/PJ DER-RO AQ. CHAPAS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	72.000,00	
Fontes de Recurso		
2	14	72.000,00
Superávit Financeiro:	150.000,00	
Fontes de Recurso		
2	14	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:823F856D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2570 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2570 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.240,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.240,00				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	295	26.782.1016.2041.0012	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	4.300,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	Receita de Próprios do Municipio					
	297	26.782.1016.2041.0011	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	10.940,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	202	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-15.240,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)				-15.240,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de janeiro de 2019

DECRETO Nº 2570 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.240,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.240,00				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	295	26.782.1016.2041.0012	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	4.300,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	Receita de Próprios do Municipio					
	297	26.782.1016.2041.0011	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	10.940,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002 001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:					
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	202	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-15.240,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Municipio	
Anulação (-)					-15.240,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:7AD27A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2570 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2570 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.240,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			15.240,00	
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	295	26.782.1016.2041.0012	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	4.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002 001	Receita de Próprios do Municipio	
	297	26.782.1016.2041.0011	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	10.940,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002 001	Receita de Próprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	202	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-15.240,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002 001	Receita de Próprios do Municipio	
Anulação (-)				-15.240,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de janeiro de 2019

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:4829C2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2572 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2572 , DE 22 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	02	Bloco -Atenção Básica	
	300	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	110.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 20
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
		010 212	PORT. 788	
	301	10.301.1017.2056.0000	Execução de Programas de Saúde	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 20
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
		010 219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	160.000,00	
Fontes de Recurso		
6	20	160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:EFD604A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2573 , DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2573 , DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$128.724,99 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01		Gabinete do Prefeito				
	21	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	60.000,00			
		3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	04	01		Secretaria Municipal de Educação				
	307	12.361.1002.2009.0020		Gestão de Políticas de Educação	68.724,99			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	12
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		012	129	Term. Comp. 201803113-6 Mobilia				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	128.724,99	
Fontes de Recurso		
1	00	60.000,00
1	12	68.724,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:DEDBFC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2576 , DE 28 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2576 , DE 28 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$174.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

	02	09	01	Fundo Municipal de Saúde				
		298	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	174.420,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	13
			2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
			010 234	CONV.Nº 394/PGE-2018-AQ. VAN				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	174.420,00
Fontes de Recurso	

	2	13	174.420,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:09AA3ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2577 , DE 28 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2577 , DE 28 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.180,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					9.180,00				
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde					
	299	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	9.180,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde				
	234	10.122.1002.2048.0001		Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-9.180,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
Anulação (-)					-9.180,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:DCDC51D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2581 , DE 29 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2581 , DE 29 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.425,42 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01		Secretaria Municipal de Assistência Social				
	125	08.243.1019.2019.0007		Gestão de Políticas de Assistência Social	4.425,42			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.425,42	
Fontes de Recurso		
1	00	4.425,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:E3EFF615

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2582 , DE 29 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2582 , DE 29 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$45.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	60		12.361.1012.2009.0006	Gestão de Políticas de Educação	45.500,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	08	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 005	Salário Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		45.500,00
Fontes de Recurso		
1	08	45.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:9A766D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2583 , DE 29 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2583 , DE 29 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$147.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	308		26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	105.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	14	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			002 152	FITHA 2017 SUP.					
	309		26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	42.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	6	14	
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
			002 152	FITHA 2017 SUP.					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		147.000,00
Fontes de Recurso		
6	14	147.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:09EA5F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2584 , DE 30 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2584 , DE 30 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	314		10.301.1017.1007.0013	Implementação de Serviços Básicos de Saúde	150.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	13
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 237	CONVÊNIO Nº 337/PGE -2018				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		150.000,00
Fontes de Recurso		
1	13	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:66732F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2585 , DE 30 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2585 , DE 30 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.850,00			
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	315	10.301.1017.1007.0013	Implementação de Serviços Básicos de Saúde		15.850,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	1	13
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

Anulação:							
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde				
	234	10.122.1002.2048.0001	Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde	-15.850,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010 001	Recurso Proprio 15% Saúde				
Anulação (-)				-15.850,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:318B9B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2586 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2586 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	320	12.361.1007.1002.0015	Construção, Ampliação, Refeorma de Edificações Públicas	90.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	2	12	
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
		012 125	Conv. 283/PGE/18 AMPL. DE SALA E.M.E.F					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	90.000,00	
Fontes de Recurso		
2	12	90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:6A3E8689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2587 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

DECRETO Nº 2587 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1290

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.350,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				10.350,25				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	321	12.361.1007.1002.0015	Construção, Ampliação, Refeorma de Edificações Públicas	10.350,25				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012 001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	53	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	-10.350,25				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012 001	Recurso Proprio 25% Educacao					
Anulação (-)				-10.350,25				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de janeiro de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:9F58F9A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	23.716.300,00	30.716.300,00	34.251.886,78	3.535.586,78
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.716.300,00	18.716.300,00	22.323.426,83	3.607.126,83
Contribuições Sociais	11.716.300,00	18.716.300,00	22.323.426,83	3.607.126,83
RECEITA PATRIMONIAL	12.000.000,00	12.000.000,00	11.925.875,63	-74.124,37
Valores Mobiliários	12.000.000,00	12.000.000,00	11.925.875,63	-74.124,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.584,32	2.584,32
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	2.584,32	2.584,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.716.300,00	30.716.300,00	34.251.886,78	3.535.586,78
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	23.716.300,00	30.716.300,00	34.251.886,78	3.535.586,78
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	23.716.300,00	30.716.300,00	34.251.886,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.441.000,00	9.037.000,00	7.466.872,42	7.458.171,42	7.457.660,67	1.570.127,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.093.000,00	8.618.000,00	7.315.544,80	7.315.544,80	7.315.544,80	1.302.455,20
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	348.000,00	419.000,00	151.327,62	142.626,62	142.115,87	267.672,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.868.000,00	1.868.000,00	0,00	0,00	0,00	1.868.000,00
INVESTIMENTOS	1.868.000,00	1.868.000,00	0,00	0,00	0,00	1.868.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	18.407.300,00	19.811.300,00	0,00	0,00	0,00	19.811.300,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	23.716.300,00	30.716.300,00	7.466.872,42	7.458.171,42	7.457.660,67	23.249.427,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	23.716.300,00	30.716.300,00	7.466.872,42	7.458.171,42	7.457.660,67	23.249.427,58
SUPERÁVIT (IX)			26.785.014,36			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	23.716.300,00	30.716.300,00	34.251.886,78	7.458.171,42	7.457.660,67	23.249.427,58

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO			

		EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	100.424,86	100.424,86	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	100.424,86	100.424,86	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100.424,86	100.424,86	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
- O Balanço Orçamentario demonstra que a execuação se deu dentro do autorizada pela Lei Orçamentário, com economia e perfeito equilibrio orçamentário.	
A) - DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO:	
- Dotação Inicial	**R$ 23.716.300,00**
- Créditos suplementar por anulação de dotação	**R$ 7.433.000,00**
Total dos Créditos orçamentarios	**R$ 30.716.300,00**
- Despesas Empenhadas/executada	**R$ 7.466.872,42**
- Créditos Especiais	**R$ 0,00**
- Créditos Extraordinários	**R$ 0,00**
B) 1 - Utilização de Superavit financeiro	**R$ 0,00**
2 - reabertura de Créditos Especiais	**R$ 0,00**
C) Atualiz. Monetaria da Receita Orç. Inicial	**R$ 0,00**
D) - Restos a pagar não processados de 2017/2018	**R$ 0,00**
- Restos a pagar não processados de 2018/2019 Contam com recursos vinculado, não se utilizara recursos do exercico de 2019.	**R$ 8.701,00**
E) - Restos a pagar processados e não procesados Liquidados 2017/2018 foram totalmente pagos com recursos de exercicio anterior, não se utilizou recursos do Exercicio Corrente.	**R$ 100.424,86**
- Inscrição 2018/2019, contam com recursos vinculado 2018/2019 Contam com recursos vinculado, não se utilizara recursos do exercico de 2019.	**R$ 510,75**

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:ABE257A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**34.251.886,78**	**28.924.938,13**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**7.466.872,42**	**6.583.583,76**
VINCULADO	34.251.886,78	28.924.938,13	VINCULADO	7.466.872,42	6.583.583,76
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	22.326.011,15	15.225.069,73	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	7.466.872,42	6.583.583,76
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	11.925.875,63	13.699.868,40	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.917.645,66**	**2.207.727,35**
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	100.424,86	976,73
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**2.826.432,55**	**2.305.509,21**	RP PROCESSADOS PAGOS	100.424,86	976,73
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	9.211,75	100.424,86	CONSIGNAÇÕES	2.817.220,80	2.206.750,62
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.701,00	0,00	AUXILIO DOENCA - COMPENSAR	1.775.647,94	1.299.087,26
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	510,75	100.424,86	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	1.717,20	140,55
CONSIGNAÇÕES	2.817.220,80	2.205.084,35	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	126.092,95	100.596,09
AUXILIO DOENCA - COMPENSAR	1.775.647,94	1.298.433,73	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.015,04	2.584,32
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	1.717,20	140,55	ISS	4.412,77	4.482,71
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	126.092,95	100.596,09	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	85,50	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.015,04	2.584,32	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	457.646,50	363.439,79
ISS	4.412,77	4.482,71	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	41.938,73	44.311,31
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	85,50	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	825,68	622,80
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	457.646,50	363.439,79	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	19.829,23	15.289,60
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	41.938,73	44.311,31	SALARIO FAMILIA - COMPENSAR	25.638,73	25.436,27

RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	825,68	622,80	SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR	360.370,53	350.759,92
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	19.829,23	15.289,60	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**163.974.314,93**	**137.280.513,68**
SALARIO FAMILIA - COMPENSAR	25.638,73	25.436,27	CAIXA	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR	360.370,53	349.747,18	CONTA ÚNICA RPPS	9.717,62	85.889,05
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**137.280.513,68**	**114.841.377,45**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	150.616.950,67	132.839.854,53
CONTA ÚNICA RPPS	85.889,05	968.055,43	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	7.960.716,33	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	132.839.854,53	110.666.402,20	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	5.386.930,31	4.354.770,10
TOTAL	**174.358.833,01**	**146.071.824,79**	**TOTAL**	**174.358.833,01**	**146.071.824,79**

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
A) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:	
- INSCRIÇÃO PELA LIQUIDAÇÃODA DESPESA	R$ 2.817.220.80;
- BAIXA PELO RECOLHIMENTO DOVALOR CONSIGNADO	R$ 2.817.220,80;
Os mesmos valores inscritos fora baixado, desta forma nao houve interferenccia no sdo financeiro final.	

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F2A98A99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**164.657.155,22**	**139.950.766,37**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**8.576,23**	**109.573,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.717,62**	**85.889,05**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**8.065,48**	**109.573,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.717,62**	**85.889,05**				
				PESSOAL A PAGAR		**8.065,48**	**9.148,52**
CONTA ÚNICA RPPS	F	9.717,62	85.889,05				
				PESSOAL A PAGAR	P	8.065,48	9.148,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**682.840,29**	**2.670.252,69**				
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**0,00**	**100.424,86**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**681.117,34**	**2.667.668,37**				
				BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	0,00	100.424,86
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	9.253,38	1.058.969,94				
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**510,75**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	15.293,47	1.608.698,43				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	656.570,49	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**510,75**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.722,95**	**2.584,32**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	510,75	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHADE PAGAMENTO	P	1.722,95	2.584,32	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**146.601.623,63**	**124.255.356,67**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**163.964.597,31**	**137.194.624,63**				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**163.964.597,31**	**137.194.624,63**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**146.601.623,63**	**124.255.356,67**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA- RPPS	F	150.616.950,67	132.839.854,53	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**146.601.623,63**	**124.255.356,67**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃODO RPPS	F	5.386.930,31	4.354.770,10	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDO	P	54.296.745,19	47.164.196,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL- RPPS	F	7.960.716,33	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDE	P	237.817.601,78	200.876.918,80
				PLANO PREVIDENCIARIO - PLANODE AMORTIZAÇÃO	P	-145.512.723,34	-123.785.758,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**8.655.691,54**	**1.831.466,78**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**6.831.438,61**	**1.722,95**	**TOTAL PASSIVO**		**146.610.199,86**	**124.364.930,05**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**6.831.438,61**	**0,00**				

CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	6.831.438,61	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.722,95**	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITO	P	0,00	1.722,95				
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**26.702.646,90**	**17.417.303,10**
IMOBILIZADO		**1.824.252,93**	**1.829.743,83**				
BENS MOVEIS		**41.289,91**	**41.289,91**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**26.702.646,90**	**17.417.303,10**
BENS DE INFORMÁTICA	P	23.477,00	23.477,00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**26.702.646,90**	**17.417.303,10**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	14.475,91	14.475,91	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.285.343,80	90.896.163,12
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.337,00	3.337,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	17.417.303,10	-73.540.941,24
BENS IMÓVEIS		**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	62.081,22
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.800.000,00	1.800.000,00				
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**26.702.646,90**	**17.417.303,10**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-17.036,98**	**-11.546,08**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-17.036,98	-11.546,08	**TOTAL**		**173.312.846,76**	**141.782.233,15**
TOTAL		**173.312.846,76**	**141.782.233,15**				

BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2018	PERÍODO			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES				
ATIVO FINANCEIRO	163.974.314,93	137.280.513,68	PASSIVO FINANCEIRO (510,75)+ Restos não Processado(8.701,00)	9.211,75	100.424,86
ATIVO PERMANENTE	9.338.531,83	4.501.719,47	PASSIVO PERMANENTE	146.609.689,11	124.264.505,19
			SALDO PATRIMONIAL	26.693.945,90	17.417.303,10

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**7.488.009,10**	**7.521.109,95**	**COMPENSAÇÕES**	**0,00**	**0,00**
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.488.009,10	7.521.109,95	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
TOTAL	**7.488.009,10**	**7.521.109,95**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA

A) ATIVO CIRCULANTE

DEMAIS CRÉDITOS DE CURTO PRAZO:

Constituidos por contribuições previdenciáriios não recolhidas pelo Municipio, estando as mesmas dentro do prazo legal de recolhimento.

- Contribuição Previdenciaria/servidor pendente de recolhimento pela prefeitura comp.12/18.	R$	9.253,38
- Contribuição Previdenciaria/Patronal pendente de recolhimento pela prefeitura comp.12/18.	R$	15.293,47
- Parcelamento Previdênciario serem recolhidos nos meses de Janeiro a dezembro de 2019.	R$	656.570,49
- Restituição parcelada de valor pago a maior(beneficios Previdenciários de pensão).	R$	1.722,95

TITULOS E VALORES IMOLIÁRIOS:

- Aplicações no mercado financeiro via fundos de investimentos, de acordo com resolução 3.922-CMN, recursos reservados, destinados a pagamento de beneficios previdênciarios futuros	R$	163.964.597,31

B) ATIVO NÃO CIRCULANTE:

CRÉDITOS A LONGO PRAZO:

- Contribuição Previdenciaria pendente de recolhimento pela prefeitura em regimede parcelamento	R$	6.831.438,61

IMOBILIZADO:

Constituido por Bens Móveis de uso administrativo, Imóveis/Terreno destinado a const. da nova sede adiministrat. do IPEMA, contabilizado pelo valor original de aquisição s/ dedução das depreciações, Adotada a metodolia do TCE/RO para registro e Manutenção dos Bens. Não houve no exercicio corrente aquisições, baixas ou reavaliações.

- Móveis.....	R$	41.289,91
- Imóveis/Terreno.....	R$	1.800.000,00
- Depreciaçao Acumulada, deduzida dos Bens Moveis, calculada com base na sua vida util economica(TCE/RO)...	R$	-17.036,98

.

C) PASSIVO CIRCULANTE:
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAS:

- Registra as apropriações com despesas de 13º salarios e 1/3 de férias, na proporção 1/12 avos, observado que o saldo de 13º salario foi totalmente quitado em 31/12/18, restando apenas a obrigação com 1/3 de férias.....	R$	8.065,48
- Débito com prestadores de serviços e fornecedores de materias a serem pagos no exercicio seguinte, com saldo disponivel/vinculadoemcontacorrente.....	R$	510,75

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE:
PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO
MEDIDAS ADOTADAS PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.
1 – Atualmente o Município possui o Plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto na lei nº 2.020, de 11 de novembro de 2016, onde dispôs que o passivo atuarial será amortizado no curso de 29 anos, a uma taxa suplementar inicial de 1,36%, sendo revista anualmente quando da reavaliação atuarial anual.
2 – Medidas Complementares:

- Encontra-se em andamento recadastramento de servidores ativos e inativos, com o propósito de melhorar a base cadastral, gerando maior qualidade na elaboração do calculo atuarial.

- Foram feitos estudos, via caixa econômica federal para a implantação da segregação de massa, estando prevista uma nova simulação logo após o fim do recadastramento dos servidores.

- Importante observar ainda, que a eminente reforma previdenciária provocara alteração de forma positiva no passivo atuarial do RPPS do município.

E) COMPENSAÇÕES:

- R$ 7.488.009,10, Total acumulado dos créditos de Curto e Longo Prazo do parcelamento de creditos previdenciarios com o municipio, valor total atualizado em 31/12/2018, parcelamento em 240 parcelas, ja foram quitadas 97 parcelas.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2519FFAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	163.974.314,93	137.280.513,68	PASSIVO CIRCULANTE	510,75	100.424,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.717,62	85.889,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	0,00	100.424,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.717,62	85.889,05	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	100.424,86
CONTA ÚNICA RPPS	9.717,62	85.889,05	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	100.424,86
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	163.964.597,31	137.194.624,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	510,75	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	163.964.597,31	137.194.624,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	510,75	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	7.960.716,33	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	510,75	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	5.386.930,31	4.354.770,10	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	8.701,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	150.616.950,67	132.839.854,53	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.701,00	0,00

TOTAL	163.974.314,93	137.280.513,68	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.701,00	0,00
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.701,00	0,00
			TOTAL	9.211,75	100.424,86

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:2FFB30B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	682.840,29	2.670.252,69	PASSIVO CIRCULANTE	8.065,48	9.148,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	682.840,29	2.670.252,69	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	8.065,48	9.148,52
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	681.117,34	2.667.668,37	PESSOAL A PAGAR	8.065,48	9.148,52
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	9.253,38	1.058.969,94	PESSOAL A PAGAR	8.065,48	9.148,52
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	15.293,47	1.608.698,43			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	656.570,49	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	146.601.623,63	124.255.356,67
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.722,95	2.584,32	PROVISÕES A LONGO PRAZO	146.601.623,63	124.255.356,67
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	1.722,95	2.584,32	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	146.601.623,63	124.255.356,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.655.691,54	1.831.466,78	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	54.296.745,19	47.164.196,62
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.831.438,61	1.722,95	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	237.817.601,78	200.876.918,80
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	6.831.438,61	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-145.512.723,34	-123.785.758,75
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	6.831.438,61	0,00	TOTAL	146.609.689,11	124.264.505,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	1.722,95			
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITO	0,00	1.722,95			
IMOBILIZADO	1.824.252,93	1.829.743,83			
BENS MOVEIS	41.289,91	41.289,91			
BENS DE INFORMÁTICA	23.477,00	23.477,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.475,91	14.475,91			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.337,00	3.337,00			
BENS IMÓVEIS	1.800.000,00	1.800.000,00			
BENS DE USO ESPECIAL	1.800.000,00	1.800.000,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-17.036,98	-11.546,08			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-17.036,98	-11.546,08			
TOTAL	9.338.531,83	4.501.719,47			

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Dec. 12.608/2017
513.134.569-34
VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:05194FF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	**27.168.314,41**	**17.726.479,62**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**371.167,84**	**340.997,18**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27.168.314,41	17.726.479,62	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	333.058,72	309.568,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**11.925.875,63**	**13.863.542,56**	ENCARGOS PATRONAIS	17.709,12	15.429,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	163.674,16	BENEFÍCIOS A PESSOAL	20.400,00	15.999,90

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIR	11.925.875,63	13.699.868,40	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**6.963.693,92**	**6.148.937,47**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**65.899.666,24**	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.156.180,75	2.567.907,25
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	65.899.666,24	PENSÕES	1.803.811,07	1.786.214,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.003.702,10	1.794.816,21
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**39.094.190,04**	**97.489.688,42**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**127.634,58**	**103.340,65**
TOTAL	**39.094.190,04**	**97.489.688,42**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	11.495,16	1.360,00
			SERVIÇOS	110.648,52	96.489,88
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.490,90	5.490,77
			TRIBUTÁRIAS	**82,94**	**250,00**
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82,94	0,00
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	250,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.346.266,96**	**0,00**
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	22.346.266,96	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**29.808.846,24**	**6.593.525,30**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**9.285.343,80**	**90.896.163,12**
			TOTAL	**39.094.190,04**	**97.489.688,42**

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	0,00	**0,00**
	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

NOTA EXPLICATIVA
- O grupo das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) diferem de forma significativa dos valores demonstrados nos anexos das receitas arrecadadas da lei 4.320/64, bem como do anexo TC-04-TCE/RO, pelos seguintes eventos principais:
1 - Os anexo da Lei 4.320/64 consideram as receitas arrecadadas pelo Regime de Caixa, já o presente anexo(VPA) evidência a receita pela competência.
2 - No exercicio de 2018 foi registrado(regime de competência) na VPA, os créditos de parcelamento a receber do municipio no valor de R$ 7.488.009,10, sendo que até o exercicio de 2017 este valor era registrado e seus saldos atualizados/controlados somente nas contas de compensado, não refletindo seus valores nos resultados patrimoniais do RPPS.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:173A071D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES						
Exercício de 2018	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	100.424,86	0,00	100.424,86	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	0,00	510,75	0,00	0,00	0,00	510,75
Sub-total	100.424,86	510,75	100.424,86	0,00	0,00	510,75
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	0,00	8.701,00	0,00	0,00	0,00	8.701,00
Sub-total	0,00	8.701,00	0,00	0,00	0,00	8.701,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	19.829,23	19.829,23	0,00	0,00	0,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	126.092,95	126.092,95	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.015,04	3.015,04	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	4.412,77	4.412,77	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	85,50	85,50	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	41.938,73	41.938,73	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	825,68	825,68	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	457.646,50	457.646,50	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.717,20	1.717,20	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - COMPENSAR	0,00	25.638,73	25.638,73	0,00	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR	0,00	360.370,53	360.370,53	0,00	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA - COMPENSAR	0,00	1.775.647,94	1.775.647,94	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.817.220,80	2.817.220,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.424,86	2.826.432,55	2.917.645,66	0,00	0,00	9.211,75

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:57874424

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		34.853.403,19	29.448.915,10
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	34.251.886,78	28.924.938,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		601.516,41	523.976,97
Ingressos Extra-orçamentários		601.516,41	523.976,97
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		8.159.601,94	7.009.778,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	7.540.376,41	6.468.706,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	17.709,12	15.429,22
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		601.516,41	525.643,24
Desembolsos Extra-Orçamentários		601.516,41	525.643,24
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		26.693.801,25	22.439.136,23
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		137.280.513,68	114.841.377,45
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		26.693.801,25	22.439.136,23
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		163.974.314,93	137.280.513,68

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	22.323.426,83	15.058.811,25
Outras Receitas Derivadas	0,00	163.674,16
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	2.584,32	2.584,32
Remuneração das Disponibilidades	11.925.875,63	13.699.868,40
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**34.251.886,78**	**28.924.938,13**
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	17.709,12	15.429,22
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	17.709,12	15.429,22
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**17.709,12**	**15.429,22**
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.540.376,41	6.468.706,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**7.540.376,41**	**6.468.706,41**

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

PAULO BELEGANTE
Dir Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC RO 002485/02

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FEE62EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0030/2019 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE AC

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	**Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.**	**-**
CERTIDÃO	**Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.**	**menores de 18 anos de idade**
VACINAS	**Original e uma foto copia de vacina para os dependentes**	**menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias do CPF/MF**	**autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do título de eleitor**	**-**
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep**	**Ou declaração de não casdast.**

CTPS	**carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
JENIFER DANTAS DE SOUSA	**55,00**	**61º**
ENILIS DE LIMA ABREU	**55,00**	**62º**
BRUNO CZARNECKI MAYORQUIM	**55,00**	**63º**
MARCOS ARANTES COSTA RESENDE	**55,00**	**64º**

Ariquemes – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D5DFE0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP

EDITAL Nº. 001/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos e Teste Prático (Motorista).
Para os cargos de motorista será em duas fases, pois quem optar por este cargo,realizará o teste prático avaliado pela banca examinadora nomeada pelo Prefeito, caso seja classificado na fase de titulação, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar nas áreas específicas das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas.
A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizadas pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeada pelo Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria 017/GAB-PMIO/2019.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de cargos criados e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS			
Especialidade	**Secret.**	**Quant. VAGAS**	**Pré-requisitos**
Psicólogo	SEMTAS	01	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselhoda Categoria
Assistente Social	SEMTAS	02	Graduação em Assistente Social + Registro profissional no Conselho da Categoria
Pedagogo na área Social	SEMTAS	01	Licenciatura em Pedagogia
Educador Físico	SEMTAS	01	Licenciatura em Educação Fisica
CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
Especialidade	**Secret.**	**Quant. VAGAS**	**Pré-requisitos**
Odontólogo	SEMSAU	02	Graduação em Odontologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Nutricionista	SEMSAU	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Enfermeiro	SEMSAU	08	Graduação em Enfermagem+Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	09	Curso Tecnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Fisioterapeuta	SEMSAU	01	Graduação em fisioterapia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Tecnico de Radiologia	SEMSAU	01	Curso Tecnico em Radiologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Motorista CNH – D	SEMSAU	01	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Transporte de Passageiros +Transporte de Emergência (Presencial) e Teste prático.
CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE			
Especialidade	**Secret.**	**Quant. VAGAS**	**Pré-requisitos**
Professor com licenciatura plena em Pedagogia.	SEMECE	12	Licenciatura em Pedagogia
Pedagogo com Formação em Supervisão	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia + Pós - graduação em Supervisão
Pedagogo com Formação em Orientação	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia + Pós - graduação em Orientação
Professor de Educação Física	SEMECE	01	Licenciatura em Educação Física
Professor Pedagogo – Sala de Recurso	SEMECE	02	Licenciatura em Pedagogia + Curso na Área com carga horária minima de 40 horas.
Nutricionista	SEMECE	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Motorista CNH – D	SEMECE	04	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Condutor de Veiculos de Transporte Escolar + Curso de Transporte de Passageiros (Presencial) e Teste prático.

CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP			
Especialidade	**Secret.**	**Quant. VAGAS**	**Pré-requisitos**
Técnico em Segurança do Trabalho.	SEMAP	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho + Registro profissionalno Conselho da Categoria.

Serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

3. A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

- Psicólogo: Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Assistente Social de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Pedagogo na área Social: Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Educador Físico: Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Odontólogo: Jornada de 40 horas semanais: R$ 4.500,00
- Nutricionista: Jornada de 30 horas semanais: R$ 2.200,00
- Enfermeiro: Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
-Técnico em Enfermagem: Jornada de 40 horas semanais: R$ 1.200,00
- Fisioterapeuta: Jornada de 30 horas semanais: R$ 2.200,00

- Tecnico de Radiologia : Jornada de 20 horas semanais: R$ 1.200,00
- Professor com licenciatura plena em Pedagogia: Jornada de 30 horas semanais: R$ 1.918,29
- Professor de Educação Física: Jornada de 30 horas semanais: R$ 1.918,29
- Professor com Formação em Supervisão : jornada de 40 horas semanais: R$ 2.557,73
- Professor com Formação em Orientação : jornada de 40 horas semanais: R$ 2.557,73
- Professor Pedagogo – sala de recurso : jornada de 40 horas semanais: R$ 2.557,73
- Motorista CNH – D: Jornada de 40 horas semanais: R$ 1.200,00
- Técnico em Segurança do Trabalho: Jornada de 40 horas semanais: R$ 1.200,00

4. As atribuições dos cargos para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III- DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Distrito Federal.
1.10. Conforme disposto no Art. 37 inciso XVII da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.
2. No ato da inscrição, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **28/02/, 01/03 e 04/03/2019**, das 07h30min até as 13h00min, exclusivamente no **Prédio da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO**, segundo piso, Sala da Assessoria Jurídica.
2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá citar a vaga que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
2.1. O candidato **NÃO** poderá se cadastrar para mais de um cargo.
3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente os originais para conferência. **É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora.**

Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo Detran/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D)
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município do comprovante de Endereço
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)

01 foto ¾

3.documentação citada no subitem 3.2, poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente) e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 2% (dois por cento) dos empregos públicos criados na ***Lei Municipal nº. 683/2018 alterada pela Lei Complementar nº139/2019.***
5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação
2. Cuidado pessoal
3. Habilidades sociais
4. Utilização dos recursos da comunidade
5. Saúde e segurança
6. Habilidades acadêmicas
7. Lazer
8. Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação médica, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo na área Social,Educador Fisico).		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01 (um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	04(quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.

	com carga horária mínima de 360h.	
3	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**25 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta)		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre e para Enfermeiro Coordenador com experiência em Direção/Gerência em Unidade Básica de Saúde.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**25 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Técnico em Enfermagem e Técnico de Radiologia)		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 20 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos. Exceto para o curso de Imunização.	01 ponto por cada 20 horas máximo 05 (cinco) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**10 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Motorista CNH – D) 1ª FASE		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições do seletivo, com carga horária mínima de 20 horas (cada evento), realizados nos últimos 04 anos. (Presencial)	01 ponto por cada 20 horas máximo 05 (cinco) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**10 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E LAZER- SEMECE (Professor com licenciatura plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Professor Pedagogo – Sala de Recurso Nutricionista,Pedagogo com formação em Supervisão,Pedagogo com Formação em Orientação).		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01 (um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04 (quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06 (seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**25 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Motorista CNH – D) 1ª FASE		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo deatividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 20 horas (cada evento), realizados nos últimos 04 anos. (Presencial)	01 ponto por cada 20 horas-máximo 05 (cinco) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**10 PONTOS**

Para os cargos de Motorista CNH – D terá a Prova prática que tem como objetivo avaliar o conhecimento pratico e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

A 2ª Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 Etapa (Baliza e Percurso), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 2ª fase, somados aos pontos atribuídos na 1ª Fase.
Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 01 Etapa da 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.

As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

3.2. A cada FALTE LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato.
3.3. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato.
3.4. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.

Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa – Baliza e Percursos serão consideradas:

FALTAS LEVES: a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

FALTAS MÉDIAS: a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
(FALTAS GRAVES: a) manter a porta do veiculo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso), b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente, c) não usar devidamente o cinto de segurança.

4. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

5. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade para a qual o candidato tenha optado.

6. O certificado de pós-graduação lato sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

7. O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

8. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

9. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
9.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
9.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
9.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
9.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
9.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
9.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).
9.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
9.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
10.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
10.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
10.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

11. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria n° 017/2019, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br

3.1. A data prevista para esta publicação é **18/03/2019.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à ***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo V).
1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior à divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo deverá ser entregues na Sala da Assessoria Jurídica, situado na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000, ***no horário de 07h30min até às 13h00min***, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.
3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.
5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.
1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom e mural público.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.
3.1. Os ocupantes das vagas de Motorista CNH – D da SEMECE, destinados ao transporte escolar serão lotados no perímetro rural conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, inerente aos trechos que se especificam no anexo VI, deste Edital.

3.1.1. O dispêndio com as custas de deslocamento, estadia e alimentação serão custeadas pelos ocupantes das vagas de Motorista CNH – D da SEMECE.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
Não comparecer no dia e horário agendados;
Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da reunião de preenchimento de vagas, que está prevista para ocorrer no dia **15/04/2019**, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.
1.1. Os atestados médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no Exame Médico Admissional será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de ***06 (seis) meses***, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.
5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
6.2. Endereço residencial não atualizado;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII - CRONOGRAMA

Cronograma Previsto	
Atividades	**Datas Previstas**
Publicação do Edital de Abertura	18/02/2019
Realização das Inscrições	28/02/, 01/03 e 04/03/2019
Período para Analise de dados e classificação	07/03 a 15/03/2019
Publicação da classificação Preliminar	18/03/2019
Prazo para interposição de Recurso (Protocolo Geral)	19/03 a 21/03/2019
Período para Analise de Recursos	22/03 e 25/03/2019
Convocação para teste prático Motorista CNH-D	26/03/2019 a 28/03/2019
Teste Pratico para Motorista CNH-D	29/03/2019
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	02/04/2019
Homologação	04/04/2019
Publicação da Convocação da reunião de preenchimento de vagas	08/04/2019
Reunião de preenchimento de vagas	11/04/2019
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	15/04/2019
Admissão/Assinatura do Contrato	

1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Quadro de vagas;
Anexo IV – Opções de cargos para cadastro;
Anexo V – Formulário de recurso
Anexo VI – Trajeto par a ônibus escolares
Itapuã do Oeste, 21 de Fevereiro de 2019.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/17

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

PSICÓLOGO: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PEDAGOGO NA AREA SOCIAL: Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

ODONTÓLOGO: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos peripécias, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anticépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal; orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade; realizar laudos ou perícias solicitadas; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Construir e avaliar cardápios para Unidade de Alimentação e Nutrição. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Procedimentos de higienização de alimentos em Unidades de Alimentação e Nutrição.Técnicas de pré-preparo, preparo e distribuição de carnes; cereais e leguminosas; hortaliças e frutas; sobremesas, sucos e lanches. Procedimentos de higienização de áreas, equipamentos e utensílios. Principais sistemas de controle da qualidade sanitária dos alimentos: descrição, planejamento e implementação. Avaliação da qualidade sanitária dos alimentos: critérios, padrões e especificações. Leis, Decretos e Portaria importantes que envolvem os produtos e processos no controle higiênico-sanitário de alimentos. Recepção e estocagem de gêneros alimentícios e outros materiais. Cuidados na preservação dos alimentos. Relação de substâncias químicas de uso domissanitário permitidas. Um check-list de cuidados diários do profissional. Análise dos perigos em pontos críticos de controle. Requisitos fundamentais para implantar o método em cozinhas e garantir os critérios de segurança no controle higiênico-sanitário dos alimentos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: atribuições inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso; Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

FISIOTERAPEUTA: Aplicação de meios terapêuticos físicos, na prevenção, eliminação ou melhora de estados patológicos do homem, na promoção e na educação em saúde. Atendimento domiciliar, encaminhamentos e orientações pertinentes à cada caso, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, Participação de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; - Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de câmaras técnicas

de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária; Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade,quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; Realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas.

TECNICO DE RADIOLOGIA : Operar aparelhos de Raio – x, acionando seus comandos e observando as instruções de funcionamento para provocar a descarga de radiatividade correta sobre a área a ser radiografada; selecionar chapas e filmes a serem utilizados de acordo com o tipo de radiográfica, ajustando as no chassi do aparelho, fixando letras números radiopacos, para bater radiografia, preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exames,medindo distancias para focalização visando obter chapas nítidas; revelar chapas e filme radiologias em câmara escuras, submetendo – os a processo apropriado de revelação, fixando a secagem e encaminhamento ao medico para leitura; controlar radiografias, registrando números, discriminado tipos e requisitantes ;zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio –X e componente, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas a supervisão; executar outras tarefas correlatas, realizar analise, titulações e determinações diversas.

MOTORISTA CNH – D QUALIFICADO E PORTANDO OS CURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.
Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins; Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR SALA DE RECURSO: Atuar com docente nas atividades de complementação ou de suplementação curricular específica; Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação ao currículo e a sua interação no grupo; Promover condições de inclusão desses estudantes em todas as atividades da instituição educacional, Participar do processo de identificação e de avaliação pedagógica das necessidades especiais e tomadas de decisões quanto ao apoio especializado necessário ao estudante; Preparar material específico para o uso dos estudantes na sala de recursos; Elaborar o material didático-pedagógico que possa ser utilizados pelos estudantes nas classes comuns do ensino regular; Responsabilizar-se junto aos docentes pela garantia da realização das adequações curriculares necessárias ao processo educacional do estudante com necessidade educacional especial; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, dentre outros; Fortalecer a autonomia dos estudantes a fim de levá-los a ter condições de decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; Promover a inserção dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação no espaço da sala de aula; Reconhecer os pontos fortes e de maior interesse e as dificuldades do estudante; e Ofertar suporte pedagógico aos estudantes, facilitando-lhes o acesso aos conteúdos desenvolvidos em classe comum e turmas de integração inversa.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão

e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ EDUCADOR FISICO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: I – informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e Técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover

pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO: Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, avaliando e reelaborando-o periodicamente, alinhando-o às políticas públicas de educação; Elaborar e implementar, juntamente com a equipe pedagógica da instituição, seu Plano de Ação, tendo como referência as diretrizes para o trabalho dos pedagogos na Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia; Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar por meio de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; Planejar e replanejar situações didático-pedagógicas a partir das dificuldades identificadas nas avaliações, visando à aprendizagem qualitativa dos alunos; Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar, de forma a desencadear um processo de avaliação e reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos; Propiciar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre diversas profissões, de interesse dos mesmos, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso nos diversos tipos de trabalho e sobre remunerações, ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar-lhes escolhas na vida profissional; Auxiliar na resolução de problemas dos alunos, aconselhando-os sobre suas condutas ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial; Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; Coordenar e acompanhar o processo de avaliação no contexto escolar, identificando casos que necessitam de intervenção pedagógica; Coordenar, acompanhar, orientar e avaliar a efetivação do processo didático pedagógico; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; Auxiliar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho do Docente, promovendo a melhor utilização de todos os espaços da instituição, como salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadra, pátio, dentre outros; Promover a construção de estratégias pedagógicas para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social; Desenvolver a formação continuada in loco, promovendo e coordenando reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos à prática pedagógica, visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade do ensino; Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de profissionais do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, pesquisas, trocas de experiências, debates, oficinas pedagógicas; Coordenar e participar de Conselhos de Classe, juntamente com os outros membros da Equipe Pedagógica, discutindo as situações de aprendizagem de todos os alunos e buscando estratégias para sua melhoria; Identificar junto aos professores, alunos que tenham dificuldades e/ou necessidades de atendimentos especializados, encaminhando-os sempre que necessário; - Promover reuniões junto aos profissionais de serviço especializado e de apoio escolar, que atendem alunos com necessidades educativas especiais ou alunos com dificuldades de aprendizagem, visando ao intercâmbio de informações, à troca de experiências e à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e Ensino Regular; Auxiliar na promoção das relações interpessoais no ambiente de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar; Assessorar o gestor da escola nos aspectos pedagógicos, na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação de atividades que buscam a integração entre a escola-comunidade, bem como entre a escola e outras instituições afins; Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sangüíneo e Fator RH
01 foto ¾
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)
Após assinatura do Contrato, abertura de conta salário (SICOOB – AG 3321)

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

CÓDIGO	Cargo	Carga horaria	Local de Trabalho	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
001	Odontólgo	40H	Atenção Básica/ESF	08 (Oito) horas diárias	02
002	Nutricionista	30 H	Atenção Básica	06 (seis) horas diárias	01
003	Fisioterapeuta	40 H	Atenção Básica/ESF	08 (Oito) horas diárias	01
004	Enfermeiro	40 H	Atenção Basica	6 (seis)/8(oito) horas diarias	02
005	Enfermeiro	40 H	Gerente de Enfermagem	08 (Oito) horas diarias	01
006	Enfermeiro	40 H	Coordenador da Atenção Basica Diretor/ Gerencia de	08 (Oito) horas diarias	02

			UBS		
007	Enfermeiro	40 H	Atenção Basica/ ESF Rural e Urbana	08 (Oito) horas diarias	02
008	Enfermeiro	40 H	Coordenador de Vigiancia em Saúde	08 (Oito) horas diarias	01
009	Técnico de Radiologia	20 H	Hospital	04 (Quatro) horas diarias	01
010	Técnico em Enfermagem	40 H	Atençao Basica	6 (seis)/8(oito) horas diarias	04
011	Técnico em Enfermagem	40 H	Atenção Básica/ESF	08 (Oito) horas diárias	03
012	Técnico em Enfermagem	40 H	AB/ Imunização	08 (Oito) horas diárias	01
013	Técnico em Enfermagem	40 H	AB/ Vigilancia Sanitaria	08 (Oito) horas diárias	01
014	Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação	40 H	Atenção Basica	06(seis),08(oito) ou 12 (doze) Horas diarias	01

QUADRO DE VAGAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	Cargo	Carga horaria	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
021	Psicólogo	40H	08 (Oito) horas diárias	01
022	Assistente Social	30H	06 (seis) horas diárias	02
023	Pedagogo da Área Social	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
024	Educador Físico	40 H	08 (Oito) horas diárias	01

QUADRO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP.

CÓDIGO	Cargo	Carga horaria	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
025	Técnico em Segurançã do Trabalho	40H	08 (Oito) horas diárias	01

QUADRO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER - SEMECE

CÓDIGO	Cargo	Carga horaria	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
026	Professor com licenciatura plena em Pedagogia.	30H	06 (Seis) horas diárias	12
027	Pedagogo com Formação em Supervisão	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
028	Pedagogo com Formação em Orientação	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
029	Professor de Educação Física	30 H	06 (Seis) horas diárias	01
030	Professor Pedagogo – Sala de Recurso	40 H	08 (Oito) horas diárias	02
031	Nutricionista	30 H	06(Seis) horas diárias	01
032	Motorista CNH – D	40 H	08 (Oito) horas diárias	04

ANEXO V
MODELO DE RECURSO
Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pelo Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAP, publicado no edital nº 001/2019.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de ....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.

A decisão objeto de contestação é .....
..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste, ...de.....de 2019.
.....
Assinatura Do Candidato

_____
Recurso nº _____

RECEBIDO em...../...../.....
por.....
(Assinatura E Cargo/Função Do Servidor Que Receber O Recurso)

ANEXO VI
TRAJETOS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES

Item	Descrição de Trajeto
001	**Trajeto 01 - Período Matutino -** Saída do Rio Preto na linha 623, passando pelo travessão em direção a linha 627, entrando na linha 625, voltando a 627, entrando no travessão em direção a Triunfo sentido BR364 sentido sede do município.
002	**Trajeto 02 - Período Matutino -** Saída da linha Azul II, entrando no ramal da linha Azul II, voltando para a linha Azul II, seguindo para a linha Azul III, entrando no ramal da linha Azul III, voltando para a linha Azul III, em direção a linha Azul até o entroncamento da B 40 e estrada da Balsa (Rua Salvador) para baldeação.
003	**Trajeto 03** – **Período Matutino** - Saída da linha 635, passando pela Triunfo , saindo na BR 364, entrando na linha São Pedro, voltando a BR 364 em direção a sede do município, com trajeto de volta.
004	**Trajeto 04** – **Período Vespertino** - Saída do final da linha Japiim I até a sede do município.
005	**Trajeto 05** – **Período Vespertino e Noturno -** Saída da sede do município em direção a linha General Carneiro pela linha Japiim II (estrada do lixão), saindo na BR 364, entrando na linha Embratel, entrando no travessão , retornando a Embratel, indo em direção ao ramal Toca da Onça, retornando a BR 364 sentido sede do município.
006	**Trajeto 06 - Período Noturno -** Saída da linha Azul II, entrando no ramal da linha Azul II,voltando para a linha Azul II, entrando na linha Azul I, voltando em direção a linha B 40, entrando na linha B40A, B40B e B40C, voltando para estrada da balsa até a sede do município.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:309393E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/SEMSAU/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 06/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1.217.195,43 (um milhão duzentos e dezessete mil cento e noventa cinco reais e quarenta e três centavos).

Fornecedor: Brandão Comercio de Petróleo LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.247.049/0001-06, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5012, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Elaine Firmo Bazilio Brandão, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.482-68, com o valor total: R$ 1.217.195,43 (um milhão duzentos e dezessete mil cento e noventa cinco reais e quarenta e três centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	GASOLINA COMUN	Litro	52.737	Ipiranga	4,39	231.515,43
02	DIESEL COMUM	Litro	171.000	Ipiranga	3,75	641.250,00
03	DIESEL S-10	Litro	81.000	Ipiranga	3,85	311.850,00
04	GÁS DE CONZINHA	UND.	362	Amazongas	90,00	32.580,0

Ministro Andreazza/RO. 20 de fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:10E7E497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 910/2019

de 20 de Fevereiro de 2019

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Lixeiras para Coleta Seletiva, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.09.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social no Programa 08.244.0025 – Apoio Administrativo da Assistência Social – o Projeto/Ação 1.079 – "CV para Aquisição de Lixeiras para Coleta Seletiva".

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de fevereiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Lei n.º 910/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.09.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no Programa 08.244.0025 – Apoio Administrativo da Assistência Social – o Projeto/Ação 1.079 – CV para Aquisição de Lixeiras para Coleta Seletiva, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 32.164,00 (trinta e dois mil cento e sessenta e quatro reais).
§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Convênio nº 373/PGE-2018 de 06/12/2018, Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com contrapartida de R$ 2.164,00 (dois mil cento e sessenta e quatro reais) que serão deduzidos da unidade 02.09.00- SEMTAS. Programação 08.244.0025.2.048 – Manutenção da Atividade Apoio Administrativo da Assistência Social, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROGRAMA 0025 – ANEXO II LEI Nº 910/2019						
FINALISTICO (x)			**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**			
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Órgão Responsável: SEMTAS						
Unidade Administrativa Responsável: SEMTAS						
Gerente	**NOME:**	Joseli Fernandes da Silva	**9 - HORIZONTE TEMPORAL**			
	RG:	240.542 SSP/RO	(X) CONTÍNUO ( ) TEMPORÁRIO			
	CPF:	204.269.502-59	**INÍCIO:** 01/01/2018 **TÉRMINO**: ___/___/____			
FUNDAMENTOS:						
Problema: Crescente procura da população pelos serviços assistenciais. Os municípios configuram-se como primeiro acesso ao atendimento, quer seja na busca de informações ou para cadastramento e obtenção dos serviços assistenciais atualmente oferecidos em nosso país.						
Causa: Existência de pessoas em estado de carência e ou vulnerabilidade social, originados por diversos fatores, refletindo a desigualdade social.						
Objetivo do Programa: Oferecer estrutura administrativa para que a assistência social seja usufruída por quem dela necessitar para atendimento das necessidades básicas, priorizando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice; garantir o amparo às crianças e adolescentes carentes, ou em situação de risco e ou vulnerabilidade social.						
Justificativa do Programa: A gestão pública exige que seus atos sejam documentados. O presente programa é necessário por contemplar a manutenção regular da parte técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, garantindo a permanência de servidores que atuam diretamente nas questões orçamentárias e montagem de processos, e tudo que é relacionado ao funcionamento administrativo da Secretaria.						
Estratégia de Implementação: Reestruturar a Secretaria com a contratação de um numero maior de servidores, a fim de suprir a parte administrativa que atualmente está em déficit; Capacitar regularmente os servidores da parte administrativa, a fim de que se mantenham inteirados acerca das mudanças e atualizações de todos os sistemas que envolvem a Política Nacional de Assistência Social; oferecer suporte por meio de artigos físicos que favoreçam os tramites processuais, inclusive oferecer condições para que os servidores sejam capacitados regularmente acerca desses tramites processuais e tudo que diz respeito a parte administrativa, principalmente acerca dos cuidados que se precisa ter na observância das normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores da administração publica. Realizar a compra de novos equipamentos de escritório e permanentes, conforme o numero de servidores que forem ingressar no quadro; um veiculo para atendimento das demanda da própria secretaria.						
Principais Externalidades: Funcionamento adequado da gestão publica municipal na área assistencial de nosso municipal.						
5 - PÚBLICO ALVO: Famílias carentes, gestantes, crianças, adolescentes, jovens e idosos.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	1.812.078,01	**Quantidade de Ações**		1	**Tipo**	Finalistico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0025.						
Horizonte Temporal:		( ) Temporário	(x) Contínuo			
		Duração:	de 01 de janeiro de 2018	até ___/___/____		
INDICADOR						
Índice mais Recente:		11.878	**Data da Apuração do índice mais Recente**			
População			2010			
Unidade de medida:		Unid.	**Periodicidade:**			anual
Base Geográfica		Município	**Fonte:**	IBGE 2010		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	19%	**2019**	21%	**2020**	23%	**2021**	25%
Fórmula de Cálculo: numero de pessoas atendidas * 100 / população municipal. 2249X100/11878						
CUSTOS						
2018		2019	2020		2021	
431.758,57		407.164,52	480.413,03		460.577,89	
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA, 20 de Fevereiro de 2019			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***			

ANEXO III – LEI Nº 910/2019				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO - 2.048 DO PROGRAMA - 025				
Denominação: MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	**Nome:**	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Oferecer estrutura administrativa para que a assistência social seja usufruída por quem dela necessitar para atendimento das necessidades básicas, priorizando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice; garantir o amparo às crianças e adolescentes carentes, ou em situação de risco e ou vulnerabilidade social.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global		1.779.914,01	**Tipo**	Finalistico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0025.2.048				
Horizonte Temporal:		( ) Temporário (x) Contínuo		
		Duração:	de 01 de janeiro de 2018	_____/_____/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**
Atendimento a Pessoas				Pessoas atendidas
METAS FISICAS				
2018		**2019**	**2020**	**2021**
431.758,57		409.328,52	480.413,03	460.577,89
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	276.550,00	302.108,52	324.000,00	307.277,89
3.1.90.13	22.110,00	8.500,00	24.321,00	8.000,00
3.1.90.34	100,00	100,00	100,00	100,00
3.1.90.94	16.500,00	10.000,00	13.000,00	13.000,00
3.1.91.13	16.000,00	14.000,00	17.800,00	16.000,00
3.3.90.14	4.000,00	4.020,00	4.792,03	5.000,00

3.3.90.30	33.950,00	20.000,00	39.000,00	52.000,00
3.3.90.36	2.698,57	2.200,00	15.000,00	11.200,00
3.3.90.39	48.850,00	30.000,00	40.000,00	45.500,00
3.3.90.40	--	5.100,00	--	--
3.3.90.47	1.000,00	2.200,00	2.400,00	2.500,00
3.3.90.92	1.000,00	100,00	-	-
4.4.90.51	4.000,00	4.000,00	-	-
4.4.90.52	5.000,00	4.836,00	-	-
TOTAL	**431.758,57**	**407.164,52**	**480.413,03**	**460.577,89**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**431.758,57**	**407.164,52**	**480.413,03**	**460.577,89**
Tesouro				
Recursos Próprios	422.758,57	402.328,52	480.413,03	460.577,89
	CAPITAL			
Recursos Próprios	9.000,00	4836,00	-	-
Total	**431.758,57**	**407.164,52**	**480.413,03**	**460.577,89**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 20 de fevereiro de 2019		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III –LEI N° 910/2019				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO - 1.079 DO PROGRAMA - 0025				
Denominação: CV PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável: SEMTAS				
Gerente	**Nome:**	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social		
	C.P.F.	204.269.502-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Oferecer a população serviços essenciais de coleta de lixo, promovendo a coleta coletiva, reduzir os custos com a coleta de lixo.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global		32.164,00	**Tipo**	Finalistico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.244.0025.1.079				
Horizonte Temporal:		(x) Temporário ( ) Contínuo		
		Duração:	de 01 de janeiro de 2019	até 31/12/2019
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**
Atendimento a Criança e Adolescente em risco.				Criança e Adolescente atendida
METAS FISICAS				
2018		**2019**	**2020**	**2021**
--		**32.164,00**	**--**	**--**
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
4.4.90.52	---	32.164,00	---	---
TOTAL	**---**	**32.164,00**	**---**	**---**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**32.164,00**	**---**	**---**
Tesouro				
Recursos Próprios	---	---	---	---
	CAPITAL			
Convênios	---	32.164,00	-	---
Total	**---**	**32.164,00**	**---**	**---**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 20 de Fevereiro de 2019		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED947469

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 911/2019

de 20 de Fevereiro de 2019

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, com criação de Elemento de Despesa, proveniente do Repasse de Recurso Financeiro por via de doação SAE, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.03.00 SEAMFP, Programação **04.122.0006.2.008, ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), Unidade Orçamentária 02.06.00 SEMOSP, Programação **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação **10.122.0016.2.033**, **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** - Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 911/2019

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.03.00 SEAMFP, Programação **04.122.0006.2.008, ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP** – Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), Unidade Orçamentária 02.06.00 SEMOSP, Programação **15.451.0013.2.025, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação **10.122.0016.2.033**, **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU** - Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),

§2º - Os recursos financeiros para dar cobertura aos créditos acima abertos serão provenientes de repasses de Recursos Financeiros por via de doação SAE, conforme Plano de Trabalho e extrato bancário anexo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Mirante da Serra – RO, 20 de Fevereiro de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANEXO III –Lei n° 911/2019				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.008 DO PROGRAMA - 006				
Denominação: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA.				
Órgão Responsável: SEMAFP				
Unidade administrativa Responsável: SEMAFP				
Gerente	**Nome:**	Elias Pereira da Silva		
	Lotação	SEMAFP		
	C.P.F.	339.391.882-15		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Tornar funcional as atividades e melhorias dos serviços no âmbito administrativo da prefeitura.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global		14.246.379,15	**Tipo**	
Classificação institucional: Funcional e Programática: 04.122.0006.2.008				
Horizonte Temporal:		( ) Temporário (x) Contínuo		
		Duração:	de 01 de janeiro de 2017	até _____/_____/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**
Manutenção das atividades administrativas da SEMAFP				atividades mantidas
METAS:				
FÍSICAS				
2018		**2019**	**2020**	**2021**
30%		**30%**	**25%**	**15%**
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	710.000,00	891.000,00	959.100,00	1.210.00,00
3.1.90.13	46.000,00	95.303,26	55.660,00	96.000,00
3.1.90.94	15.000,00	16.500,00	18.270,00	31.000,00
3.1.91.13	56.000,00	54.500,00	67.760,00	85.536,00
3.2.90.21	2.200,00	--	2.662,00	3.850,00
3.3.90.14	10.000,00	15.000,00	22.100,00	13.310,00
3.3.90.30	90.000,00	75.000,00	140.384,26	133.000,00
3.3.90.35	72.000,00	74.000,00	87.030,00	95.733,00
3.3.90.36	20.000,00	54.000,00	24.158,00	40.841,00
3.3.90.39	1.023.415,36	912.417,49	1.497.008,10	1.416.957,93
3.3.90.40	--	251.000,00		
3.3.90.47	255.467,06	7.000,00	281.070,00	298.828,00
3.3.90.91	232.207,00	--	280.967,00	309.066,00

3.3.90.92	6.710,00	7.381,00	8.120,00	8.932,00
3.3.90.93	2.200,00	2.420,00	2.662,00	2.929,00
4.4.90.52	57.289,00	215.000,00	36.568,00	125.000,00
4.6.90.71	92.231,00	--	92.231,00	98.231,00
TOTAL	**3.085.762,41**	**2.670.521,75**	**4.108.420,84**	**4.566.702,93**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	**3.085.762,41**	**2.670.521,75**	**4.108.420,84**	**4.566.702,93**
Tesouro				
Próprio	2.936.242,41	2.455.621,75	3.979.621,84	4.343.471,93
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Próprio	149.520,00	215.000,00	128.799,00	223.231,00
Total	**3.085.762,41**	**2.670.521,75**	**4.108.420,84**	**4.566.702,93**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 20 de Fevereiro de 2019		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III –Lei n° 911/2019				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.025 DO PROGRAMA - 013				
Denominação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
Gerente	**Nome:**	Jerônimo Lopes da Silva		
	Lotação	Secretaria de Obras		
	C.P.F.	3639.120.181-49		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Oferecer melhores condições para execução dos serviços da secretaria, dando assim melhor suporte dentro das atividades a ela direcionada, podendo oferecer um atendimento ao público que dela necessita com mais qualidade.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	4.209.600,00		**Tipo**	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0013.2.025				
Horizonte Temporal:	( ) Temporário (X) Contínuo			
	Duração:		01 de janeiro de 2018.	até _____/_____/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**
Comunidade Atendida				%
METAS:				
FÍSICAS				
2018		**2019**	**2020**	**2021**
60%		**50%**	**40%**	**30%**
FINANCEIRAS ($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	800.000,00	796.000,00	825.000,00	830.000,00
3.1.90.13	34.000,00	64.491,31	44.000,00	46.000,00
3.1.91.13	56.000,00	55.508,00	63.000,00	66.000,00
3.1.90.94	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
3.3.90.14	4.400,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
3.3.90.30	87.700,00	220.000,00	80.000,00	82.000,00
3.3.90.39	27.000,00	17.000,00	25.000,00	26.000,00
3.3.90.47	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
4.4.90.51	10.000,00	1.000,00		
4.4.90.52	23.000,00	1.000,00	---	---
Total	**1.057.600,00**	**1.177.000,00**	**1.061.000,00**	**1.076.000,00**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	1.057.600,00	1.177.000,00	1.061.000,00	1.076.000,00
Tesouro				
Recursos Próprios	1.024.600,00	1.175.000,00	1.061.000,00	1.076.000,00
CAPITAL				
Recursos Próprios	33.000,00	2.000,00		
Total	**1.057.600,00**	**1.177.000,00**	**1.061.000,00**	**1.076.000,00**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA-RO, 20 de Fevereiro de 2019			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	

ANEXO III –LEI N° 911/2019				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.035 DO PROGRAMA - 0017				
Denominação: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.				
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde.		
	C.P.F.	697.479.892-04		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúdes e Programas de Saúde, através da manutenção de profissionais de saúde que prestam serviços ambulatorial, com vistas ao combate preventivo de agravos.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global		1.788.576,84	**Tipo**	Finalisitico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0017.2.035				
Horizonte Temporal:		( ) Temporário (X) Contínuo		
		Duração:	de 01 de janeiro de 2018	Até:__/___/_____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**
Ampliar a oferta de ações e serviços de saúde a população com qualidade e eficiência no atendimento.				Ações desenvolvidas
METAS:				

FÍSICAS				
2018		**2019**	**2020**	**2021**
65%		70%	75%	80%
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
3.1.90.11	236.501,96	213.700,00	243.650,24	247.305,00
3.1.90.94	36.000,00	12.000,00	7.800,00	8.000,00
3.1.91.13	28.106,00	22.200,00	28.255,00	28.260,00
3.3.90.14	18.000,00	20.000,00	18.000,00	17.000,00
3.3.90.30	497.000,00	56.830,04	60.702,72	60.342,96
3.3.90.39	169.145,00	30.000,00	41.000,00	38.500,00
3.3.90.40		9.094,00		
3.3.90.47	2.000,00	3.000,00	2.200,00	2.200,00
4.4.90.51	--	75.000,00		
4.4.90.52	25.000,00	--	-	-
Total	**1.011.752,96**	**441.824,04**	**401.607,96**	**401.607,96**
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	2018	2019	2020	2021
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	**926.752,96**	**441.824,04**	**401.607,96**	**401.607,96**
Tesouro	-	-	-	-
Fundos Especiais	901.752,96	366.824,04	401.607,96	401.607,96
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Fundos Especiais	25.000,00	75.000,00	-	-
Total	**926.752,96**	**441.824,04**	**401.607,96**	**401.607,96**
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA – RO, 20 de fevereiro de 2019.		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D4D01149

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1719/SRP/2018

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra - RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – Tipo PERECÍVEIS, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.
Fornecedor: S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME
CNPJ: 23.103.926/0001-08
Endereço: RUA RIO BRANCO 2403-B, CENTRO
Cidade: MIRANTE DA SERRA-RO CEP: 76.926-000
Telefone: (69)3463-2338
E - mail: andrade-mirante@hotmail.com
Representante: LORIVAL LOPES DOS SANTOS CPF: 643.698.972-20

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	120	KG	**BOLO SIMPLES** - de sabores diversos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, óleo de soja , fermento, leite, com glúten, acondicionado em embalagem especifica.	FAB. PRÓRIA	R$16,95	R$2.034,00
42	1.750	KG	**PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE**, pão doce com massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado.	FAB. PRÓRIA	R$12,45	R$21.787,50
43	4.600	KG	**PAO - TIPO FRANCES** com margarina de boa qualidade, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo,0,8g de sal, 0,4g de reforcador,24ml de agua,0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biologico,0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6horas, embalado em embalagem apropriada.	FAB. PRÓRIA	R$11,00	R$50.600,00
44	500	KG	**PÃO DE QUEIJO** - pronto para o consumo.	FAB. PRÓRIA	R$23,00	R$11.500,00
45	3.050	KG	**PÃO DOCE** - com massa leve de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento químico, assado.	FAB. PRÓRIA	R$12,40	R$37.820,00
TOTAL DA ARP Nº. 002/SRP/2019						**R$123.741,50**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **02 (duas) horas**, por tratar-se de materiais perecíveis que necessitam de refrigeração e manuseio adequado. O prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 002/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de fevereiro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
LORIVAL LOPES DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 643.698.972-20

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D3F33D78

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1719/SRP/2018

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – Tipo PERECÍVEIS, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 84.743.541/0001-08
Endereço: RUA RIO BRANCO 2403, CENTRO
Cidade: MIRANTE DA SERRA-RO CEP: 76.926-000
Telefone: (69)3463-2338
E - mail: andrade-mirante@hotmail.com
Representante: LORIVAL LOPES DOS SANTOS CPF: 643.698.972-20

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	660	KG	**ABACAXI TIPO PÉROLA** - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$3,37	R$2.224,20
2	280	KG	**ABÓBORA KABOTIA**, com casca na cor laranja ou amarelo, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$3,15	R$882,00
3	80	KG	**ABOBRINHA VERDE**, produzida regionalmente com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$3,35	R$268,00
4	410	PCT	**ALFACE AMERICANA**, produzido regionalmente, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	FRED VERDURÃO	R$3,12	R$1.279,20
5	1.280	KG	**ALHO IN NATURA**, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	FRED VERDURÃO	R$14,84	R$18.995,20
6	600	KG	**BANANA DA TERRA** – produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 cm aproximadamente por unidade. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$3,76	R$2.256,00
7	650	KG	**BANANA TIPO PRATA** – produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$3,78	R$2.457,00
8	900		**BATATA MONALISA** - produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$5,63	R$5.067,00
9	10	KG	**BATATA DOCE ROXA**, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$3,46	R$34,60
10	450	KG	**BETERRABA** - de ótima qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes.	FRED VERDURÃO	R$3,66	R$1.647,00
14	620	KG	**CARNE BOVINA 1ª A** (coxão mole, patim)	FRIGOCAL	R$18,92	R$11.730,40
15	3.500	KG	**CARNE BOVINA 1ª B** (coxão duro)	FRIGOCAL	R$16,48	R$57.680,00
16	530	KG	**CARNE BOVINA 2ª B** (músculo, acém ou paleta, cortados em cubos no tamanho médio)	FRIGOCAL	R$12,96	R$6.868,80
17	3.860	KG	**CARNE BOVINA MOIDA** (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo	FRIGOCAL	R$11,60	R$44.776,00
18	350	KG	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINDINHA FATIADA**	FRIGOCAL	R$9,58	R$3.353,00
19	150	KG	**CARNE SUINA - TIPO COSTELA**, fatiada, congelada, com osso e pele, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	MAGNATA	R$10,58	R$1.587,00
20	1.180	KG	**CEBOLA - TIPO BRANCA**, de colheita recente, procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes.	FRED VERDURÃO	R$3,63	R$4.283,40
21	1.100	KG	**CENOURA** - de primeira qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$3,57	R$3.927,00
22	508	KG	**CHARQUE BOVINO**	RIOMAR	R$27,55	R$13.995,40
23	350	PCT	**CHEIRO VERDE**, tipo cebolinha e coentro - frescos, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	FRED VERDURÃO	R$3,12	R$1.092,00
24	215	KG	**CHUCHU** – produzido regionalmente de ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$3,26	R$700,90
25	580	PCT	**COUVE - TIPO FOLHA**, produzida regionalmente, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	FRED VERDURÃO	R$3,13	R$1.815,40
26	1.150	KG	**FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO COXA/SOBRECOXA** em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peca	AVENORTE	R$7,22	R$8.303,00
27	430	KG	**FARINHA DE MANDIOCA**, torrada e branca, produzida regionalmente, livre de impurezas e resíduos de conservantes.	REGIÃO	R$5,00	R$2.150,00
28	610	KG	**FIGADO** - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade.	FRIGOCAL	R$7,62	R$4.648,20
29	700	KG	**FRANGO SEMI-PROCESSADO** - inteiro, congelado, inteira, sem pés, sem cabeça, e miúdos, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico, atóxico.	AVENORTE	R$6,75	R$4.725,00
30	2.150	KG	**FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO PEITO** em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peca	AVENORTE	R$8,33	R$17.909,50
31	330	KG	**INHAME** –produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	REGIÃO	R$5,42	R$1.788,60
32	530	KG	**LARANJA TIPO PERA** - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	REGIÃO	R$3,14	R$1.664,20
33	130	KG	**LIMÃO TIPO TAITHI** – produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta	REGIÃO	R$4,23	R$549,90
34	50	KG	**LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA**, preparada com carne suína, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, acondicionada em saco de polietileno, devidamente inspecionada e com selo do órgão competente.	AURORA	R$16,38	R$819,00
35	10	KG	**LINGUIÇA - TIPO FRANGO**, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriada, embalada a vácuo, filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	AURORA	R$17,85	R$178,50
36	370	KG	**MAÇÃ TIPO NACIONAL** - produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$5,22	R$1.931,40
37	150		**MAMÃO PAPAYA** - produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$3,79	R$568,50
38	240	KG	**MANDIOCA** – produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	REGIÃO	R$3,69	R$885,60

39	250	KG	**MELÃO** de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionado.	FRED VERDURÃO	R$4,35	R$1.087,50
40	400	KG	**MELANCIA** - produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	REGIÃO	R$2,00	R$800,00
41	500	DZ	**OVOS vermelho**s, produzido regionalmente, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem com 12 unidades.	CAMPO VERDE	R$5,45	R$2.725,00
46	185	KG	**PEPINO COMUM**, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$4,08	R$754,80
47	120	KG	**PIMENTAO - VERD**E, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes	FRED VERDURÃO	R$6,17	R$740,40
48	200	UNID	**POLPA DE FRUTA CONCENTRADA - SABOR ACEROLA**, produzido regionalmente de ótima qualidade composto de liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma de polpa da fruta, sem adição de água e/ou açúcar, isento de partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio , desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias , acondicionados em embalagens de 400gr.	POLPAS ANDRADE	R$5,00	R$1.000,00
49	330	KG	**QUEIJO - TIPO MUSSARELA**, em fatias finas embalado em plástico inviolável.	MONTE CRISTO	R$24,00	R$7.920,00
50	80	KG	**QUIABO**, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes	REGIÃO	R$3,50	R$280,00
51	950	KG	**REPOLHO VERDE** com folhas intactas, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	FRED VERDURÃO	R$3,04	R$2.888,00
58	450	KG	**SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG**, composta de carne de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.	AURORA	R$8,20	R$3.690,00
59	1.620	KG	**TOMATE DA REGIÃO**, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	REGIÃO	R$5,64	R$9.136,80
61	170	KG	**UVA - RED GLOB, NACIONAL**, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada, em caixa de papelão.	FRED VERDURÃO	R$13,53	R$2.300,10
62	25	KG	**BACON** defumado,em fatias finas	AURORA	R$23,25	R$581,25
TOTAL DA ARP 003/SRP/2019						**R$266.944,75**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO B – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **02 (duas) horas**, por tratar-se de materiais perecíveis que necessitam de refrigeração e manuseio adequado. O prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 002/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1720/SRP/2018.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 002/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de fevereiro de 2019.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LORIVAL LOPES DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 643.698.972-20

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:AB228010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8 / 2019

Exercício: 2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8 / 2019

DATA: 19/02/2019	**PROTOCOLO:** 266 / 2019	**PROCESSO:** 266
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 14.594.006/0001-49	**Insc. Estadual:**	
Endereço: RODOVIA BR 364,		
Bairro: LAGOA	**Cidade:** PORTO VELHO - RO	**CEP:** 76.800-000
Telefone:		
OBJETO		
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DE 500 HORAS, NO PERÍODO DE GARANTIA PARA MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO.		
JUSTIFICATIVA		
A PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE POSSUI EM SUA FROTA DE MAQUINAS PESADAS À PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND QUE ENCONTRA SE DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, E PARA O BOM FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO FAZ SE NECESSÁRIO SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS, DIANTE DO EXPOSTO E COM AMPARO NO ART. 24. XVII É QUE SE DÁ O ATO PARA CONTRATAÇÃO.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02007267820013205733903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26214	ASSISTENCIA TECNICA MECANICO EM TRANSITO NEW HOLLAND	SERV	1.00	500.0000	500.00
1	2	26216	ASSISTENCIA TECNICA DIARA DE MECANICO	SERV	1.00	112.5000	112.50
1	3	26217	ASSISTENCIA TECNICA DESLOCAMENTO	SERV	1.00	703.0000	703.00
Total:							**1,315.50**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A8AE8401

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.028-GP/2019

DECRETO N° 5.028-GP/2019 *De 13 de fevereiro de 2019*

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.430-GP/2018 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2019) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1.451-GP/2019 de 13 de fevereiro de 2019.

DECRETA
***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de **R$ 2.184.836,53** (dois milhões,cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais, cinqüenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de ações dos programas estaduais e federais e da* Construção do CAPS - *Contrato de Repasse* **nº 835980/2016/MS/CAIXA.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3020020.1227	*CV. CONSTRUÇÃO DO CAPS MUNICIPAL*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*51.732,97*
10.3010020.2133	*INCREMENTO FIN. TEMPORÁRIO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*626.316,61*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*100.000,00*
10.3010020.2136	*PROGRAMA DE RE DE UBS-REFORMASQUALIFICAÇÃO*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*19.625,40*
10.3010020.2134	*INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANC. DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*7.373,89*
10.3010020.2154	*EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*2.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*10.000,00*
10.3010020.2128	*MANUT. DAS ATIV. CO-FINCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.446,56*
10.3050020.2107	*CV. ELABORAÇÃO DE IMPL. PLANO MUN. SANEAMENTO BÁSICO*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*27.007,75*
10.3010020.1215	*CV. ESTRUT. DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*971.526,42*
10.3010020.1206	*CV. ESTADUAL-CONSTR. POSTO SAÚDE PLANALTO*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*5.574,51*
10.3020020.1229	*ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-MAC*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*205.588,01*
10.3010020.1237	*ORGANIZAÇÃO DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARM. SUS*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*45.654,23*
10.3010020.1220	*CV. ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*9.745,09*
10.3010020.1221	*CV. ESTADUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA I*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	*101.245,09*
TOTAL GERAL		*2.184.836,53*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:3658634C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DEZ 2018

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12					EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000100 - GABINETE DO PREFEITO COMISSIONADOS							

1	2129	CLEITON ADRIANE CHEREGATTO (2129)	64030717268	PREFEITO	01/01/2017	02/08/1976	Ativo
2	2119	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (2119)	62766759204	VICE PREFEITO	01/01/2017	11/11/1976	Ativo
000101 - GABINETE / APOIO EFETIVO							
3	54	JOEL OSTROWSKI (54)	61040037291	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	11/05/1998	04/02/1976	Ativo
4	1915	JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR (1915)	90011732253	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	25/02/2014	19/12/1988	Afastado/Em Licença
5	1812	SIDNEI FURTADO MENDONCA (1812)	87327953272	PROCURADOR JURIDICO	02/12/2013	11/05/1986	Ativo
000102 - GABIENTE / APOIO COMISSIONADOS							
6	2193	DHONATAN WILHAN DA SILVA (2193)	93987420200	ASSESSOR DE REPRESENTAÇAO EXTERNA	05/04/2018	11/09/1985	Ativo
7	2136	JEAN CARLO DOS SANTOS GOMES (2136)	01326551280	DIRETOR DE IMPRENSA REDAÇÃO E DO	01/02/2017	10/03/1993	Ativo
8	2123	RUBENS CHEREGATTO (2123)	14383357920	SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE	12/01/2017	16/11/1950	Ativo
9	2124	SEBASTIAO DIAS FERREIRA (2124)	23435640278	ADMINISTRADOR DISTRITAL	01/01/2017	26/08/1964	Ativo
000200 - SECRET. MUN. DE CONTROLE INTERNO EFETIVOS							
10	665	VANILDA MONTEIRO GOMES (665)	42193281220	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2004	26/07/1972	Ativo
000201 - SECRET. MUN. DE CONTROLE INTERNO COMISSIONADOS							
11	2156	MORGANA OSSUNA MARTINS (2156)	01057419222	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	02/05/2017	20/02/1992	Ativo
000300 - SECRET. MUN.. EDUC. E CULT. APOIO 40% EFETIVOS							
12	1985	ALEX ALBERTO NAVA (1985)	93120435287	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/09/2014	12/01/1990	Ativo
13	144	ALVINA KAPISCH FERREIRA (144)	49858700210	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	11/05/1998	04/04/1975	Ativo
14	163	ANTONIO PEDRO DA SILVA (163)	91129540804	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	11/05/1998	20/12/1953	Ativo
15	1037	AZOR MARTINS TARIFA (1037)	42246873215	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	11/05/2007	06/04/1969	Ativo
16	1987	CLEIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (1987)	72141522234	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	15/09/2014	26/06/1982	Ativo
17	940	CLODOALDO DA SILVA GALINDO (940)	80223834220	AUX. SERV.DIVERSOS	02/05/2006	23/09/1984	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2018**

HORIZONTE DO OESTE

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000300 - SECRET. MUN.. EDUC. E CULT. APOIO 40% EFETIVOS							
18	1872	DAIANE FERNANDES DA SILVA (1872)	02725280214	ZELADOR	04/02/2014	21/11/1995	Ativo
19	976	DORVALINO RODRIGUES (976)	68278950253	VIGIA	02/06/2006	23/03/1966	Ativo
20	914	DURVALINA GERALDO (914)	46929665215	MERENDEIRA	28/03/2006	18/07/1966	Ativo
21	2050	ELAINE NUNES DE LACERDA (2050)	00516381261	MERENDEIRA	30/06/2015	05/02/1990	Ativo
22	1902	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS (1902)	41896173268	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10/02/2014	24/06/1973	Ativo
23	932	ELIZETE MARIANO DOS SANTOS SILVA (932)	70219125287	ZELADOR	25/04/2006	10/07/1971	Ativo
24	605	EONICE TROMNINI DOS SANTOS (605)	64292746915	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	08/09/1966	Ativo
25	2055	ERIVELTON INACIO DA SILVA (2055)	01234264218	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	22/06/2015	30/05/1991	Ativo
26	1937	HAROLDO ALONSO DOS SANTOS (1937)	84388013234	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/04/2014	02/03/1985	Ativo
27	264	IVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO (264)	47928352249	VIGIA	31/03/2000	17/12/1972	Ativo
28	924	IVANILDA ESTEVES DA SILVA NEDEL (924)	02656057922	MERENDEIRA	03/04/2006	10/10/1975	Ativo
29	936	JERRI ADRIANO DE LIMA (936)	88862038291	VIGIA	02/05/2006	01/06/1986	Ativo
30	945	JOSE LUIZ LOPES DONGUI (945)	62024086268	VIGIA	03/05/2006	03/07/1978	Ativo
31	566	JOSINO MARCIO DE OLIVEIRA (566)	42219701204	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	02/02/2004	20/03/1972	Ativo
32	1880	JULIANO ARRUDA MARTINS (1880)	94350108220	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/02/2014	05/04/1987	Ativo
33	1843	KEZIA LORETTE CALAZAM (1843)	02469671299	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2014	28/07/1994	Afastado/Em Licença
34	960	LEANDRO LOPES DONGUI (960)	67533620291	VIGIA	22/05/2006	12/12/1980	Ativo
35	919	MARCIA APARECIDA OVIDIO (919)	69105855268	ZELADOR	27/03/2006	05/08/1978	Ativo
36	1817	MARCIO MARTINS SANTOS (1817)	75446545249	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/12/2013	09/05/1983	Afastado/Em Licença
37	546	MARIA APARECIDA RODRIGUES (546)	59264683615	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	22/10/1966	Ativo
38	545	MARIA DE FATIMA MACIEL DA SILVA (545)	34841865268	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	30/01/2004	25/07/1967	Ativo
39	729	MEIDA RAMOS DE ARAUJO BARROS (729)	69082987287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	03/05/2004	14/10/1975	Ativo
40	1821	MIRIAM GOMES MACEDO DA SILVA SOARES	89970047272	AUX. SERV. DIVERSOS	09/12/2013	23/07/1983	Ativo
41	966	NOELI MARIA DE ARAUJO LIMA (966)	84316624253	AUX. SERV.DIVERSOS	16/06/2006	27/06/1978	Ativo
42	974	REGINA PEREIRA DA SILVA (974)	65399331268	ZELADOR	02/06/2006	15/10/1976	Ativo
43	2086	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (2086)	60071532234	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02/03/2016	22/06/1976	Ativo
44	895	SIDINEIS BARBOSA DE CAMARGO (895)	37392166204	VIGIA	03/11/2005	15/06/1969	Ativo
45	1859	SILMARA FERREIRA DA SILVA (1859)	55647456200	ZELADOR	22/01/2014	09/12/1994	Ativo
46	1826	TIAGO GONCALVES COELHO (1826)	01057191299	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/01/2014	22/07/1992	Ativo
47	121	VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA (121)	29592860220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	05/05/1998	15/03/1968	Ativo
48	890	VALDINEI DE SOUZA BRITO (890)	39054748249	PROF. MATEMATICA 20HORAS	03/11/2005	12/07/1970	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2018**

HORIZONTE DO OESTE

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000300 - SECRET. MUN.. EDUC. E CULT. APOIO 40% EFETIVOS							
49	1815	VALDINEI LEANDRO FERREIRA (1815)	89598563200	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	11/12/2013	16/10/1987	Ativo
50	720	VANUZA BATISTA DE SOUZA (720)	45682135253	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	03/05/2004	16/04/1973	Ativo
51	2067	WILKER MARTINS DOS SANTOS GINES (2067)	42201209200	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	31/08/2015	21/04/1977	Ativo
52	1966	WILLIAN GOMES BRANDAO (1966)	02565882289	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/05/2014	17/11/1995	Ativo

000301 - SECRET. MUN.. EDUC. E CULT. APOIO 40% COMISSIONADOS							
53	2208	DENILSON DA SILVA ROBERTO (2208)	85579335253	COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	22/10/2018	30/05/1985	Ativo
000302 - SECRET. MUN.. EDUC.E CULT. 10% EFETIVOS							
54	1026	ADENISE MARTINS DA SILVA GUIMARAES (1026)	34841180249	MERENDEIRA	24/01/2007	03/05/1969	Ativo
55	2101	ADRIANA DO CARMO CONSTANCIO ROCHA (2101)	01689652241	MERENDEIRA	23/05/2016	07/04/1994	Ativo
56	635	ELENIR DE FATIMA SANTOS PIRES (635)	55592376120	ZELADOR	30/01/2004	18/06/1967	Afastado/Em Licença
57	1868	ELIANA LOPES DONGUI (1868)	63151448291	MERENDEIRA	28/01/2014	18/10/1974	Ativo
58	885	GENILDA SIMOES ARAGAO SARAFIM (885)	62964933200	ZELADOR	03/11/2005	14/12/1974	Ativo
59	1858	IRLEANE LOOSE KESTER (1858)	79654894220	MERENDEIRA	22/01/2014	06/12/1980	Ativo
60	898	IZABEL SIMOES DE ARAGAO SILVA (898)	42119944253	ZELADOR	03/11/2005	07/10/1970	Ativo
61	1077	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS (1077)	70092621287	MERENDEIRA	29/10/2008	14/11/1977	Ativo
62	1881	MERI TEREZINHA ZERFAZ (1881)	77727703249	MERENDEIRA	10/02/2014	27/02/1983	Ativo
63	1916	NILZA PONTE RODRIGUES (1916)	79896316287	ZELADOR	17/02/2014	02/07/1980	Ativo
64	1901	SILVANA SCALZER SILVA (1901)	61910805220	MERENDEIRA	11/02/2014	18/06/1974	Ativo
000304 - SECRET. MUN.. EDUC. E CULT REC. PROPRIO EFETIVOS							
65	1934	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA (1934)	02063043230	INSPETOR DE PATIO	31/03/2014	02/06/1994	Ativo
66	1918	CARLA TAVEIRA NUNES (1918)	94205310234	NUTRICIONISTA	12/03/2014	23/01/1989	Ativo
67	1044	EDINILSON PROCOPIO GEREMIAS (1044)	38596849220	AUX. SERV. DIVERSOS	02/07/2007	20/04/1970	Ativo
68	1079	NARA SIMONE ALVES PORTUGAL (1079)	79214479291	TELEFONISTA	22/10/2008	23/04/1984	Ativo
69	732	NERZELI TAVEIRA NUNES (732)	09370847863	PROF. DE HISTORIA 20 HORAS	16/05/2004	12/12/1963	Ativo
70	53	VALDENILSON LUIZ RODRIGUES (53)	28663411200	PINTOR	06/05/1998	09/03/1966	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2018**

HORIZONTE DO OESTE

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000305 - SECRET. MUN.. EDUC. E CULT REC. PROPRIO COMISSIONADOS							
71	2158	ALESSANDRE EUGENIO DE PAULA (2158)	72497262268	DIRETOR DE RECURSOS VINCULADOS	01/05/2017	30/11/1982	Ativo
72	2148	CARLINHO RAASCH (2148)	82988706700	COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	01/03/2017	30/11/1962	Ativo
73	2159	FERNANDA BELO CATUNE (2159)	55645488253	COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS	01/05/2017	24/02/1998	Ativo
74	2168	GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA (2168)	99124408620	SECRETARIO MUNICIPAL	06/08/2017	15/02/1975	Ativo
75	2207	NATALINO DALAZEN (2207)	33108269291	CHEFE DE DEPARTAMENTO	10/09/2018	25/12/1968	Ativo
000306 - SECRET. MUN. EDUC. E CULT. FUNDEB EFETIVOS							
76	1910	ALBA TEODORO DE MELO NETO (1910)	39071316220	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	27/01/2014	08/10/1956	Ativo
77	571	ALEX SANDRO SCHUAWB (571)	78036240220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	09/02/2004	06/10/1981	Ativo
78	1896	ALINE RIBEIRO DE SOUZA (1896)	93410522204	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	05/02/2014	04/02/1986	Ativo
79	1964	ANGLA JACOMINI (1964)	00596666250	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	19/05/2014	01/05/1991	Ativo
80	142	ARLINDO ANDRADE JUNIOR (142)	60688238220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	03/06/1998	01/01/1974	Ativo
81	1995	ARSENEIDE FRANCINELY FERNANDES DE	73931098249	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	29/10/2014	28/02/1984	Ativo
82	621	DMEOBUORRAA(1E9R9N5)ANDES MACIEL (621)	56379641220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	21/01/1975	Ativo
83	648	EDILEUZA NATALIA DOS SANTOS (648)	49929860215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	08/04/1975	Ativo
84	953	EDU BAUSEN (953)	60390140244	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	12/05/2006	19/04/1978	Ativo
85	2160	EDU DOMINGOS ROMAO (2160)	97929794253	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	01/06/2017	16/05/1990	Ativo
86	617	ELIANE APARECIDA SAVASSINI (617)	61192406249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	15/11/1976	Ativo
87	616	ELIANE DE BRITO LIRA (616)	75082772287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	08/01/1983	Ativo
88	1942	ELISANGELA MARIA DA SILVA (1942)	03694594400	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	26/03/2014	08/03/1982	Ativo
89	950	ELISANGELA REGINA DE OLIVEIRA (950)	72706953268	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	09/05/2006	07/08/1978	Ativo
90	1986	ERIKA REIS DE SOUZA (1986)	79514219287	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	15/09/2014	25/09/1985	Ativo
91	553	EUNICE EVANGELISTA (553)	64297616220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	13/05/1976	Ativo
92	657	FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS (657)	70974233234	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	19/02/1980	Ativo
93	93	FRANCISCO LUCAS DA SILVA (93)	29592992215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/06/1998	08/10/1966	Ativo
94	971	GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS (971)	69166021120	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	24/05/2006	16/08/1976	Afastado/Em Licença
95	2143	GISELI DA COSTA GOMES FERREIRA (2143)	00333267206	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	13/03/2017	06/03/1990	Ativo
96	646	HERBENIA CARDOSO DOS SANTOS (646)	58984089249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	10/02/2004	26/09/1977	Ativo
97	160	INES TEODORO RICCI (160)	61699004234	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	06/05/1998	04/11/1960	Ativo
98	1874	IZOLINA MARIA DA CUNHA (1874)	69577250149	PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇAO ESCOLAR	03/02/2014	22/11/1977	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2018**

HORIZONTE DO OESTE

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000306 - SECRET. MUN. EDUC. E CULT. FUNDEB EFETIVOS							
99	2116	JOAO CARLOS DA SILVA ALVES (2116)	71548467200	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	03/11/2016	23/05/1975	Ativo
100	114	JOAO FERNANDES DE LIMA (114)	45675821287	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	05/05/1998	06/11/1972	Afastado/Em Licença

101	544	JOEL BATISTA DA SILVA (544)	42494702968	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	08/01/1961	Ativo
102	1980	JOSUE OTAVIO DE MOURA (1980)	70986568287	PROF. EDUCAÇAO FISICA	11/08/2014	18/05/1981	Ativo
103	136	JOSUEL LOURENCO DE MIRANDA (136)	60046147268	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/06/1998	06/11/1974	Ativo
104	606	JUNIOR CESAR SANCHES (606)	56573979249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	14/10/1975	Ativo
105	1938	KEILA DA SILVA DOS ANJOS ROCHA (1938)	74703056291	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	24/03/2014	14/08/1979	Ativo
106	120	LAIZIR PEREIRA DA C GARCIA (120)	42110890215	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	06/05/1998	12/11/1969	Afastado/Em Licença
107	107	LIGIA MARGARTH DA S MISTRELLO (107)	63888750253	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	05/05/1998	05/03/1968	Ativo
108	110	LUCINEIDE ALVES DA COSTA (110)	31248160215	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	11/05/1998	17/01/1971	Ativo
109	604	LUIZ CARLOS MACIEL (604)	31693458268	PROF. GEOGRAFIA 20 HORAS	02/02/2004	02/11/1968	Ativo
110	581	MARCIA PLASTER (581)	49909428253	PROF. MATEMATICA 20HORAS	30/01/2004	09/01/1973	Ativo
111	115	MARIA DO CARMO F PADILHA (115)	30043026249	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	08/05/1998	16/07/1963	Ativo
112	639	MARIA PEREIRA ROSSINI (639)	58458905272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	02/12/1963	Ativo
113	611	MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO	61144673291	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	30/01/2004	15/01/1977	Afastado/Em Licença
114	2209	MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO	61144673291	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	01/07/2018	15/01/1977	Ativo
115	1989	MARLY RODRIGUES DOS SANTOS COSTA (1989)	71550984268	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	22/09/2014	14/08/1975	Ativo
116	1876	MIRIAN BARBOSA DA SILVA (1876)	01182947255	PEDAGOGO HAB. LETRAS, PORTUGUES E	03/02/2014	22/02/1992	Ativo
117	596	NEILSON LOPES PINHEIRO (596)	56397801268	PINRGOLFESMAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	06/02/2004	06/08/1975	Ativo
118	631	NELSON BENTO SARAFIM (631)	57515816287	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/02/2004	16/07/1969	Ativo
119	152	NILDO DA SILVA (152)	35014520200	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	12/07/1995	09/08/1970	Ativo
120	615	NIVALDO BENTO SARAFIM (615)	39060551249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/02/2004	26/08/1966	Ativo
121	658	QUITERIA DOMINGOS DOS SANTOS (658)	72290897272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	06/09/1982	Ativo
122	158	RAFAEL PEREIRA DA SILVA (158)	53707397904	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	06/05/1999	04/05/1965	Ativo
123	683	SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS (683)	40992268915	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	01/04/2004	04/05/1959	Ativo
124	1955	SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS (1955)	79220274272	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	24/03/2014	19/07/1974	Ativo
125	97	SIRLEI MARCELINO DE SOUZA (97)	63453002253	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	12/05/1998	07/01/1978	Ativo
126	955	VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA (955)	29592860220	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	15/05/2006	15/03/1968	Ativo
127	718	VILMAR CORREIA DE SOUZA (718)	58629530278	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	04/05/2004	07/07/1970	Ativo
128	572	WAGNER BARRETO DOS SANTOS (572)	42217377272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	12/02/2004	16/05/1972	Ativo
129	1871	WALDIMERIO DE SOUZA LANA (1871)	65461495672	PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇAO ESCOLAR	01/02/2018	25/09/1964	Afastado/Em Licença

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2018**

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000306 - SECRET. MUN. EDUC. E CULT. FUNDEB EFETIVOS							
130	1988	ZELIA SILVA BARBOSA (1988)	03457860769	PEDAGOGO HABILITADO EM ORIENTAÇAO	10/10/2014	10/08/1973	Ativo
131	588	ZENILDE MARIA CARVALHO DA SILVA (588)	21984506234	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	17/11/1963	Ativo
000307 - SECRET. MUN. EDUC. E CULT. FUNDEB EFETIVOS INFANTIL							
132	117	ARLENE REPKE (117)	59954990259	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	05/05/1998	05/05/1974	Ativo
133	620	CILENE NUNES DA SILVA CONSTANCIO (620)	27703495204	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	30/01/2004	05/07/1967	Ativo
134	2066	DANIELI CAMPOIO LOPES (2066)	75199319272	PEDAGOGA HAB. SUPERVISAO ESCOLAR	17/08/2015	23/01/1982	Ativo
135	143	DILMA KAPICH FERREIRA (143)	40925161268	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 40HS	08/05/1998	04/10/1971	Ativo
136	101	DIVINA APARECIDA FELICIO (101)	61131091272	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 20HS	03/06/1998	05/06/1978	Ativo
137	567	ELIANE BARBOSA FERREIRA MACIEL (567)	72859261249	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	12/09/1981	Ativo
138	1939	FERNANDA LEMES (1939)	99930382291	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	26/03/2014	12/04/1989	Ativo
139	112	INES FERREIRA GOMES (112)	17596838847	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	03/06/1998	10/05/1961	Ativo
140	614	IZAURA DE LIMA GARCIA (614)	30401640230	PROF. MAGIST. NIVEL SUP. NM II 20HS	03/02/2004	30/01/1969	Ativo
141	1912	JUSCELIA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	81176902253	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	11/03/2014	14/08/1983	Ativo
142	552	MARIA APARECIDA SETUBAL (552)	75425700210	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	30/01/2004	18/07/1981	Ativo
143	638	MARIA HELENA DE OLIVEIRA (638)	47931310268	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	02/02/2004	21/09/1965	Ativo
144	1173	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FREITAS (1173)	73714771204	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	01/09/2009	04/07/1979	Ativo
145	240	MIRIAN RODRIGUES VELOSO (240)	43804128220	PROF MAGISTERIO NIVEL NM I 40HS	15/02/2000	23/08/1974	Ativo
146	1996	SUZANA ALVES DE OLIVEIRA PENHA (1996)	49929089268	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	11/11/2014	01/03/1975	Ativo
147	1887	VALDIVIA MARTINS GUSMAO (1887)	00751968242	PEDAGOGO HABILITADO EM SERIES INICIAIS	10/02/2014	02/04/1991	Ativo
000308 - SECRET. MUN.. EDUC. E CULT. APOIO 40% EFETIVOS INFANTIL							
148	1936	ADRIANA DOS ANJOS MORAIS FERREIRA (1936)	00221700226	MERENDEIRA	09/04/2014	11/12/1989	Ativo
149	78	ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA (78)	42230187287	ZELADOR	03/06/1998	29/09/1971	Ativo
150	667	ANGELA MARIA ASSIS (667)	66330548234	ZELADOR	01/03/2004	10/07/1974	Ativo
151	1977	CELIA REGINA MACHADO (1977)	80648568253	ZELADOR	14/07/2014	02/06/1982	Ativo
152	1875	EVERALDO BAPTISTA BLASER (1875)	02227869224	VIGIA	03/02/2014	21/10/1992	Ativo
153	1897	INGRID KELY DE CASTRO SANTOS (1897)	01136730273	MONITOR DE CRECHE	04/02/2014	16/04/1993	Afastado/Em Licença
154	915	IVANETE DOS SANTOS SILVA SOUZA (915)	70979634253	ZELADOR	03/04/2006	24/08/1969	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**	**EXERCÍCIO DE 2018**

HORIZONTE DO OESTE

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000308 - SECRET. MUN.. EDUC. E CULT. APOIO 40% EFETIVOS INFANTIL							
155	238	LEIA LORETTE CORDEIRO (238)	66714400268	ZELADOR	15/02/2000	25/04/1973	Ativo
156	918	LEILA MIRANDA DE SOUZA (918)	85385492272	ZELADOR	28/03/2006	29/01/1978	Ativo
157	124	LUCIA BARBOSA DOS SANTOS (124)	40923240225	ZELADOR	11/05/1998	02/03/1970	Ativo
158	1945	MARCIO ALVES FERREIRA (1945)	00179476262	MONITOR DE CRECHE	24/03/2014	11/09/1989	Ativo
159	195	MARIA LOPES VIEIRA PEJARA (195)	35004312249	ZELADOR	13/05/1998	03/02/1965	Ativo
160	920	MARILEI ROCHA DONAZZOLO (920)	02634860951	ZELADOR	03/04/2006	09/09/1973	Ativo
161	161	MARLEIDE AJALA DA SILVA (161)	34994025215	ZELADOR	11/05/1998	24/06/1964	Ativo
162	2047	MAURA ISMENIA SERAFIM (2047)	44343582272	MERENDEIRA	22/06/2015	15/08/1969	Ativo
163	625	REGILENE PEREIRA WELMER (625)	67838170249	ZELADOR	30/01/2004	21/03/1982	Ativo
164	610	SATURNO SKIEZYNSKI (610)	07819552115	VIGIA	30/01/2004	15/12/1953	Ativo
165	1978	SUZILEIA SOUZA DE OLIVEIRA (1978)	02539453210	ZELADOR	21/07/2014	01/03/1993	Ativo
000400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EFETIVOS							
166	934	ALAN ATAIDES ZUCONELLI (934)	05042296999	AUX. SERV.DIVERSOS	26/04/2006	09/03/1986	Ativo
167	1829	ANDERSON ANTONIO RAMOS (1829)	91945283220	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2014	04/08/1992	Afastado/Em Licença
168	593	ARLETE ROQUE DUARTE (593)	73723975291	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2004	17/06/1982	Ativo
169	90	EVA DOS SANTOS (90)	49090704353	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1998	18/03/1974	Ativo
170	2144	FABIANO DE LIMA (2144)	64852946272	CONTADOR	13/03/2017	18/09/1980	Ativo
171	2118	JOCSA RODRIGUES BORBA (2118)	66855780253	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA,	01/01/2017	25/03/1980	Ativo
172	148	MARCOS ANTONIO DA SILVA (148)	61888427272	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1998	02/09/1974	Ativo
173	2094	ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA (2094)	74745689268	CONTADOR	04/04/2016	30/07/1980	Afastado/Em Licença
174	2018	WANDERSON MARQUES SPERTI (2018)	01223339262	FISCAL TRIBUTARIO	13/04/2015	23/06/1995	Ativo
000401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COMISSIONADOS							
175	2125	ANTONIO MARCOS LIMA (2125)	79108121168	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2017	02/04/1976	Ativo
176	2192	CRISTIANO GONCALVES DELMONDES (2192)	00075580233	DIRETORIA DE FISCALIZAÇAO TRIBUTARIA	18/04/2018	30/06/1989	Ativo
177	2122	ELIAS DE OLIVEIRA (2122)	59539380200	SECRETARIO MUNICIPAL	03/01/2017	01/11/1975	Ativo
178	2145	JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO (2145)	60338075291	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE MEIO	01/03/2017	10/09/1977	Ativo
179	2196	MARCOS DELMONDES MACEDO (2196)	01973432285	ADMIRBEITEONRTEDE RECEITA E CADASTRO MOBILIáRIO	01/05/2018	11/09/1994	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO | **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12** | **EXERCÍCIO DE 2018**

HORIZONTE DO OESTE

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EFEITVOS							
180	2170	AVELINO ALVES TEIXEIRA (2170)	85131512700	VIGIA	01/09/2017	20/04/1957	Ativo
181	1831	BRUNA CARLA MARTINHAGO (1831)	01930909292	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/01/2014	19/11/1994	Ativo
182	1873	DANIELE PEREIRA BASTOS BORSONI (1873)	02171327235	MERENDEIRA	10/02/2014	31/05/1994	Ativo
183	609	ELISEU DE DEUS SANTANA (609)	30302200282	VIGIA	30/01/2004	15/05/1969	Ativo
184	2110	ELIZANA HELENA DE SOUZA SANTOS (2110)	81176910272	ZELADOR	05/08/2016	23/09/1984	Ativo
185	1972	JACONIAS CARLOS DE ANDRADE (1972)	95348425249	COVEIRO	30/06/2014	07/05/1987	Ativo
186	944	MARCIO LANA COELHO (944)	76718247200	VIGIA	02/05/2006	23/01/1984	Ativo
187	1825	MARIA DE FATIMA SELHORST FERREIRA (1825)	02519047259	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2014	24/03/1995	Ativo
188	60	NELMA APARECIDA RODRIGUES (60)	40897451287	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1998	08/04/1971	Ativo
189	73	ROSELI COLLA (73)	35013842204	ZELADOR	08/05/1998	02/12/1968	Ativo
190	1869	SIDINEI POLATTO (1869)	63945622115	VIGIA	28/01/2014	19/04/1974	Ativo
191	1015	SILVIO SOARES DO NASCIMENTO (1015)	49900307291	VIGIA	06/12/2006	13/10/1971	Ativo
192	1866	SONAY DE MELO MENESES (1866)	01484629280	ZELADOR	27/01/2014	04/02/1991	Ativo
193	64	SONIA DA SILVA S MARTINHAGO (64)	42195012234	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1998	26/11/1972	Ativo
194	954	TATIANA NEVES FREIRE (954)	96331380949	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/05/2006	04/02/1974	Ativo
195	77	VALDEMAR PEJARA (77)	73687367991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/05/1998	29/12/1957	Ativo
196	650	VALDIR DONIZETTI DA SILVA (650)	53226780930	VIGIA	30/01/2004	13/03/1962	Ativo
197	131	VILMA HOLANDA DE SOUZA (131)	24600954220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/07/1995	26/08/1963	Ativo
000501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO COMISSIONADOS							
198	2153	EVANILDO DE SOUZA BRITO (2153)	01831981904	SECRETARIO MUNICIPAL	01/04/2017	17/11/1974	Ativo
199	2132	MAILON ROGER SATIMO (2132)	01767582242	COORDENADOR DE ARQUIVO, PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS	16/01/2017	01/10/1992	Ativo
000600 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS EFETIVOS							
200	1962	ADILSON HENRIQUE SANTANA (1962)	57034672172	VIGIA	14/05/2014	15/06/1972	Ativo
201	48	ANTONIO CESAR SIQUEIRA (48)	24242748272	MECANICO	06/05/1998	13/06/1966	Ativo
202	1009	ANTONIO MARCOS VIEIRA (1009)	65195140200	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	09/11/2006	14/10/1978	Ativo
203	640	CALISBERTO MARTINS NICOLA (640)	46570969153	VIGIA	30/01/2004	10/08/1957	Ativo
204	1943	CARLOS DE SOUZA SILVA (1943)	47853239220	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	21/03/2014	24/11/1975	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO | **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12** | **EXERCÍCIO DE 2018**

HORIZONTE DO OESTE

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000600 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS EFETIVOS							
205	656	CENOBELINO BATISTA TAVEIRA (656)	58397094849	OPERADOR DE MAQ.PESADAS	16/02/2004	09/08/1951	Ativo
206	1835	CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA (1835)	00871862255	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	14/01/2014	01/09/1990	Ativo

207	1063	DELMIRO DONIZETI NUNES (1063)	01982504870	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	02/05/2008	01/08/1959	Ativo
208	81	EDELMA DE SOUZA LIMA (81)	65858115268	ZELADOR	03/06/1998	11/01/1974	Ativo
209	1809	EDMAR DO CARMO CONSTANCIO (1809)	78862825234	AUX. SERV.DIVERSOS	22/11/2013	19/11/1983	Ativo
210	2108	EVANDRO LUIZ LAZARIN (2108)	70354189204	AUXILIAR DE SERVIÇOS	12/07/2016	25/10/1980	Ativo
211	2019	EVANILSON BARBOZA (2019)	87186101291	DIVERSOS-CONSTRUÇÃO DE PONTES	13/04/2015	28/04/1986	Ativo
212	2020	FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (2020)	69451974253	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	08/04/2015	03/04/1981	Ativo
213	1979	LAERTE PEREIRA DE ASSIS (1979)	58672109287	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	22/07/2014	08/09/1973	Ativo
214	166	MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO (166)	28963750230	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	13/07/1995	15/04/1965	Ativo
215	1919	PAULO SILVA DOS SANTOS (1919)	57327173234	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	17/02/2014	08/07/1969	Ativo
216	1883	RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA (1883)	61566489253	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	03/02/2014	10/12/1977	Ativo
217	2091	RONALDO LEITE BRITO (2091)	42072867215	AUXILIAR DE SERVIÇOS	21/03/2016	27/08/1973	Ativo
218	1884	RONEI FERREIRA (1884)	00819877220	DIVERSOS-CONSTRUÇÃO DE PONTES	04/02/2014	03/03/1990	Ativo
219	1898	ROSELI MIRANDA DA SILVA (1898)	81600607268	ZELADOR	12/02/2014	16/01/1984	Ativo
220	198	SERGIO FRANCISCO DE LIMA (198)	30752426249	OPERADOR DE MAQ.PESADAS	06/05/1998	01/05/1969	Ativo
221	1022	SIDNEY JOSE AMADO (1022)	71015957234	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	11/12/2006	19/08/1983	Afastado/Em Licença
000601 - SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS COMISSIONADOS							
222	2164	CARLOS ROBERTO DE MELLO (2164)	67900798072	DIRETOR DE EQUIPE DE MANUTENçAO DE	01/07/2017	11/05/1971	Ativo
223	2127	JONAS KAPISCH FERREIRA (2127)	64810275272	DIRETO DE DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS	01/01/2017	23/05/1964	Ativo
224	2200	MARCOS ROGERIO MORAIS DE ANDRADE (2200)	69320438234	DIRETOR DE CARPINTARIA	01/07/2018	18/06/1981	Ativo
225	2206	MARILZA PAULO DE CARVALHO (2206)	00560722281	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01/09/2018	09/01/1990	Ativo
226	2147	PAULO GERALDO PEREIRA (2147)	23456370997	DIRETOR ESPECIAL DE ENGENHARIA	01/03/2017	25/07/1949	Ativo
227	2120	VANDERLEI JOSE DA COSTA (2120)	61045918253	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2017	06/11/1978	Ativo
000700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EFETIVOS							
228	1215	AILTON PEREIRA DA SILVA (1215)	49910850206	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2010	26/07/1969	Ativo
229	88	ALESSANDRO MARCELINO DE SOUZA (88)	49899465291	TECNICO AGROPECUARIO	07/05/1998	04/04/1975	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12** | **EXERCÍCIO DE 2018**

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EFETIVOS							
230	1963	CLAUDINEI SANTOS GUIMARAES (1963)	00556600290	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	09/05/2014	20/01/1991	Ativo
231	1845	ERIKSON VAGNER RECIO GARCIA (1845)	64048861204	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	16/01/2014	12/10/1977	Ativo
232	1983	IVANILDO LUIZ DE AGUIAR (1983)	76758125220	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	18/08/2014	06/09/1983	Ativo
233	2052	LEOMAR SIMOES DOS SANTOS (2052)	91017904200	OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	07/07/2015	29/10/1991	Ativo
234	1828	LUCINALDO GOMES DA SILVA (1828)	82888728249	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	06/01/2014	16/05/1986	Ativo
000701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMISSIONADOS							
235	2162	PEDRO DE OLIVEIRA ARAUJO (2162)	28805658200	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO	20/06/2017	26/01/1967	Ativo
236	2163	SIRLEI CRISTINA DA SILVA (2163)	89674006249	COORDENADOR DE SERVIÇOS	01/07/2017	26/05/1986	Ativo
000800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EFETIVOS							
237	83	ADAO MENDES (83)	19085982200	VIGIA	17/05/1995	10/05/1960	Ativo
238	970	ADELINA FLEGLER (970)	34891668253	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2006	05/05/1965	Ativo
239	903	ALIETE HATWIG COSTA (903)	51277131953	TECNICO EM LABORATORIO	07/11/2005	29/08/1961	Ativo
240	1050	ANDRESSA BARBOSA (1050)	57474885204	ENFERMEIRA 40 HORAS	13/08/2007	19/04/1976	Ativo
241	2093	ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS (2093)	71492321249	CONTADOR	23/03/2016	09/03/1982	Ativo
242	1014	ANTENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA (1014)	22008578291	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	05/12/2006	08/08/1965	Ativo
243	909	ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR (909)	24879614220	MEDICO CLINICO GERAL	17/02/2006	10/11/1970	Ativo
244	1010	ANTONIO OSTROSK (1010)	42245311272	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	14/11/2006	06/03/1973	Ativo
245	576	APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA (576)	72495901204	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	01/06/1978	Ativo
246	255	APARECIDA REVESSE (255)	71634738268	ZELADOR	24/03/2000	11/04/1970	Ativo
247	15	APARECIDO PRUDENTE DE ALMEIDA (15)	17732735234	AGENTE DE SAUDE	05/05/1998	06/08/1962	Ativo
248	193	CELMA CRISTINA S DE CARVALHO (193)	49913301220	ZELADOR	12/05/1998	29/10/1965	Ativo
249	577	CLACIDIO DOS SANTOS (577)	45265585915	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	24/07/1962	Ativo
250	67	CLEUSA MIRANDA DA SILVA (67)	66739357234	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1998	16/01/1980	Ativo
251	1968	DAIANE DE ANDRADE JOSE (1968)	94771391220	BIOQUIMICO	06/06/2014	14/10/1989	Ativo
252	1040	DANIELA RAMOS (1040)	92144128200	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/05/2007	15/08/1986	Ativo
253	1893	DAYANE DOS SANTOS SIMOES (1893)	00672675218	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/02/2014	28/09/1990	Ativo
254	660	DEISE FELIX DE OLIVEIRA (660)	80477895468	ENFERMEIRO 20 HORAS	02/02/2004	17/06/1974	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12** | **EXERCÍCIO DE 2018**

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EFETIVOS							
255	1018	DEONILIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA (1018)	98052748291	ZELADOR	07/12/2006	06/01/1961	Ativo
256	623	DORVALINA MARTINS BREMBATI SANTOS (623)	62510169220	ZELADOR	30/01/2004	25/07/1975	Ativo
257	5	EDNA BONAZZI GOULART (5)	73794198204	AGENTE RURAL DE SAUDE	06/05/1998	27/10/1969	Ativo

258	634	EDNA DE DEUS SANTANA (634)	59256338220	ZELADOR	30/01/2004	13/08/1967	Ativo
259	2064	ELEANDRO EGGERT (2064)	83310860230	JARDINEIRO	30/07/2015	27/10/1984	Ativo
260	226	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ (226)	29586496287	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	30/07/1954	Ativo
261	582	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	65427734287	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	15/05/1967	Ativo
262	36	ELIZABETE LEITE DE CAMPOS (36)	31252087268	AUX. SERV.DIVERSOS	12/07/1995	14/09/1965	Ativo
263	1212	ELIZANDRA DALAZEN MARQUES (1212)	70389667234	ENFERMEIRA 40 HORAS	12/02/2010	13/07/1981	Ativo
264	1844	ELSON XAVIER DA SILVA (1844)	67899579287	VIGIA	17/01/2014	06/04/1980	Ativo
265	37	ENY MARIA ROCHA (37)	40820130672	AUX. SERV.DIVERSOS	17/07/1995	01/12/1959	Ativo
266	28	EUZA RODRIGUES RIBEIRO (28)	62152912187	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/1998	07/07/1967	Ativo
267	221	FIDELCINO BENEDITO DA SILVA (221)	16170644249	AUX. SERV.DIVERSOS	12/07/1995	21/04/1953	Ativo
268	1954	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES (1954)	51057573272	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/2014	26/11/1982	Ativo
269	1051	GILZA FLEGLER (1051)	98745816204	ZELADOR	21/08/2007	04/06/1987	Ativo
270	1227	ILSON JOSE PEIXER (1227)	67402518272	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	18/02/2010	26/12/1976	Ativo
271	35	INES MARCELINO DA SILVA (35)	49911015220	AUX. SERV.DIVERSOS	17/07/1995	17/09/1947	Ativo
272	251	ITAMAR ANIDALVO DA SILVA (251)	23745991249	VIGIA	21/03/2000	24/09/1966	Ativo
273	1832	JAQUELINE RONCONI (1832)	00590155270	ENFERMEIRO PSF	13/01/2014	23/12/1992	Ativo
274	1811	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI (1811)	00556647254	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/11/2013	21/10/1990	Ativo
275	652	JOAO SILVA DOS SANTOS (652)	56192754349	SECRETARIO MUNICIPAL	30/01/2004	24/05/1971	Ativo
276	592	JOSE ERIVAL FERNANDES (592)	08023271253	VIGIA	30/01/2004	20/07/1955	Ativo
277	43	JOSE JANUARIO FILHO (43)	19080522287	VIGIA	13/05/1998	15/03/1957	Ativo
278	41	JOSE RIBEIRO DE MEIRELES (41)	30833248987	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	12/07/1995	19/03/1954	Ativo
279	644	JOSE ROBERTO DE FREITAS (644)	42211999204	VIGIA	30/01/2004	14/05/1972	Ativo
280	569	JOSUE FORTUNATO GOMES (569)	91804213853	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	30/01/2004	15/12/1955	Ativo
281	585	JUCARA RAMOS LISBOA (585)	59875267287	AUX. DE ENFERMAGEM	05/02/2004	01/03/1972	Ativo
282	2017	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA (2017)	88217523215	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/03/2015	01/03/1986	Ativo
283	669	JULIANA SOARES DA SILVA (669)	74967126200	ZELADOR	01/03/2004	26/04/1982	Ativo
284	22	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO (22)	68725574272	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	15/10/1971	Ativo
285	894	LEONETE MARIA DA SILVA (894)	83512730159	AUX. SERV.DIVERSOS	03/11/2005	11/02/1970	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2018

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EFETIVOS							
286	30	LIEZER CORREIA DA SILVA (30)	16264487287	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	01/06/1998	25/09/1952	Ativo
287	601	LINDAURA LIMA MOURA (601)	63266105249	ZELADOR	30/01/2004	31/07/1964	Ativo
288	575	LUCELIA SILVA DE LIMA DALAZEN (575)	60046724249	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	07/02/1979	Ativo
289	45	LUIZ DE ALMEIDA (45)	33404240987	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	12/07/1995	09/02/1958	Ativo
290	1841	LURDES JAQUELINE PEREIRA (1841)	90074548204	FISIOTERAPEUTA	17/01/2014	29/09/1987	Ativo
291	626	MANOEL LAURENTINO DA SILVA (626)	76199690206	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	09/02/2004	03/06/1981	Ativo
292	681	MARCIA ALVES FERREIRA BENTO (681)	78506387272	ZELADOR	01/04/2004	26/07/1981	Ativo
293	647	MARGARETE GOMES DOS SANTOS (647)	69751110220	ZELADOR	30/01/2004	28/06/1982	Ativo
294	10	MARIA DA ATIV DUARTE DA SILVA (10)	36952966234	AGENTE DE SAUDE	22/05/1998	22/01/1964	Ativo
295	1219	MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA (1219)	42053056215	MERENDEIRA	15/01/2010	04/02/1974	Ativo
296	32	MARIO RODRIGUES (32)	14296896253	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	06/05/1998	26/07/1956	Ativo
297	897	NALVINA PEREIRA SANTANA (897)	45719993215	AUX. DE ENFERMAGEM	03/11/2005	28/02/1969	Ativo
298	211	NEIVA ALVES FERREIRA FLEGER (211)	58950338220	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	01/05/1976	Ativo
299	1062	ODACI CAMPOS DEFANTI (1062)	58152016772	ENFERMEIRA 40 HORAS	14/05/2008	27/09/1957	Ativo
300	250	ODAIR FOGACA (250)	48828718900	VIGIA	21/03/2000	22/04/1960	Ativo
301	654	OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA (654)	37425234068	MEDICO CLINICO GERAL	30/01/2004	28/11/1946	Ativo
302	40	OSENEIDE SILVA DE LIMA (40)	42200938268	AUX. DE ENFERMAGEM	01/07/1999	22/08/1959	Ativo
303	257	PAULO JOAO DE OLIVEIRA (257)	47879297200	VIGIA	24/03/2000	07/05/1968	Ativo
304	1201	RAIMUNDA JOSEFA DE SOUZA MARTINS (1201)	29484677215	MERENDEIRA	19/01/2010	28/01/1965	Ativo
305	2204	REGIANE TERTO DE OLIVEIRA LIRA (2204)	57329648272	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2014	26/01/1978	Ativo
306	1021	ROMILDO APARECIDO MARTINS (1021)	64174212287	VIGIA	11/12/2006	29/04/1979	Ativo
307	558	ROSILENE DE LIMA BEZERRA (558)	31512704253	ZELADOR	30/01/2004	03/05/1967	Ativo
308	2100	ROSINEI FERREIRA DE ALMEIDA (2100)	00173700276	ZELADOR	10/06/2016	24/02/1980	Ativo
309	564	ROZANIA CRISTINA BORSONI (564)	74445723215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2004	05/10/1981	Ativo
310	958	RUTH GARCIA DUARTE OLIVEIRA (958)	99786940210	ZELADOR	15/05/2006	01/11/1979	Ativo
311	55	SALVADOR DUARTE (55)	11430800259	AUX. SERV.DIVERSOS	06/05/1998	22/01/1962	Ativo
312	13	SAUL BENEDITO (13)	19140355268	VIGIA	12/07/1995	28/10/1959	Ativo
313	29	SEBASTIANA NUNES DE ALMEIDA (29)	39058999220	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/1998	02/05/1959	Ativo
314	673	SERGIO JOSE FILIPIN (673)	03087423971	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2004	02/05/1978	Ativo
315	618	SUELY SILVEIRA DA SILVA (618)	57237840215	ZELADOR	30/01/2004	20/11/1976	Ativo
316	1045	TATIANE MARIA PEREIRA (1045)	64972119268	ENFERMEIRA 40 HORAS	10/07/2007	10/03/1979	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2018**		
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EFETIVOS							
317	224	TEREZA MIRANDA PRUDENTE (224)	62209868220	AGENTE DE SAUDE	20/04/1999	18/08/1969	Ativo
318	899	TEREZINHA FERREIRA MIRANDA (899)	31692826204	AUX. DE ENFERMAGEM	03/11/2005	05/05/1955	Ativo
319	1796	TIERRE LEITE MARCONATO (1796)	79278930253	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2013	12/05/1994	Afastado/Em Licença
320	1024	VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA (1024)	78686377220	VIGIA	28/12/2006	27/05/1980	Ativo
321	550	VALQUIRIA JOSE ALVES (550)	78397049215	ZELADOR	30/01/2004	09/08/1983	Ativo
322	2111	VALTEIR ALEX DE MOURA (2111)	72446927220	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	29/08/2016	22/10/1982	Ativo
323	586	VANDA PEREIRA MATOS (586)	57656215204	AUX. DE ENFERMAGEM	30/01/2004	25/03/1958	Ativo
324	2059	VANDELINA JORGE (2059)	79777872291	ZELADOR	23/07/2015	18/06/1982	Ativo
325	85	VANDERLEI PATUSINA LEOCARDI (85)	48631078204	VIGIA	12/07/1995	11/04/1970	Ativo
326	1023	VANDERLEIA SKIEZYNSKI (1023)	79278647268	AUX. SERV. DIVERSOS	28/12/2006	04/08/1985	Afastado/Em Licença
327	44	VANILDA ALVES DA S JUVINO (44)	48618918253	AUX. SERV.DIVERSOS	22/05/1994	28/05/1966	Ativo
328	25	VILSON GUABIRABA BONFIM (25)	41920180206	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	06/05/1998	27/12/1972	Ativo
329	31	VILSON PREVE PEIXER (31)	39028267204	AUX. DE ENFERMAGEM	06/05/1998	25/10/1967	Ativo
330	1914	VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE (1914)	00592693244	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/03/2014	27/12/1995	Ativo
331	162	VITALINO PIOVESAN FRANCISCO (162)	22136878204	MOTORISTA DE VEIC.PESADO	06/05/1998	30/03/1966	Ativo
332	896	WALDEMAR RAASCH (896)	16207289234	AUX. DE ENFERMAGEM	03/11/2005	01/10/1960	Ativo
000801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSIONADOS							
333	2146	ABIMAEL PEDRO DA SILVA (2146)	59026677200	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE E	01/03/2017	06/01/1976	Ativo
334	2205	ADENIRA MARTINS DA SILVA (2205)	84574569204	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE	19/07/2018	17/11/1975	Ativo
335	2189	ADINAN RIBEIRO DE CARVALHO (2189)	29811953287	DIRETOR AD. DO CENTRO DE SAUDE DE	01/03/2018	28/09/1968	Ativo
336	2202	ANGELITA CABRAL DE SOUZA SANTOS (2202)	82506981268	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/07/2018	18/05/1978	Ativo
337	2130	CRISTIANE GONCALVES DELMONDES (2130)	98188984272	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	01/01/2017	28/10/1987	Ativo
338	2166	GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA (2166)	52642348253	MEDICO CLINICO GERAL	24/07/2017	20/10/1972	Ativo
339	2140	JAISON SCHAUSTZ SANTOS (2140)	01877776246	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SISTEMA	01/02/2017	26/12/1996	Ativo
340	2128	JOSE RECIO GARCIA (2128)	08799091968	COORDERNADOR DE TRANSPORTE E	01/01/2017	06/04/1947	Ativo
341	2155	KATIA LIMA BARRETO (2155)	46959440220	COORDENADOR ATENCAO BASICA	01/04/2017	14/09/1972	Ativo
342	2186	MARIA JOSE DA ROCHA (2186)	60403110297	CHEFE DE DEP. DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS,	01/03/2018	08/06/1973	Ativo
343	2183	MARILZA SANTANA RODRIGUES (2183)	49930486291	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	01/02/2018	07/08/1973	Ativo
344	2169	MARQUO DOS SANTOS (2169)	65739582253	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE	01/09/2017	12/10/1979	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**
(ASS. NOME E CARGO)	**(ASS. NOME E CARGO)**	**TC-07**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2018**		
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSIONADOS							
345	2173	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA (2173)	94646902249	AUDITOR MEDICO	01/10/2017	08/06/1988	Ativo
346	2137	SINDAUVA ANTONIA CONSTANCIA GONCALVES	64418316272	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	01/02/2017	17/07/1969	Ativo
347	2126	TEREZA SOUZA RODRIGUES (2126)	45688001291	DIRETOR DO PSF	01/01/2017	14/06/1971	Ativo
000802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS) EFETIVOS							
348	938	EDEILSON ELLER (938)	74647911268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/05/2006	01/04/1981	Ativo
349	1204	EDIVALDO SOARES DE MOURA (1204)	06379406875	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/01/2010	16/04/1964	Ativo
350	947	ELIENAI MARQUES DA COSTA (947)	57293899220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2006	25/01/1974	Ativo
351	942	IRES ELENA DA COSTA ZANZARINI (942)	03762877998	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2006	02/03/1982	Ativo
352	1214	JUSSIE DA SILVA GAMBARTE (1214)	82747482200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2010	13/11/1984	Ativo
353	946	LUCILENE GONCALVES DE SOUZA SILVA (946)	66018420287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/05/2006	27/10/1978	Ativo
354	957	MARIA APARECIDA MESQUITA DE OLIVEIRA (957)	86262211268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/05/2006	15/09/1969	Ativo
355	1202	MARILZA VITOR RIBEIRO (1202)	77505328204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/01/2010	04/09/1979	Ativo
356	1039	ROMILDO FERREIRA (1039)	39051471220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/05/2007	10/05/1971	Ativo
357	1206	RONILDO CONCEICAO SOUZA (1206)	83045260268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/01/2010	19/05/1986	Ativo
000803 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS) COMISSIONADOS							
358	710	ALESSANDRA DA SILVA LEITE (710)	77376854215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	10/03/1983	Ativo
359	1967	ANDREIA RODRIGUES CARDOSO (1967)	92798438268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/06/2014	08/09/1986	Ativo
360	1013	ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA (1013)	94833982234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2006	31/07/1987	Ativo
361	1931	ANGELICA NUNES DE MELO (1931)	00005849241	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	31/03/2014	18/05/1990	Ativo
362	708	ELIANA CAPISCH (708)	49928945268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	06/08/1974	Ativo
363	723	ELIETE MARQUES DA COSTA FERREIRA (723)	58660739272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/04/2004	05/02/1975	Ativo
364	713	JOSE ALMIRO DE MELLO (713)	58669167204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	25/03/1974	Ativo
365	686	LUCIA APARECIDA BATISTA DA SILVA (686)	36946354249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/04/2004	14/07/1966	Ativo
366	701	LUIZ PAULO FANK (701)	35123966234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	18/08/1968	Ativo
367	1973	MARCIA JUSTINO DA CRUZ DE BESSA (1973)	63805421249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/06/2014	18/03/1979	Afastado/Em Licença
368	695	MARIA APARECIDA ALVES (695)	39052192200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/04/2004	29/01/1966	Ativo
369	736	MARIA NUNES DE JESUS MACHADO	31793916268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2004	11/12/1967	Ativo

		SOUZA (736)					
OBS:							
TITULAR DA UNIDADE			**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**		
(ASS. NOME E CARGO)			**(ASS. NOME E CARGO)**		**TC-07**		
ESTADO DE RONDÔNIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2018**		
HORIZONTE DO OESTE							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000803 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PACS) COMISSIONADOS							
370	725	NATAL MACHADO DE SOUZA (725)	21985065215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	11/01/1963	Ativo
371	715	RONALDO DELAZARI (715)	79055338249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/04/2004	24/04/1984	Ativo
372	692	ROSANGELA LUCIA SELHORST FERREIRA (692)	59562048268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	31/10/1971	Ativo
373	703	SONIA MARIANO DE SOUZA KRAMER (703)	59946881268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	23/03/1974	Ativo
374	712	SUZANA DONAZZOLO GARCIA SOUZA (712)	74764136287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	28/02/1985	Ativo
375	685	VILMA DOMICIANO FEREZINI (685)	78730791987	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/04/2004	24/08/1966	Ativo
376	694	VILMAR CAVALCANTE PEREIRA (694)	69111626291	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	06/11/1974	Ativo
000804 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - PSF EFETIVOS							
377	1198	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE (1198)	46959920272	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/01/2010	04/06/1972	Ativo
378	2056	MARIA DA AJUDA SILVA DE JESUS LIMA (2056)	50033727520	ENFERMEIRA 40 HORAS	13/07/2015	25/08/1970	Ativo
000805 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - PSF COMISSIONADOS							
379	696	ELIZABETH MACIEL DE CAMARGO (696)	35112387220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	05/10/1969	Ativo
380	2151	IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA (2151)	60253266220	DIRETOR DO PSF	01/04/2017	09/05/1975	Ativo
381	690	LEONETE SILVESTRE FRANCA (690)	70308560230	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	12/01/1977	Ativo
382	705	LUIZ NILDON DA SILVA (705)	69246866215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	19/08/1972	Ativo
383	688	MICHELLI CRISTINA GARCIA SOUSA (688)	83707930297	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2004	26/02/1984	Ativo
384	2167	SARA VANESSA PILLACA QUISPILAYA (2167)	53309200272	MEDICO CLINICO GERAL	24/07/2017	08/04/1982	Ativo
000806 - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE - SAUDE BUCAL							
385	2069	ADRIANO IAROSSI (2069)	24751682857	ODONTOLOGO	01/09/2015	24/03/1975	Ativo
000900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL EFETIVOS							
386	1890	ADAILTO JERONIMO DE SOUSA (1890)	01482038250	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS - GARI	10/02/2014	29/04/1991	Ativo
387	2046	ANA CLAUDIA REIS DE SOUZA (2046)	01174652241	MERENDEIRA	16/06/2015	04/07/1992	Ativo
388	1911	ANA CRISTINA OLIVEIRA NEVES (1911)	84383828191	AUX. SERV. DIVERSOS	12/02/2014	30/04/1975	Ativo
389	1820	CLEIA SANTOS MADEIRA (1820)	81138601268	AUX. SERV. DIVERSOS	10/12/2013	05/09/1982	Ativo
OBS:							
TITULAR DA UNIDADE			**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**		
(ASS. NOME E CARGO)			**(ASS. NOME E CARGO)**		**TC-07**		
ESTADO DE RONDÔNIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2018**		
HORIZONTE DO OESTE							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL EFETIVOS							
390	590	DGEIME MARCONATO (590)	74280805253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/2004	08/06/1983	Ativo
391	1224	ELIELZA SIMOES DOS SANTOS (1224)	76035620230	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/2010	20/12/1985	Ativo
392	2048	EMERSON DOS SANTOS FERREIRA (2048)	02849297275	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	29/06/2015	19/07/1993	Ativo
393	1840	ERICA GARCIA DE LIMA (1840)	01654190241	MONITOR DE CRECHE	20/01/2014	02/07/1993	Ativo
394	1064	IVETE GOMES DE LIMA DOS SANTOS (1064)	87636956268	ZELADOR	16/05/2008	09/07/1966	Ativo
395	1042	JACOB JESUS DA SILVA (1042)	78768837291	MONITOR	17/05/2007	28/07/1984	Ativo
396	1210	JOAQUIM CONCEICAO DE SOUZA (1210)	57217262291	MONITOR	11/02/2010	16/01/1973	Ativo
397	980	JOSE BENTO LEODERIO MORAES (980)	00038187990	MECANICO	18/05/2006	20/03/1975	Ativo
398	1894	JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA (1894)	02081124211	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2014	12/11/1993	Ativo
399	1027	MARINA APARECIDA DE AZEVEDO (1027)	64951332272	MERENDEIRA	23/01/2007	04/03/1965	Afastado/Em Licença
400	1218	VERA RAMOS DE OLIVEIRA (1218)	63513765215	MERENDEIRA	14/01/2010	30/04/1977	Afastado/Em Licença
000901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL COMISSIONADOS							
401	2211	ROSILENE TREVIZANI ALEPRANDI (2211)	00986408794	COORDENADOR DO SOCIO EDUCATIVO A	14/11/2018	23/10/1968	Ativo
402	2203	SANDRA MARCELINO DE SOUZA (2203)	42283345200	DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIAS DO	01/08/2018	18/05/1971	Ativo
000903 - SECRET. MUNIC. DE AÇAO SOCIAL SCFV EFETIVOS							
403	1867	CHRISTIA RIKELI BORGES TERTO (1867)	94783616272	PSICOLOGA	27/01/2014	10/02/1989	Ativo
000904 - CONSELHO TUTELAR COMISSIONADOS							
404	2079	CLAUDIA MARIA DA COSTA (2079)	85102369253	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	20/01/1987	Ativo
405	2172	DANIELLY CRISTIANA MARTINHAGO (2172)	94801231268	CONSELHEIRO TUTELAR	01/02/2018	29/10/1988	Ativo
406	2109	EDILEUZA DA SILVA (2109)	97016969215	CONSELHEIRO TUTELAR	01/08/2016	23/02/1989	Ativo
407	2071	JOELMA DA SILVA SOUZA (2071)	94984174234	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	05/10/1985	Ativo
408	2210	LUCIENE SETUBAL BENICIO CORDEIRO (2210)	63372304268	CONSELHEIRO TUTELAR	12/12/2018	03/08/1978	Ativo
409	2072	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA (2072)	86714724268	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2016	29/10/1984	Ativo
000905 - SECRET. MUNIC. DE ACAO SOCIAL SUAS							
OBS:							
TITULAR DA UNIDADE			**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**		**NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019**		
(ASS. NOME E CARGO)			**(ASS. NOME E CARGO)**		**TC-07**		

ESTADO DE RONDÔNIA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2018		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000905 - SECRET. MUNIC. DE ACAO SOCIAL SUAS							
410	2199	BEATRIZ DE OLIVEIRA CORREIA (2199)	04316212257	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO	16/07/2018	26/02/1999	Ativo
411	2198	KATIELE DE SOUZA SÁ (2198)	04799172212	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO	16/07/2018	13/08/1999	Ativo
412	2139	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	77407350434	SUPERVISORA DO PROGRAMA PRIMEIRA	01/02/2017	27/12/1970	Ativo
413	2201	THALIANNY LIMA DA CRUZ (2201)	03878832230	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICIPIO	23/07/2018	16/11/1999	Ativo
Total de registros: 413.							
OBS:							
TITULAR DA UNIDADE			RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO		NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 de fevereiro de 2019		
(ASS. NOME E CARGO)			(ASS. NOME E CARGO)		TC-07		

Publicado por:
Jean Carlo dos Santos Gomes
Código Identificador:6DABD6AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.60 /2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material permanente,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **2.557/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material permanente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM,** discriminados os valores dos Materiais permanente unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante legal: ANTONIO PAZINATO
Endereço:RUA DIOGO ZULIANI, 249
MARINGA PR
CEP: 87.033-030 – JD ALVORADA
TELEFONE: 44.3267-3040

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	104926	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 04 LITROS COM COPO EM ALUMINIO POLIDO E MOTOR BI-VOLT.	UNID	12	R$ 578,90	6.946,80	USIFAZ
9	376323	Caixa de som amplificada com conexão Bluetooth entrada USB,cartão de memória, Rádio FM/AM – entrada para microfone, potência mínima de 450W	unid	4	R$ 1.154,75	4.619,00	ECOPOWER
10	376318	Microfone sem fio profissional uhs, com suporte pedestal duplo	unid	2	R$ 664,90	1.329,80	TOMATE MT-2207/ASK
11	367831	FOGÃO INDUSTRIAL ESMALTADO 06 BOCAS COM FORNO. CARACTERÍSTICAS: QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS; QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA; EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITE A LIMPEZA; GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO - MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANELAS PESADAS; INJETOR DE GÁS HORIZONTAL; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO. O FORNO INDUSTRIAL DEVERÁ CONSTAR: MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES; PUXADOR DO FORNO DE PVC; FORNO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS; SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES; CAPACIDADE DO FORNO (L): 103; CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES (KG/H): GRANDE 0.29, PEQUENO 0.11, FORNO 0.33. ALTURA 86,00 CENTIMETROS; LARGURA 1,52 METROS; PROFUNDIDADE 89,00 CENTÍMETROS.	UNID	1	R$ 2.690,00	2.690,00	VENANCIO
14	302439	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 500 LITROS	UNID	7	R$ 2.291,80	16.042,60	FRICON
16	376320	Antena parabólica de 1,50, com receptor digital	unid	1	R$ 495,00	495,00	ANET BENIN
17	376321	Teclado Musical com Fonte + Suporte	unid	1	R$ 1.420,00	1.420,00	CASIO
23	376338	Projetor Multimídia - PROJEÇÃO Frontal, teto e mesa - no mínimo 3200 lumens de brilho em branco e em cores Lâmpada de 10 mil horas de duração e desempenho de alta qualidade - tecnologia 3LCD 3 chips, com a conectividade wireless permitindo conectar diretamente de seu computador, tablet ou smartphone - Bivolt	unid	3	R$ 2.645,32	7.935,96	EPSON
TOTAL:						41.479,16	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Material Permanente, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos equipamentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material permanente, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Material Permanente, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Material Permanente, só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável das secretarias, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os Material Permanente, deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Material Permanente, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Material PERMANENTE, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Material PERMANENTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Material Permanente, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material permanente a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Material Permanente sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Material Permanente, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Material Permanente (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material permanente a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Material permanente, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Material permanente, por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Material permanente fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos Material Permanente, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Material Permanente, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Material Permanente, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Material Permanente , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Material Permanente, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material PERMANENTE.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Material Permanente, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Material Permanente, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Material Permanente, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;

II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material Permanente por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Material PERMANENTE não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Material Permanente, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 060/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	
Procurador Geral do Município	

A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D4CAB82

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.60 /2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material permanente,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte

desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **2.557/2018.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material permanente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM,** discriminados os valores dos Materiais permanente unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Empresa: G.R. PROCHNOW MOURÃO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55
Representante legal: GUILHERME HENRIQUE MOURÃO
Endereço:AV SÃO JOÃO BATISTA, 1188 – CENTRO.
PRESIDENTE MEDICI – RO.
CEP: 76916-000
TELEFONE: (69)3471-2664

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
06		Liquidificador doméstico copo capacidade 3 litros	UNID	12	160,00	1.920,00	MONDIAL
15		TV LED 40 polegadas, FULL HD, entradas HDMI USB, conversor digital integrado.	UNID	07	1.669,96	11.689,72	TV 43P AOC LED SMART WIFI FULL HD USB HDMI – LE43S5970S
TOTAL:						13.609,72	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os Material Permanente, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos equipamentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material permanente, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos Material Permanente, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Material Permanente, só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável das secretarias, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os Material Permanente, deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Material Permanente, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Material PERMANENTE, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Material PERMANENTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Material Permanente, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material permanente a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Material Permanente sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Material Permanente, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Material Permanente (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material permanente a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Material permanente, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Material permanente, por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Material permanente fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Material Permanente, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Material Permanente, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Material Permanente, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Material Permanente , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Material Permanente, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material PERMANENTE.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Material Permanente, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Material Permanente, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Material Permanente, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material Permanente por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Material PERMANENTE não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Material Permanente, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 060/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	
Procurador Geral do Município	

G.R. PROCHNOW MOURÃO - ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5226E7FA

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.60 /2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material permanente,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **2.557/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material permanente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM,** discriminados os valores dos Materiais permanente unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:Empresa: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLIOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Representante legal: JOSE APARECIDO BERNARDINELI
Endereço: AV CANAÃ, 3000 SETOR 01
ARIQUEMES – RO.
CEP: 76870-140
TELEFONE: (69)99229-8030/99229-7918

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
20		Mouse; Características: Mouse: - Mouse Óptico - Roda de rolagem (scroll) - Alimentação: USB - Cor: Preto - Equipamentos compatíveis: PC e Notebook - Dimensões aproximadas do Mouse (A x L x P): 8 x 5 x 5 cm	UNID	12	25,00	300,00	MAXPRINT 60615-7
21		Teclado: - Teclado Multimídia - Alimentação: USB - Cor: Preto - Equipamentos compatíveis: PC e Notebook - Dimensões aproximadas do teclado (A x L x P): 20 x 10 x 5 cm - Padrão: ABNT2 Requisitos do Sistema: - PC com sistema operacional Windows Vista, Windows XP ou superior - Mac OS X v10.2x*–10.5x. Dashboard funcionará apenas com o Mac OS X v10.4 ou superior. Exposé funcionará apenas com o Mac OS X v10.3** ou superior. - 2 entradas USB	UNID	12	45,00	540,00	MAXPRINT 60805-4
TOTAL:						840,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Material Permanente, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos equipamentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material permanente, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Material Permanente, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Material Permanente, só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável das secretarias, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os Material Permanente, deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Material Permanente, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Material PERMANENTE, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Material PERMANENTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Material Permanente, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material permanente a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Material Permanente sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Material Permanente, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Material Permanente (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material permanente a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Material permanente, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Material permanente, por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Material permanente fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Material Permanente, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Material Permanente, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Material Permanente, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Material Permanente , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Material Permanente, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material PERMANENTE.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Material Permanente, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Material Permanente, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Material Permanente, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material Permanente por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Material PERMANENTE não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Material Permanente, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 060/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLIOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:129E4C1A

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.60 /2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material permanente,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **2.557/2018.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material permanente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM,** discriminados os valores dos Materiais permanente unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Empresa: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Representante legal: HOLMES HENRIQUE LORIS
Endereço: AV MATO GROSSO. 92 CENTRO
JUINA - MT
CEP: 78.320-000
TELEFONE: (66)3566-1240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
01		AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT - 9000 BTU´S, devidamente instalado no local indicado.	UNID	03	1.595,00	4.785,00	KOMECO/KOH09
02		Aparelho de ar condicionado modelo split 12.000 btu's, devidamente instalado no local a ser definido.	UNID	06	1.795,00	10.770,00	COMFEEE/ 42AFCB12F5
03		Aparelho de ar-condicionado: modelo split-18,000btu's,devidamente instalado no local a ser definido	UNID	03	2.497,00	7.491,00	KOMECO/KOH18
04		Aparelho de ar condicionado modelo split 30.000 btu's, devidamente instalado no local a ser definido.	UNID	05	3.100,00	15.500,00	AGRATO/CCS30
08		Ventilador de parede, grade de aço,3 pás, 60 cm de diâmetro, na cor preta 110 V.	UNID	05	170,00	850,00	VENTISOL/ COMERCIAL
13		Bebedouro elétrico tipo coluna p/ água gelada e natural 110/220 volts p/ galão de 20 lts duas torneiras (natural e gelada) em plástico de alta resistência, reservatórios e dutos em materiais100% não tóxicos; compressor silencioso de alto desempenho.	UNID	01	623,00	623,00	MASTER FRIO/ ICY COMPRESSOR
18		MAQUINA DE LAVAR MODELO TANQUINHO COM CAPACIDADE PARA 06 KG, 110 WTS E COM GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	03	460,00	1.380,00	WANKE/ BARBARA
19		Arquivo em aço com chave, no mínimo 4 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício , com puxador modelo em alça, chapa em aço com no mínimo 26 cm, espessura mínima 0,46 mm, altura mínima 133 cm, largura mínima 71 cm, comprimento mínimo 47 cm, cores a variadas.	UNID	01	475,00	475,00	PANDIN/0F4 SLM
22		ARMÁRIO DE AÇO COM DIVISÓRIA PARA PASTA AZ COM PORTAS Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm) 02 portas com 04 reforços 04 prateleiras fixas 45 divisores formando 50 vãos livres em galvalume 26 (0,45mm) Capacidade por prateleira 60 kg (bem distribuídos) com capacidade para arquivar no mínimo 50 pastas AZ	UNID	08	1.535,00	12.284,00	PANDIN/RPCP
24		Tela 2 00 x 1 50 m com Tripé ajustável para Projetor	UNID	03	650,00	1.950,00	PANDIN/ TTQS
TOTAL						56.108,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Material Permanente, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos equipamentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material permanente, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos Material Permanente, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Material Permanente, só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável das secretarias, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os Material Permanente, deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Material Permanente, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Material PERMANENTE, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Material PERMANENTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Material Permanente, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material permanente a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Material Permanente sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Material Permanente, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Material Permanente (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material permanente a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Material permanente, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Material permanente, por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Material permanente fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos Material Permanente, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Material Permanente, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Material Permanente, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Material Permanente , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Material Permanente, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material PERMANENTE.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Material Permanente, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Material Permanente, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Material Permanente, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material Permanente por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Material PERMANENTE não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Material Permanente, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 060/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F646A5E1

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor Arismar Araujo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.60 /2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material permanente,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **2.557/2018.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material permanente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM,** discriminados os valores dos Materiais permanente unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Empresa: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Representante legal: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS
Endereço: RUA CACOAL, 2432 BNH
ARIQUEMES - RO
CEP: 76870-752
TELEFONE: (69)3536-6063

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
07		Ventilador de mesa oscilante 50 cm preto 127V	UNID	05	179,97	899,85	ARGE MAX
TOTAL						899,85	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os Material Permanente, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos equipamentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material permanente, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos Material Permanente, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CIMCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Material Permanente, só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável das secretarias, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os Material Permanente, deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Material Permanente, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Material PERMANENTE, nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Material PERMANENTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Material Permanente, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material permanente a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos Material Permanente sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Material Permanente, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Material Permanente (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material permanente a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os Material permanente, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os Material permanente, por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Material permanente fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos Material Permanente, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Material Permanente, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Material Permanente, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Material Permanente , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Material Permanente, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Material PERMANENTE.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Material Permanente, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Material Permanente, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Material Permanente, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material Permanente por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Material PERMANENTE não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Material Permanente, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de **Pregão nº 060/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 14 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*WALDIR PETRY*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A233B93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5177/2019 DE 19/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5177/2019 de 19/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2474/2019 de 18/02/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.223.530,95 (um milhão duzentos e vinte e três mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos	
211 - 3.3.90.39.00.00	30010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.190,21
212 - 3.3.90.39.00.00	30080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.990,56
213 - 3.3.90.39.00.00	30080034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.158,94
214 - 3.3.90.39.00.00	30080035	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.669,84
215 - 3.3.90.39.00.00	30110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	439.054,86
216 - 3.3.90.39.00.00	60120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.060,14
218 - 4.4.90.52.00.00	30000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.162,00
217 - 4.4.90.52.00.00	60120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.157,00
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
220 - 4.4.90.51.00.00	30000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.429,09
219 - 4.4.90.51.00.00	60120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.957,89
222 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
221 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
224 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.085,35
223 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.768,12
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
228 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.704,00
227 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07.001.27.812.1017.2.044.		Realizar Eventos Esportivos e Lazer	
225 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	8.215,60
226 - 3.3.90.39.00.00	30000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.155,95
229 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.771,40
Total Suplementação:			1.223.530,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E25CE850

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 2.478/GP/PGM/2019

Dispõe Sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento Vigente Através da Transposição de Dotações Conforme Preceitua o Artigo 167, VI, CF/98 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2019 conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.835.254,38(dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTA:				
12. Secretaria Municipal de Saúde				
006- Fundo Municipal de Saúde				
12.006.10.122.2111.2198	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores SEMSAU**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	145,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	26,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**171,000.00**	
12.006.10.301.2111.2201	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	39,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	9,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**48,000.00**	
12.006.10.301.2111.2203	**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	226,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	48,500.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**274,500.00**	
12.006.10.302.2111.2204	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	117,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	27,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**144,000.00**	
12.006.10.302.2111.2215	**Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1,231,269.40	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenização e Restituição	R$	40,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	102,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**1,373,269.40**	
12.006.10.303.2111.2213	**Remuneração dos servidores do Assistência Farmacêutica**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	53,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**53,000.00**	
12.006.10.301.2111.2212	**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	588,000.00	1.0027.0007 - Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	183,484.98	1.0027.0007 - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR			**771,484.98**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**2,835,254.38**	
ANULAR:				
12.006.10.122.1195.2068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90,14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	25,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	31,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	7,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	60,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**123,000.00**	
12.006.10.302.1201.2082	**Manter as Atividades Da Média Alta Complexidade -MAC**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	140,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	160,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	300,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**600,000.00**	
12.006.10.301.2111.2202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		20,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**70,000.00**	
12.006.10.305.2111.2196	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Vigilância Epidemiológica**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	73,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		19,769.40	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**92,769.40**	
12.006.10.301.2111.2212	**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	873,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	305,000.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**1,178,000.00**	
12.006.10.301.1196.2070	**Manter as Atividades das Unidade Básicas de saúde**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	30,000.00	1.027.0007-PAB -Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	528,881.50	1.027.0007-PAB -Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	39,803.48	1.027.0007-PAB - Piso de Atenção
TOTAL A ANULAR			**598,684.98**	
12.006.10.301.1196.2187	**Melhoria e Qualidade e o Acesso na Atenção Básica -PMAQ**		**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	30,000.00	1.027.0007-PAB - Piso de Atenção
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	30,000.00	1.027.0007-PAB - Piso de Atenção
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	112,800.00	1.027.0007-PAB - Piso de Atenção
TOTAL A ANULAR			**172,800.00**	
TOTAL GERAL A ANULAR			**2,835,254.38**	

Artigo 2º Fica Autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 20 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8BB5298D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.477/GP/PGM/2019

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 3451-2593
LEI Nº. 2.477/GP/PGM/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso e Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar, por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 4.993.372,31(quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT				
12. Secretaria Municipal de Saúde				
006- Fundo Municipal de Saúde				
12.006.10.122.1195.2068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	28,192.52	3.002.0047- Recursos Exercício Anterior - Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**28,192.52**	
12.006.10.301.1196.2070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	22,063.08	3.027.0009- Rec – Exercício Anterior – PSF – Programa de Saúde da Família
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	300,000.00	3.027.0007-REC – Exercício Anterior – PAB – Piso de Atenção Básica
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	**R$**	174,027.88	3.002.0047- Recursos Exercício Anterior - Ações e Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	**R$**	313,940.00	3.027.0007-REC – Exercício Anterior – PAB – Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**810,030.96**	
12.006.10.303.1199.2079	**Assistência Farmacêutica Básica**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	189,873.10	30270012- Rec. Exerc. Anterior –Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	105,653.88	30270051 – Rec. Exerc. Anterior – Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	161.32	3.002.0012- Rec – Exercício Anterior – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**295,688.30**	
12.006.10.305.1200.2080	**Manter as Atividades da Vigilância em Saúde**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	**R$**	10,000.00	30270050 REC – Exercício Anterior – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	10,000.00	30270050 REC – Exercício Anterior – Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$**	11,936.33	30270050 REC – Exercício Anterior – Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	**R$**	20,000.00	30270050 REC – Exercício Anterior – Vigilância em Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**51,936.33**	
12.006.10.302.1201.2082	**Manter as Atividades da Media Alta Complexidade - MAC**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	140,000.00	3.027.0016- REC – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	160,000.00	3.027.0016- REC – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	300,000.00	3.027.0016- REC – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	R$	1,208,406.70	3.027.0016- REC – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	R$	180,000.00	60130037 Rec – Exercício Anterior – Transferência de Convênio Saúde do Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente		18,000.00	3.002.0044- Recuso de Exercício Anterior Contra partida de Convênio Estado Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**2,006,406.70**	
12.006.10.304.1200.2087	**Manter as Atividades da Vigilância Sanitária**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	**R$**	3,000.00	3.027.0014- Rec – Exercício Anterior – Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**R$**	8,000.00	3.027.0014- Rec – Exercício Anterior – Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$**	6,758.89	3.027.0014- Rec – Exercício Anterior – Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	**R$**	6,000.00	3.027.0014- Rec – Exercício Anterior – Vigilância Sanitária
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**23,758.89**	
12.006.10.302.1209.2114	**Manter as Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil		12,000.00	3.027.0016- Rec – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		19,500.00	3.027.0016- Rec – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		6,000.00	3.027.0016- Rec – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	R$	70,442.98	3.027.0016- Rec – Exercício Anterior – MAC – Média AltaComplexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**107,942.98**	
12.006.10.302.1201.2144	**Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	270,450.33	3.027.0016- Rec – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR			**270,450.33**	
12.006.10.302.1209.2209	**Manter a Frota do CAPS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1,500.00	3.027.0016- Rec – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1,000.00	3.027.0016- Rec – Exercício Anterior – MAC – Média Alta Complexidade
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**2,500.00**	
12.006.10.305.1200.2208	**Manter a Frota da Vigilância em Saúde**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		30,000.00	3.027.0050 Rec – Exercício Anterior – Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5,000.00	3.027.0050 Rec – Exercício Anterior – Vigilância em Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**35,000.00**	
12.006.10.301.2111.2201	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$	10,500.00	3.027.0010- Rec – Exercício Anterior – PSF Odonto – Saúde Bucal – Programa Saúde da Família
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3,238.98	3.027.0010- Rec – Exercício Anterior – PSF Odonto – Saúde Bucal – Programa Saúde da Família
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**13,738.98**	
12.006.10.301.2111.2202	**Remuneração e Encargos sociais dos Servidores Saúde da Família - SF**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	27,420.69	3.027.0009- Rec – Exercício Anterior – PSF – Programa de Saúde da Família
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8,566.74	3.027.0009- Rec – Exercício Anterior – PSF – Programa de Saúde da Família
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**35,987.43**	
12.006.10.301.2111.2203	**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes comunitários de Saúde - ACS**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	57,210.83	3.027.0011- Rec – Exercício Anterior – PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	17,584.02	3.027.0011- Rec – Exercício Anterior – PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**74,794.85**	
12.006.10.301.2111.2212	**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	73,900.00	3.027.0007-Rec – Exercício Anterior – PAB – Piso de Atenção Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	23,157.04	3.027.0007-Rec – Exercício Anterior – PAB – Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**97,057.04**	
12.006.10.305.2111.2196	**Remuneração dos servidores da Vigilância Epidemiológica**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	71,200.00	3.027.0050 Rec – Exercício Anterior – Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	22,330.00	3.027.0050 Rec – Exercício Anterior – Vigilância em Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**93,530.00**	
12.006.10.302.1201.1046	**Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel**	**R$**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	130,000.00	3.000.0000- Recursos Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**130,000.00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT		**R$**	**4,077,015.31**	
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
12.006.10.301.1196.2070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	45,000.00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	320,310.00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física	R$	10,500.00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica	R$	327,740.00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**703,550.00**	
12.006.10.301.1196.2206	**Manter a Frota do PAB**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	126,000.00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30,500.00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**156,500.00**	
TOTAL GERAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**R$**	**860,050.00**	
RECEITA:	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
1.7.8.03.1.1.11.10.00.00.00	Piso de Atenção Básica-PAB- Fixo		860,050.00	1.027.0007-PAB- Piso de Atenção Básica
CRÉDITO POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
12.006.10.301.2111.2202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	R$	44,872.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	11,435.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR			**56,307.00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**4,993,372.31**	

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Especial e Suplementar, por Superavit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por anulação Parcial de Dotação.

12.006.10.301.2111.2202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	44,872.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		11,435.00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR			**56,307.00**	

Artigo 3º Considerando a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 20 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:00FA0D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, inciso XIX, alínea "b" do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017;
CONSIDERANDO o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, fls.35/42, bem como Despacho da ASEE, fls. 45, nos autos do Processo nº 07.02808-000/2018, resolve:

Nº 053 – PRORROGAR por mais 06 (seis) meses o Contrato de Trabalho, dos servidores ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** contratados em caráter emergencial, com carga horária de 25 horas semanais, conforme Anexo Único desta Portaria.
Caso o contratado não tenha interesse em assinar o contrato de prorrogação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para solicitar a Rescisão antes da data de início estipulado nesta Portaria.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Início	Término do Contrato
300103	Alessandra Dias	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300624	Aucinete Souza de Oliveira	Professor Nível II	**27/02/2019**	**25/08/2019**
300541	Barbara Maria Macario Cabral	Professor Nível II	**27/02/2019**	**25/08/2019**
300608	Daniela Morais Alves	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300525	Elinete Socorro de Oliveira Suares Sousa	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300335	Elisangela Santos Pereira	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300632	Elitania Frota Nascimento	Professor Nível II	**27/02/2019**	**25/08/2019**
300210	Eridan Evelin Ferreira Silva	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300236	Euzébia Vieira da Silva de Assis	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300301	Fernando Alves Rafael	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300260	Francilene Alves da Silva	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300120	Francisco Adison Chaves Ferreira	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300228	Gabriela Anastácio Rodrigues	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300418	Graciele Ferreira Brandão de Mesquita	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300244	Iris de Oliveira Sousa	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300294	Isaias Alves da Costa	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300385	Karla Suely Brasil da Silva	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300575	Katia Cilene de Souza	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300997	Maria de Jesus Neves dos Santos	Professor Nível II	**27/02/2019**	**25/08/2019**
300062	Maria Lucileide A. dos Santos do Sacramento	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300550	Mirian Domingos Januário	Professor Nível II	**27/02/2019**	**25/08/2019**
300533	Mirian Ramos Marinho de Souza	Professor Nível II	**27/02/2019**	**25/08/2019**
300286	Paulo Alberto Wrege dos Santos	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300343	Renata Brum Tavares Gomes Ferreira	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300591	Renata Carvalho Ferreira	Professor Nível II	**26/02/2019**	**24/08/2019**
300070	Sabrina Andressa de Lima	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300492	Sergimar Ribeiro da Silva	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300442	Silene Marques Teixeira	Professor Nível II	**23/02/2019**	**21/08/2019**
300658	Silvânia Mara Rodrigues de Barros da Silva	Professor Nível II	**27/02/2019**	**25/08/2019**
300567	Tais Nunes da Silva Soares	Professor Nível II	**27/02/2019**	**25/08/2019**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:953C0F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 002/2019/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

ISSQN ESTIMATIVA FIXA

Dispõe sobre a notificação de lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) cujo regime de recolhimento é o de Estimativa Fixa.

CONSIDERANDO a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional, relacionada à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira e operacional de proceder à notificação pessoal de cada um dos contribuintes;

CONSIDERANDO a ineficácia jurídica de proceder à notificação do lançamento por carta, visto que tão somente o sujeito passivo do imposto poderia assiná-la e este, estando ausente, prejudicará a legalidade da notificação;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável cabível e identificado o sujeito passivo;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita Municipal**, Sra. MARIA SANDRA BANDEIRA, NOTIFICA** os contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Porto Velho, cujo regime de recolhimento do ISSQN é o de estimativa fixa, que efetuou lançamento de ofício do ISSQN para as **pessoas jurídicas** e **profissionais autônomos**, conforme quadro abaixo, no qual identifica a inscrição, o Sujeito Passivo e o tributo.

O Lançamento do ISSQN por este regime está fundamentado na Lei Complementar nº 369/2009, arts. 20, I, 23, 24 , 25 e 26.

O tributo ora lançado poderá ser pago **até o dia 15 de cada mês**, através do documento de arrecadação – DAM que deverá se retirado no Atendimento Presencial da Secretaria Municipal de Fazenda com a seguinte localização:
Secretaria Municipal de Fazenda
Av. Carlos Gomes, 181, Arigolândia – fone: 3901-3108
08:00 as 14:00 h, segunda a sexta-feira

O não recolhimento no prazo acima determinado resulta em infração ao art. 187 da LC 369/2009, cuja penalidade aplicável é multa de 10%, 15% ou 20% mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES - LANÇAMENTO DE ISSQN ESTIMATIVA FIXA

Nº ORDEM	CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ASSUNTO	PERÍODO	VALOR PRINCIPAL R$ (MENSAL)
01	ANTÔNIO JORGE ROUMIE FILHO	06.06866/2018	14.222.146	LANÇAMENTO ISSQN PROFISSIONAL AUTÔNOMO	JAN/2014 A DEZ/2014	193,86
02	ANTÔNIO JORGE ROUMIE FILHO	06.06866/2018	14.222.146	LANÇAMENTO ISSQN PROFISSIONAL AUTÔNOMO	JAN/2015 A DEZ/2015	206,64
03	ANTÔNIO JORGE ROUMIE FILHO	06.06866/2018	14.222.146	LANÇAMENTO ISSQN PROFISSIONAL AUTÔNOMO	JAN/2016 A DEZ/2016	227,15
04	ANTÔNIO JORGE ROUMIE FILHO	06.06866/2018	14.222.146	LANÇAMENTO ISSQN PROFISSIONAL AUTÔNOMO	JAN/2017 A DEZ/2017	245,03
05	ILTON MONTEIRO ALVES	06.03758/2018	14.236.404	LANÇAMENTO ISS/QUANTIA FIXA - AUTÔNOMO	JAN/2017 A DEZ/2017	179,75

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Diretor do Departamento Tributário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915EB9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho RO	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
	08.31.10.302.329.2.669
	08.31.10.302.329.2.280
	08.31.10.301.317.2366
	Elemento de Despesa: 339030 – *Material de consumo*
	Fonte: 0107 – *Recursos do Tesouro / Sistema Único de Saúde – SUS.*

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
15840	Unid	Clamp umbilical descartável e estéril – confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atoxico anti-alergênico, apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em pvc, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo e seguro com fecho plástico inviolável	R$ 648,96
27180	Unid	Coletor de urina sistema fechado, confeccionado em pvc, atoxico, esterelizado em oxido de etileno, face anterior transparente e posterior branca, graduada a cada 100 ml, conector de entrada e saíde de drenagem, alça rigida para fixação no leito, com vavula anti refluxo, capacidade para aproximadamente 2000 ml, embalada individualmente, com abertura em forma de petelas. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, número do lote e registro na anvisa.	R$ 7.150,80
554400	Unid	Equipo macrogotas c/injetor lateral c/ câmara flexivel dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento	R$ 40.080,96
TOTAL			R$ 47.880,72

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A pretensa contratação nos termos da lei federal no 8.666/93 e Decreto Municipal 15.402 de 22/08/2018 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem as unidades de urgência e emergência, saúde da família, atendimento odontológico, atendimento especializado, maternidade municipal mãe esperança e o SAMU, Salientando que os serviços prestados por estas unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas unidades de saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final salvar vidas.
Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos, vitimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, molésticas, epidemias.
Atualmente, os serviços prestados por estas unidades supracitadas encontra-se na iminência de interromper grande parcela dos atendimentos refletindo em considerável prejuízo as condutas aplicada pelos profissionais lotados nas unidades municipais de saúde, ressaltamos também as datas festivas próximas (CARNAVAL) onde temos uma aumento drástico de nossos atendimentos de urgência e emergência.
Por tudo que foi exposto, e considerando o tempo ainda necessário para a conclusão do processos administrativos para aquisição de insumos adquiridos nesta carona ,justifica-se a presente aquisição para manutenção ininterrupta dos serviços desenvolvidos pelas unidades de urgência e emergência, e do departamento e atenção basica, nos termos do decreto no 7.892/2013, decreto municipal no 15.402 de 22.08.2018 e lei no 8.666/93, conforme especificações e vantajosidade ora apresentada.
É possível a administração realizar contratações por intermédio de licitações de outros órgãos e entidades de forma célere, com custos reduzidos comparados a outras modalidades de licitações, devendo observar as exigências legais regulamentares expressas pelo decreto n.o 7.892/13, e decreto Municipal 15402/2018 onde prevê que a adesão ao sistema de registro de preços – srp poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, obedecendo as condições da vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à adesão, dos limites de quantitativo do objeto, da aceitação, pelo fornecedor, quanto à contratação pretendida, das condições previstas no edital e da comprovação da vantagem para a adesão.
Para a presente proposta de adesão, foram requisitadas autorizações ao órgão gerenciados e proposta da empresa fornecedora, os quais seguem em anexo
Considerando preenchidos todos os requisitos exigidos para a presente adesão à srp, entendemos ser a modalidade mais coerente ao fornecimento de materiais que garantam a manutenção da oferta do serviço atualmente sob responsabilidade da rede municipal de saúde.

• Por todo o exposto, e considerando a essencialidade da aquisição para rede municipal de saúde, considerando a necessária tomada de medidas extraordinárias que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a presente aquisição, em regime de adesão (carona). Pois a adesão à referida ata representa opção célere, tecnicamente vantajosa e que poderá propor o restabelecimento da oferta do materiais objeto desta aquisição em menor prazo, quando comparados à conclusão de srp e SRPP própria que permanecerá em curso, enquanto aguardamos a sua conclusão, evitando assim a interrupção dos serviços ofertados á população de porto velho.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR:
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Oficio nº 164/2019/SUPEL-SIRP Fls. 42
ATA: 049/2018 VALIDADE: 23/02/2018 A 23/02/2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 542/2017_____PUBLICAÇÃO: em 24/07/2017 Diário Oficial do Estado de Rondonia

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP____
CNPJ: 04.383.642/0001-78____
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta resposta DATA: 30/01/2019 Fls. 44__

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 072/SPACC/PGM/2019_____
DATA: 20/02/2019 Fls. 209/219_ FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.402/2018_____

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9FE2DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 08/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT8388	SA00054438	28/01/2019	5185-1
NCG7069	SA00044779	21/01/2019	5835-0
OHQ0219	SA00053208	16/01/2019	6050-1
NBN5612	SA00045905	18/01/2019	5541-3
NCR8383	SA00045360	17/01/2019	6050-1
NDS7285	SA00053218	17/01/2018	5193-0
NDJ6943	SA00054255	23/01/2019	5185-1
NEG7217	SA00045338	16/01/2019	5185-1
NDK6875	SA00049241	18/01/2019	7633-2
NCS5878	SA00053838	16/01/2019	6050-1
NDZ0141	SA00050586	23/01/2019	5568-0
HJE3100	SA00054362	22/01/2019	5185-1

NDP3810	SA00051836	16/01/2019	6050-1
NDW8191	SA00050572	23/01/2019	5185-1
NDW8191	SA00054265	28/01/2019	5185-1
OHU9930	SA00048664	18/01/2019	5185-1
NDW8404	SA00050573	23/01/2019	5185-1
NDQ3650	SA00054379	23/01/2019	5185-1
NCW3294	RO310923	18/01/2019	5380-0
NCY1738	RO307729	17/01/2019	6050-1
NCN6184	SA00054949	04/02/2019	6050-1
NED8589	SA00051870	05/02/2019	5185-1
OHQ7627	SA00051448	20/12/2018	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JXL1124	SA00044759	11/01/2019	5185-1
NCF9206	SA00047630	22/01/2019	5550-0
NCG7069	RO301089	21/01/2019	5541-1
QTG4300	SA00053769	05/02/2019	6050-1
NBS6051	SA00050336	11/01/2019	7633-1
NCF3071	SA00045300	10/01/2019	5185-1
NCO1267	SA00055094	06/02/2019	5185-1
OHM0598	SA00053852	28/01/2019	5541-3
NCN6725	SA00050596	31/01/2019	5185-1
NOO7584	SA00054595	31/01/2019	5185-1
NDO6058	SA00051854	04/02/2019	5380-0
NDT1977	SA00054599	31/01/2019	5185-1
NEE2267	SA00054498	30/01/2019	5541-1
NDP1349	SA00054625	31/01/2019	5185-1
OHV8807	RO343478	18/01/2019	6050-1
NDU5460	SA00054480	31/01/2019	5568-0
NCI4756	SA00055081	05/02/2019	6050-1
OHV2630	SA00053906	05/02/2019	5185-1
OHQ8445	RO304492	17/01/2019	5738-0
NCH5049	SA00052829	04/02/2019	7633-1
NBR3719	SA00046992	30/01/2019	5185-1
NDO5353	SA00054543	29/01/2019	5207-0
NDO5353	SA00054544	29/01/2019	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JZM7689	SA00053087	07/02/2019	5185-1
KAU7689	SA00054854	04/02/2019	5185-1
NCF7642	SA00053640	10/01/2019	5185-1
NBL6259	SA00047003	07/02/2019	5185-1
OHO8565	SA00052552	01/02/2019	7633-1
NCE5812	SA00054638	31/01/2019	5185-1
NDA2222	RO216398	21/01/2019	5487-0
NBN9460	SA00045930	08/02/2019	6050-1
EBV3750	SA00053366	08/02/2019	7633-1
NEG3904	SA00055117	07/02/2019	5185-1
NCB9810	SA00052542	10/01/2019	5185-1
NDZ3932	SA00045088	15/01/2019	5185-1
KBN0078	SA00045234	21/01/2019	5185-1
NCI6654	RO307984	23/01/2019	7366-2
NDR6042	SA00048039	07/02/2019	5185-1
OHR8925	RO307710	17/01/2019	5452-5
NCP2895	SA00045975	07/02/2019	5720-0
NEG0171	RO216392	21/01/2019	6050-1
NCG8037	SA00053371	11/02/2019	5185-1
NDA3809	SA00048210	29/01/2019	5541-3
NDW9506	SA00048673	01/02/2019	6050-1
NDO5820	SA00053995	08/02/2019	5185-1
NBL4687	SA00053097	07/02/2019	6050-1
NBL5600	SA00047007	07/02/2019	5185-1
OHR9719	SA00047639	01/02/2019	5568-0
NDH4058	RO343403	17/01/2019	6050-1
NDX9860	SA00055154	07/02/2019	5738-0
QTF8979	SA00053540	07/02/2019	5568-0
NDV8995	SA00054973	08/02/2019	5185-1
NBG2809	SA00055089	06/02/2019	5185-1
NBM8613	RO345746	22/01/2019	5401-0
NCT7253	SA00054748	05/02/2019	6050-1
NCM2097	SA00047005	07/02/2019	5185-1
NBI3412	SA00053996	08/02/2019	5185-1
NCY4992	RO310966	22/01/2019	5380-0
NOJ4071	SA00045346	01/02/2019	5487-0
QRA1818	RO307808	23/01/2019	5401-0
NDT0267	SA00052856	05/02/2019	6858-0
NDT0267	SA00052855	05/02/2019	7072-1
QTA2638	POODN01004	08/02/2019	5541-1
NEA4315	RO343365	20/01/2019	6050-1
NEA4174	SA00045335	16/01/2019	6858-0
NDQ5417	SA00052830	04/02/2019	6041-2
NCT7543	RO345737	22/01/2019	5380-0
NCY1422	RO304491	16/01/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEB6943	SA00052802	31/01/2019	6050-1
NCZ9513	RO307952	23/01/2019	7633-2
NDP0299	SA00054594	31/01/2019	7633-2
NCR9179	RO201145	22/01/2019	6050-1
MZR0639	RO307951	23/01/2019	6050-1

NCV5050	SA00053760	05/02/2019	5185-1
OHS9107	SA00054287	31/01/2019	7633-2
NCX1577	SA00048029	05/02/2019	6050-1
NCX1577	SA00048030	05/02/2019	5185-1
NDG3897	SA00054966	06/02/2019	5509-0
OHV3167	SA00048161	07/02/2019	6050-1
NDU4140	SA00051125	06/02/2019	6050-1
NCY9717	SA00053757	05/02/2019	7633-1
NUE3333	SA00053494	29/01/2019	5487-0
NDP0049	SA00048024	04/02/2019	5185-1
NDR8998	SA00051873	08/02/2019	5568-0
OHO2016	SA00051456	05/02/2019	7633-1
OHO8565	SA00052552	01/02/2019	7633-1
NCD4473	RO305675	28/01/2019	6050-1
NCO1457	RO201143	22/01/2019	6050-1
NDE3468	SA00053534	01/02/2019	5541-3
NDV3998	SA00053875	30/01/2019	6050-1
NCS3845	SA00053448	10/01/2019	6050-1
NDZ0666	SA00047636	30/01/2019	5568-0
NDJ2525	SA00047015	08/02/2019	6050-1
PVY7837	SA00050403	06/02/2019	5487-0
NCU0653	SA00047983	19/11/2018	6050-1
BUS2777	SA00054274	28/01/2019	7633-1
BUS2777	SA00054273	28/01/2019	5185-1
NCS6715	SA00055150	05/02/2019	5541-3
NCO5350	SA00047386	07/02/2019	5185-1
NEB7723	SA00055107	07/02/2019	5185-1
NDX5869	SA00051335	31/01/2019	5185-1
NCU4091	SA00055114	07/02/2019	6050-1
NCV2355	SA00052826	04/02/2019	5185-1
NDU8204	RO307684	16/01/2019	5568-0
NBM8701	SA00054477	30/01/2019	5568-0
NBB9767	SA00053971	31/01/2019	5185-1

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F7457DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 09/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU9598	SA00052537	28/12/2018	605-1
NBC0404	SA00045235	23/01/2019	5185-1
NDT0920	RO305721	13/01/2019	6050-1
NDS5577	SA00054389	23/01/2019	5185-1

NDC3262	SA00046697	28/01/2019	6050-1
NDT0920	RO305723	13/01/2019	5720-0
OHM4748	SA00048199	17/01/2019	7633-1
NDM3035	SA00044770	16/01/2019	5185-1
NDU7342	SA00052551	28/01/2019	6050-1
NBR4516	RO304324	10/01/2019	6050-1
OHW9065	SA00051025	23/01/2019	7366-2
NCL8800	SA00048200	18/01/2019	5185-1
HLH1438	SA00054424	28/01/2019	6050-1
NDW7607	SA00051332	23/01/2019	5185-1
NDS1012	SA00054247	22/01/2019	7633-1
NEG5481	SA00048750	18/01/2019	6050-1
NDM8948	SA00049253	28/01/2019	5541-3
OHO7460	SA00045239	23/01/2019	5185-1
NDK3771	SA00048302	18/01/2019	6050-1
NEF1028	SA00054242	18/01/2019	7633-1
NDX9344	SA00053700	21/01/2019	7633-1
NCK2412	SA00049695	15/01/2019	7633-1
NDA6052	SA00045107	29/01/2019	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
MZY8139	SA00048656	04/01/2019	6050-1
NBF9999	RO305715	10/01/2019	5185-1
NBK5426	SA00050088	22/01/2019	5568-0
NCP2617	SA00046983	22/01/2019	5185-1
NBN6067	RO337883	20/03/2018	5452-5
NBW0985	RO222939	27/10/2017	7633-2
NCB5861	RO310673	01/11/2018	5401-0
NCL0701	SA00050337	21/01/2019	6050-1
NBW4301	SA00053706	21/01/2019	6130-0
NDK4199	SA00049245	21/01/2019	6050-1
NCR2588	SA00053221	17/01/2019	5185-1
NCG2089	SA00047628	22/01/2019	5673-1
NEG1571	SA00048507	16/01/2019	5185-2
NCL8775	SA00046995	30/01/2019	6050-1
NCD5480	SA00053065	21/01/2019	5185-1
OAG6350	SA00045112	29/01/2019	5509-0
NDM3796	SA00048187	03/01/2019	6122-0
NBL8939	SA00045909	21/01/2019	5185-2
QRA6910	SA00046286	17/01/2019	5673-1
NEF8361	SA00052777	22/01/2019	5509-0
NBN2038	SA00054584	30/01/2019	7072-1
NBY1351	SA00045120	30/01/2019	5509-0
NDY1562	RO345807	09/01/2019	5380-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDC5405	SA00050587	23/01/2019	5380-0
QTH3470	SA00052797	30/01/2019	7633-2
NDX8384	SA00053957	23/01/2019	5185-1
OHS5098	SA00053748	30/01/2019	5185-1
NDL5446	SA00054365	22/01/2019	5185-1
OHT1858	SA00049261	29/01/2019	5541-3
NEA6473	SA00054252	22/01/2019	7633-2
JWU1314	SA00053487	21/01/2019	6050-1
NBK7271	SA00048301	16/01/2019	6050-1
JWA7113	SA00054421	28/01/2019	5185-1
NDB6516	SA00049034	30/01/2019	6050-1
NCE4331	SA00050562	21/01/2019	6050-1
NBG1689	SA00054560	30/01/2019	5185-1
NCH7417	SA00045231	21/01/2019	5185-1
OHL4950	SA00046691	18/01/2019	6050-1
NCX6829	SA00053753	30/01/2019	6050-1
NCZ8240	SA00045342	30/01/2019	5738-0
NEG0187	SA00054570	30/01/2019	6050-1
NEG0187	SA00054569	30/01/2019	7048-1
NCC4947	RO345805	09/01/2019	5401-0
NDZ7410	SA00054366	22/01/2019	5185-1
QRA1975	RO345802	09/01/2019	5401-0
NEA0465	SA00053724	22/01/2019	6041-2
NEB7528	SA00046991	29/01/2019	5185-1
KTC5030	SA00054396	23/01/2019	5185-1
NDV3514	SA00054361	22/01/2019	5185-2
NEH2247	SA00050340	22/01/2019	6050-1
NEA4931	SA00050558	21/01/2019	5185-1
NDP1927	SA00054448	24/01/2019	5568-0
OHP9584	SA00054356	22/01/2019	5185-1
NBB3645	SA00054565	30/01/2019	5185-1
HCF6255	SA00045339	16/01/2019	5185-1
NDL6900	SA00054374	23/01/2019	7633-1
OHT4348	SA00054559	30/01/2019	5185-1
JXV5330	SA00050341	22/01/2019	6050-1
NCY4367	SA00054586	30/01/2019	5185-1
NCT6645	SA00054580	30/01/2019	5185-1
NBL4846	RO305710	11/01/2019	5380-0
NDL5990	SA00053068	22/01/2019	6050-1
NDR7743	RO305702	08/01/2019	6050-1
OHM0305	SA00045105	23/01/2019	5819-2
OHN8905	SA00052776	22/01/2019	7633-2
NBP3597	SA00054386	23/01/2019	5185-1

NDR1014	SA00052550	28/01/2019	6050-1
NCK6406	SA00054609	31/01/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCP6894	SA00046418	31/01/2019	6050-1
NDP8638	SA00053717	22/01/2019	6017-4
NPJ7810	SA00053691	21/01/2019	6858-0
NDH9374	SA00053175	27/12/2018	5819-1
OHP0326	RO304848	07/01/2019	5185-1
NDM6763	SA00046647	21/01/2019	7048-3
NCW1255	SA00049248	23/01/2019	7633-2
OHO7436	SA00045104	23/01/2019	5819-1
NBL5800	SA00053721	22/01/2019	5185-1
NCW1386	SA00054371	23/01/2019	5185-1
OHM9810	SA00054446	23/01/2019	5568-0
OXL8490	RO304315	16/01/2019	6050-1
NCM1277	SA00045237	23/01/2019	5185-1
NCG7069	SA00044779	21/01/2019	5835-0
OHQ0219	SA00053208	16/01/2019	6050-1
OHT8388	SA00054438	28/01/2019	5185-1
NBN5612	SA00045905	18/01/2019	5541-3
NCR8383	SA00045360	17/01/2019	6050-1
NDS7285	SA00053218	17/01/2019	5193-0
NDJ6943	SA00054255	23/01/2019	5185-1
NEG7217	SA00045338	16/01/2019	5185-1
NDK6875	SA00049241	18/01/2019	7633-2
NCS5878	SA00053838	16/01/2019	6050-1
NDZ0141	SA00050586	23/01/2019	5568-0
HJE3100	SA00054362	22/01/2019	5185-1
NDP3810	SA00051836	16/01/2019	6050-1
NDW8191	SA00050572	23/01/2019	5185-1
NDW8191	SA00054265	28/01/2019	5185-1
OHU9930	SA00048664	18/01/2019	5185-1
NDW8404	SA00050573	23/01/2019	5185-1
NDQ3650	SA00054379	23/01/2019	5185-1
NDW1628	SA00046695	28/01/2019	5568-0
ELP4702	SA00054413	28/01/2019	5185-1
NCR7387	SA00054266	28/01/2019	5185-1
NEA5822	SA00048207	28/01/2019	6050-1
NOL7036	SA00051339	31/01/2019	7633-1
NCZ0942	SA00048144	28/01/2019	7366-2
NDB0275	SA00046694	28/01/2019	5541-1

Porto Velho Ro, 19 de Fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3AE452FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 10/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av.

Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCM4990	SA00054493	30/01/2019	5568-0
QRA4989	SA00053745	28/01/2019	6050-1
NDS2398	RO305677	16/01/2019	6050-1
JQI7973	SA00048901	30/01/2019	5185-1
OAB2318	SA00046410	22/01/2019	7633-2
OHQ8367	SA00048906	31/01/2019	6050-1
NOS6097	SA00053956	23/01/2019	5185-2
NBG1114	SA00053879	31/01/2019	5568-0
NCR7771	SA00054576	30/01/2019	6050-1
NCB5973	SA00046989	28/01/2019	6858-0
NDP9423	SA00054414	28/01/2019	6050-1
NCR9237	SA00054615	31/01/2019	5185-1
HAO3010	SA00054610	31/01/2019	5185-1
NDR9792	SA00053074	23/01/2019	7366-2
NEF7458	SA00054244	18/01/2019	6858-0
OHL7836	SA00054581	30/01/2019	7633-1
NDA9447	SA00046987	28/01/2019	6858-0
NCB9189	SA00046994	30/01/2019	5185-1
NBZ2225	SA00048143	23/01/2019	6050-1
NCX1405	RO303396	15/01/2019	6050-1
ECT1211	SA00049031	22/01/2019	5185-1
PFJ8283	SA00050569	23/01/2019	5185-1
NBS5312	SA00051124	31/01/2019	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCV3308	SA00054636	31/01/2019	5185-1
NBV7464	SA00054507	01/02/2019	7633-1
NDK3591	SA00046412	23/01/2019	6050-1
NBF6904	SA00053955	23/01/2019	5185-1
NDJ3234	SA00049007	10/01/2019	5185-2
NCY6254	SA00050578	23/01/2019	5185-1
NCR8476	SA00045345	01/02/2019	6050-1
NDV3189	SA00054602	31/01/2019	5185-1
NCK8578	SA00054430	28/01/2019	5185-1
NDW4103	SA00054620	31/01/2019	5185-1
NDT3400	SA00046655	28/01/2019	6050-1
NEF7458	SA00054245	18/01/2019	7048-1
NDD9302	SA00054428	28/01/2019	6050-1
NBS2329	SA00053856	28/01/2019	5185-1
NDX8010	SA00045347	01/02/2019	7633-2
NDT7983	SA00053055	11/01/2019	5185-1
NBI6803	SA00052778	22/01/2019	7633-2
JPL3933	SA00045242	29/01/2019	5401-0
NDU7695	SA00054449	23/01/2019	5568-0
NCO8432	SA00053199	11/01/2019	6050-1
NDM3461	SA00050354	31/01/2019	6050-1
NCI4276	RO305686	14/01/2019	6050-1
NCA3746	SA00053744	28/01/2019	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCD6433	RO303392	17/01/2019	5509-0
NED2482	SA00048213	30/01/2019	6050-1
NBP3213	SA00054473	30/01/2019	5568-0
PXK6212	SA00054450	23/01/2019	5568-0
OHP6976	RO305709	10/01/2019	5509-0
NDQ5376	SA00048505	10/01/2019	6050-1
NDW8045	SA00046971	08/01/2019	6050-1
NBB9432	SA00045356	21/12/2018	6050-1
NDX3355	SA00053320	08/01/2019	6041-2
NPK5405	SA00044753	08/01/2019	5185-1
NCN5718	SA00045085	08/01/2019	5509-0
NCU4308	SA00053078	28/01/2019	6050-1
NED0136	SA00054552	29/01/2019	5185-1
DUU6590	SA00054248	22/01/2019	5185-1
NDH7557	SA00054364	22/01/2019	5185-1
NCK3971	SA00045914	23/01/2019	7633-2
NDZ7422	SA00048304	21/01/2019	5509-0
NCL3725	SA00053186	08/01/2019	5185-1
NDK5971	SA00053728	22/01/2019	7072-1
NBQ6172	SA00048141	23/01/2019	6050-1
NDT7952	SA00047637	01/02/2019	5509-0
QTD5470	SA00054563	30/01/2019	6041-2
NBV0003	SA00055047	31/01/2019	6050-1
NBY0185	SA00053740	28/01/2019	6041-2
NCM2279	SA00053881	31/01/2019	5185-1
NCK7950	SA00053743	28/01/2019	6050-1
IMO1667	SA00054436	28/01/2019	5185-1
NEA4763	SA00048305	21/01/2019	5568-0
OHT4755	SA00054485	30/01/2019	5568-0
OHR8406	SA00046990	28/01/2019	6858-0
NCN9507	SA00054603	31/01/2019	5185-1
NDS8783	SA00048903	31/01/2019	6050-1
NEG3564	SA00054628	31/01/2019	5185-1
NCY7213	RO303362	15/01/2019	5738-0

NBI0038	SA00054621	31/01/2019	5185-1
OHS5740	SA00048119	08/01/2019	6050-1
NCG2231	SA00054562	30/01/2019	5185-1
OHL2828	SA00054555	30/01/2019	5185-1
NCO7868	SA00049260	29/01/2019	5479-0
NCP2858	SA00054571	30/01/2019	5185-1
NBM2993	SA00054504	01/02/2019	5541-3
NDP0041	SA00041308	11/10/2018	6050-1
NEF4296	SA00054489	30/01/2019	5568-0
JXQ8876	SA00054583	30/01/2019	5185-1
OHU9113	SA00052791	29/01/2019	6440-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCC7928	SA00045115	30/01/2019	5185-1
NBS1001	SA00053895	01/02/2019	5185-1
NCD5049	SA00054506	01/02/2019	5452-1
OHP9574	SA00054463	28/01/2019	5568-0
NCG1886	SA00054568	30/01/2019	7072-1
PVH5049	SA00050595	29/01/2019	5541-3
NBM8985	SA00045919	30/01/2019	5410-0
OHV2365	SA00053324	08/01/2019	5487-0
NDN2396	SA00053071	22/01/2019	7633-1
NBC2309	SA00053201	11/01/2019	5185-1
PZX3901	SA00044791	04/02/2019	5452-5
NEE0619	SA00050330	08/01/2019	5185-1
NCC5520	SA00051012	08/01/2019	5185-1
NBL3533	SA00054257	23/01/2019	5738-0
NDT6925	SA00048670	28/01/2019	5487-0
OHO8254	SA00050347	28/01/2019	6050-1
OHR7545	SA00052796	30/01/2019	5185-1
NCY3638	SA00046661	30/01/2019	5185-1
NCJ0540	SA00053893	01/02/2019	5185-2
OHR8228	SA00055071	04/02/2019	5185-1
NEH1892	SA00053872	30/01/2019	5541-3
NCZ2762	SA00049254	28/01/2019	5550-0
NDH4193	SA00054286	29/01/2019	7633-2
NCY1894	SA00046288	21/01/2019	5541-3
NCM6719	SA00044790	04/02/2019	5380-0
NEG9724	SA00053871	30/01/2019	5541-3
EQV5849	SA00054589	30/01/2019	5185-1
NDC2221	SA00053452	10/01/2019	5185-2
NDC2221	SA00053453	10/01/2019	5193-0
NBO8100	SA00054406	28/01/2019	5185-1
NDA0160	SA00051845	22/01/2019	5185-1
NCD0704	SA00053658	10/01/2019	5185-1
NCQ6195	SA00046182	10/01/2019	6041-2
OHR8807	SA00053352	04/02/2019	7633-1
NDA6093	SA00055100	06/02/2019	5738-0
NCN8705	SA00054624	31/01/2019	5185-1
NDT0414	SA00044799	05/02/2019	5185-1
NDE5522	SA00055101	06/02/2019	5185-1

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C6317E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 09/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa

física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NED7427	SA00049401	29/11/2018	6858-0	R$ 130,16
OHT3747	RO310604	20/11/2018	5380-0	R$ 130,16
NDV8523	SA00052331	04/12/2018	6050-1	R$ 293,47
ORV7466	SA00046132	05/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDN9168	SA00046363	23/10/2018	6858-0	R$ 130,16
NDF7939	SA00046107	05/11/2018	5509-0	R$ 130,16
JYY4200	SA00051738	03/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCW7379	RO310788	20/11/2018	5380-0	R$ 130,16
NDL6900	SA00051411	29/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCX7694	SA00051317	06/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NEF5343	SA00051663	28/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCJ5288	RO345604	21/10/2018	5819-1	R$ 880,41
NCJ5288	RO345606	2110/2018	7056-1	R$ 293,47
OHU0216	SA00048686	07/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NCZ1030	SA00050062	29/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NCG2294	RO311685	12/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NDU0021	SA00049000	29/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NCY3716	SA00051949	30/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCJ5288	RO345605	21/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCJ5288	RO345603	21/10/2018	5738-0	R$ 293,47
NBK8733	RO305351	27/09/2018	5185-1	R$ 195,23
NCY9432	SA00051264	30/11/2018	7633-2	R$ 293,47
NCM6650	SA00050067	29/11/2018	7633-2	R$ 293,47
NCM6650	SA00050066	29/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCS3708	SA00051988	04/12/2018	5193-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCQ6591	SA00051286	30/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDR5906	SA00051975	04/12/2018	7048-1	R$ 293,47
NDR5906	SA00051976	04/12/2018	6858-0	R$ 130,16
NEF4761	SA00052362	06/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCK4192	SA00045867	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO2399	SA00051781	12/12/2018	7633-1	R$ 293,47
CSJ1508	SA00051981	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDZ0173	RO304338	19/11/2018	5622-2	R$ 88,38
NXR6711	SA00048715	30/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NCZ6417	SA00052023	03/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCM4231	SA00051673	28/11/2018	5185-2	R$ 195,23
NDJ2137	SA00051753	05/12/2018	7072-1	R$ 293,47
NCE3572	SA00051288	30/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU5646	RO343288	17/10/2018	7633-2	R$ 293,47
AFQ4482	SA00051960	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBX5197	SA00051301	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
KGO3979	SA00051312	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEH6494	RO310787	20/11/2018	5380-0	R$ 130,16
NDW2211	RO304352	12/10/2018	7072-2	R$ 293,47
MZZ3007	SA00047843	31/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NDT4994	SA00044369	19/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NEE9737	SA00044845	15/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NBW7572	SA00049199	09/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NDS8120	SA00045770	18/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NEC7477	SA00044044	10/10/2018	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 09/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHQ1010	SA00047484	06/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NDP5185	RO345632	23/10/2018	5410-0	R$ 130,16
NBS2342	SA00045054	24/10/2018	6122-0	R$ 293,47
NBQ3990	RO343300	19/10/2018	5487-0	R$ 195,23
NCP9478	SA00047476	30/10/2018	7633-2	R$ 293,47
NBQ2003	RO303327	23/11/2018	5185-1	R$ 195,23
GQV1318	SA00051923	30/11/2018	5185-1	R$ 195,23
AFR2404	SA00048002	29/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NDM5599	SA00045285	29/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NBB2686	SA00052423	10/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBB2686	RO310780	28/11/2018	5380-0	R$ 130,16
NDW3015	SA00051282	30/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NEG3979	SA00045870	10/12/2018	5541-3	R$ 195,23
NCK2206	SA00050820	05/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDB2502	SA00050804	03/12/2018	5541-3	R$ 195,23
NDB2502	SA00050804	03/12/2018	5541-3	R$ 195,23
HHW5752	SA00050840	07/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NBR6484	SA00050532	12/12/2018	5452-1	R$ 195,23
MZO8305	SA00050307	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
QTC8320	SA00052352	05/12/2018	5487-0	R$ 195,23
NDT7341	SA00048001	29/11/2018	7633-2	R$ 293,47

QTA7769	SA00046676	05/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NEH5044	SA00052220	03/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDI2897	SA00051660	28/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCP6377	SA00050812	05/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDA6972	SA00051646	28/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU7384	SA00048617	23/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NEG7112	SA00052336	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEB7304	SA00045569	25/10/2018	7633-1	R$ 293,47
NCZ6065	RO304380	23/10/2018	5185-1	R$ 195,23
KLZ4414	SA00046490	31/10/2018	7633-1	R$ 293,47
OHP2415	SA00044365	17/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NEG9466	SA00044550	19/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCR6948	SA00045664	22/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCT8291	SA00037645	22/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NDS8096	SA00046564	26/10/2018	6050-1	R$ 293,47
JXM6415	SA00045824	22/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NCT6713	SA00045809	19/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NDU5113	RO343402	23/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NDN1355	SA00048595	13/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NDR7290	RO286564	24/10/2018	5487-0	R$ 195,23
OHR1930	SA00047977	13/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCF7164	SA00047809	30/10/2018	5185-1	R$ 195,23
QTA7317	SA00044228	25/10/2018	5452-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCR6679	SA00052013	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO5586	SA00051699	29/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU7763	RO310168	18/10/2018	5401-0	R$ 195,23
NDZ5827	SA00051972	04/12/2018	6858-0	R$ 130,16
NEH7256	SA00052030	05/12/2018	5819-1	R$ 880,41
NCW2850	SA00052390	09/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBS5514	SA00049423	10/12/2018	7633-1	R$ 293,47
PZP1863	RO310165	16/10/2018	5487-0	R$ 195,23
NDZ5827	SA00051971	04/12/2018	7072-1	R$ 293,47
NDC3941	SA00051297	04/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NBL6148	SA00045216	12/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NBL6148	SA00045217	12/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCF2182	RO304787	26/11/2018	7366-2	R$ 130,16
NDN1873	SA00045156	19/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NDS4029	SA00048485	03/12/2018	5380-0	R$ 130,16
NCD5962	SA00044589	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
JWL2431	SA00051992	05/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEB5224	SA00048711	29/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NBG0211	SA00052333	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHU4990	SA00051653	28/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDL5025	SA00051276	30/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDJ7903	SA00045696	07/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NCX0583	SA00048490	05/12/2018	7366-2	R$ 130,16
NCF0792	SA00050807	03/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NCZ4656	SA00047567	29/11/2018	7633-2	R$ 293,47
QTA3938	SA00046585	04/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NBB9789	SA00052397	10/12/2018	6564-0	R$ 293,47
NDO8901	SA00044591	11/12/2018	7048-1	R$ 293,47
NDO4731	SA00048494	05/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCF1077	SA00046137	05/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEE1443	SA00046138	05/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEC7110	SA00052394	10/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBL8550	SA00052343	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDU4549	SA00051668	28/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NBL8944	SA00052321	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDY5252	SA00050817	05/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NCY5178	SA00046679	07/12/2018	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11CE4524

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
2ª CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 003/2018

2ª CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 003/2018 – Processo nº 16.-01.653-00/2018

TERMO DE FOMENTO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Integração - SEMI**, através da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,** em virtude de ter sido deserta a abertura das proposta do edital SEMAGRIC nº003/2018 em 21 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, a presente 2ª Chamada do Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para

celebrar TERMO DE FOMENTO que tem por objeto a realização do ***PROGRAMA QUALIFICA RURAL*** na capital do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 20 de dezembro de 2018, na Subsecretaria Municipal Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC, Rua: Mário Andreazza Nº 8072 Bairro: JK ll – Porto Velho - RO

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.semagric.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização do ***PROGRAMA QUALIFICA RURAL*** na capital do Estado de Rondônia, por intermédio da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. Do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. Do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

1.5 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município e suas respectivas dotações orçamentárias serão:
PA: 16.01.20.602.340.2.641 – Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 01.00
Valor: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Termo de Colaboração terá por objeto a realização do ***PROGRAMA QUALIFICA RURAL,*** na capital do Estado de Rondônia.

2.2. Objetivos específicos

Qualificar o Produtor (a) rural da Agricultura Familiar, no município de Porto Velho;
Ampliar a efetividade dos programas fomentados pela SEMAGRIC (PRO-CAFÉ, MAIS PEIXE, TERRA PRODUTIVA, PROCALCÁRIO, HORTAS AGROECOLOGICAS)
Preparar os produtores rurais da agricultura familiar para melhor gerenciar sua propriedade rural;
Ampliar a qualificação das organizações de representatividade rural (associações, cooperativas, centrais de associações rurais);

3. DA JUSTIFICATIVA

A implantação de programas de fomento a atividade rural, por parte da SEMAGRIC, proporciona ao produtor os insumos necessários para a diversificação da produção rural em sua propriedade, melhorando a renda e em consequência resultando na permanência digna do homem no campo. Dentre estes programas destacam-se o PROCAFE, MAIS PEIXE e o das HORTAS AGROECOLOGICAS, que proporcionam ao produtor rural os insumos necessários para o inicio da atividade em sua propriedade, no entanto para melhorar a efetividade dos recursos públicos investidos nestas propriedades, além do acompanhamento realizados pelo corpo técnico da SEMAGRIC, observou-se a necessidade de qualificar os produtores, para o manejo, gestão destas atividades.

Neste sentido, atendendo ao Projeto Atividade contido no PPA 2018-2021, 16.01.20.602.340.2.641 – Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar, a SEMAGRIC pretende em parceria com organização da sociedade civil, fomentar a realização destas qualificações prioritariamente ao universo de produtores beneficiários dos programas em curso pela secretaria.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC** – Rua: Mário Andreazza Nº 8072 Bairro JK ll, Porto Velho – RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail semagric01@hotmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 01 de março de 2019 às 09 (nove) horas, na **SEMAGRIC**,
Rua: Mário Andreazza Nº 8072 Bairro JK II, Porto Velho-RO

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. Por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua: Mário Andreazza Nº 8072 Bairro JK II, Porto Velho-RO de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. Pelo e-mail semagric01@hotmail.com

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC - Rua: Mário Andreazza Nº 8072 Bairro JK ll, Porto Velho-RO segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail semagric01@hotmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:*

a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*

b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*

8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*

8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos arts. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*

8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*

8.2.3.1.*Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*

8.2.3.2.*Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*

8.2.3.3.*A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.3.4.*As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*

8.2.3.5.*O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) cartas de princípios, *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** no momento da celebração da parceria.

8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo*

IV – Declaração sobre instalações e condições m*ateriais*;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/02/2019
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	01/03/2019
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	25/03/2019
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade.O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na DOM.	*(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).*
5	Divulgação do resultado preliminar	25/03/2019 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	28/03/2019 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	25/03/2019 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	25/03/2019 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	28/03/2019 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na DOM e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	28/03/2019 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	28/03/2019 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no DOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na SEMAGRIC – Rua: Mário Andreazza Nº 8072 Bairro: JK ll Porto velho - RO

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 25/03/2019, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Rua: Mário Andreazza Nº 8072 Bairro JK ll,

na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II **e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:**

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC** – Rua: Mário Andreazza Nº 8072 Bairro JKll, Porto Velho-RO na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, **03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços**, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d)estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá está em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. <u>Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção</u>

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMI, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 04 (QUATRO) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital e do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na DOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela DOM.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, n o DOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMAGRIC e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMI para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas "c" e "d" do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMAGRIC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.7. A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria**, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "e", do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2019.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção e que não tenham a despesa empenhada no exercício da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção e que não tenham a despesa empenhada no exercício da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, no anexo I, a este Edital. O exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. *Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.*

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.
19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.
19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.**

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. *O presente Edital terá vigência de 30 (TRINTA) dias para recebimento de propostas a contar da data de sua publicação, e seguira os prazos contidos no item 10 até o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Comissão de Seleção:

HELBER LITELTO ARAUJO	***FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR***	***REGENILSON OLIVEIRA GOMES***	***LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO***
Matricula 102187	Matricula 59297	Matricula 40105	Assessor Tecnico NI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA	
Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
16.01 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI	PA: 16.01.20.602.340.2.641 – Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 01.00

- FOCO ESTRATÉGICO:

O foco do PROGRAMA QUALIFICA RURAL, é capacitar o produtor rural beneficiário Dos programas desenvolvidos pela SEMAGRIC, no intuito de melhorar a gestão e o manejo da propriedade rural, em especial nas atividades cujos insumos, foram recebidos pela SEMAGRIC, neste sentido abaixo descreveremos os programas e os principais focos que deverão nortear as propostas de qualificação do programa:
- Programa MAIS PEIXE: Instalação de Tanques de Piscicultura escavados nas propriedades, a formação deverá abordar, temas ligados ao mercado, custo de produção, diagnostico de ameaças a atividade, além de manejo e comercialização;
- Programa PRO-CAFÉ: Distribuição de mudas de café correspondente a 01 hectare de área plantada, a formação deverá abordar, temas ligados ao mercado, custo de produção, diagnostico de ameaças a atividade, além de manejo e comercialização, mecanismos de melhoria da produção;
- Programas de Hortas Agroecológicas: Capacitação e formação em hortas agroecológica, a formação deverá abordar temas ligados a agroecologia, cultivo de hortaliças, técnicas de instalação do viveiro, mercado, custo de produção, controle de pragas;
- Programa de melhoria da gestão das Associações rurais: As associações rurais proporcionam, uma representação aos produtores e a interface junto aos órgãos de controle, e poderes públicos , quanto a captação de recursos e aquisição de infraestruturas comuns aos produtores, neste sentido a formação deverá abordar os temas de legalização gestão das contas, captação de recursos, afim de manter ativas e aptas a parceria estas organizações.
TEMAS TRANSVERSAIS
- Uso controlado de defensivos: Técnicas de proteção pessoal, alternativa ao agrotóxico, diagnostico das pragas para escolha do defensivo, dimensionamento e escolha do defensivo, normas e legislação para uso
.- **Adubação do solo e recuperação e áreas degradadas:** a predominância de pasto e outras formas de degradação, fazem com que mais áreas de floresta plantada sejam derrubadas, o curso deverá adotar técnicas de recuperação do solo, adubação correta para produção;
- Técnicas de Irrigação: A capacitação deverá dotar o produtor rural de conhecimentos quanto a melhor técnica de irrigação, o custo de implantação, qual o aumento de produção, e qual o retorno do investimento oriundo dos ganhos do aumento da produção;
- METODOLOGIA:
A formação deverá utilizar recursos audiovisuais, apostilas, e aliar teoria e prática, de forma que o produtor rural possa vivenciar os conhecimentos transmitidos;
– RECURSOS HUMANOS
Para a execução do objeto deste PROGRAMA a instituição parceira deverá dispor e comprovar no mínimo os profissionais abaixo descritos:
01 Coordenador Pedagógico, com experiência comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de Nível Superior em qualquer área do Conhecimento;
01 Instrutor para cada curso proposto, com experiência comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, podendo ser Técnico Agrícola, Engenheiro Agrônomo e/ou outro responsável com experiência comprovada na área do curso a ser ministrado.
MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS CURSOS
A proposta deverá conter os materiais didáticos, maquinários, ferramentas, bem como todos os insumos necessários para a execução das aulas, que deverão ser custeadas como valor da parceria ou contrapartida.

Ratificando que não sendo aceito nenhum custo adicional pela Prefeitura, para execução dos cursos apresentados na propostas.

OUTROS MATERIAIS DIDÁTICOS E DE CONSUMO PARA O ALUNO

Deverão ser disponibilizados para cada aluno em cada curso, 01 (um) kit pedagógico contendo: 01 (uma) apostila encadernada, com no mínimo 40 (cinquenta) páginas; 01 (um) bloco de anotações; 01 (uma) caneta personalizada; 01 (uma) pasta personalizada, e uma camiseta branca, com a logomarca do parceiro da prefeitura e do programa.

Também deverá ser disponibilizado para os cursistas água mineral, café, leite e biscoitos salgado e doce todos os dias, e será servido 01 (coffea break), contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de suco natural, refrigerante, salgados diversos, bolo de diversos sabores, mingau e/ou salada de frutas, este ocorrerá no dia do encerramento e entrega dos Certificado.

- CONTROLE DE PRESENÇA E ENTREGA DOS CERTIFICADOS

A instituição deverá controlar a presença, entrega dos kit didáticos, para os cursistas em formulário próprio que será apresentado juntamente com relatório de prestação e contas da parceria;

Fará jus a receber o certificado o cursista que obtiver 75% de presença.

O monitoramento de alunos desistentes deverá ser feito pela instituição parceira afim de ser substituído a tempo de obter carga horaria que permita a certificação;

– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela instituição parceira, juntamente com a SEMAGRIC, priorizando os produtores beneficiários dos programas da Subsecretaria.

– METAS

Qualitativas: Para fins de monitoramento qualitativo dos cursos, a entidade deverá elaborar avaliação em formulário próprio, e obter junto aos cursistas 70% entre Regular Bom e Ótimo;

Quantitativas: As propostas para o PROGRAMA QUALIFICA RURAL deverá conter pelo menos um curso de cada tema mencionados nos itens 1.1 a 1.7, e somados qualificar no mínimo 200 cursistas;

A carga horaria mínima de cada curso será de 20horas/aulas;

QUADRO ESPECIFICAÇÃO E VALORES

A Proposta deverá conter planilha detalhada dos cursos com recursos Humanos , material pedagógico, de consumo e distribuição, acompanhado de 03 cotações de preços no mercado local.

E não poderá exceder o valor global disponibilizado no Edital SEMAGRIC nº003/2018.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Subsecretario Municipal De Agricultura E Abastecimento

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF	RG	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

OUTROS PARTICIPES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		

CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance. Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1 ETAPA 1.1			FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					

7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURIDICA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.
O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	**Meta 1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Total**
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

TOTAL					

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DA CONCEDE	CONTRA PARTIDA	META ETAPA
Sub Total	R$	R$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	06 (seis) meses

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondonia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., *sob as penas da lei,* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:
é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D201F50E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº2400 de 19.02.2019, torna público o **Registro de Preços nº 001/2019** – **Pregão Eletrônico 001/2019 – Licitação nº751059 – Processo 02.00346/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de limpeza (papel higiênico, papel toalha...), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, COR BRANCA, LARGURA MÍNIMA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, COM VARIAÇÃO EM ATE – 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. **PACOTE COM 02 UNIDADES.**	2.825	PACOTE	GUAJARÁ	R$ 3,62	R$ 10.226,50	**D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- EPP** Enquadramento: EPP CNPJ: 12.877.273/0001-06 End.: AV. José Vieira Caula, 6.111. Bairro Igarapé. CEP: 76.824-333. Porto Velho/RO Fone: (69) 3222 – 1743 Representante: Diogo Gleidson Szimanski CPF: 702.499.702-87
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M² EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	3.297	PACOTE	SERRANA	R$ 9,70	R$ 31.980,90	**REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP** Enquadramento: EPP CNPJ:27.048.093/0001-80 End.:RUA: Benjamin Constant, 2194-A Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO CEP: 76804-056 Fone: (69) 3301-7043 Representante: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA CPF:289.755.612-9
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 24X22 CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1.919	UNID.	GUAJARÁ	R$ 0,97	R$ 1.861,43	**DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** Enquadramento: ME CNPJ: 17.878.902/0001-28 End.: Rua Manoel Félix, 5302. SALA A. Bairro Clodoaldo Pontes

						Pinto. CEP 76.820-560. Porto Velho/RO. Fone: (69) 3026-7005 Representante: Diogo Souza Bilio CPF:901.578.182-63
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. **PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.**	52.452	Pacote com no mínimo 04 rolos	RESIDENCE	R$ 4,44	R$ 232.886,88	**D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- EPP** Enquadramento: EPP CNPJ: 12.877.273/0001-06 End.: AV. José Vieira Caula, 6.111. Bairro Igarapé. CEP: 76.824-333. Porto Velho/RO Fone: (69) 3222 – 1743 Representante: Diogo G. Szimanski CPF: 702.499.702-87

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B6616C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 005/2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **031/2019** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **PAB,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km TOYOTA/HILUX, PLACA QTA 5070,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********
****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 20 de Fevereiro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 005/2019

PROCESSO: 031/2019

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km TOYOTA/HILUX PLACA QTA 5070, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	**UND**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**PREÇOS**		
				MARCA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS						
01	UND	01	Filtro de Óleo para Motor Hilux			
02	UND	01	Conjunto De Elemento filtro combustível			
03	UND	02	Junta Aço, Dreno Diferencial Hilux			
04	UND	01	Junta de Alumínio do Card. Hilux			
05	UND	01	Elemento Filtro do Ar do ar Condicionado Hilux			
06	UND	01	Higienizador de ar condicionado Hilux			
07	UND	01	Kit Revisão Hilux			
08	UND	01	Lubrificação Feixe de Molas			
09	UND	01	Kit Visibilidade para Brisa			
10	LT	7,9	Óleo lubrificante TG			
11	HR	01	2º Revisão autorizada 20.000 km Toyota Hilux			

12	HR	01	Serviço de Cristalização para brisa Toyota Hilux			
13	HR	01	Serviço de oxi-sanitização Hilux			
14	HR	01	Serviço Lavagem simples Hilux			
15	HR	0,50	Serviço Balanceamento Hilux			
16	HR	0,50	Serviço Alinhamento Hilux			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E SERVIÇOS.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Prefeitura do Município de Urupá
Publica De 06/12/2018 a 19/12/2018

Prefeitura do Município de Urupá
Publica De 06/12/2018 a 19/12/2018

Prefeitura do Município de Urupá
Publica De 06/12/2018 a 19/12/2018

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:

Telefone:
Data da Proposta:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:252C3489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 05/2019*** *referente ao Processo nº* ***31*****/2019** *que tem como objetivo* **2º REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA HILUX ANO/MODELO 2018 PLACA QTA 5070.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR TOYOTA HILUX	TOYOTA	1	R$ 55,50	R$ 55,50
2	CONJUNTO DE ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX	TOYOTA	1	R$ 199,00	R$ 199,00
3	JUNTA AÇO DRENO DIFERENCIAL TOYOTA HILUX	TOYOTA	2	R$ 3,50	R$ 7,00
4	JUNTA DE ALUMINIO DO CARD TOYOTA HILUX	TOYOTA	1	R$ 5,99	R$ 5,99
5	ELEMENTO FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX	TOYOTA	1	R$ 83,00	R$ 83,00
6	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX	TOYOTA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
7	KIT REVISÃO HILUX	TOYOTA	1	R$ 82,00	R$ 82,00
8	LUBRIFICAÇÃO FEIXE DE MOLAS	TOYOTA	1	R$ 99,00	R$ 99,00
9	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA HILUX	TOYOTA	1	R$ 16,00	R$ 16,00
10	OLEO LUBRIFICANTE TG HILUX	TOYOTA	7,9	R$ 45,00	R$ 355,50
11	2º REVISÃO AUTORIZADA 20.000 KM TOYOTA HILUX	TOYOTA	1	R$ 411,81	R$ 411,81
12	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PARA BRISA TOYOTA HILUX	TOYOTA	1	R$ 49,90	R$ 49,90
13	SERVIÇO DE OXI-SANITALIZAÇÃO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 99,90	R$ 99,90
14	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES TOYOTA HILUX	TOYOTA	1	R$ 34,90	R$ 34,90
15	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO TOYOTA HILUX	TOYOTA	0,5	R$ 119,90	R$ 59,95
16	SERVIÇO DE ALINHAMENTO TOYOTA HILUX	TOYOTA	0,5	R$ 119,90	R$ 59,95

Valor Total Adjudicado - R$ 1.679,40

Urupa,20 de fevereiro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BDFE4AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO Nº. 1347/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Aparelhos, Equipamentos E Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais E Hospitalares**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: **17.252.670/0001-06.** REPRESENTANTE: **RODRIGO DI TAVARES.**
TELEFONE: **(62)3922-0882**
E-MAIL: **VITALHOSPI@GMAIL.COM,LICITACAO@VITALMEDICA.COM.BR,FINANCEIRO@VITALMEDICA.COM.BR**
ENDEREÇO: **RUA C159, QUADRA314 LOTE 08, SN - JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA - GO - 74.255-140**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	Bomba de infusão, compatível com equipos padrão de qualquer marca, policarbonato, infusão alvo controlada, 1000 a 9999 ml/h, enteral/parenteral, alça para transporte, teclado de membrana, progamação ml/h, gotas, volume/tempo, alarme, bateria recarregável.	Equipemed/Universal	02	7.599,99	15.199,98
2	Ventilador para emergência ambulância portátil respirador vlp2000e acima de 10kg e adultos. Acompanha o aparelho: -traquéia com 60 cm de comprimento 22x22 mm; -válvula sem reinalação; -tubo flexível de 2,0 metros com rosca padrão para oxigênio; -abraçador; -bolsa de nylon; -manual do usuário; -certificado 5 anos de garantia. Características: peso: 240 g, dimensões: 145 x 35 mm (cilíndrico)	Ventlogus/Vlp2000e	03	4.900,00	14.700,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.899,98					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
4. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea “h”, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 080/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 080/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 080/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1347/2018**.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.252.670/0001-06

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B26E6871



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do **Portaria Nº 015/GP/2019**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* – **Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.** Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. As inscrições ocorrerão no período de **21/02/2019 a 04/03/2019.**

1.3. O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:

1º MOMENTO - De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares ou pelo preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma presencial ou meio eletrônico), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

2º MOMENTO - De caráter final, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS

01 cópia – Curriculum Vitae

01 cópia - Cédula de identidade civil – RG (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 cópia - Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticada em cartório de notas e registro civil).

01 via do Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada.

01 cópia - Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão, *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

NÍVEL SUPERIOR - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(ambos autenticados em cartório de notas e registro civil).*

01 cópia – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizado, emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

01 cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. *(autenticado em cartório de notas e registro civil).*

01 cópia – Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas, *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente), *(autenticada em cartório de notas e registro civil).*

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado 004-SEMUSA/2018, podendo ser entregue nos seguintes locais e das seguintes formas:

a) De forma presencial:

Formas de Entrega	Entrega	Horário Atendimento	Endereço
Presencial Por email: Conforme o anexo II	Comissão Processo Seletivo 001-SEMUSA/2019. Portaria Nº 015/GP/2019	Das 07h30m às 11h30m e das 13h30 as 17h30 Horário oficial de Rondônia	Apresentá-los à sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, com endereço à Rua Florianópolis, 3062, Centro, Jaru/Rondônia, CEP 76890-000.

1.5. Da inscrição pela Internet

1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 001-SEMUSA/2019, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.
1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:
a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
b) 01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h ou 20h conforme cargo pretendido.
d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.10. São requisitos para investidura no cargo público:
a) a nacionalidade brasileira;
b) o gozo dos direitos civis e políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
1.11. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo II.**
2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO NIVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO CLÍNICO GERAL -ESF	01	40	R$ 6.833,86 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	40	R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PEDIATRA	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO NEUROLOGISTA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ORTOPEDISTA 40H	01	40	R$ 7.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO ORTOPEDISTA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	01	20	R$ 4.000,00 + Insalubridade e Gratificações conforme Lei Municipal Específica
ENFERMEIRO 40H	01	40	R$ 2.026,71 + Insalubridade
ENFERMEIRO OBSTETRA 40H	01	40	R$ 2.100,00 + Insalubridade
FISIOTERAPEUTA 30H	01	30	R$ 2.026,71
FONOAUDIÓLOGO 40H	01	40	R$ 2.026,71
FARMACÊUTICO GENERALISTA 40H	01	40	R$ 2.026,71

4. DO REGIME DE TRABALHO
4.1. **Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 meses**, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da à Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais.
4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de **validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses prorrogável conforme lei municipal**, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
5. DOS LOCAIS DE TRABALHO
5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, no ato de apresentação do contratado naquela Secretaria.
6. DO PROCESSO SELETIVO
6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRICULUM*.
6.2.Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, das 07h30m às 11h30m e as 13h30 as 17h30 ou por **E-mail (anexo II),** no período de **21/02/2019 a 04/03/2019**;
6.3.A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;
6.5. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;
6.6.Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
6.7.Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
6.8.Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;
6.9.Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;
6.10.A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
6.11Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
6.12. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
6.13.As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas nos portaiswww.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;
6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Especialização** específico para área de atuação.	2 pontos (máximo de 3 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	6 pontos (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade Presencial	1 ponto (máximo 3 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD	1 ponto (máximo 1 cursos)	1 pontos
Total de pontos	30 pontos	

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.
7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).
b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;
8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia **06/03/2019** e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom
8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia **07/03/2019** através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br;www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até **48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso,** o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.
8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia **12/03/2019**, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde.
09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 2.277/GP/2018.
9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, à contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.
12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
12.6. A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/JARU através da **Portaria Nº 015/GP/2019** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.7 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.
13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
13.1 Médico Clínico Geral
I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre

os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou noticias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo. **13.2 Médico Pediatra**

1 - realizar atendimento na área de pediatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; IV - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; V - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VI - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; VII - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; VIII - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; IX - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; X - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; .Xl - efetuar a notificação compulsória de doenças; XII - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XIII - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XIV - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; XV - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVI - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XVII - participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; XVIII - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XIX - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXV - participar de programa e treinamento, quando convocado. XXVI - realizar outras atribuições afins. XXVII - utilizar recursos de informática. XXVIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.3 Médico Cardiologista

I — realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II — realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III —realizar exames de hipertensão pulmonar; IV — realizar exames de aterosclerose; V — realizar exames de doença arterial coronária; VI — realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII — realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX — organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X — organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI — expedir atestados médicos; XII — respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu. cargo. XVII - atender consultas na área de cardiologia; XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. . XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI- utilizar recursos de informática. XXII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.4 Médico Neurologista

I - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX : assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X — responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI — respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVI - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX- utilizar recursos de informática. XX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.5 Médico Psiquiatra

I - realizar atendimento na área de psiquiatria; II - desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; III - realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; IV - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; V - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; VI - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; VII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade

superior; VIII - assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; IX - participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; X - efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; XI - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XII - realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; XIII - efetuar a notificação compulsória de doenças; XIV - realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; XV - prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; XVI - participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre s/ pacientes; XVII - participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em com idades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; XVIII - promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; XIX- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados á população; XX - realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; XXI - representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIII - orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; XXIV - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVII - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; XXVIII - realizar outras atribuições afins. XXIX - utilizar recursos de informática. XXX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.6 Médico Ortopedista

I - prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV — analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias especificas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI — manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX — elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Xl — responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII — respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais • servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do 'superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XVII - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos á sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; XX - utilizar recursos de informática. XXI — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.7 Enfermeiro

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade através de: I - aplicação de tratamento com ênfase nas doses supervisionadas; II - identificação e encaminhamento dos pacientes com reações hansênicas; III - tratamento não medicamentoso das reações hansênicas; IV - avaliação do grau de incapacidade física; V - prescrição e/ou execução de técnicas simples de prevenção de incapacidades; VI - avaliação do estado de saúde do indivíduo através da consulta de enfermagem; VII - controle de doentes e contatos; VIII - execução de ações básicas de investigação e vigilância epidemiológica priorizando grupos e categorias de risco; IX - execução de visita domiciliar conforme prioridades; X - realização de ações de natureza educativa junto ao indivíduo, à família e à comunidade; Xl - desenvolvimento de ações que incluem a mobilização da comunidade e a participação social da mesma nas atividades de controle da hanseníase; XII - coletar material para exames complementares; XIII - identificação de casos suspeitos de hanseníase através de exames clínico-dermatoneurológicos e avaliação oftalmológica e nasal para diagnóstico e condutas de enfermagem; XIV - realização e interpretação de testes complementares de diagnóstico. XV - realizar acolhimento e classificação de risco dos usuários, por meio do protocolo de Manchester; XVI - receber o plantão anterior, tomando de ciência das intercorrências; registrar e comunicar as faltas do pessoal de enfermagem à coordenação de enfermagem; XVII - assegurar ao usuário uma assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; XVIII - prestar assistência de enfermagem ao usuário; supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; promover o suprimento dos setores da UPA; comunicar os danos de qualquer material / equipamento á coordenação de enfermagem; receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; XIX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e participar dos processos de educação em saúde; e demais atribuições previstas na lei do exercício profissional. XX - identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; XXI - executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto: movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendose dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; XXII - efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão(visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obte (sua colaboração no tratamento; XXIII - prestar cuidados post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar-eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; XXIV - fazer estudos e previsão de

pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando salda no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; XXV - planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no • sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolvimentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; XXVI - implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; XXVII - planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. XXVIII -participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato; XXIX - participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde; XXX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos á sua área; XXXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXII - utilizar recursos de informática. XXXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.8 Enfermeiro Obstetra

I - organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; II - planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços das assistências de enfermagem; III - prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem quando requerida por superiores; IV- executar consulta de Enfermagem; V - organizar e executar prescrição da assistência de Enfermagem; VI - executar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; VII -executar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e conhecimentos científicos adequados com capacidade resolutiva imediata; VIII - prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; IX - participar tecnicamente, em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, quando requerida pela superior imediato; X - organizar, promover, direcionar e executar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; XI - participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; XII - participar, multidisciplinarmente, na elaboração e execução de procedimentos operacionais de rotina para medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; XIII - prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; XIV -participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, em especial dos classificados como prioritários e de alto risco; XV - acompanhar a evolução e trabalho de parto; XVI - executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; XVII - participar, quando indicado, de programas e atividades de educação sanitária; XVIII - participar, quando indicado, de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; XIX - participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; XX - participar, quando indicado, na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referências do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; XXI - participar, quando indicado, em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos testes seletivos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde; XXII - prestar assistência à parturiente e ao parto normal; executar ações para a identificação das distócias obstétricas e tomar providências até a chegada do médico; realizar episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessárias; XXV - notificar todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil /Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS n° 1119, de 05/06/2008, e suas alterações legais; XXVI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emiss7. de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXVIII - utilizar recursos de informática. XXIX —conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.9 Fisioterapeuta

I - Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver ações preventivas de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; II - analisar aspectos sensórios-motores, perceptocognitivos e socioculturais dos pacientes; III - desenvolver ações incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; IV - eleger procedimentos de habilitação; V - habilitar funções perceptocognitivas, sensório-motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; VI - aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; VII - aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UT1; VIII - desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; . IX - desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; X - realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; XI - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento; XII - desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; XIII - desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; XIV - realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; XV - realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; XVI - orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; XVII - desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; XVIII - atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais. XIX - traçar plano e preparar ambiente terapêutico indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades XX - avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, &teses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. XXI - estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. XXII - reeducar postura dos pacientes e prescrever orteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. XXIII - proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras. XXIV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

13.10 Fonoaudiólogo

I - identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, impostação da voz. e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; II - participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; e todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia. III - atender a demanda referenciada na Unidades Básicas de Saúde, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem; IV - trabalhar com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de &tese auditiva; V - realizar exames de audiometria supervisionado por otorrinolaringologista; VI - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia. VII - avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. VIII - encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. IX - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, em postação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; X - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento; elaborar relatórios. XI - aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. XII - aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção,. promoção de saúde e qualidade de vida; XIII - executar atividades administrativas em sua área de atuação; XIV - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; XV - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior; XVI - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XVII -.participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX - utilizar recursos de informática. XX — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

13.11 Farmacêutico Generalista 40h

I - todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos; II - estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia e Fisiologia Humana; III - execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; IV - na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; V - na área de análises toxilógicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação agudas, análises forenses e avaliação toxicológica; VI - atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clinicas conveniados; VII - bromatologia e tecnologia de alimentos; VIII - todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia. IX - coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas a análises clínicas, desenvolvendo pesquisas, programas, bem como, promovendo eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública. X — planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XI — zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; XII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIII — primar pela qualidade dos serviços executados; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XVII - planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; XVIII - planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico administrativas do setor; prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; XIX - auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; XX - prestar informações ao Corpo Clínico; preparar antineoplásico; desenvolver as atividades de assistência farmacêutica hospitalar inerente ao serviço; XXI - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. XXII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos a sua área; XXIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos a sua área, quando solicitado pela administração; XXIV - utilizar recursos de informática. XXV — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

14. ANEXOS

ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;

ANEXO II: Cronograma

ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Jaru/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO 001-SEMUSA/2019

INSCRIÇÃO Nº

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JARU

Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)

Data de Nascimento Idade Número do documento de Identidade Órgão Expedidor UF

/ /

Sexo CPF DDD Telefone

M - Masculino
F - Feminino

-

Endereço

Número Bairro

CEP Cidade UF

Cargo a que concorre

INDIQUE COM UM "X" SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.
DATA: _____/_____/2019
Assinatura: _____
RELAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS/TÍTULOS ENTREGUES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria Nº 015/GP/2019
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU RO
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)

INSCRIÇÃO Nº

Cargo a que concorre

DATA: ___/___/2019 Responsável pela inscrição_____
Carimbo/Assinatura
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21/02/2019	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
21/02 a 04/03/2019	Período das inscrições com a entrega de documentos *Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no município de Jaru/RO os documentos deverão ser enviados para o email: semusa@jaru.ro.gov.br (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).*
06/03/2019	Homologação das Inscrições
07/03/2019	Divulgação do Resultado Provisório
07/03 a 08/03/2019	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
11/03/2019	Julgamento dos Recursos
12/03/2018	Resultado Final

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ CPF _____ declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.
Jaru, RO, ___ de _____ de 2018.
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO _____de _____cargo, função denominação do cargo, função ou emprego ,localizada à_____ em regime jurídico_____ endereço completo com telefone estatutário, celetista, outros em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
Jaru, RO, ___ de _____ de 2019.
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho
Eu,_____ _____CPF:_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o _____ e prestava serviços no (a) _____.
cargo, Função ou Emprego
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:134817E9